SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ
APRECE
Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 03 de Julho de 2015 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO VI | Nº 1223

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA – GAB Nº 20150626-2 DE 26 DE JUNHO DE 2015.

O **Prefeito Municipal de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras, e

CONSIDERANDO que, em conformidade ao Art. 48 da Lei Municipal nº Lei Municipal nº 509/2008 de 3 de novembro de 2008, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis do município do Alcântaras, garante a movimentação do servidor público, com o respectivo cargo, por redistribuição;

CONSIDERANDO que a Secretaria do Desenvolvimento da Cultura pede a redistribuição do servidor/empregado Elen Vieira Balica, Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social;

Expediente:
Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE

DIRETORIA DO BIÊNIO 2013-214

PRESIDENTE: Adriana Pinheiro Barbosa - Fortim
VICE PRESIDENTE: Expedito José Do Nascimento - Piquet Carneiro
SECRETÁRIO GERAL: Luiz Vladeirton Oliveira De Queiroz Filho - Uruburetama
1º SECRETÁRIO: Claudio Bezerra Saraiva - Capistrano
TESOUREIRO GERAL: Francisco Nilson Freitas - Palhano
1º TESOUREIRA: Maria Ediene Monteiro Do Nascimento - General Sampaio
PRESIDENTE DE HONRA: Roberto Claudio Rodrigues Bezerra - Fortaleza

CONSELHO FISCAL

TITULAR José Humberto Germano Correia - Araripe
TITULAR Antonio José Aguiar Albuquerque - Massapê
TITULAR Aderilo Antunes - Iguatu
SUPLENTE Franklin Veríssimo Oliveira - Acarape
SUPLENTE João Francismar Dias - Pereiro
SUPLENTE Fernando Antônio Vieira Asseff - Boa Viagem

CONSELHO DELIBERATIVO

REGIÃO 01 Francisco Cláudio Pinto Pinho - São Gonçalo Do Amarante
REGIÃO 02 José Pinto Da Silva - Umirim
REGIÃO 03 Jerônimo Neto Brandão - Morrinhos
REGIÃO 04 Francisco Carneiro Pacheco Neto - Chaval
REGIÃO 05 Jean Nunes Azevedo - Tianguá
REGIÃO 06 José Clodoveu De Arruda Coelho Neto - Sobral
REGIÃO 07 Antônio Almir Bié Da Silva - Itatira
REGIÃO 08 João Bosco Pinto Saraiva - Baturité
REGIÃO 09 Francisco Ivan Silvério Da Costa - Aracati
REGIÃO 10 Raimundo Weber De Araújo - Russas
REGIÃO 11 Francisco Adelmo Nogueira Queiroz De Aquino - Potiretama
REGIÃO 12 José Edmilson Gomes - Ibicuitinga
REGIÃO 13 José Ramiro Teixeira Júnior - Tamboril
REGIÃO 14 Ecildo Evangelista Filho - Mombaça
REGIÃO 15 Patrícia Pequeno Costa Gomes Aguiar - Tauá
REGIÃO 16 Francisco Vilmar Félix Maritins - Acopiara
REGIÃO 17 Francisco Vanderlei De Sousa Freire - Varzea Alegre
REGIÃO 18 Marcondes Herbster Ferraz - Saboeiro
REGIÃO 19 José Leite Gonçalves Cruz - Barbalha
REGIÃO 20 José Adailton Macedo – Aurora

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CONSIDERANDO que a Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social concordou com o pleito da Secretaria do Desenvolvimento da Cultura.

R E S O L V E :

1. O cargo de Auxiliar Administrativo, investido pela Sra. Elen Vieira Balica, integrante do quadro da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social fica redistribuído para a Secretaria do Desenvolvimento da Cultura, especificamente na sua sede.

2. Determinar à Secretaria de Administração e Planejamento que adote as providências necessárias.

3. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01/07/2015.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Alcântaras, em 26 de junho de 2015.

FRANCISCO ELIÉSIO FONTELES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:0F05044B

SEC DO DESENV AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA – SEDAMA Nº 20150622-1 DE 22 DE JUNHO DE 2015.

A **Secretária do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto nº 20130102-1 de 02/01/2013,

R E S O L V E :

1. Conceder à Sra. **VANESSA MARIA RODRIGUES**, Agente Administrativo, 4 (quatro) diárias, no valor total de R$ 80,00 (oitenta reais), para cobrir despesas com deslocamento ao Município de Sobral – CE, no período de 23 a 26 de junho de 2015, para participar de Treinamento sobre o Novo Sistema Nacional de Cadastro Rural – SNCR e Declaração Eletrônica – DP Eletrônica, promovido pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA.

2. Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

3. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua expedição.

4. Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente de Alcântaras, em 22 de junho de 2015.

WYRNA FREIRE CARVALHO
Secretária

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:EAEB929D

SEC DO DESENV DA CULTURA
PORTARIA – SECULT Nº 20150521-1 DE 21 DE MAIO DE 2015.

O **Secretário Adjunto da Secretaria do Desenvolvimento da Cultura** respondendo pela **Secretaria do Desenvolvimento da Cultura de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, ratificadas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto nº 20130102-1 de 02/01/2013,

R E S O L V E :

1. Conceder à Sra. **Maria do Socorro Alcântara**, Chefe da Unidade de Desenvolvimento da Cultura, 1 (uma) diária, no valor total de R$ 20,00 (vinte reais), para cobrir despesas com deslocamento à cidade de Sobral – CE, no dia 22 de maio de 2015, com a finalidade de realizar compras de materiais e aviamentos decorativos para a XIX edição do Festival de Quadrilhas de Alcântaras.

2. Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

3. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua expedição.

4. Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria do Desenvolvimento da Cultura de Alcântaras, em 21 de maio de 2015.

ANTÔNIO D'ARTAGNAN MACHADO FONTELES
Secretário Adjunto respondendo pela Secretaria do Desenvolvimento da Cultura de Alcântaras

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:F394F922

SEC DO DESENV DA EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SEDEB Nº 20150629-3 DE 29 DE JUNHO DE 2015.

O **Secretário do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto nº 20130102-1 de 02/01/2013,

R E S O L V E :

1. Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares aos servidores de apoio, abaixo identificados,com lotação na Secretaria do Desenvolvimento da Educação Básica, no período de 03/07/2015 à 01/08/2015, conforme os respectivos períodos aquisitivos:

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO
1. Joara da Silva Gomes	02/01/14 à 31/12/14
2. Luis Carlos Costa	02/01/14 à 31/12/14

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO
1. Ana Helena da Silva	02/01/14 à 31/12/14
2. Antônia Maria do Nascimento Mendes	02/02/13 à 01/02/14
3. Aucelúcia Costa Freire	02/01/14 à 31/12/14
4. Bárbara Basílio do Carmo Rocha	01/02/14 à 31/01/15
5. Cleide Sousa do Nascimento	02/01/14 à 31/12/14
6. Edson Trajano de Albuquerque	02/01/14 à 31/12/14
7. Francisca Amélia Alcântara	07/02/14 à 06/02/15
8. Jacinta Alves Vieira	02/01/14 à 31/12/14
9. Luzia Barbosa Lemos	02/01/14 à 31/12/14
10. Luzia Maria de Jesus Costa	02/01/14 à 31/12/14
11. Maria Aguiar Freire	02/01/14 à 31/12/14
12. Maria Alves de Lima	02/01/14 à 31/12/14
13. Maria Aurimar Costa	02/01/14 à 31/12/14
14. Maria da Conceição de Azevedo Pinto	01/02/14 à 31/01/15
15. Maria das Dores Albuquerque Lopes	02/01/14 à 31/12/14
16. Maria do Nascimento do Carmo	02/01/14 à 31/12/14
17. Maria do Socorro Emiliano Guilherme	02/01/14 à 31/12/14
18. Maria Dulce Alves	02/01/14 à 31/12/14
19. Maria Edileuza Emiliano de Oliveira	02/01/14 à 31/12/14
20. Maria Lúcia Rufino da Costa	02/01/14 à 31/12/14
21. Maria Machado Freire	02/01/14 à 31/12/14
22. Maria Rocha de Sousa Freire	10/03/14 à 09/03/15
23. Raimunda Mundica da Silva	02/01/14 à 31/12/14
24. Rita Aguiar de Carvalho	02/01/14 à 31/12/14
25. Sandra Batista da Silveira Fernandes	02/01/14 à 31/12/14

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO
1. Maria das Graças Monte dos Santos	01/02/14 à 31/01/15

CARGO: AUXILIAR DE BIBLIOTECA

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO
1. Francisca Fontinele Moreira	01/07/14 à 30/06/15

CARGO: AUXILIAR DE SECRETARIA

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO
1. Antônia Pereira do Carmo Sales	02/08/14 à 01/08/15
2. Cleonice Menezes Costa de Azevedo	02/01/14 à 31/12/14
3. Francisca Solange Nascimento F. Freire	02/01/14 à 31/12/14
4. Kédina Carvalho Cunha Alcântara	02/01/14 à 31/12/14
5. Lidiana do Nascimento Menezes	02/01/14 à 31/12/14
6. Lucilene Ximenes da Silva Brandão	02/02/13 à 01/02/14
7. Luiza Rodrigues do Nascimento Lima	02/01/14 à 31/12/14
8. Maria de Jesus Rodrigues de Sousa Alves	01/03/14 à 28/02/15
9. Maria Pereira do Carmo Cunha	02/01/14 à 31/12/14
10. Tereza Moreira Fontinele Araújo	02/01/14 à 31/12/14
11. Vera Mônica Ximenes Magalhães Rocha	01/03/14 à 28/02/15

CARGO: DIGITADOR

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO
1. Maitê Lopes Carvalho	22/08/14 à 21/08/15

CARGO: NUTRICIONISTA

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO
1. Francisca Cláudia Silva Melo	02/01/14 à 31/12/14

CARGO: SECRETÁRIO ESCOLAR

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO
1. Maria Mércia Freire Albuquerque Araújo	01/07/14 à 30/06/15
2. Maria Neuma Sousa Alcântara	01/07/14 à 30/06/15

CARGO: VIGIA

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO
1. Ademir Lustosa Raulino	10/03/14 à 09/03/15
2. Anastácio Amador da Silva	02/01/14 à 31/12/14
3. Antônio Altemi Lustosa Raulino	10/03/14 à 09/03/15
4. Antônio Araújo de Lima	02/01/14 à 31/12/14
5. Antônio Batista da Silveira	02/01/14 à 31/12/14
6. Antônio Freire Rocha	01/03/14 à 28/02/15
7. Edmundo Ferreira do Nascimento	02/01/14 à 31/12/14
8. Francisco Benedito de Sousa	02/01/14 à 31/12/14
9. Francisco Cleiton do Nascimento Gomes	02/01/14 à 31/12/15
10. Francisco das Chagas Freire Araújo	02/01/14 à 31/12/14
11. Francisco José da Silva	02/01/14 à 31/12/14
12. Francisco Regis Carvalho Alcântara	12/07/14 à 11/07/15
13. Francisco Roberto Freire Carvalho	04/02/14 à 03/02/15
14. José Ribamar da Costa	01/03/14 à 28/02/15
15. Vlaudinei Pereira Sales	02/01/14 à 31/12/14

2. Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

3. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua expedição.

4. Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras, em 29 de junho de 2015.

BENEDITO ADALBERTO MENDES
Secretário

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:86A6831A

SEC DO DESENV DA EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SEDEB Nº 20150629-2 DE 29 DE JUNHO DE 2015.

O **Secretário do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto nº 20130102-1 de 02/01/2013,

R E S O L V E :

1. Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares aos servidores abaixo identificados, Professores, com lotação na Secretaria do Desenvolvimento da Educação Básica, no período de 03/07/2015 à 01/08/2015, conforme os respectivos períodos aquisitivos:

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO
1. Alexandra Costa de Paulo Menezes	01/07/14 à 30/06/15
2. Ana Célia Alves Costa	01/07/14 à 30/06/15
3. Ana Célia Diogo da Costa	01/07/14 à 30/06/15
4. Ana Paula Mendes Massimino	01/07/14 à 30/06/15
5. Andréa Lima Marques da Silva	01/07/14 à 30/06/15
6. Ângela Maria Ângelo Félix	01/07/14 à 30/06/15
7. Antônia Jorge do Nascimento	01/07/14 à 30/06/15
8. Antônia Maria de Jesus Albuquerque	01/07/14 à 30/06/15
9. Antônio Guilherme Júnior	01/07/14 à 30/06/15
10. Antônio Jair Alves Lucas	01/07/14 à 30/06/15
11. Antônio Rony Freire Carvalho	01/07/14 à 30/06/15
12. Antônio Rubens Lauriano Mendes	01/07/14 à 30/06/15
13. Arimar Alcântara Aguiar	01/07/14 à 30/06/15
14. Carlos Roberto Feliciano Barros	01/07/14 à 30/06/15
15. Cecília Cleoce Ferreira Brandão	01/07/14 à 30/06/15
16. Cíntia Melo Rocha do Nascimento	01/07/14 à 30/06/15
17. Claudio Ângelo Felipe	01/07/14 à 30/06/15
18. Cleber Epifânio Junior	01/07/14 à 30/06/15
19. Clerton Ângelo Felipe	01/07/14 à 30/06/15
20. Cleuvilândia Menezes Costa Menezes	01/07/14 à 30/06/15
21. Dinamarquês Teles Alcântara	01/07/14 à 30/06/15
22. Edilene Ângelo Alcântara	01/07/14 à 30/06/15
23. Edmar Araújo Costa	01/07/14 à 30/06/15
24. Elanes Lauriano Carvalho	01/07/14 à 30/06/15
25. Elessandra Maria Araújo	01/07/14 à 30/06/15
26. Eliane Chagas Ripardo	01/07/14 à 30/06/15
27. Elines Lauriano Carvalho	01/07/14 à 30/06/15
28. Ernestina Rocha dos Reis	01/07/14 à 30/06/15
29. Francisca Moreira Albuquerque	01/07/14 à 30/06/15
30. Francisca Silva Lima Aguiar	01/07/14 à 30/06/15
31. Francisco Carlos Alves da Silva	01/07/14 à 30/06/15
32. Francisco Elias Ximenes	01/07/14 à 30/06/15
33. Francisco Moreira Freire Aguiar	01/07/14 à 30/06/15
34. Geane Maria Severiano Carvalho	01/07/14 à 30/06/15
35. Geania Moreira Ferreira	01/07/14 à 30/06/15
36. Gleide Ângelo Felix Mendes	01/07/14 à 30/06/15
37. Irene Maria de Oliveira	01/07/14 à 30/06/15
38. Ivana Freire Aguiar	01/07/14 à 30/06/15
39. Ivanilde Rodrigues da Silva	01/07/14 à 30/06/15
40. Jediana Diogo da Silva	01/07/14 à 30/06/15
41. João Batista Freire Aguiar	01/07/14 à 30/06/15
42. Joaquim Severiano Silva	01/07/14 à 30/06/15
43. José Freire Araújo	01/07/14 à 30/06/15
44. José Maria Albuquerque Nascimento	01/07/14 à 30/06/15
45. José Tupinambá de Sousa	01/07/14 à 30/06/15
46. Julia Neta de Menezes	01/07/14 à 30/06/15
47. Jussiê Gomes Alcântara	01/07/14 à 30/06/15
48. Juvaneide Guimarães	01/07/14 à 30/06/15
49. Karleniele Muniz Moreira	01/07/14 à 30/06/15
50. Liduina Maria Alcântara	01/07/14 à 30/06/15
51. Lucia Maria de Jesus Freire	01/07/14 à 30/06/15
52. Luciene Pereira de Lima	01/07/14 à 30/06/15
53. Lucileuda de Lima Sombra	01/07/14 à 30/06/15
54. Luis Lauriano Vieira	01/07/14 à 30/06/15
55. Luiza Raimunda de Lima	01/07/14 à 30/06/15
56. Macilene Morais Vieira	01/07/14 à 30/06/15
57. Marcicléia de Jesus Pires	01/07/14 à 30/06/15
58. Margarene de Jesus Araújo Albuquerque	01/07/14 à 30/06/15
59. Margarida Freire Aguiar do Nascimento	01/07/14 à 30/06/15
60. Margarida Maria Fernandes do Carmo	01/07/14 à 30/06/15
61. Maria Aparecida Costa de Paulo	01/07/14 à 30/06/15
62. Maria Auxiliadora Carvalho Freire	01/07/14 à 30/06/15
63. Maria Batista de Araújo	01/07/14 à 30/06/15
64. Maria Chagas Ripardo	01/07/14 à 30/06/15
65. Maria Cleide Severiano	01/07/14 à 30/06/15
66. Maria da Conceição Urcesino da Silva	01/07/14 à 30/06/15
67. Maria da Piedade Silva Barbosa	01/07/14 à 30/06/15
68. Maria das Dores Freire Rocha Alcântara	01/07/14 à 30/06/15
69. Maria das Graças de Sousa Silva	01/07/14 à 30/06/15
70. Maria de Jesus Severiano Silva Lúcio	01/07/14 à 30/06/15
71. Maria de Lourdes Alves da Costa	01/07/14 à 30/06/15
72. Maria de Lourdes Carvalho	01/07/14 à 30/06/15
73. Maria de Lourdes Gomes Freire Machado	01/07/14 à 30/06/15
74. Maria de Lourdes Lima Caetano	01/07/14 à 30/06/15
75. Maria do Carmo Ferreira Aguiar	01/07/14 à 30/06/15
76. Maria do Socorro Alves Gomes Rocha	01/07/14 à 30/06/15
77. Maria do Socorro Freire Marques	01/07/14 à 30/06/15
78. Maria do Socorro Guilherme Silva	01/07/14 à 30/06/15
79. Maria do Socorro Moreira do Carmo	01/07/14 à 30/06/15
80. Maria Ednete Ximenes Magalhães	01/07/14 à 30/06/15
81. Maria Eliane Guimarães	01/07/14 à 30/06/15
82. Maria Elineide Guimarães	01/07/14 à 30/06/15
83. Maria Francineuda Fernandes Cunha	01/07/14 à 30/06/15
84. Maria Freire Rodrigues	01/07/14 à 30/06/15
85. Maria Gorete de Araújo	01/07/14 à 30/06/15
86. Maria Joênia Pires Bernardo	01/07/14 à 30/06/15
87. Maria Luciene Alves Araújo	01/07/14 à 30/06/15
88. Maria Malheiro dos Santos	01/07/14 à 30/06/15
89. Maria Marta Araújo	01/07/14 à 30/06/15
90. Maria Rosângela Ferreira Aguiar	01/07/14 à 30/06/15
91. Maria Silva Lima	01/07/14 à 30/06/15
92. Maria Socorro Alves Pinto	01/07/14 à 30/06/15
93. Maria Zenaide Rocha	01/07/14 à 30/06/15
94. Maria Zoélia Rocha de Lima	01/07/14 à 30/06/15
95. Miguel Marcelo Facundo de Melo	01/07/14 à 30/06/15
96. Raimunda Freire Albuquerque Lopes	01/07/14 à 30/06/15
97. Regina Fernandes Felismino	01/07/14 à 30/06/15
98. Reily Rocha Freire	01/07/14 à 30/06/15
99. Rita de Cássia Machado Lima Porfírio	01/07/14 à 30/06/15
100.Rita Maria de Jesus	01/07/14 à 30/06/15
101.Rita Moreira Freire de Sousa	01/07/14 à 30/06/15
102.Rosilene Mendes de Sousa	01/07/14 à 30/06/15
103.Shirlei Basílio Alves	01/07/14 à 30/06/15
104.Silvia de Sousa Freire Felipe	01/07/14 à 30/06/15
105.Simone Ângelo Martins	01/07/14 à 30/06/15
106.Sinara Carvalho de Aguiar	01/07/14 à 30/06/15
107.Suzia Moreira de Sousa Guilherme	01/07/14 à 30/06/15
108.Valeria Pereira de Lima Aráujo	01/07/14 à 30/06/15
109.Vanessa Cavalcante Lima	01/07/14 à 30/06/15
110.Vera Alves da Silveira	01/07/14 à 30/06/15
111.Vera Lúcia de Sousa Fernandes	01/07/14 à 30/06/15
112.Vleuda Pereira Sales	01/07/14 à 30/06/15
113.Vleuma Pereira Sales	01/07/14 à 30/06/15
114.Zucileide Alcântara Rodrigues	01/07/14 à 30/06/15

2. Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

3. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua expedição.

4. Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras, em 29 de junho de 2015.

BENEDITO ADALBERTO MENDES
Secretário

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:66971D05

SEC DO DESENV DA EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SEDEB Nº 20150629-4 DE 29 DE JUNHO DE 2015.

O **Secretário do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto nº 20130102-1 de 02/01/2013,

R E S O L V E :

1. Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares aos servidores de direção e coordenação pedagógica, abaixo identificados, com lotação na Secretaria do Desenvolvimento da Educação Básica, no período de 03/07/2015 à 01/08/2015, conforme os respectivos períodos aquisitivos:

CARGO: DIRETOR DE ESCOLA

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO
1. Socorro Thamires Albuquerque Carvalho	02/01/15 à 31/12/15
2. Charlyne Cunha Freire	12/04/14 à 11/04/15

CARGO: COORDENADOR PEDAGÓGICO

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO
1. Raimundo Nonato Carvalho Alcântara	02/01/14 à 31/12/14

2. Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

3. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua expedição.

4. Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras, em 29 de junho de 2015.

BENEDITO ADALBERTO MENDES
Secretário

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:5D7D7388

SEC DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA – STDS Nº 20150626-1 DE 26 DE JUNHO DE 2015.

A **Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto nº 20130102-1 de 02/01/2013,

R E S O L V E :

1. Conceder à Sra. **Marta Maria Dias de Sousa**, Assistente Social, **2 (duas) diárias,** no valor total de **R$ 400,00 (quatrocentos reais)**, para cobrir despesas com deslocamento ao Município de **Fortaleza-CE**, no período de **29 a 30 de junho de 2015**, para participar da **1ª Reunião de Apoio aos Gestores e Técnicos Municipais da Política de Assistência Social**, promovida pela Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social do Ceará – STDS.

2. Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

3. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a data de sua expedição.

4. Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social de Alcântaras, em 26 de junho de 2015.

VALDELICE MENEZES COSTA MAIA
Secretária

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:F114400A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 151/2015 - 30/06/2015

PORTARIA Nº 151/2015 DE 30 DE JUNHO DE 2015.

Designa os membros para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;
R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, conforme determinações legais.

REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL

Nº	NOME	REPRESENTAÇÃO	FUNÇÃO
01	**PEDRO DENIS DA SILVA SANTOS**	**SEC. MUN. DE SAÚDE**	**TITULAR**
02	JULIANA SILVA SANTOS	SEC. MUN. DE SAÚDE	SUPLENTE
03	**REGINA MAGNA DE SOUZA MARTINS**	**SEC. DE EDUCAÇÃO**	**TITULAR**
04	MARIA MILENA MACIEL CASTELO	SEC. DE EDUCAÇÃO	SUPLENTE
05	**RAIMUNDO CORDEIRO LIMA**	**SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**TITULAR**
06	FRANCISCA FRANCÍLIA PACHECO ALVES	SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL	SUPLENTE

REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL

Nº	NOME	REPRESENTAÇÃO	FUNÇÃO
01	FRANCISCO WANDER CARLOS SANTOS FILHO	PASTORAL DA JUVENTUDE	TITULAR
02	ANTONIA LUANA LIMA DA SILVA	PASTORAL DA JUVENTUDE	SUPLENTE
03	MARIA DAS GRAÇAS ROQUE DA SILVA	PASTORAL DA CRIANÇA	TITULAR
04	EURICÉLIA DA SILVA NOGUEIRA	PASTORAL DA CRIANÇA	SUPLENTE
05	JOERLY RODRIGUES VICTOR	ASSOCIAÇÃO JUVENTUDE ARATUBA – AJA	TITULAR
06	TEREZA EMANUELA PAZ MARTINS	ASSOCIAÇÃO JUVENTUDE ARATUBA - AJA	SUPLENTE
07	RITA MARIA GUEDES	CENTRO DE ASSISTÊNCIA E DESENV. INTEGRAL - CADI	TITULAR
08	VALERIANA DE CASTRO LIMA	CENTRO DE ASSISTÊNCIA E DESENV. INTEGRAL - CADI	SUPLENTE

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 30 (trinta) de junho de 2015.

JOSÉ IVAN SANTOS NETO
Prefeito do Município

Publicado por:
Raimundo Nonato Pereira Martins
Código Identificador:DF670392

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 152/2015 - 30/06/2015

PORTARIA Nº 152/2015 DE 30 DE JUNHO DE 2015.

Designa os membros para compor a Presidência e Vice-Presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os membros para compor a Presidência e Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, conforme determinações legais.

REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL

Nº	NOME	REPRESENTAÇÃO	FUNÇÃO
01	FRANCISCO WANDER CARLOS SANTOS FILHO	PASTORAL DA JUVENTUDE	PRESIDENTE
02	REGINA MAGNA DE SOUZA MARTINS	SEC. DE EDUCAÇÃO	VICE-PRESIDENTE

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 30 (trinta) de junho de 2015.

JOSÉ IVAN SANTOS NETO
Prefeito do Município

Publicado por:
Raimundo Nonato Pereira Martins
Código Identificador:4DABF9FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 150/2015 - 25/06/2015

PORTARIA Nº 150/2015 de 25 de junho de 2015.

Concede licença maternidade à servidora que indica e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença maternidade de 120(cento e vinte) dias à servidora temporária **CRISEVEM BARBOSA DE OLIVEIRA, CPF Nº 034.477.003-60, odontóloga, 40h**, matrícula nº 3563, a contar de 04 de junho de 2015, conforme determinação da Lei Municipal Nº 353/2009.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 04 de junho de 2015, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho de 2015.

JOSÉ IVAN SANTOS NETO
Prefeito do Município

Publicado por:
Raimundo Nonato Pereira Martins
Código Identificador:6F950E06

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N° 0624001/2015, DE 24 DE JUNHO DE 2015

Convoca a VII Conferência Municipal de Assistência Social.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARROQUINHA, EM CONJUNTO COM A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município.

DECRETA

Art. 1° - Fica convocada a VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a ser realizada no dia 09 de Julho de 2015, tendo como tema central: "CONSOLIDAR O SUAS DE VEZ, RUMO A 2026" e como lema: "Pacto Republicano no SUAS rumo a 2026": O SUAS que temos e o SUAS que queremos"

Art. 2° - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal da Assistência Social.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Barroquinha - CE, 24 de Junho de 2015

TERESINHA MARIA CERQUEIRA LIMA GOMES
Prefeita Municipal

JULIANA AQUINO TEIXEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Antonio Giliard Albuquerque dos Santos
Código Identificador:C528B2D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS RESOLUÇÃO Nº 002 /2015 – CMS

O Conselho Municipal de Saúde de Barroquinha, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais Nº 8.080/90 e 8.142/90, pela Lei Municipal Nº 096/97 de 01 de Agosto de 1997.

CONSIDERANDO:

1. O fortalecimento do Controle Social e da execução da Política do Sistema Único de Saúde – SUS;
2. Que a participação da comunidade no Controle Social do SUS é princípio a ser
obedecido em conformidade ao § 7º do art. 7º da Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990;
3. o disposto no Art. 198 da Constituição Federal, que se refere a participação de
comunidade como uma das diretrizes do Sistema Único de Saúde;
4. A realização da 15ª Conferência Nacional de Saúde a realizar-se em dezembro de 2015 em Brasília-DF;
6. A Resolução nº 10/15/CESAU que aprova a realização da 7ª Conferência Estadual de Saúde;

7. A realização da 7ª Conferência Estadual de Saúde a realizar-se no período de 20 a 22 de outubro de 2015 em Fortaleza-CE;
8. A sua 3ª Reunião Extraordinária, realizada em 18 de Junho de 2015

RESOLVE:

1. Aprovar o Regimento Interno da 5ª Conferência Municipal de Saúde.

2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada noDiário Oficial do Município.

3. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Plenário do Conselho Municipal de Saúde - CMS, em 18, Junho de 2015.

MARCIO LIMA SILVA
Presidente do CMS

Publicado por:
Antonio Giliard Albuquerque dos Santos
Código Identificador:7B369B83

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
REGIMENTO DA 5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARROQUINHA-CE.

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E OBJETIVOS

Art. 1º - A 5ª Conferência Municipal de Saúde, etapa da 15ª Conferência Nacional de Saúde, convocada pelo Decreto n.º: 0618001/2015, de 18 de Junho de 2015, publicado no Diário Oficial do Município em 02 de Julho de 2015 tem por objetivos:

I - Reafirmar, impulsionar fortalecer e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Únicode Saúde - SUS, universal, integral, equânime, resolutivo e, prioritariamente, público comfinanciamento adequado e regular visando garantir a saúde como direito humano associado a sua universalidade, integralidade e equidade do SUS, com base em políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;
II - Mobilizar e estabelecer diálogos com a sociedade cearense acerca do direito à saúdee em defesa do SUS.
III - Fortalecer a participação e o controle social no SUS, com ampla representação da sociedade em todas as etapas da 15.ª Conferência Nacional de Saúde;
IV - Avaliar a situação de saúde, elaborar propostas a partir das necessidades de saúde e participar da construção das diretrizes do Plano Plurianual - PPA e dos Planos Municipais, Estaduais e Nacional de Saúde, no contexto dos 25 anos do SUS;
V - Aprofundar o debate sobre as reformas necessárias à democratização do Estado, em especial as que incidem sobre o setor saúde.
VI. Reformular a composição do Conselho Municipal de Saúde, para adequar a paridade de acordo com a Resolução nº 01/1988- CESAU; (se não estiver conforme)

CAPÍTULO II
DO TEMA

Art. 2º - A 5ª Conferência Municipal de Saúde tem como tema: "Saúde Pública de Qualidade para Cuidar Bem das Pessoas: Direito do Povo Brasileiro".

Parágrafo Único - Os eixos temáticos da V Conferência Municipal de Saúde são:
I - Direito à Saúde, Garantia de Acesso e Atenção de Qualidade;
II - Participação social;
III - Valorização do trabalho e da educação em saúde;
IV - Financiamento do SUS e Relação Público-Privado;
V - Gestão do SUS e Modelos de Atenção à Saúde;
VI - Informação, Educação e Política de Comunicação do SUS;
VII - Ciência, Tecnologia e Inovação no SUS;
VIII - Reformas democráticas e populares do Estado;

CAPÍTULO III
DAS FASES E ETAPAS

Art. 3º - A 5ª Conferência Municipal de Saúde conta com uma fase de mobilização e formulação, votação e acompanhamento de propostas, de acordo com o seguinte calendário:

I. Pré- Conferências
II. Conferência Municipal no dia 31/07/2015
III - Etapa de Monitoramento - a partir de 2016.

§ 1º. Os debates sobre o tema e os eixos temáticos deverão ser realizados de acordo com a metodologia sugerida.

§ 2º - As deliberações da 5ª Conferência Municipal de Saúde serão objeto de monitoramento pelas instâncias de controle social, em todas suas esferas, com vistas a acompanhar e monitorar seus desdobramentos.

§ 3º – Na 5ª Conferência Municipal de Saúde será assegurada a paridade dos Delegados representantes dos Usuários em relação ao conjunto das dos Delegados dos demais segmentos, conforme previsto na Lei 8.142/90 de 28 de dezembro de 1990 e Resolução nº01/1988-CESAU;

Art. 4º - A responsabilidade pela realização da 5ª Conferência Municipal de Saúde, incluído o seu acompanhamento e monitoramento, será de competência da respectiva esfera de governo – Municipal e, seu respectivo Conselho de Saúde, com apoio solidário de movimentos, entidades e instituições.

CAPÍTULO IV
DA FASE DE MOBILIZAÇÃO

Art. 5º - A fase de mobilização e formação, que também tem caráter informativo, conta com a realização de:

I. Pré- Conferências Municipais de Saúde;

Parágrafo único. A fase de mobilização não tem caráter deliberativo e antecede as etapa Municipal;

CAPÍTULO V
Seção I
DA ETAPA MUNICIPAL

Art. 6º - A 5ª Conferência Municipal de Saúde com base na metodologia proposta e sem prejuízo dos debates tem como objetivo analisar os fatores determinantes e condicionantes da situação de saúde, formular propostas e hierarquizar as prioridades locais de saúde, no âmbito do Município, do Estado e da União e, ao fim, elaborar Relatório Final, no prazo previsto por este Regimento;

§ 1º - As propostas e diretrizes que incidirão sobre as políticas de saúde nas esferas Estadual e Nacional serão destacadas no Relatório final da Conferência Municipal.

§ 2º- O Relatório Final será de responsabilidade da Comissão de Relatoria, bem como os dados sobre a Conferência Municipal, e deverá ser enviado ao CESAU e à Comissão Organizadora da Etapa Estadual até o dia 05 de setembro de 2015.

Art. 7º - Na Conferência Municipal serão eleitos, de forma paritária, os Delegados que participarão da 7ª Conferência Estadual de Saúde conforme a Lei 8.142/90 de 28 de dezembro de 1990 e a Resolução nº 1/1998-CESAU;

§ 1º - O resultado da eleição dos Delegados da Etapa Municipal será enviado pela Comissão Organizadora à Comissão Organizadora da Etapa Estadual até o dia05 de setembro de 2015.

§ 2º - A atualização dos dados junto ao Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde - SIACS será feito pelo Conselho Municipal de Saúde, até o dia 05 de setembro de 2015.

§ 3º - As despesas com o deslocamento dos Delegados eleitos à 7ª Conferência Estadual de Saúde, para Fortaleza, será de responsabilidade da Secretaria da Saúde do Município/Conselho Estadual de Saúde.

§ 4º - As inscrições dos Delegados eleitos, titulares e suplentes para 7.ª Conferência Estadual de Saúde deverão ser feitas pela Comissão Organizadora da 5ª Conferência Municipal de Saúde e devem ser enviadas à Comissão Organizadora Estadual através do Site do CESAU até 05 de setembro de 2015.

Seção III
DAS INSTÂNCIAS DE DECISÃO

Art. 9º. São instâncias de decisão na 5ª Conferência Municipal de Saúde:

I. Os Grupos de Trabalho;
II. Plenária de segmento para eleição dos delegados;
II. A Plenária Final;

§ 1º. Os Grupos de Trabalho serão compostos por Delegados, convidados e participantes livre proporcionalmente divididos em relação ao seu número total.

§ 2º. Os Grupos de Trabalho serão realizados simultaneamente, para discutir e votar os conteúdos que embasarão o Relatório Municipal Consolidado.

§ 3º. A plenária por segmentos para eleger os delegados conforme orientação;

§ 4º. A Plenária Final tem por objetivo debater, aprovar ou rejeitar propostas provenientes do Relatório Consolidado dos Grupos de Trabalho, bem como as moções de âmbito municipal e estadual e, a homologação;

.

Art. 10. O Relatório aprovado na Plenária Final da 5ª Conferência Municipal de Saúde será encaminhado à Comissão Organizadora da 7ª Conferência Estadual de Saúde, ao CMS e à Secretaria da Saúde do Município, devendo ser editado no primeiro trimestre de 2016 e amplamente divulgado, por meios eletrônicos e impressos e, servirá de base para a Etapa de Monitoramento.

Seção IV
DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 11. A 5ª Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Secretário da Saúde do Município e, na sua ausência ou impedimento eventual, pelo Secretário Adjunto da Secretaria Municipal e coordenada pela Presidência do Conselho Municipal de Saúde-CMS;

§ 1º. A Comissão Organizadora da 5ª Conferência Municipal de Saúde definida para odesenvolvimento de suas ações terá a seguinte estrutura:

I. Coordenador Geral;
II. Secretário Geral;
III. Relator Geral;
III. Comissão de Relatoria;
IV. Comissão de Comunicação e Informação e Acessibilidade;
V. Comissão de Articulação e Mobilização;
VI. Comissão de Infraestrutura;

VII. Comissão de Cultura, Educação e Movimentos Sociais;

VII. Comitê Executivo.

§ 2º. O Relator Geral e o Relator adjunto serão indicados pelo Conselho Municipal de Saúde sendo um deles, necessariamente Conselheiro Municipal de Saúde;

§ 3º. O Secretário Geral será indicado entre os integrantes da Comissão Organizadora da 5ª Conferência Municipal de Saúde e, o Coordenador de Comunicação e Informação e Acessibilidade, o Coordenador de Articulação e Mobilização, o Coordenador de Infraestrutura e o Coordenador da Comissão de Cultura, Educação e Movimentos Sociais serão indicados entre os membros do CMS;

.

Art. 12. A Comissão Organizadora contará com um Comitê Executivo, designado pelo Secretário Municipal da Saúde e composto por representantes dos seus órgãos, para dar apoio administrativo financeiro, técnico e de infraestrutura para execução das suas atividades e das deliberações do Pleno do Conselho Municipal de Saúde - CMS à realização da 5ª Conferência Municipal de Saúde;

Paragráfico Único. O Comitê Executivo contará com a participação dos ordenadores de despesa da Secretaria Municipal da Saúde e do Conselho Municipal de Saúde e de dois membros da Comissão Organizadora.

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 13. A Comissão Organizadora da 5ª Conferência Municipal de Saúde tem as seguintes atribuições:

I. Promover as ações necessárias à realização da Conferência de Saúde, atendendo às deliberações do CMS e da Secretaria da Saúde e propor:
a) O detalhamento de sua metodologia;
b) A indicação dos expositores das mesas redondas e participantes das demais atividades;
c) Os critérios para participação e definição dos convidados estaduais e nacionais, a serem aprovados pelo Pleno do CMS;
II. Envidar todos os esforços necessários ao cumprimento das condições de infraestrutura e acessibilidade para a Conferência;
III. Acompanhar a execução orçamentária;
IV. Analisar e aprovar a prestação de contas da Conferência de Saúde;
V. Encaminhar, após o encerramento da Conferência, o Relatório Final da Conferência no prazo de edição previsto, para ampla divulgação e início da Etapa de Monitoramento;
VI. Indicar, como apoiadores, pessoas e representantes de entidades e movimentos com contribuição significativa em cada área para integrarem as Comissões, caso julgue necessário e realizar a prestação de contas.

Art. 14. Ao Coordenador Geral cabe:

I. Convocar as reuniões da Comissão Organizadora;
II. Coordenar as reuniões e atividades da Comissão Organizadora;
III. Submeter à aprovação do CMS as propostas e os encaminhamentos da Comissão Organizadora;
IV. Supervisionar todo o processo de organização da Conferência de Saúde.

Art.15. Ao Secretário (a) Geral cabe:

I. Propor e organizar a Secretaria da Conferência de Saúde;
II. Organizar a pauta das reuniões da Comissão Organizadora;
III. Solicitar a participação de técnicos da Secretaria da Saúde, no exercício das suas atribuições, para contribuir, em caráter temporário ou permanente com a organização da Conferência de Saúde;
IV. Participar das reuniões do Comitê Executivo;
V. Ter acesso e conhecimento de todos os documentos recebidos e encaminhados em função da realização da Conferência de Saúde;
VI. Encaminhar os documentos produzidos pela Comissão Organizadora da Conferência de Saúde para providências.
VII. Formular a sistemática de credenciamento e votação da Conferência de Saúde;
VIII. Acompanhar o credenciamento dos Convidados e dos Delegados;

IX. Organizar os procedimentos para a votação dos Delegados e os seus controles necessários;
X. Promover, em articulação com a Coordenação de Comunicação e Informação e a Coordenação de Mobilização e Articulação, a divulgação da Conferência de Saúde,considerando os princípios e as condições de Acessibilidade;

Art. 16. Ao Relator Geral cabe:

I. Coordenar a Comissão de Relatoria;
II. Promover o encaminhamento, em tempo hábil, dos relatórios da Conferência Municipal à Comissão Organizadora da 7.ª Conferência Estadual de Saúde;
III. Orientar o processo de trabalho dos relatores das Plenárias e dos Grupos de Trabalho;
IV. Consolidar os Relatórios das pré-conferências, e prepará-los para distribuição aos Delegados da Etapa Municipal;
V. Sistematizar a produção dos Grupos de Trabalho;
VI. Coordenar a elaboração e a organização das moções de âmbito estadual aprovadas na Plenária Final da Conferência Estadual de Saúde;
VII. Estruturar o Relatório Final da 7ª Conferência Estadual de Saúde a ser apresentado ao CESAU e à Secretaria da Saúde;

Parágrafo único. O Relator Geral o será indicado pelo Pleno do CMS.

Art. 17. Ao Coordenador de Comunicação e Informação e Acessibilidade cabe:

I. Propor e amplamente promover e implementar a política de divulgação da Conferênciade Saúde nos meios de comunicação social, inclusive o virtual;
II. Orientar e coordenar as atividades de Comunicação Social da Conferência de Saúde;
III. Articular, em conjunto com a Secretaria Executiva do CMS e órgãos de comunicação da Secretaria da Saúde, a elaboração de um plano geral de Comunicação Social da Conferência e suas deliberações;
IV. Reunir os textos das apresentações dos expositores para fins de registro e divulgação;
V. Enviar orientações e informações relacionadas às matérias aprovadas pela Comissão Organizadora aos Conselhos de Saúde, aos movimentos sociais, populares e sindicais, aos gestores e prestadores de serviço de saúde e às demais entidades da sociedade civil sobre a Conferência de Saúde;

Parágrafo único. A Comissão de Comunicação e Informação e Acessibilidade assegurará que todo o material da Conferência de Saúde seja produzida de maneira a garantir total acessibilidade a todos os interessados.

Art. 18. Ao Coordenador da Comissão de Mobilização e Articulação cabe:

I. Estimular a organização e a realização de Conferências livres ou pré-conferências de Saúde em todos os distritos;
II. Mobilizar e estimular a participação paritária dos Usuários em relação ao conjunto dos Delegados na Conferência de Saúde;
III. Mobilizar e estimular a participação paritária dos trabalhadores de saúde em relação à soma das dos Delegados gestores e prestadores de serviços de saúde;

Art. 19. Ao Coordenador da Comissão de Infraestrutura cabe:

I. Propor condições de infraestrutura necessária à realização da Conferência de Saúde referentes ao local, equipamentos e instalações audiovisuais, reprografia, comunicações e alimentação no local do evento;
II. Avaliar a prestação de contas de todos os recursos destinados à realização da Conferência l de Saúde.

Art. 20. Ao Coordenador da Comissão de Cultura, Educação e Movimentos Sociais;

I. Estimular e divulgar a cultura local em todas as áreas, turismo, literatura, folclore, preservação ambiental, através instrumentos demonstrativos, no local do evento;
II. Propor apresentações, para a valorização do potencial artístico existente no município,
III. Outras atribuições inerentes à cultura, educação e característicos aos movimentos sociais locais.

Art. 21. Ao Comitê Executivo da Conferência de Saúde cabe:

I. Implementar as deliberações da Comissão Organizadora;
II. Articular a dinâmica de trabalho entre a Comissão Organizadora e a Secretaria da Saúde;
III. Elaborar o orçamento e solicitar suplementações necessárias;
IV. Organizar a prestação de contas e encaminhar informes à Comissão Organizadora da Conferência de Saúde;
V. Apresentar propostas para atividades, infraestrutura e acessibilidade da Conferência de Saúde;
VI. Solicitar a participação de técnicos da Secretaria da Saúde, no exercício das suasatribuições, para contribuir, em caráter temporário ou permanente, com a organização da Conferência de Saúde;
VII. Providenciar os atos e encaminhamentos pertinentes ao fluxo dos gastos com as devidas previsões, cronogramas e planos de aplicação.

DOS PARTICIPANTES

Art. 22. A Conferência de Saúde contará com *(*110) participantes, nas seguintes categorias: (32) delegado nato (12) delegado eleito (17) convidados e (49) participantes livre nos termos deste Regimento. (Conforme o anexo)

§ 1º. A definição dos participantes da Conferência de Saúde, buscará atender aos seguintes critérios de equidade:

I. Gênero, identidade de gênero e diversidade sexual;
II. Étnico-raciais, de modo a garantir representatividade aos diversos grupos que compõe as populações negra e indígena, e as comunidades originárias e tradicionais, respeitadas as diferenças e proporcionalidades locais;
III. Representatividade rural e urbana, considerando os trabalhadores do campo e da cidade;
IV. Geracional, estimulando, especialmente, a participação de entidades, coletivos e movimentos de jovens e de idosos e aposentados;
V. - Pessoas com deficiência e com necessidades especiais, patologias e doenças raras ou negligenciadas;

§ 2º. Nos termos da Lei 8.142/90 de 28 de dezembro de 1990, a representação dos Usuários na etapa Municipal, será paritária em relação ao conjunto dos representantes do governo, prestadores de serviços e trabalhadores da saúde, sendo assim configurada a participação:

I. 50% dos participantes serão representantes dos Usuários, e de suas entidades e movimentos não cabendo a escolha recair em trabalhador de saúde ou tendo vínculo com a gestão;
II. 25% dos participantes serão representantes dos Trabalhadores da Saúde; e
III. 25% serão representantes de Governo e Prestadores de Serviços de Saúde.

Art. 23. Os participantes distribuir-se-ão em três categorias:

I. Delegados, com direito a voz e voto;
II. Convidados, com direito a voz;
III.- Participante, por credenciamento livre, com direito a voz ;

Art. 24. Os Delegados da Conferência de Saúde serão os conselheiros municipais, titulares e suplentes e os eleitos nas pré-conferências, obedecendo a totalização e às regras, explicitadas no Anexo I:

Art. 25. Serão eleitos, nas Etapas Municipal, 10% (dez por cento) de Delegados suplentes, de cada segmento, para a substituição, se necessário, de titulares da 7ª Conferência Estadual de Saúde.

Art. 26. Os Convidados para a 5ª Conferência de Saúde poderão ser escolhidas entre:

I. Participantes das Plenárias Populares Regionais;
II. Participantes de Debates, Encontros e Conferências Livres, realizadas por unidades de saúde, entidades sindicais e da sociedade civil, movimentos e associações comunitárias, escolas, vilas, bairros, assentamentos, comunidades, inclusive virtuais, distritos ou regiões, desde que abertas e informadas à Comissão Organizadora da 5ª Conferencia de Saúde;
III. Representantes de entidades e instituições de âmbito municipal, pesquisadores e personalidades do campo científico ou popular com atuação relevante na área da saúde;
IV. Entidades e movimentos populares e sindicais, dos povos indígenas e quilombolas, trabalhadores rurais e assentados, movimento feminista e de mulheres, movimento negro, movimento LGBT, da luta antimanicomial, da luta contra a Aids, comunidades dos rios, docampo e da floresta, comunidades extrativistas, coletivos da juventude e movimento estudantil, portadores de patologias, pessoas com deficiências, idosos e aposentados, população em situação de rua, população cigana e demais populações em situação devulnerabilidade social.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 27. As despesas com a preparação e realização da 5ª Conferência Municipal de Saúde correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas pela Secretaria da Saúde/Conselho Municipal de Saúde.

§ 1º. A Secretaria de Saúde arcará com as despesas relativas à Etapa Municipal da seguinte forma:

I. Os participantes da conferencia terão suas despesas com alimentação fornecida nolocal do evento, e, no caso de delegados residentes na zona rural a garantia do deslocamento e da hospedagem;
II. Delegados eleitos na Etapa Municipal terão suas despesas de deslocamento e hospedagem para Fortaleza, custeadas pelos seus respectivos Municípios.
III. Convidados, e participantes com credenciamento livre terão suas despesas comalimentação, no local do evento, custeadas pela Secretaria da Saúde.
IV. Os delegados eleitos nos segmento do governo, prestador, profissional de saúde eusuários a etapa nacional terão suas despesas com deslocamento e hospedagem em Fortaleza (trânsito) custeadas pelo município de origem;
V. Os delegados eleitos nos segmento do governo a etapa nacional terão suas despesascom deslocamento e hospedagem em Brasília (transito) custeadas pelo município de origem;

§ 2º. A Comissão organizadora buscará, em conjunto com a Secretaria da Saúde e outrasentidades, especialmente as integrantes do CMS, meios solidários de alojamento etransporte local para as os convidados estaduais e nacionais.

Seção IV
DO ACOMPANHAMENTO DAS ETAPAS E DO MONITORAMENTO

Art. 28. Caberá ao Pleno do CMS, bem como às demais esferas do Controle Social,acompanhar o andamento da Etapa Municipal.

Art. 29. O Monitoramento da 5ª Conferência de Saúde, tem como objetivo viabilizar opermanente acompanhamento, por parte do Conselho municipal de Saúde, dos encaminhamentos e efetivação das deliberações aprovadas na Conferência Municipal deSaúde, nos termos previstos pela Lei Complementar n.º 141, de 13 de janeiro de 2012.

Parágrafo único. O monitoramento será de responsabilidade solidária das três esferas do Controle Social e objetiva verificar a efetividade das diretrizes e proposições constantesno Relatório Final da 15.ª Conferência Nacional de Saúde.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 5ª Conferência Municipal de Saúde.

Publicado por:
Antonio Giliard Albuquerque dos Santos
Código Identificador:8D778C21

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 558/2015, DE 15 DE JUNHO DE 2015

Dispõe sobre o repasse mensal da quantia de R$ 6.000,00 (seis mil reais) à Associação Universitária de Fortim – ASSUME, na forma que indica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Fortim,Faço saber que a Câmara Municipalaprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.
Art. 1º. Esta lei dispõe sobre o repasse mensal da quantia de R$ 6.000,00 (seis mil reais) à Associação Universitária de Fortim – ASSUME.
Art. 2º. Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada a repassar, mensalmente, à Associação Universitária de Fortim – ASSUME, o valor correspondente a R$ 6.000,00 (seis mil reais), destinado ao transporte de alunos para fora do Município de Fortim.
Parágrafo único. Para os fins previstos neste artigo, o repasse será realizado mediante termo de convênio a ser celebrado entre o Município de Fortim e a Associação Universitária de Fortim – ASSUME.
Art. 3º. As despesas resultantes da aplicação desta lei correrão por conta dasdotações orçamentárias oriundas do vigente orçamento.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 15 de junho de 2015.

ADRIANA PINHEIRO BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elias de Paiva Feijó
Código Identificador:B16B71D0

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 337/2015, DE 30 DE JUNHO DE 2015

Suspende a realização da IV Maratona de Quadrilha, que aconteceria nos próximos dias 10, 11 e 12 de julho de 2015, na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO a situação atual de crise no abastecimento de água que se sucede no município de Fortim pela escassez hídrica ocasionada pelo longo período de seca, que assola quase todo o território do Estado do Ceará e de outras unidades federativas;
CONSIDERANDO a necessidade de o Poder Público municipal envidar todos os esforços necessários para auxiliar os órgãos competentes a fornecer meios de oferta de água aos fortinenses através dos órgãos e entidades competentes, como aCagece, a Sohidra, a Cogerh, ou SRH, dentre outros;
CONSIDERANDO o teor do decreto municipal nº 328/2015, de 1º de junho de 2015, que decreta a situação de seca nas áreas do município de Fortim afetadas pela escassez pluviométrica, de acordo com o COBRADE nº 1.4.1.2.0, e de conformidade com a IN/MI 01/2012;
CONSIDERANDO, ainda,as orientações dos órgãos de controle Externo da administração publica;
CONSIDERANDO, finalmente, a situação econômica do País que se reflete diretamente nos repasses financeiros aos municípios;

DECRETA:

Art. 1º. Fica suspensa a realização da **IV Maratona de Quadrilha**, que aconteceria nos próximos dias 10, 11 e 12 de julho de 2015.
Parágrafo único. Em face do que determina o ***caput*** deste artigo, os recursos destinados ao evento da **IV Maratona de Quadrilha** serão revestidos na mitigaçãodos efeitos da situação de seca.
. **Art. 2º**. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 30 de junho de 2015.

ADRIANA PINHEIRO BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elias de Paiva Feijó
Código Identificador:EFC227B2

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 560/2015, DE 30 DE JUNHO DE 2015

Dispõe sobre o Conselho Municipal de Saúde de Fortim, define sua composição e atribuições e revoga as leis municipais nºs 021/93, de 22 de fevereiro de 1993, 176/2000, de 14 de julho de 2000 e 382/2010, de 06 de agosto de 2010, na forma que indica e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Fortim**,Faço saber que a Câmara Municipalaprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

CAPÍTULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 1º. Esta lei dispõe sobre o Conselho Municipal de Saúde de Fortim, define sua composição e atribuições e revoga as leis municipais nºs 021/93, de 22 de fevereiro de 1993, 176/2000, de 14 de julho de 2000 e 382/2010, de 06 de agosto de 2010.

Art. 2º. Fica instituído o Conselho Municipal de Saúde de Fortim - CMS, em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil, Título VIII, Capítulo II, Seção II, e as Leis Federais nºs 8.080/90 e 8.142/90, órgão colegiado, deliberativo e permanente do Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito municipal, que tem por finalidade formular estratégias e controlar a execução da Política de Saúde no Município de Fortim, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros.

Art. 3º. O Conselho Municipal de Saúde terá funções deliberativas, normativas, fiscalizadoras e consultivas, objetivando o estabelecimento, acompanhamento, controle e avaliação da Política Municipal de Saúde, de acordo com a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 4º. A Conferência Municipal de Saúde, instância maior do SUS no Município de Fortim, realizar-se-á a cada período de 04 (quatro) anos e contará com ampla divulgação e representação da comunidade, tendo como objetivo discutir, analisar e avaliar a execução da Política de Saúde no âmbito do Município de Fortim, assim como propor a política, as diretrizes e prioridades de saúde.

Parágrafo Único. A Conferência Municipal de Saúde, nos termos do art. 1º, § 1º, da Lei Federal nº 8.142/90, será convocada pelo Poder Executivo ou, extraordinariamente, por este ou pelo Conselho Municipal de Saúde, após aprovação da maioria absoluta dos seus membros.

CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 5º. Compete ao Conselho Municipal de Saúde de Fortim:
I – Atuar na formulação e no controle da execução da política de saúde, incluindo os seus aspectos econômicos e financeiros, propondo estratégias para o setor público e privado;
II – Elaborar o seu Regimento Interno e outras normas de funcionamento;
III – Estabelecer estratégias e procedimentos de acompanhamento da gestão do SUS, articulando-se com os demais segmentos como os da seguridade, meio ambiente, justiça, educação, trabalho, agricultura, idoso, criança e adolescente, dentre outros;
IV – Definir diretrizes para a elaboração dos planos de saúde e sobre eles deliberar de acordo com as diversas situações epidemiológicas e capacidade organizacional dos serviços;
V – Proceder à revisão periódica dos planos de saúde;
VI – Avaliar e deliberar sobre convênios, conforme as diretrizes dos Planos de Saúde Nacional, Estaduais, do Distrito Federal e Municipais;
VII – Deliberar sobre os programas de saúde e aprovar projetos a serem encaminhados ao Poder Legislativo, propondo a adoção de critérios definidores de qualidade e resolutividade, atualizando-os em face do processo de incorporação dos avanços científicos e tecnológicos na área da Saúde;
VIII – Avaliar, explicitando os critérios utilizados, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde SUS;
IX – Fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e dos serviços de saúde no âmbito municipal, encaminhando os indícios de denúncias aos órgãos competentes, conforme legislação vigente;
X – Examinar propostas e denúncias de irregularidades, respondendo no seu âmbito a consultas sobre assuntos pertinentes às ações e aos serviços de saúde;
XI – Acompanhar a proposta orçamentária anual da saúde, tendo em vista as metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (artigo 195, § 2º da Constituição Federal), observando o princípio do processo de planejamento e orçamentação ascendentes (artigo 36 da Lei nº 8.080/90);
XII – Propor critérios para a programação e execução financeira – orçamentária do Fundo Municipal de Saúde deFortim, acompanhando a movimentação e destinação dos recursos;
XIII – Fiscalizar e deliberar sobre critérios de movimentação de recursos da Saúde, incluindo o Fundo Municipal de Saúde e os transferidos e próprios do Município, Estado, Distrito Federal e da União;
XIV – Analisar, discutir e aprovar o relatório de gestão, com a prestação de contas e informações financeiras, repassadas em tempo hábil aos conselheiros;
XV – Propor a convocação da Conferência Municipal de Saúde, estruturar a comissão organizadora, submeter o respectivo regimento e programa ao Pleno do Conselho Municipal de Saúde, explicitando deveres e papéis dos conselheiros nas pré-conferências e conferências de saúde;
XVI – Discutir, elaborar e aprovar proposta de operacionalização das diretrizes aprovadas pelas Conferências de Saúde;
XVII – Aprovar, encaminhar e avaliar a política para os Recursos Humanos do SUS;
XVIII – Acompanhar a implementação das deliberações constantes do relatório do pleno do Conselho Municipal de Saúde;
XIX – Apoiar e promover a educação para o controle social, devendo constar do conteúdo programático os fundamentos teóricos da saúde, a situação epidemiológica, a organização do SUS, a situação real de funcionamento dos serviços do SUS, as atividades e competências do Conselho Municipal de Saúde, bem como a legislação do SUS, suas políticas de saúde, orçamento e financiamento;
XX – Estimular, apoiar e promover estudos e pesquisas sobre assuntos e temas na área de saúde, pertinentes ao desenvolvimento do SUS;
XXI – Estabelecer ações de informação, educação e comunicação em saúde, divulgar as funções e competências do Conselho de Saúde, seus trabalhos e decisões por todos os meios de comunicação, incluindo informações sobre as agendas, datas e local das reuniões;
XXII – Implementar a mobilização e articulação contínuas da sociedade na defesa dos princípios constitucionais que fundamentam o SUS, para o controle social da saúde e melhoria dos seus serviços no Município;
XXIII – Estabelecer diretrizes e critérios operacionais relativos à localização e ao tipo de unidades prestadoras de serviços públicos e privados de saúde no âmbito do SUS, tendo em vista o direito ao acesso universal às ações de promoção, proteção e recuperação da saúde em todos os níveis de complexidade, sob a diretriz da hierarquização/regionalização da oferta e demanda de serviços, conforme o principio da equidade;

XXIV – Fomentar e aperfeiçoar o relacionamento sistemático com todas as esferas dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, Ministério Público, bem como os demais setores da sociedade civil organizada não representados no Conselho Municipal de Saúde;
XXV – Estimular articulação e intercâmbio entre os Conselhos de Saúde e entidades governamentais e privadas, visando à promoção da Saúde.
XXVI – Garantir e cumprir as deliberações do pleno do Conselho Municipal de Saúde junto ao gestor de saúde deste Município;
XXVII – Outras atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica da Saúde e pela Conferência Municipal de Saúde.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO

Art. 6º. O Conselho Municipal de Saúde de Fortim terá a sua composição de forma paritária, sendo 50% de entidades de usuários, 25% de entidades dos trabalhadores de saúde e 25% de representação do governo e das entidades prestadoras de serviços privados contratadas com o SUS, no âmbito municipal.

Art. 7º. O Conselho Municipal de Saúde de Fortim será integrado por 16 (dezesseis) membros titulares, observados os seguintes parâmetros:
I - 02 (dois) representantes do Governo Municipal, sendo um deles o (a) Secretário (a) Municipal de Saúde;
II - 02 (dois) representantes das entidades prestadoras de serviços contratadas com o SUS;
III - 04 (quatro) representantes das entidades representativas dos trabalhadores da saúde;
IV - 08 (oito) representantes das entidades representativas dos usuários da saúde.

Art. 8º. Os membros do Conselho Municipal de Saúde serão indicados pelas suas respectivas entidades, após prévio processo eletivo amplamente divulgado pelos meios disponíveis, devendo a referida indicação vir acompanhada da ata da eleição com a assinatura de todos os presentes e a documentação comprobatória da existência da entidade.

Art. 9º. O exercício de função de confiança, a ocupação de cargos em comissão e a prestação de qualquer forma remunerada de serviço pelos membros e/ou parentes até o 3º grau das pessoas indicadas no art. 7º, incisos II, III e IV, desta lei, no âmbito do Município de Fortim, ensejarão automaticamente a declaração de impedimento do respectivo membro junto ao Conselho Municipal de Saúde de Fortim, ocasião em que assumirá o suplente e exercerá o mandato durante o impedimento do titular.

Art. 10. As funções dos membros do Conselho Municipal de Saúde de Fortim não serão remuneradas, sendo considerado serviço de relevância pública e garantida a dispensa do conselheiro do trabalho durante o período das reuniões, capacitações e ações específicas do Conselho.

CAPITULO IV
DO MANDATO

Art. 11. Fica estabelecido que as vagas do Conselho Municipal de Saúde de Fortim, pertencem às entidades eleitas, as quais terão mandato de 02 (dois) anos, não devendo coincidir com o mandato do Governo Municipal.
§ 1º. Em caso de vacância, a vaga no Conselho Municipal de Saúde Fortim será ocupada pela entidade suplente, obedecida a ordem de classificação estabelecida no processo eleitoral.
§ 2º. Os conselheiros poderão ser reconduzidos por apenas 01 (um) mandato consecutivo, a critério das respectivas entidades que representam.
§ 3º. Sob hipótese alguma a entidade e/ou o conselheiro que tiver exercido 02 (dois) mandatos consecutivos poderá exercer novo mandato no Conselho Municipal de Saúde de Fortim, mesmo que representando entidade diversa da que tenha lhe garantido assento nos mandatos anteriores.
§ 4º. Perderá o mandato o conselheiro que no período de 01 (um) ano faltar sem justificativa a mais de 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas, devendo ser substituído pelo conselheiro da entidade suplente.
§ 5º. Fica vedada a participação do Conselheiro que tenha sido afastado do Conselho Municipal de Saúde por perda de mandato.
§ 6º.A eleição para os membros definidos no art. 7º, incisos III e IV, do Conselho Municipal de Saúde de Fortim, deverá ser realizada até o término do mandato dos conselheiros, sob a coordenação de uma Comissão Eleitoral formada pelo próprio Conselho Municipal de Saúde de Fortim, nos termos do Regimento Interno.

CAPÍTULO V
DAS ELEIÇÕES

Art. 12. As entidades representativas dos trabalhadores e usuários da saúde que desejarem concorrer às eleições do Conselho Municipal de Saúde de Fortim deverão estar de acordo com as normas que regem o registro das entidades civis e regulamentam o SUS.
§ 1º. Constitui requisito indispensável para concorrer ao processo eletivo a apresentação das 03 (três) últimas atas assembleares e de certidão comprovando o cadastro no Conselho Municipal de Saúde de Fortim há mais de doze (**12**) meses.
§ 2º. As entidades representativas dos trabalhadores e usuários da saúde deverão indicar, no ato da inscrição, o nome do representante que deverá assumir assento no Conselho caso a sua entidade seja eleita, acompanhado da ata que contenha a escolha e indicação do representante da entidade no respectivo conselho.

Art. 13. O processo eleitoral será coordenado e conduzido por uma comissão composta por cinco membros indicados pelo pleno do Conselho Municipal de Saúde de Fortim, dos quais são impedidos de concorrer ao cargo de conselheiro no respectivo pleito.
§ 1º. Compete a comissão eleitoral coordenar e organizar o processo eleitoral mediante aprovação do regimento da eleição pelo pleno.
§ 2º. As decisões da comissão eleitoral serão tomadas por maioria simples dos votos e nos casos de falta de consenso serão submetidas ao pleno.

CAPÍTULO VI
DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 14. O Conselho Municipal de Saúde de Fortim tem a seguinte organização:
I -Pleno;
II - Mesa Diretora;
III - Secretaria Executiva;
IV - Comissões.

Art. 14. O Conselho Municipal de Saúde funcionará segundo o que disciplina o seu regimento interno e terá as seguintes normas gerais:
I - O órgão de deliberação máxima será o pleno do Conselho;
II - O pleno do Conselho reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente quando necessária, sendo convocada, em ambos os casos, pelo Presidente ou pela maioria simples dos seus membros;
III - O Conselho Municipal de Saúde reunir-se-á extraordinariamente para tratar de matérias especiais ou urgentes, quando houver:
a) Convocação formal da Mesa Diretora;
b) Convocação formal de metade mais um dos seus membros titulares.
IV - Cada conselheiro terá direito a um único voto no pleno do Conselho;
V - As reuniões do pleno serão iniciadas com a presença mínima de metade mais 01 (um) dos seus membros, que deliberarão pelos votos da maioria dos presentes;
VI - As decisões do pleno do Conselho Municipal de Saúde serão consubstanciadas em ata, resolução, moção ou recomendação;
VII - A Mesa Diretora do Conselho fará os encaminhamentos no que se refere aos seus assuntos administrativos, conforme regulamentado no regimento interno;
VIII - A pauta e o material de apoio às reuniões deverão ser encaminhados aos conselheiros com a antecedência prevista no regimento interno;
IX - As resoluções do Conselho serão, obrigatoriamente, homologadas pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde no prazo de até 30 (trinta) dias, dando-lhes publicidade oficial ou justificando a rejeição ou

qualquer proposta de alteração, que deverá ser apreciada na reunião seguinte;
X - As reuniões do pleno serão abertas ao público.

Art. 15. O Conselho Municipal de Saúde terá uma Mesa Diretora como órgão operacional de execução e implementação de suas decisões sobre o Sistema Único de Saúde do Município, eleita entre os conselheiros titulares na 1ª (primeira) Reunião Ordinária do pleno após a posse dos mesmos, respeitando a paridade expressa nesta Lei.

Art. 16. A Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde será composta por 04 (quatro) membros assim distribuídos:
I - Presidente;
II - Vice-presidente;
III - 1º Secretário Executivo;
IV - 2º Secretário Executivo;
Parágrafo único. O mandato dos membros da Mesa Diretora será de 01 (um) ano, sendo permitida a recondução por apenas mais um mandato.

Art. 17. Compete à Mesa Diretora a definição da pauta das reuniões ordinárias do Conselho.

Art. 18. A Secretaria Executiva tem por finalidade o apoio técnico-administrativo ao Conselho, ao pleno, à Mesa Diretora e às comissões, fornecendo condições para o cumprimento das competências legais.

Art. 19. Compete à Secretaria Executiva a preparação dos documentos e informações referentes a cada tema da pauta do dia, distribuição do material de apoio às reuniões e elaboração das atas, resoluções e deliberações.

Art. 20. O Presidente do Conselho Municipal de Saúde será eleito entre os seus membros, conforme normas estabelecidas nesta lei e no Regimento Interno, devendo ser obedecido o rodízio dos segmentos representados e a seguinte ordem:
I - Entidades de usuários;
II - Entidades dos trabalhadores de saúde;
III - Governo e entidades prestadoras de serviços privados contratadas com o SUS.
Parágrafo único. Na hipótese de o segmento apresentar mais de um candidato à presidência do Conselho Municipal de Saúde, será realizado eleição por meio do voto direto dos conselheiros.

Art. 21. As comissões permanentes serão compostas por conselheiros titulares, que têm por finalidade subsidiar as discussões no pleno e recomendar as políticas e programas de interesse para a saúde.
§ 1º.São comissões permanentes do Conselho Municipal de Saúde:
I – Finanças;
II – Comunicação;
III – Assistência à Saúde;
IV – Saúde do Trabalhador;
V – Ética.
§ 2º. O pleno poderá deliberar pela criação de subcomissões, comissões provisórias ou grupos de trabalho sobre temas de importância para a Política Municipal de Saúde.

Art. 22. As Comissões poderão convidar qualquer pessoa ou representantes de Órgãos Federais, Estaduais, Municipais, de empresas privadas, sindicatos, entidades civis, dentre outros, para comparecer às reuniões e prestar esclarecimentos, desde que aprovado pelo pleno.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 23. Não será permitida a recondução de conselheiros que no ato da promulgação desta lei já tenham exercido ou estejam no exercício do segundo (**2º**) mandato no Conselho Municipal de Saúde de Fortim.

Art. 24. O mandato dos atuais conselheiros será exercido até treze (**13**) de julho de 2015, quando então serão escolhidos os novos membros, observados os dispositivos desta lei.

Art. 25. O Conselho Municipal de Saúde deverá adequar o seu Regimento Interno no prazo de até 90 (noventa) dias da entrada em vigor desta Lei.

Art. 26. Enquanto no exercício das suas funções, os conselheiros terão os mesmos deveres dos demais servidores públicos municipais, aplicando-se subsidiariamente ao processo ético-disciplinar o Estatuto do Servidor Público do Município de Fortim.

Art. 27. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 28. Revogam-se as Leis Municipais nºs 0021/93, 176/2000 e 382/2010.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM, 30 de junho de 2015.

ADRIANA PINHEIRO BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elias de Paiva Feijó
Código Identificador:6B99B0D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER
EXTRATO CONTRATUAL (ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO) 1º ADITIVO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0203.02/2015 - SME

ESTADO DO CEARÁ – PREF. MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO CONTRATUAL (ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO) 1º ADITIVO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0203.02/2015 - SME. Objeto: Contratação de empresa para realização de ações educacionais de capacitação direcionadas para o desenvolvimento de crianças de creches e para atender as especificações da Resolução CD/FNDE/MEC N° 19 de 29 de setembro de 2014 - Programa Brasil Carinhoso do Município de Fortim – CE**; CONTRATANTE:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER**; CONTRATADA:** INSTITUTO PRISMA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO; **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO**: 15 de Junho de 2015**; VIGENCIA:** 90 (NOVENTA) DIAS; **ASSINA PELA CONTRATANTE**: MARIA LUIZA OLIVEIRA DA COSTA**; ASSINA PELO CONTRATADO**: VALDÉSIO LIMA PAIVA**.**

Fortim – CE**,** 02 de Julho de 2015.

MARIA LUIZA OLIVEIRA DA COSTA
Secretária de Educação, Juventude, Desporto e Lazer.

Publicado por:
Elias de Paiva Feijó
Código Identificador:F1142ADC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ANULA - EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2206.01/2015-SMMA

A Prefeitura Municipal de Fortim, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação informa que o extrato da Dispensa de Licitação nº 2206.01/2015-SMMA foi **ANULADA**, com base no Art. 49 da Lei 8.666/93 e justificativa fundamentada no processo.
Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas junto à comissão Permanente de Licitação à Rua Joaquim Crisostomo nº 962 – Centro – Fortim – CE.

NATANIELE GONDIM RODRIGUES
Presidente da Comissão.

Publicado por:
Elias de Paiva Feijó
Código Identificador:9370CCE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATUAL – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2306.01/2015 - PMF

ESTADO DO CEARÁ – PREF. MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO CONTRATUAL – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2306.01/2015 - PMF. **OBJETO:** Contratação da prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas, para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Fortim - CE; **CONTRATANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS; SAÚDE; EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER; CONTRATADA:** LMTZ VIAGENS E TURISMO LTDA - ME**, DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 23 de junho de 2015, **VALOR GLOBAL:** R$ 59.100,00 (Cinquenta e nove mil e cem reais); **VIGÊNCIA:** até 31 (trinta e um) de dezembro de 2015;
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº
0501.04.122.0004.2.008;
1601.12.122.0002.2049;
1001.10.122.0002.2.028;
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00. **ASSINA PELA CONTRATANTE**: EVERARDO PAULA DA SILVA**;** DANIELE GARCIA CHAGAS CHIANCA; MARIA LUIZA OLIVEIRA DA COSTA**; ASSINA PELO CONTRATADO**: EDUARDO PASSOS LEMMERTZ**.**

Fortim – CE**,** 01 de Julho de 2015.

NATANIELE G. RODRIGUES
Pregoeira.

Publicado por:
Elias de Paiva Feijó
Código Identificador:A1BC11B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATUAL – PREGÃO PRESENCIAL N° 2905.01/2015 - PMF

ESTADO DO CEARÁ – PREF. MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO CONTRATUAL – PREGÃO PRESENCIAL N° 2905.01/2015 - PMF. **OBJETO:** Aquisição de material permanente e suprimento de informática, para atender as necessidades das Unidades Administrativas do Município de Fortim – CE; **CONTRATANTES SECRETARIAS: DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS; DESENVOLVIMENTO URBANO; TURISMO; MEIO AMBIENTE; EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER; SAÚDE; ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA; GABINETE; CONTRATADO (AS):** ELAINE SILVA MARINHO – ME; AUGUSTO C. DOS SANTOS – ME; A.J.L COMERCIAL DE INFORMATICA LTDA – ME; NELSON SOARES DA SILVA EIRELI – ME; A.N. VASCONCELOS JUNIOR - ME**, DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 22 de junho de 2015, **VALORES GLOBAIS:** ELAINE SILVA MARINHO – ME R$ 33.552,80 (Trinta e três mil quinhentos e cinqüenta e dois reais e oitenta centavos); AUGUSTO C. DOS SANTOS – ME R$ 80.329,00 (Oitenta mil trezentos e vinte nove reais; A.J.L COMERCIAL DE INFORMATICDA LTDA – ME R$ 1.750,00 (Hum mil setecentos e cinqüenta reais); NELSON SOARES DA SILVA EIRELI – ME R$ 4.754,08 (Quatro mil setecentos e cinquenta e quatro reais e oito centavos; A.N. VASCONCELOS JUNIOR - ME R$ 28.910,90 (Vinte e oito mil novecentos e dez reais e noventa centavos)**; VIGÊNCIA:** até 31 (trinta e um) de dezembro de 2015; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:
nº 0901.08.122.0002.2.015;
0903.08.244.0018.2.020;
0903.08.244.0018.2.022;
0903.08.244.0019.2.024;
0903.08.244.0019.2.023;
1601.12.122.0002.2.049;
1601.12.361.0008.2.052;
1001.10.122.0002.2.028;
1001.10.302.0016.2.036;
1001.10.301.0015.2.032;
2001.23.122.0002.2.072;
1901.18.541.0028.2.071;
0501.04.122.0004.2.008;
0601.15.122.0002.2.010;
0201.04.122.0003.2.002;
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00. **ASSINA PELA CONTRATANTE**: EVERARDO PAULA DA SILVA (Ordenador das demais secretaria)**;** DANIELE GARCIA CHAGAS CHIANCA (Secretária de Saúde); MARIA LUIZA OLIVEIRA DA COSTA (Secretária e Educação, Juventude, Desporto e Lazer) SILVANA RODRIGUES SILVA NUNES (Secretária de Assistência Social, Trabalho e Cidadania)**; ASSINAM PELOS CONTRATADOS**: JONATHAN FERREIRA VIEIRA; AUGUSTO CESAR DOS SANTOS; JHONATA XAVIER DOS SANTOS; DAVI FERNANDES SOARES; AÉCIO NOGUEIRA VASCONCELOS JUNIOR**.**

Fortim – CE**,** 01 de Julho de 2015.

NATANIELE G. RODRIGUES
Pregoeira.

Publicado por:
Elias de Paiva Feijó
Código Identificador:60B50CD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATUAL – PREGÃO PRESENCIAL N° 0306.01/2015 - SMS

ESTADO DO CEARÁ – PREF. MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO CONTRATUAL – PREGÃO PRESENCIAL N° 0306.01/2015 - SMS. **OBJETO:** Aquisição de material odontológico para atender as necessidades dos Psf's, junto a Secretaria de Saúde do Município de Fortim; **CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE; CONTRATADOS:** Equipos Médicos Comercio e Representação LTDA – EPP; Ferdinando Matos da Silva Filho – EPP; **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 25 de junho de 2015, **VALOR GLOBAL:** Equipos Médicos Comercio e Representação LTDA – EPP R$ 9.540,00 (Nove quinhentos e quarenta reais); Ferdinando Matos da Silva Filho - EPP R$ 57.840,95 (Cinquenta e sete mil oitocentos e quarenta reais e noventa cinco centavos); **VIGÊNCIA:** até 31 (trinta e um) de dezembro de 2015; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: nº 1001.10.301.0015.2.032; **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39.00. **ASSINA PELA CONTRATANTE**: DANIELE GARCIA CHAGAS CHIANCA; **ASSINA PELOS CONTRATADOS**: VICENTE AUGUSTO REBOUÇAS RIBEIRO; FERDINANDO MATOS DA SILVA**.**

Fortim – CE**,** 02 de Julho de 2015.

NATANIELE G. RODRIGUES
Pregoeira.

Publicado por:
Elias de Paiva Feijó
Código Identificador:A37A0ABC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PUBLICO Nº 04.002/2015

A Secretaria de Saúde, através de sua Secretária, Sra. Elinete Araújo Vasconcelos, torna público para conhecimento dos interessados, que no período de **01 de julho de 2015 à 01 de agosto de 2015**, no horário de 08:00 às 12:00 horas, estará realizando CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04.002/2014, para **credenciamento** de pessoas jurídicas para a PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS EXAMES LABORATORIAIS JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GENERAL SAMPAIO-CE, conforme

especificações constantes do anexo I do edital, o qual encontra-se, na íntegra, à disposição de todos os interessados, na sala da comissão de Licitação, localizada na Avenida Severino Filho, 257, bairro Sagrado Coração de Jesus.

General Sampaio/CE, 30 de junho de 2015.

ISMAEL MARTINS DE SOUZA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Ismael Martins de Souza
Código Identificador:39C3C869

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL Nº DO DOCUMENTO: 06.15.001.2015

Contratante: **Município de Guaraciaba do Norte/Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos;** Contratado(a): **CONSTRUTORA E LOCADORA GUERREIRO - EIRELI -** CNPJ:**17.236.500/0001-20**; Objeto:**serviços de empresa especializada em Engenharia, para execução dos serviços de Roço Manual em diversas Estadas Vicinais no Município de Guaraciaba do Norte, conforme Projeto Básico;** Fundamentação Legal: **Lei Federal 8.666/93 e suas demais alterações, nos termos do processo de licitação modalidade: Tomada de Preços Nº 05.13.2.15-FG**; Vigência:**90 (noventa) dias, de 15 de junho de 2015 à 13 de setembro de 2015**; Valor Global:**R$ 57.257,29 (Cinquenta e Sete Mil Duzentos e Cinquenta e Sete Reais e Vinte e Nove Centavos);** Pagamento:**conforme medição dos serviços, expedido pelo setor de Engenharia**;Dotação Orçamentária / Elemento da Despesa:
01.05.05.26.782.0043.2.016-MANUTENCAO E CONSERVACAO DE ESTRADAS E VIAS VICINAIS - ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00/ Origem: 1.01/2015; Foro:**Guaraciaba do Norte/CE**; Data da Assinatura:**15 de junho de 2015;** Assina pelo Contratante: **Antonia Gláucia Agapito Lima -** CPF:**309.283.383-04;** Assina pelo Contratado: **Antonio Leandro Gomes Linhares -** CPF.: **003.781.613-69.**

Guaraciaba do Norte / CE, em 15 de junho de 2015.

ANTONIA GLÁUCIA AGAPITO LIMA
Ordenadora de Despesas do Fundo Geral.

Publicado por:
Luis Carneiro Machado
Código Identificador:B0CE8B28

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 201/2015

A GESTORA DO FUNDO GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES LEGAIS, EM PLENO EXERCICIO DAS SUAS FUNCOES, CFE. DECRETO 003/2013, DE 02.01.2013 E PORTARIA 003/2013

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE QUE SEJA EFETUADA VIAGEM A FORTALEZA, VISANDO: TRATAR DE ASSUNTOS DA MUNICIPALIDADE DE INTERESSE ADMINISTRATIVO DA ENTIDADE NESTA LOCALIDADE.

R E S O L V E
DESIGNAR REGINADILA MELO CAVALCANTE, OCUPANTE DO CARGO DE SECRETARIA DE GOVERNO, CPF: 994.202.793-91 LOTADO NA SECRETARIA DE GOVERNO, PARA EFETUAR A VIAGEM SUPRA IDENTIFICADA E AUTORIZAR A TESOURARIA DO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE A EFETUAR O PAGAMENTO DE (2) DIARIA(S) NO VALOR UNITARIO DE R$ 200,00 (Duzentos Reais) TOTALIZANDO R$ 400,00 (Quatrocentos Reais) PARA VIAGEM A SE REALIZAR NO PERIODO DE 23/06/2015 A 24/06/2015.

REGISTRE-SE
COMUNIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GUARACIABA DO NORTE-CE, 22 de JULHO de 2015

ANTONIA GLAUCIA AGAPITO LIMA
Gestor(a) Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:557E6F72

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 45/2015

A Senhora **MARTA ÂNGELA SOBREIRA VANDERLEI,** Prefeita de Ibiapina, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 66, inc. VI, da Lei Orgânica de Ibiapina:

RESOLVE

Art. 1º- EXONERAR, o Senhor **PAULO JORGE ALVES GOMES** do cargo de Chefe de Controle de Combustível Padrão/Nível CCAD-VI; lotado junto ao Gabinete da Prefeita.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Pedro Aragão Ximenes, em 02 de julho de 2015.

MARTA ÂNGELA SOBREIRA VANDERLEI
Prefeita de Ibiapina

Publicado por:
Narjara Paula Pontes
Código Identificador:6777A3DA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO Nº 594/2015 – GAB

Ao:
Ilustríssimo Senhor,
TIAGO BANDEIRA S TEOTÔNIO
Gerente do Banco do Brasil, S/A
Agência 122-8 – Iguatu Ce.

Assunto: Abertura de conta corrente.

Senhor Gerente,

Cumprimentando-o, cordialmente, venho pelo presente autorizar a abertura de uma conta corrente em favor do **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE/FMMA, CNPJ: 14.417.268/0001-38**, a mesma será movimentada pelas seguintes pessoas: ***Francisco Marcio Cavalcante Pinheiro, CIC nº 756.460.303-82,*** **(**Gestor do Fundo Municipal de Meio Ambiente**) *e* Francisco Maycon Morais Lima, CIC nº 054.385.613-54, (TESOUREIRO).**

Estarão ainda autorizadas a: Emitir Cheques, Solicitar Saldos e Extratos, Requisitar Talonários de Cheques, Retirarem Cheques Devolvidos, Endossar Cheques, Susta, Contraordenar Cheques, Cancelar Cheques, Baixar Cheques, Efetuar Aplicações e Resgates, Cadastrar, Alterar e Desbloquear Senhas, Efetuar Saques – Conta Corrente, Efetuar Pagamentos e Transferências Por Meio

Eletrônico, Liberar Arquivos de Pagamentos, Emitirem Comprovantes e Efetuar Transferência para Mesma Titularidade.

Na oportunidade aproveitamos o ensejo para reiterar nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:09C749F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 400/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, pela presente e:

Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 1.974 de 23 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o cumprimento do estágio probatório de que trata o art. 41 da Constituição Federal de 1.988, com redação dada pela EC nº 19/98;

Considerando o disposto no art. 1º, § 1º do Decreto Municipal de n.º 40 de 30 de abril de 2014, o qual prevê que as comissões de avaliação deverão ser nomeadas por portaria expedida pelo chefe do Poder Executivo Municipal;

Resolve:

Art. 1º- Constituir a partir do dia 17 de junho de 2015 - **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL CLARA ALVES DE ARAUJO DA LOCALIDADE DE VILA DAER DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** para fins de aquisição de estabilidade do nomeado, em virtude de aprovação em concurso público de Provas e Títulos para Provimento de Cargos Efetivos da Administração Pública Municipal, conforme Edital nº 001/2012 e 001/2013.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão de Avaliação da Escola de Ensino Fundamental Clara Alves de Araujo da Secretaria de Educação, será composta pelos seguintes servidores:

MEMBRO TITULAR
Raimunda Moisés Lima
Vera Lúcia Virgínio Alves
Francisca Cristina da Silva Soares
Maria Janira Viração

MEMBRO SUPLENTE
Gerlândia Vidal de Menezes

Art. 3º - Para cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação pertinente, bem como se utilizar de todos os meios admitidos em direito que entender necessários.

Art. 4º - A presente Portaria terá efeito a partir de 17 de junho de 2015 e entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra – se

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGATU, em 01 de junho de 2015.

ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:D6E0A757

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 401/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, pela presente e:

Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 1.974 de 23 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o cumprimento do estágio probatório de que trata o art. 41 da Constituição Federal de 1.988, com redação dada pela EC nº 19/98;

Considerando o disposto no art. 1º, § 1º do Decreto Municipal de n.º 40 de 30 de abril de 2014, o qual prevê que as comissões de avaliação deverão ser nomeadas por portaria expedida pelo chefe do Poder Executivo Municipal;

Resolve:

Art. 1º- Constituir a partir do dia 17 de junho de 2015 - **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO DA CRECHE EDUCAÇÃO INFANTIL DA LOCALIDADE DE DISTRITO DE ALENCAR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** para fins de aquisição de estabilidade do nomeado, em virtude de aprovação em concurso público de Provas e Títulos para Provimento de Cargos Efetivos da Administração Pública Municipal, conforme Edital nº 001/2012 e 001/2013.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão de Avaliação da Creche Educação Infantil da Secretaria de Educação, será composta pelos seguintes servidores:

MEMBRO TITULAR

Isabel Gonçalves de Sousa
Maria do Socorro Fernandes Diniz dos santos
Rosangela Maria Amorim dos Santos Nunes

MEMBRO SUPLENTE

Maria Sheina da Silva Rodrigues

Art. 3º - Para cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação pertinente, bem como se utilizar de todos os meios admitidos em direito que entender necessários.

Art. 4º - A presente Portaria terá efeito a partir de 17 de junho de 2015 e entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra – se

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGATU, em 01 de junho de 2015.

ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:DD7110DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 402/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, pela presente e:

Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 1.974 de 23 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o cumprimento do estágio probatório de que trata o art. 41 da Constituição Federal de 1.988, com redação dada pela EC nº 19/98;

Considerando o disposto no art. 1º, § 1º do Decreto Municipal de n.º 40 de 30 de abril de 2014, o qual prevê que as comissões de avaliação deverão ser nomeadas por portaria expedida pelo chefe do Poder Executivo Municipal;

Resolve:

Art. 1º- Constituir a partir do dia 17 de junho de 2015 - **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO DO CEI PROARES – LOCALIDADE VILA NEUMA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** para fins de aquisição de estabilidade do nomeado, em virtude de aprovação em concurso público de Provas e Títulos para Provimento de Cargos Efetivos da Administração Pública Municipal, conforme Edital nº 001/2012 e 001/2013.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão de Avaliação do CEI Proares – Vila Neuma da Secretaria de Educação, será composta pelos seguintes servidores:

MEMBRO TITULAR

Aguilea Maria de Oliveira
Claudia Alves Albuquerque Almeida
Maria Meire Rodrigues Marques
Marciana Lopes da Silva

MEMBRO SUPLENTE

Ana Cléia Braga de Araújo

Art. 3º - Para cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação pertinente, bem como se utilizar de todos os meios admitidos em direito que entender necessários.

Art. 4º - A presente Portaria terá efeito a partir de 17 de junho de 2015 e entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra – se

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGATU, em 01 de junho de 2015.

ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:7C2E12C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 403/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, pela presente e:

Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 1.974 de 23 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o cumprimento do estágio probatório de que trata o art. 41 da Constituição Federal de 1.988, com redação dada pela EC nº 19/98;

Considerando o disposto no art. 1º, § 1º do Decreto Municipal de n.º 40 de 30 de abril de 2014, o qual prevê que as comissões de avaliação deverão ser nomeadas por portaria expedida pelo chefe do Poder Executivo Municipal;

Resolve:

Art. 1º- Constituir a partir do dia 17 de junho de 2015 - **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL DOMINGOS FELIX TEIXEIRA DA LOCALIDADE DO SÍTIO RECREIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** para fins de aquisição de estabilidade do nomeado, em virtude de aprovação em concurso público de Provas e Títulos para Provimento de Cargos Efetivos da Administração Pública Municipal, conforme Edital nº 001/2012 e 001/2013.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão de Avaliação da Escola de Ensino Fundamental Domingos Felix Teixeira da Secretaria de Educação, será composta pelos seguintes servidores:

MEMBRO TITULAR

Maria do Carmo Alexandre da Silva
Ednéia Joana da Silva Rodrigues
Jéssica Pereira Martins
Laeciênia Felipe Batista

MEMBRO SUPLENTE

Tatiane Uchôa Moreira

Art. 3º - Para cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação pertinente, bem como se utilizar de todos os meios admitidos em direito que entender necessários.

Art. 4º - A presente Portaria terá efeito a partir de 17 de junho de 2015 e entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra – se

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGATU, em 01 de junho de 2015.

ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:F2301A2F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 404/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, pela presente e:

Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 1.974 de 23 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o cumprimento do estágio probatório de que trata o art. 41 da Constituição Federal de 1.988, com redação dada pela EC nº 19/98;

Considerando o disposto no art. 1º, § 1º do Decreto Municipal de n.º 40 de 30 de abril de 2014, o qual prevê que as comissões de avaliação deverão ser nomeadas por portaria expedida pelo chefe do Poder Executivo Municipal;

Resolve:

Art. 1º- Constituir a partir do dia 17 de junho de 2015 - **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL ELZE LIMA VERDE MONTENEGRO NA LOCALIDADE DO BAIRRO SANTO ANTONIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** para fins de aquisição de estabilidade do nomeado, em virtude de aprovação em concurso público de Provas e Títulos para Provimento de Cargos Efetivos da Administração Pública Municipal, conforme Edital nº 001/2012 e 001/2013.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão de Avaliação da Escola de Ensino Fundamental Elze Lima Verde Montenegro da Secretaria de Educação, será composta pelos seguintes servidores:

MEMBRO TITULAR

Clarindo Benigno de Araújo
Lucia Calixto Tavares
Jucicleia Holanda Nery Nogueira

MEMBRO SUPLENTE

Raimundo Ribeiro David

Art. 3º - Para cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação pertinente, bem como se utilizar de todos os meios admitidos em direito que entender necessários.

Art. 4º - A presente Portaria terá efeito a partir de 17 de junho de 2015 e entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra – se

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGATU, em 01 de junho de 2015.

ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:E0CEF0E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 405/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, pela presente e:

Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 1.974 de 23 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o cumprimento do estágio probatório de que trata o art. 41 da Constituição Federal de 1.988, com redação dada pela EC nº 19/98;

Considerando o disposto no art. 1º, § 1º do Decreto Municipal de n.º 40 de 30 de abril de 2014, o qual prevê que as comissões de avaliação deverão ser nomeadas por portaria expedida pelo chefe do Poder Executivo Municipal;

Resolve:

Art. 1º- Constituir a partir do dia 17 de junho de 2015 - **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL FRANCISCO SEBASTIÃO UCHÔA DA LOCALIADE DO SITIO SANTA ROSA II DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** para fins de aquisição de estabilidade do nomeado, em virtude de aprovação em concurso público de Provas e Títulos para Provimento de Cargos Efetivos da Administração Pública Municipal, conforme Edital nº 001/2012 e 001/2013.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão de Avaliação da Escola de Ensino Fundamental Francisco Sebastião Uchôa da Secretaria de Educação, será composta pelos seguintes servidores:

MEMBRO TITULAR

Maria Rubeni Correia Campos
Joaquim Gabriel Uchôa.
Elvira Gomes de Souza
Maria Irenice Rodrigues

MEMBRO SUPLENTE

José Wilton de Amorim da Silva

Art. 3º - Para cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação pertinente, bem como se utilizar de todos os meios admitidos em direito que entender necessários.

Art. 4º - A presente Portaria terá efeito a partir de 17 de junho de 2015 e entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra – se

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGATU, em 01 de junho de 2015.

ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:2A4E0F94

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 406/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, pela presente e:

Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 1.974 de 23 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o cumprimento do estágio probatório de que trata o art. 41 da Constituição Federal de 1.988, com redação dada pela EC nº 19/98;

Considerando o disposto no art. 1º, § 1º do Decreto Municipal de n.º 40 de 30 de abril de 2014, o qual prevê que as comissões de avaliação deverão ser nomeadas por portaria expedida pelo chefe do Poder Executivo Municipal;

Resolve:

Art. 1º- Constituir a partir do dia 17 de junho de 2015 - **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL JOÃO ROCHA FIALHO DA LOCALIDADE DE VILA GADELHA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** para fins de aquisição de estabilidade do nomeado, em virtude de aprovação em concurso público de Provas e Títulos para Provimento de Cargos Efetivos da Administração Pública Municipal, conforme Edital nº 001/2012 e 001/2013.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão de Avaliação da Escola de Ensino Fundamental João Rocha Fialho da Secretaria de Educação, será composta pelos seguintes servidores:

MEMBRO TITULAR

Antonio Rozeli Alves Rodrigues
Edvâni Ferreira Brauna
Wélia Ferreira Horácio
Francisco Aparecido dos Santos

MEMBRO SUPLENTE

Luciana Alves de Carvalho

Art. 3º - Para cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação pertinente, bem como se utilizar de todos os meios admitidos em direito que entender necessários.

Art. 4º - A presente Portaria terá efeito a partir de 17 de junho de 2015 e entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra – se

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGATU, em 01 de junho de 2015.

ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:3175F28D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 407/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, pela presente e:

Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 1.974 de 23 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o cumprimento do estágio probatório de que trata o art. 41 da Constituição Federal de 1.988, com redação dada pela EC nº 19/98;

Considerando o disposto no art. 1º, § 1º do Decreto Municipal de n.º 40 de 30 de abril de 2014, o qual prevê que as comissões de avaliação deverão ser nomeadas por portaria expedida pelo chefe do Poder Executivo Municipal;

Resolve:

Art. 1º- Constituir a partir do dia 17 de junho de 2015 - **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL JOSÉ PEREIRA LOPES DA LOCALIDADE DE SITIO CAJAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** para fins de aquisição de estabilidade do nomeado, em virtude de aprovação em concurso público de Provas e Títulos para Provimento de Cargos Efetivos da Administração Pública Municipal, conforme Edital nº 001/2012 e 001/2013.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão de Avaliação da Escola de Ensino Fundamental José Pereira Lopes da Secretaria de Educação, será composta pelos seguintes servidores:

MEMBRO TITULAR

Francisco Ferreira de Araújo
Francisco Agrinaldo Alves
Maria Polyany Holanda Lavor
Francisca Nunes Holanda de Assis

MEMBRO SUPLENTE

Geilson da Silva Ferreira

Art. 3º - Para cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação pertinente, bem como se utilizar de todos os meios admitidos em direito que entender necessários.

Art. 4º - A presente Portaria terá efeito a partir de 17 de junho de 2015 e entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra – se

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGATU, em 01 de junho de 2015.

ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:624618C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 408/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, pela presente e:

Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 1.974 de 23 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o cumprimento do estágio probatório de que trata o art. 41 da Constituição Federal de 1.988, com redação dada pela EC nº 19/98;

Considerando o disposto no art. 1º, § 1º do Decreto Municipal de n.º 40 de 30 de abril de 2014, o qual prevê que as comissões de avaliação deverão ser nomeadas por portaria expedida pelo chefe do Poder Executivo Municipal;

Resolve:

Art. 1º- Constituir a partir do dia 17 de junho de 2015 - **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL JOSÉ CARDOSO DE ARAÚJO DA LOCALIDADE DO SITIO AROEIRAS - ALENCAR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** para fins de aquisição de estabilidade do nomeado, em virtude de aprovação em concurso público de Provas e Títulos para Provimento de Cargos Efetivos da Administração Pública Municipal, conforme Edital nº 001/2012 e 001/2013.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão de Avaliação da Escola de Ensino Fundamental José Cardoso de Araújo da Secretaria de Educação, será composta pelos seguintes servidores:

MEMBRO TITULAR

Francisca Alves de Araújo Silva
Josefa Alves da Silva Araújo
Milêanne Mirna Alves de Lima Silva
Maria Rubeni Alves da Silva
Maria do Socorro Araujo
Maria José Martins Lavor

MEMBRO SUPLENTE

Francisco de Assis Araújo

Art. 3º - Para cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação pertinente, bem como se utilizar de todos os meios admitidos em direito que entender necessários.

Art. 4º - A presente Portaria terá efeito a partir de 17 de junho de 2015 e entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra – se

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGATU, em 01 de junho de 2015.

ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:CE07E598

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 409/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, pela presente e:

Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 1.974 de 23 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o cumprimento do estágio probatório de que trata o art. 41 da Constituição Federal de 1.988, com redação dada pela EC nº 19/98;

Considerando o disposto no art. 1º, § 1º do Decreto Municipal de n.º 40 de 30 de abril de 2014, o qual prevê que as comissões de avaliação deverão ser nomeadas por portaria expedida pelo chefe do Poder Executivo Municipal;

Resolve:

Art. 1º- Constituir a partir do dia 17 de junho de 2015 - **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL JUDITE CAVALCANTE DA SILVA DA LOCALIDADE DO BAIRRO CHAPADINHA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** para fins de aquisição de estabilidade do nomeado, em virtude de aprovação em concurso público de Provas e Títulos para Provimento de Cargos Efetivos da Administração Pública Municipal, conforme Edital nº 001/2012 e 001/2013.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão de Avaliação da Escola de Ensino Fundamental Judite Cavalcante da Silva da Secretaria de Educação, será composta pelos seguintes servidores:

MEMBRO TITULAR

Josefa Maria Barbosa de Araujo
Ricardo Amorim
Eliane Monteiro da Silva
Francisca Martins de Oliveira

MEMBRO SUPLENTE

Luiza Tavares Campos Duarte

Art. 3º - Para cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação pertinente, bem como se utilizar de todos os meios admitidos em direito que entender necessários.

Art. 4º - A presente Portaria terá efeito a partir de 17 de junho de 2015 e entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra – se

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGATU, em 01 de junho de 2015.

ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:1DE1E7DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 410/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, pela presente e:

Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 1.974 de 23 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o cumprimento do estágio probatório de que trata o art. 41 da Constituição Federal de 1.988, com redação dada pela EC nº 19/98;

Considerando o disposto no art. 1º, § 1º do Decreto Municipal de n.º 40 de 30 de abril de 2014, o qual prevê que as comissões de avaliação deverão ser nomeadas por portaria expedida pelo chefe do Poder Executivo Municipal;

Resolve:

Art. 1º- Constituir a partir do dia 17 de junho de 2015 - **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL JEFTON CHAGAS NETO DA LOCALIDADE DO BAIRRO CHAPADINHA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** para fins de aquisição de estabilidade do nomeado, em virtude de aprovação em concurso público de Provas e Títulos para Provimento de Cargos Efetivos da Administração Pública Municipal, conforme Edital nº 001/2012 e 001/2013.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão de Avaliação da Escola de Ensino Fundamental Jefton Chagas Neto da Secretaria de Educação, será composta pelos seguintes servidores:

MEMBRO TITULAR

Silvia Isabel Alexandre
Maria Adenilda Luna de Lima
Maria Selma Ariais Vieira

MEMBRO SUPLENTE

Santina Alves Bezerra

Art. 3º - Para cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação pertinente, bem como se utilizar de todos os meios admitidos em direito que entender necessários.

Art. 4º - A presente Portaria terá efeito a partir de 17 de junho de 2015 e entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra – se

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGATU, em 01 de junho de 2015.

ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:B83F91A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 411/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, pela presente e:

Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 1.974 de 23 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o cumprimento do estágio probatório de que trata o art. 41 da Constituição Federal de 1.988, com redação dada pela EC nº 19/98;

Considerando o disposto no art. 1º, § 1º do Decreto Municipal de n.º 40 de 30 de abril de 2014, o qual prevê que as comissões de avaliação deverão ser nomeadas por portaria expedida pelo chefe do Poder Executivo Municipal;

Resolve:

Art. 1º- Constituir a partir do dia 17 de junho de 2015 - **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL MARTA MARIA SOBREIRA DA LOCALIDADE DISTRITO DE ALENCAR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** para fins de aquisição de estabilidade do nomeado, em virtude de aprovação em concurso público de Provas e Títulos para Provimento de Cargos Efetivos da Administração Pública Municipal, conforme Edital nº 001/2012 e 001/2013.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão de Avaliação da Escola de Ensino Fundamental Marta Maria Sobreira da Secretaria de Educação, será composta pelos seguintes servidores:

MEMBRO TITULAR

Maria Ocelma de Araújo Oliveira
Francisco Dionnas de Araújo
Sonia Maria de Lima Oliveira
Cleide Braz do Nascimento
Angela Maria Viana Lemos
Francisco Joanilton de Oliveira

MEMBRO SUPLENTE

Josefa Genésio de Araújo

Art. 3º - Para cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação pertinente, bem como se utilizar de todos os meios admitidos em direito que entender necessários.

Art. 4º - A presente Portaria terá efeito a partir de 17 de junho de 2015 e entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra – se

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGATU, em 01 de junho de 2015.

ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:769307EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 412/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, pela presente e:

Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 1.974 de 23 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o cumprimento do estágio probatório de que trata o art. 41 da Constituição Federal de 1.988, com redação dada pela EC nº 19/98;

Considerando o disposto no art. 1º, § 1º do Decreto Municipal de n.º 40 de 30 de abril de 2014, o qual prevê que as comissões de avaliação deverão ser nomeadas por portaria expedida pelo chefe do Poder Executivo Municipal;

Resolve:

Art. 1º- Constituir a partir do dia 17 de junho de 2015 - **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL JOÃO PAULINO DE ARAUJO DA LOCALIDADE BAIRRO PERIMETRAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** para fins de aquisição de estabilidade do nomeado, em virtude de aprovação em concurso público de Provas e Títulos para Provimento de Cargos Efetivos da Administração Pública Municipal, conforme Edital nº 001/2012 e 001/2013.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão de Avaliação da Escola de Ensino Fundamental João Paulino de Araujo da Secretaria de Educação, será composta pelos seguintes servidores:

MEMBRO TITULAR

Raimunda Pinheiro Arrais de Lima
Alzenira da Silva Venâncio Terto
Gardênia Maria de Souza Linhares Queiroz
Josefa Célia de Oliveira Alves

MEMBRO SUPLENTE

Maria do Socorro Araujo

Art. 3º - Para cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação pertinente, bem como se utilizar de todos os meios admitidos em direito que entender necessários.

Art. 4º - A presente Portaria terá efeito a partir de 17 de junho de 2015 e entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra – se

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGATU, em 01 de junho de 2015.

ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:57405B75

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 413/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, pela presente e:

Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 1.974 de 23 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o cumprimento do estágio probatório de que trata o art. 41 da Constituição Federal de 1.988, com redação dada pela EC nº 19/98;

Considerando o disposto no art. 1º, § 1º do Decreto Municipal de n.º 40 de 30 de abril de 2014, o qual prevê que as comissões de avaliação deverão ser nomeadas por portaria expedida pelo chefe do Poder Executivo Municipal;

Resolve:

Art. 1º- Constituir a partir do dia 17 de junho de 2015 - **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL LUÍZ VIEIRA DA MOTA - LOCALIDADE VARJOTA, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** para fins de aquisição de estabilidade do nomeado, em virtude de aprovação em concurso público de Provas e Títulos para Provimento de Cargos Efetivos da Administração Pública Municipal, conforme Edital nº 001/2012 e 001/2013.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão de Avaliação da Escola de Ensino Fundamental Luíz Vieira da Mota da Secretaria de Educação, será composta pelos seguintes servidores:

MEMBRO TITULAR

Luciene Lima de Souza
Lucivanda Lima de Oliveira Mendes
Regenir Pereira de Lima
Antonia Maria de Melo Bastos

MEMBRO SUPLENTE

Gilene Barbosa da Silva

Art. 3º - Para cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação pertinente, bem como se utilizar de todos os meios admitidos em direito que entender necessários.

Art. 4º - A presente Portaria terá efeito a partir de 17 de junho de 2015 e entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra – se

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGATU, em 01 de junho de 2015.

ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:CEAD7EC9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 414/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, pela presente e:

Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 1.974 de 23 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o cumprimento do estágio probatório de que trata o art. 41 da Constituição Federal de 1.988, com redação dada pela EC nº 19/98;

Considerando o disposto no art. 1º, § 1º do Decreto Municipal de n.º 40 de 30 de abril de 2014, o qual prevê que as comissões de avaliação deverão ser nomeadas por portaria expedida pelo chefe do Poder Executivo Municipal;

Resolve:

Art. 1º- Constituir a partir do dia 17 de junho de 2015 - **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL LUÍZA BEZERRA DE SOUZA LOCALIDADE VILA FOMENTO, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** para fins de aquisição de estabilidade do nomeado, em virtude de aprovação em concurso público de Provas e Títulos para Provimento de Cargos Efetivos da Administração Pública Municipal, conforme Edital nº 001/2012 e 001/2013.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão de Avaliação da Escola de Ensino Fundamental Luíza Bezerra de Souza da Secretaria de Educação, será composta pelos seguintes servidores:

MEMBRO TITULAR

Maria Rosânia Costa Nogueira
Vanuza Maria Gonçalves de Amorim
Simone Clares Vieira Porfírio
Maria Noberta Pereira Diniz
Maria Lúcia da Silva
Luiza Laelba da Silva Macedo

MEMBRO SUPLENTE

Cecília Maria Duarte Lavor

Art. 3º - Para cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação pertinente, bem como se utilizar de todos os meios admitidos em direito que entender necessários.

Art. 4º - A presente Portaria terá efeito a partir de 17 de junho de 2015 e entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra – se

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGATU, em 01 de junho de 2015.

ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:D1B409E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 415/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, pela presente e:

Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 1.974 de 23 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o cumprimento do estágio probatório de que trata o art. 41 da Constituição Federal de 1.988, com redação dada pela EC nº 19/98;

Considerando o disposto no art. 1º, § 1º do Decreto Municipal de n.º 40 de 30 de abril de 2014, o qual prevê que as comissões de avaliação deverão ser nomeadas por portaria expedida pelo chefe do Poder Executivo Municipal;

Resolve:

Art. 1º- Constituir a partir do dia 17 de junho de 2015 - **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL MARIA PACÍFICO GUEDES LOCALIDADE BAIRRO CENTRO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** para fins de aquisição de estabilidade do nomeado, em virtude de aprovação em concurso público de Provas e Títulos para Provimento de Cargos Efetivos da Administração Pública Municipal, conforme Edital nº 001/2012 e 001/2013.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão de Avaliação da Escola de Ensino Fundamental Maria Pacífico Guedes da Secretaria de Educação, será composta pelos seguintes servidores:

MEMBRO TITULAR

Djanice Correia Braga
Clerton Queiroz Oliveira
Edna Maria de Oliveira
Antonia Araci Mota
Luciene Ferreira Alves
Maria Elieuma Gonçalves Rodrigues

MEMBRO SUPLENTE

Zélia da Cunha Xavier

Art. 3º - Para cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação pertinente, bem como se utilizar de todos os meios admitidos em direito que entender necessários.

Art. 4º - A presente Portaria terá efeito a partir de 17 de junho de 2015 e entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra – se

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGATU, em 01 de junho de 2015.

ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:A82AE147

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 416/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, pela presente e:

Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 1.974 de 23 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o cumprimento do estágio probatório de que trata o art. 41 da Constituição Federal de 1.988, com redação dada pela EC nº 19/98;

Considerando o disposto no art. 1º, § 1º do Decreto Municipal de n.º 40 de 30 de abril de 2014, o qual prevê que as comissões de avaliação deverão ser nomeadas por portaria expedida pelo chefe do Poder Executivo Municipal;

Resolve:

Art. 1º- Constituir a partir do dia 17 de junho de 2015 - **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL MÁRIO PARENTE TEÓFILO DA LOCALIDADE CARDOSO I, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** para fins de aquisição de estabilidade do nomeado, em virtude de aprovação em concurso público de Provas e Títulos para Provimento de Cargos Efetivos da Administração Pública Municipal, conforme Edital nº 001/2012 e 001/2013.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão de Avaliação da Escola de Ensino Fundamental Mário Parente Teófilo da Secretaria de Educação, será composta pelos seguintes servidores:

MEMBRO TITULAR

Maria Aurineide Gonçalves Eduardo
Raimunda Maria de Oliveira Ribeiro
Renata Rodrigues do Nascimento
Francisca Velnária Bezerra

MEMBRO SUPLENTE

Jonas Soares da Silva

Art. 3º - Para cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação pertinente, bem como se utilizar de todos os meios admitidos em direito que entender necessários.

Art. 4º - A presente Portaria terá efeito a partir de 17 de junho de 2015 e entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra – se

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGATU, em 01 de junho de 2015.

ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:B2E14DCC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 417/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, pela presente e:

Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 1.974 de 23 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o cumprimento do estágio probatório de que trata o art. 41 da Constituição Federal de 1.988, com redação dada pela EC nº 19/98;

Considerando o disposto no art. 1º, § 1º do Decreto Municipal de n.º 40 de 30 de abril de 2014, o qual prevê que as comissões de avaliação deverão ser nomeadas por portaria expedida pelo chefe do Poder Executivo Municipal;

Resolve:

Art. 1º- Constituir a partir do dia 17 de junho de 2015 - **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL MARIA IRISMAR MATOS DA LOCALIDADE SUASSURANA, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** para fins de aquisição de estabilidade do nomeado, em virtude de aprovação em concurso público de Provas e Títulos para Provimento de Cargos Efetivos da Administração Pública Municipal, conforme Edital nº 001/2012 e 001/2013.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão de Avaliação da Escola de Ensino Fundamental Maria Irismar Matos da Secretaria de Educação, será composta pelos seguintes servidores:

MEMBRO TITULAR

Raimundo Nonato Pereira
Alice Alves de Souza
Antônia Pereira de Carvalho Moreno

MEMBRO SUPLENTE

Iraci Pereira de Souza Rodrigues

Art. 3º - Para cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação pertinente, bem como se utilizar de todos os meios admitidos em direito que entender necessários.

Art. 4º - A presente Portaria terá efeito a partir de 17 de junho de 2015 e entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra – se

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGATU, em 01 de junho de 2015.

ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:E855980B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 418/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, pela presente e:

Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 1.974 de 23 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o cumprimento do estágio probatório de que trata o art. 41 da Constituição Federal de 1.988, com redação dada pela EC nº 19/98;

Considerando o disposto no art. 1º, § 1º do Decreto Municipal de n.º 40 de 30 de abril de 2014, o qual prevê que as comissões de avaliação deverão ser nomeadas por portaria expedida pelo chefe do Poder Executivo Municipal;

Resolve:

Art. 1º- Constituir a partir do dia 17 de junho de 2015 - **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL NOSSA SENHORA DO PÉRPETUO SOCORRO DA LOCALIDADE BAIRRO PRADO, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** para fins de aquisição de estabilidade do nomeado, em virtude de aprovação em concurso público de Provas e Títulos para Provimento de Cargos Efetivos da Administração Pública Municipal, conforme Edital nº 001/2012 e 001/2013.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão de Avaliação da Escola de Ensino Fundamental Nossa Senhora do Pérpetuo Socorro da Secretaria de Educação, será composta pelos seguintes servidores:

MEMBRO TITULAR

Antônia Lucineide de Souza
Antonia Denisia Alexandre
José Porfírio de Lima

MEMBRO SUPLENTE

José Haroldo da Silva

Art. 3º - Para cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação pertinente, bem como se utilizar de todos os meios admitidos em direito que entender necessários.

Art. 4º - A presente Portaria terá efeito a partir de 17 de junho de 2015 e entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra – se

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGATU, em 01 de junho de 2015.

ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:D2473E04

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 419/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, pela presente e:

Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 1.974 de 23 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o cumprimento do estágio probatório de que trata o art. 41 da Constituição Federal de 1.988, com redação dada pela EC nº 19/98;

Considerando o disposto no art. 1º, § 1º do Decreto Municipal de n.º 40 de 30 de abril de 2014, o qual prevê que as comissões de avaliação deverão ser nomeadas por portaria expedida pelo chefe do Poder Executivo Municipal;

Resolve:

Art. 1º- Constituir a partir do dia 17 de junho de 2015 - **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL TOMÉ DE SOUZA DA LOCALIDADE VILA SERROTE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** para fins de aquisição de estabilidade do nomeado, em virtude de aprovação em concurso público de Provas e Títulos para Provimento de Cargos Efetivos da Administração Pública Municipal, conforme Edital nº 001/2012 e 001/2013.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão de Avaliação da Escola de Ensino Fundamental Tomé de Souza da Secretaria de Educação, será composta pelos seguintes servidores:

MEMBRO TITULAR

Josefa Onete de Araújo
Silvana Bezerra de Lima
Josefa Souza da Costa
Valdenoura Vieira Matias de Abreu

MEMBRO SUPLENTE

Kátia Angélico da Silva

Art. 3º - Para cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação pertinente, bem como se utilizar de todos os meios admitidos em direito que entender necessários.

Art. 4º - A presente Portaria terá efeito a partir de 17 de junho de 2015 e entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra – se

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGATU, em 01 de junho de 2015.

ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:725D5BD7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 420/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, pela presente e:

Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 1.974 de 23 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o cumprimento do estágio probatório de que trata o art. 41 da Constituição Federal de 1.988, com redação dada pela EC nº 19/98;

Considerando o disposto no art. 1º, § 1º do Decreto Municipal de n.º 40 de 30 de abril de 2014, o qual prevê que as comissões de avaliação deverão ser nomeadas por portaria expedida pelo chefe do Poder Executivo Municipal;

Resolve:

Art. 1º- Constituir a partir do dia 17 de junho de 2015 - **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL**

ONÉLIA PEREIRA DE LAVOR DA LOCALIDADE ESTRADA, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO para fins de aquisição de estabilidade do nomeado, em virtude de aprovação em concurso público de Provas e Títulos para Provimento de Cargos Efetivos da Administração Pública Municipal, conforme Edital nº 001/2012 e 001/2013.

Art. 2º Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão de Avaliação da Escola de Ensino Fundamental Onélia Pereira de Lavor da Secretaria de Educação, será composta pelos seguintes servidores:

MEMBRO TITULAR

Maria Dauva de Araújo
Julieta Guedes de Lavor Caetano
José Clenilton de Araújo
Franciane Nunes Machado

MEMBRO SUPLENTE

Josefa Honório Araújo

Art. 3º - Para cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação pertinente, bem como se utilizar de todos os meios admitidos em direito que entender necessários.

Art. 4º - A presente Portaria terá efeito a partir de 17 de junho de 2015 e entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra – se

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGATU, em 01 de junho de 2015.

ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:0D89A8FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 421/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, pela presente e:

Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 1.974 de 23 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o cumprimento do estágio probatório de que trata o art. 41 da Constituição Federal de 1.988, com redação dada pela EC nº 19/98;

Considerando o disposto no art. 1º, § 1º do Decreto Municipal de n.º 40 de 30 de abril de 2014, o qual prevê que as comissões de avaliação deverão ser nomeadas por portaria expedida pelo chefe do Poder Executivo Municipal;

Resolve:

Art. 1º- Constituir a partir do dia 17 de junho de 2015 - **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL SÃO SEBASTIÃO LOCALIDADE VILA BARRO ALTO, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** para fins de aquisição de estabilidade do nomeado, em virtude de aprovação em concurso público de Provas e Títulos para Provimento de Cargos Efetivos da Administração Pública Municipal, conforme Edital nº 001/2012 e 001/2013.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão de Avaliação da Escola de Ensino Fundamental São Sebastião da Secretaria de Educação, será composta pelos seguintes servidores:

MEMBRO TITULAR

Joana Dias de Oliveira
Francisca Edvânia Alves da Silva
Auristela Inácio de Oliveira
Gecineuma da Silva Nogueira
Maria Eudilene Paz Silva Macena
Francisco Gilvan Valdivino da Silva

MEMBRO SUPLENTE

Francisca Francimar Bezerra da Silva

Art. 3º - Para cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação pertinente, bem como se utilizar de todos os meios admitidos em direito que entender necessários.

Art. 4º - A presente Portaria terá efeito a partir de 17 de junho de 2015 e entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra – se

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGATU, em 01 de junho de 2015.

ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:A96FCFC9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 422/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, pela presente e:

Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 1.974 de 23 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o cumprimento do estágio probatório de que trata o art. 41 da Constituição Federal de 1.988, com redação dada pela EC nº 19/98;

Considerando o disposto no art. 1º, § 1º do Decreto Municipal de n.º 40 de 30 de abril de 2014, o qual prevê que as comissões de avaliação deverão ser nomeadas por portaria expedida pelo chefe do Poder Executivo Municipal;

Resolve:

Art. 1º- Constituir a partir do dia 17 de junho de 2015 - **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO DA CRECHE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA HILDA ROLIM DA LOCALIDADE BAIRRO SANTO ANTONIO, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** para fins de aquisição de estabilidade do nomeado, em virtude de aprovação em concurso público de Provas e Títulos para Provimento de Cargos Efetivos da Administração Pública Municipal, conforme Edital nº 001/2012 e 001/2013.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão de Avaliação da Creche Educação Infantil Maria Hilda Rolim da Secretaria de Educação, será composta pelos seguintes servidores:

MEMBRO TITULAR

Mileide Vitor Pereira
Dilma Alves Bezerra

Elione da Silva Araújo
Maria Rodrigues Cavalcante de Oliveira
Débora Simone de Carvalho Santos

MEMBRO SUPLENTE

Alexandre Alves da Silva

Art. 3º - Para cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação pertinente, bem como se utilizar de todos os meios admitidos em direito que entender necessários.

Art. 4º - A presente Portaria terá efeito a partir de 17 de junho de 2015 e entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra – se

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGATU, em 01 de junho de 2015.

ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:8CCB4ED8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 423/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, pela presente e:

Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 1.974 de 23 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o cumprimento do estágio probatório de que trata o art. 41 da Constituição Federal de 1.988, com redação dada pela EC nº 19/98;

Considerando o disposto no art. 1º, § 1º do Decreto Municipal de n.º 40 de 30 de abril de 2014, o qual prevê que as comissões de avaliação deverão ser nomeadas por portaria expedida pelo chefe do Poder Executivo Municipal;

Resolve:

Art. 1º- Constituir a partir do dia 17 de junho de 2015 - **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL GEREMIAS FELIPE LOCALIDADE- MORADA NOVA, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** para fins de aquisição de estabilidade do nomeado, em virtude de aprovação em concurso público de Provas e Títulos para Provimento de Cargos Efetivos da Administração Pública Municipal, conforme Edital nº 001/2012 e 001/2013.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão de Avaliação da Escola de Ensino Fundamental Geremias Felipe da Secretaria de Educação, será composta pelos seguintes servidores:

MEMBRO TITULAR

Josefa Gonçalves Tavares
Luíz Gonzaga Gomes de Souza
Maria Eliete de Melo Dias
Francisca Gerlânia Pinheiro dos Santos
Daniel Soares de Almeida

MEMBRO SUPLENTE

José Roberto Uchôa de Almeida

Art. 3º - Para cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação pertinente, bem como se utilizar de todos os meios admitidos em direito que entender necessários.

Art. 4º - A presente Portaria terá efeito a partir de 17 de junho de 2015 e entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra – se

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGATU, em 01 de junho de 2015.

ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:E1EAF4DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 424/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, pela presente e:

Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 1.974 de 23 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o cumprimento do estágio probatório de que trata o art. 41 da Constituição Federal de 1.988, com redação dada pela EC nº 19/98;

Considerando o disposto no art. 1º, § 1º do Decreto Municipal de n.º 40 de 30 de abril de 2014, o qual prevê que as comissões de avaliação deverão ser nomeadas por portaria expedida pelo chefe do Poder Executivo Municipal;

Resolve:

Art. 1º- Constituir a partir do dia 17 de junho de 2015 - **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO DA E.E.F. MARIA SELVITA BEZERRA DA LOCALIDADE VILA PENHA, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** para fins de aquisição de estabilidade do nomeado, em virtude de aprovação em concurso público de Provas e Títulos para Provimento de Cargos Efetivos da Administração Pública Municipal, conforme Edital nº 001/2012 e 001/2013.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão de Avaliação da E.E.F. Maria Selvita Bezerra da Secretaria de Educação, será composta pelos seguintes servidores:

MEMBRO TITULAR

Maria Iranuza de Souza
Elma Maria de Oliveira Sá
Francisca Vanessa Antunes de Carvalho
Dayana Sammer Braga Souza Alves
Maria Valdênia da Silva
Lívia Nogueira da Silva

MEMBRO SUPLENTE

Gardênia Cavalcante Jucá

Art. 3º - Para cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação pertinente, bem como se utilizar de todos os meios admitidos em direito que entender necessários.

Art. 4º - A presente Portaria terá efeito a partir de 17 de junho de 2015 e entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e

Cumpra – se

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGATU, em 01 de junho de 2015.

ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:9CBCAE98

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 425/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, pela presente e:

Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 1.974 de 23 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o cumprimento do estágio probatório de que trata o art. 41 da Constituição Federal de 1.988, com redação dada pela EC nº 19/98;

Considerando o disposto no art. 1º, § 1º do Decreto Municipal de n.º 40 de 30 de abril de 2014, o qual prevê que as comissões de avaliação deverão ser nomeadas por portaria expedida pelo chefe do Poder Executivo Municipal;

Resolve:

Art. 1º- Constituir a partir do dia 17 de junho de 2015 - **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO DA E.E.F. CARLOTA TÁVORA DA LOCALIDADE DO BAIRRO FLORES, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** para fins de aquisição de estabilidade do nomeado, em virtude de aprovação em concurso público de Provas e Títulos para Provimento de Cargos Efetivos da Administração Pública Municipal, conforme Edital nº 001/2012 e 001/2013.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão de Avaliação da E.E.F. Carlota Távora da Secretaria de Educação, será composta pelos seguintes servidores:

MEMBRO TITULAR

Antônia Maurícia Ferreira Pereira
Maria Leila de Lima Saraiva
Edileuza Gomes da Silva

MEMBRO SUPLENTE

Alciene Felipe Cavalcante

Art. 3º - Para cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação pertinente, bem como se utilizar de todos os meios admitidos em direito que entender necessários.

Art. 4º - A presente Portaria terá efeito a partir de 17 de junho de 2015 e entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra – se

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGATU, em 01 de junho de 2015.

ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:DA54A2AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 426/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, pela presente e:

Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 1.974 de 23 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o cumprimento do estágio probatório de que trata o art. 41 da Constituição Federal de 1.988, com redação dada pela EC nº 19/98;

Considerando o disposto no art. 1º, § 1º do Decreto Municipal de n.º 40 de 30 de abril de 2014, o qual prevê que as comissões de avaliação deverão ser nomeadas por portaria expedida pelo chefe do Poder Executivo Municipal;

Resolve:

Art. 1º- Constituir a partir do dia 17 de junho de 2015 - **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO DA E.E.F. JOAQUIM DE SOUZA PINTO DA LOCALIDADE VILA CAJAZEIRAS, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** para fins de aquisição de estabilidade do nomeado, em virtude de aprovação em concurso público de Provas e Títulos para Provimento de Cargos Efetivos da Administração Pública Municipal, conforme Edital nº 001/2012 e 001/2013.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão de Avaliação da E.E.F. Joaquim de Souza Pinto da Secretaria de Educação, será composta pelos seguintes servidores:

MEMBRO TITULAR

Joseclea Pires de Araujo Braúna
Irenilda Alves Araujo
Maria Albenir Cardoso Feitosa

MEMBRO SUPLENTE

Maria Gracilene Bezerra Guedes

Art. 3º - Para cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação pertinente, bem como se utilizar de todos os meios admitidos em direito que entender necessários.

Art. 4º - A presente Portaria terá efeito a partir de 17 de junho de 2015 e entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra – se

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGATU, em 01 de junho de 2015.

ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:0D1AA956

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 427/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, pela presente e:

Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 1.974 de 23 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o cumprimento do estágio probatório de que trata o art. 41 da Constituição Federal de 1.988, com redação dada pela EC nº 19/98;

Considerando o disposto no art. 1º, § 1º do Decreto Municipal de n.º 40 de 30 de abril de 2014, o qual prevê que as comissões de avaliação deverão ser nomeadas por portaria expedida pelo chefe do Poder Executivo Municipal;

Resolve:

Art. 1º- Constituir a partir do dia 17 de junho de 2015 - **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL JOSÉ ÉRITON BARROS COSTA DA LOCALIDADE ALTO DO JUCÁ, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** para fins de aquisição de estabilidade do nomeado, em virtude de aprovação em concurso público de Provas e Títulos para Provimento de Cargos Efetivos da Administração Pública Municipal, conforme Edital nº 001/2012 e 001/2013.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão de Avaliação da Escola de Ensino Fundamental José Ériton Barros Costa da Secretaria de Educação, será composta pelos seguintes servidores:

MEMBRO TITULAR

Marilene de Andrade Feitoza de Oliveira
Maria Liduína Sampaio de Souza
Antônia Teixeira Mendes
Francisca Mariana da Silva

MEMBRO SUPLENTE

Maria Elizabete Bezerra Coelho

Art. 3º - Para cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação pertinente, bem como se utilizar de todos os meios admitidos em direito que entender necessários.

Art. 4º - A presente Portaria terá efeito a partir de 17 de junho de 2015 e entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra – se

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGATU, em 01 de junho de 2015.

ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:A64B1D86

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 428/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, pela presente e:

Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 1.974 de 23 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o cumprimento do estágio probatório de que trata o art. 41 da Constituição Federal de 1.988, com redação dada pela EC nº 19/98;

Considerando o disposto no art. 1º, § 1º do Decreto Municipal de n.º 40 de 30 de abril de 2014, o qual prevê que as comissões de avaliação deverão ser nomeadas por portaria expedida pelo chefe do Poder Executivo Municipal;

Resolve:

Art. 1º- Constituir a partir do dia 17 de junho de 2015 - **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DA LOCALIDADE BAIRRO FLORES, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** para fins de aquisição de estabilidade do nomeado, em virtude de aprovação em concurso público de Provas e Títulos para Provimento de Cargos Efetivos da Administração Pública Municipal, conforme Edital nº 001/2012 e 001/2013.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão de Avaliação da Escola de Educação de Jovens e Adultos da Secretaria de Educação, será composta pelos seguintes servidores:

MEMBRO TITULAR

Antônia Vieira Bezerra
Jandira Alves Ferreira Bezerra
Francisca Alves Magalhães

MEMBRO SUPLENTE

Iasmim Carmo Rodrigues

Art. 3º - Para cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação pertinente, bem como se utilizar de todos os meios admitidos em direito que entender necessários.

Art. 4º - A presente Portaria terá efeito a partir de 17 de junho de 2015 e entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra – se

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGATU, em 01 de junho de 2015.

ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:31927AF9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 429/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, pela presente e:

Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 1.974 de 23 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o cumprimento do estágio probatório de que trata o art. 41 da Constituição Federal de 1.988, com redação dada pela EC nº 19/98;

Considerando o disposto no art. 1º, § 1º do Decreto Municipal de n.º 40 de 30 de abril de 2014, o qual prevê que as comissões de avaliação deverão ser nomeadas por portaria expedida pelo chefe do Poder Executivo Municipal;

Resolve:

Art. 1º- Constituir a partir do dia 17 de junho de 2015 - **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL RAFAEL GEAN DA LOCALIDADE COHAB, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** para fins de aquisição de estabilidade do nomeado, em virtude de aprovação em concurso público de Provas e Títulos para Provimento de Cargos Efetivos da Administração Pública Municipal, conforme Edital nº 001/2012 e 001/2013.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão de Avaliação do Centro de Educação Infantil Rafael Gean da Secretaria de Educação, será composta pelos seguintes servidores:

MEMBRO TITULAR

Ana Guida Alves Amorim
Josefa Albuquerque Martins
Clevanice Alves de Oliveira

MEMBRO SUPLENTE

Maria Edilce Lavor

Art. 3º - Para cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação pertinente, bem como se utilizar de todos os meios admitidos em direito que entender necessários.

Art. 4º - A presente Portaria terá efeito a partir de 17 de junho de 2015 e entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra – se

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGATU, em 01 de junho de 2015.

ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:AC0C949B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 430/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, pela presente e:

Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 1.974 de 23 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o cumprimento do estágio probatório de que trata o art. 41 da Constituição Federal de 1.988, com redação dada pela EC nº 19/98;

Considerando o disposto no art. 1º, § 1º do Decreto Municipal de n.º 40 de 30 de abril de 2014, o qual prevê que as comissões de avaliação deverão ser nomeadas por portaria expedida pelo chefe do Poder Executivo Municipal;

Resolve:

Art. 1º- Constituir a partir do dia 17 de junho de 2015 - **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL OSMINDO MANGUEIRA DA LOCALIDADE BARROCAS, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** para fins de aquisição de estabilidade do nomeado, em virtude de aprovação em concurso público de Provas e Títulos para Provimento de Cargos Efetivos da Administração Pública Municipal, conforme Edital nº 001/2012 e 001/2013.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão de Avaliação da Escola de Ensino Fundamental Osmindo Manguerira da Secretaria de Educação, será composta pelos seguintes servidores:

MEMBRO TITULAR

Eliomaria Felipe Saraiva
Elania Felipe Saraiva
Ana Paula Corcino da Silva
Sebastiana Adriana Reinaldo Jacó

MEMBRO SUPLENTE

José Hilton Jacó

Art. 3º - Para cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação pertinente, bem como se utilizar de todos os meios admitidos em direito que entender necessários.

Art. 4º - A presente Portaria terá efeito a partir de 17 de junho de 2015 e entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra – se

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGATU, em 01 de junho de 2015.

ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:DDA22368

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 431/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, pela presente e:

Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 1.974 de 23 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o cumprimento do estágio probatório de que trata o art. 41 da Constituição Federal de 1.988, com redação dada pela EC nº 19/98;

Considerando o disposto no art. 1º, § 1º do Decreto Municipal de n.º 40 de 30 de abril de 2014, o qual prevê que as comissões de avaliação deverão ser nomeadas por portaria expedida pelo chefe do Poder Executivo Municipal;

Resolve:

Art. 1º- Constituir a partir do dia 17 de junho de 2015 - **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL MANOEL GUEDES DA LOCALIDADE VILA GADELHA, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** para fins de aquisição de estabilidade do nomeado, em virtude de aprovação em concurso público de Provas e Títulos para Provimento de Cargos Efetivos da Administração Pública Municipal, conforme Edital nº 001/2012 e 001/2013.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão de Avaliação da Escola de Ensino Fundamental Osmindo Manguerira da Secretaria de Educação, será composta pelos seguintes servidores:

MEMBRO TITULAR
Marta Maria Gomes de Andrade
Sebastiana Batista Rocha
Maria Lívia Guedes Cândido
Maria Neurilândia Braga de Souza

MEMBRO SUPLENTE
Maria Sonay Alves Horácio

Art. 3º - Para cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação pertinente, bem como se utilizar de todos os meios admitidos em direito que entender necessários.

Art. 4º - A presente Portaria terá efeito a partir de 17 de junho de 2015 e entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra – se

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGATU, em 01 de junho de 2015.

ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:CCD1BB08

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 432/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no Inciso II, art. 11 da Lei Complementar n.º 2.092/14 de 16 de maio de 2014, resolve, **Nomear, Luiza Barros Cipriano,** para exercer o cargo comissionado de Chefe de Núcleo de Mobilização, CDA-8, lotada no Gabinete do Prefeito, a partir de 01 de junho de 2015.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 01 de junho de 2015.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra – se.

ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:7E0750B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 433//2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, pela presente e:

Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 1.974 de 23 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o cumprimento do estágio probatório de que trata o art. 41 da Constituição Federal de 1.988, com redação dada pela EC nº 19/98;

Considerando o disposto no art. 1º, § 1º do Decreto Municipal de n.º 40 de 30 de abril de 2014, o qual prevê que as comissões de avaliação deverão ser nomeadas por portaria expedida pelo chefe do Poder Executivo Municipal;

Resolve:

Art. 1º- Constituir a partir do dia 18 de junho de 2015 - **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO DA SECRETARIA DA CONTROLADORIA** para fins de aquisição de estabilidade do nomeado, em virtude de aprovação em concurso público de Provas e Títulos para Provimento de Cargos Efetivos da Administração Pública Municipal, conforme Edital nº **001/2013**.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão de Avaliação da Secretaria da Controladoria, terá sua composição, pelos seguintes servidores:

PRESIDENTE
Alique Rachel Alves Pereira, Secretária Adjunta, matrícula n.º 38306

MEMBRO TITULAR
Acácia Alves Matias, Professora, matrícula n.º 2687
Matheus Alves Siqueira, Agente Administrativo, matrícula n.º 44516

Art. 3º - Para cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação pertinente, bem como se utilizar de todos os meios admitidos em direito que entender necessários.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e com efeitos a partir de 18 de junho de 2015.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 01 de junho de 2015

ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:28D61B50

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 434//2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, pela presente e:

Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 1.974 de 23 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o cumprimento do estágio probatório de que trata o art. 41 da Constituição Federal de 1.988, com redação dada pela EC nº 19/98;

Considerando o disposto no art. 1º, § 1º do Decreto Municipal de n.º 40 de 30 de abril de 2014, o qual prevê que as comissões de avaliação deverão ser nomeadas por portaria expedida pelo chefe do Poder Executivo Municipal;

Resolve:

Art. 1º- Constituir a partir do dia 18 de junho de 2015 - **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO DA SECRETARIA DA CONTROLADORIA** para fins de aquisição de estabilidade do nomeado, em virtude de aprovação em concurso público de Provas e Títulos para Provimento de Cargos Efetivos da Administração Pública Municipal, conforme Edital nº **001/2013**.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão de Avaliação da Secretaria da Controladoria, terá sua composição, pelos seguintes servidores:

PRESIDENTE
Alique Rachel Alves Pereira, Secretária Adjunta, matrícula n.º 38306

MEMBRO TITULAR
Acácia Alves Matias, Professora, matrícula n.º 2687
Alisson Ferreira Alves, Agente Administrativo, matrícula n.º 44528

Art. 3º - Para cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação pertinente, bem como se utilizar de todos os meios admitidos em direito que entender necessários.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e com efeitos a partir de 18 de junho de 2015.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 01 de junho de 2015

ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:4B269B15

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 435//2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, pela presente e:

Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 1.974 de 23 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o cumprimento do estágio probatório de que trata o art. 41 da Constituição Federal de 1.988, com redação dada pela EC nº 19/98;

Considerando o disposto no art. 1º, § 1º do Decreto Municipal de n.º 40 de 30 de abril de 2014, o qual prevê que as comissões de avaliação deverão ser nomeadas por portaria expedida pelo chefe do Poder Executivo Municipal;

Resolve:

Art. 1º- Constituir a partir do dia 18 de junho de 2015 - **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO DA SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO** para fins de aquisição de estabilidade do nomeado, em virtude de aprovação em concurso público de Provas e Títulos para Provimento de Cargos Efetivos da Administração Pública Municipal, conforme Edital nº **001/2013**.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão de Avaliação da Secretaria da Comunicação, terá sua composição, pelos seguintes servidores:

PRESIDENTE
Alfredo Lafayette Teixeira Neto, Secretário, matrícula n.º 47201

MEMBRO TITULAR
Luiz Francisco Vasconcelos, Secretário Adjunho, matrícula n.º 47533
Jailton Amorim de Araújo, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n.º 12656

Art. 3º - Para cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação pertinente, bem como se utilizar de todos os meios admitidos em direito que entender necessários.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e com efeitos a partir de 19 de junho de 2015.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 01 de junho de 2015

ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:C7F3582E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 436/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no Inciso II, art. 11 da Lei Complementar n.º 2.092/14 de 16 de maio de 2014, resolve, **Nomear, Antonio Fernandes Neto,** para exercer o cargo comissionado de Assessor Executivo Administrativo, CDA-2, lotado na Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, a partir de 01 de junho de 2015.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 01 de junho de 2015.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra – se.

ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:62EB2599

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 437/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no Inciso II, art. 11 da Lei n.º 2.092/2014 de 16 de maio de 2014, resolve, **Nomear,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Ouvidor Regional da Zona Urbana, lotados na Ouvidoria Geral do Município, a partir de 01 de junho de 2015**,** os servidores constante no Anexo Único desta Portaria.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 01 de junho de 2015.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra – se.

ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA N.º 437/2015 DE 01 DE JUNHO DE 2015

Adriano José da Silva, Ouvidor Regional da Zona Urbana, CDA-9;
Francisco Marçal, Ouvidor Regional da Zona Urbana, CDA-9;
José Rubem de Abreu, Ouvidor Regional da Zona Urbana, CDA-9;
Leonardo da Silva Lima, Ouvidor Regional da Zona Urbana, CDA-9;
Ryandson Silva Souza, Ouvidor Regional da Zona Urbana, CDA-9;
Raphael do Carmo Alves, Ouvidor Regional da Zoina Urbana, CDA-9.

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:B92A5B61

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 438/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no artigo 37 da Lei Complementar nº. 2.092/14, de 16 de maio de 2014, resolve **Exonerar a pedido, Jaiane Abreu Araújo,** no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n.º 44627, lotada na Secretaria de Saúde, à partir de 11 de junho de 2015.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 01 de junho de 2015

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra - se

ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:2B7D57EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 439/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, pela presente e:

Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 1.974 de 23 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o cumprimento do estágio probatório de que trata o art. 41 da Constituição Federal de 1.988, com redação dada pela EC nº 19/98;

Considerando o disposto no art. 1º, § 1º do Decreto Municipal de n.º 40 de 30 de abril de 2014, o qual prevê que as comissões de avaliação deverão ser nomeadas por portaria expedida pelo chefe do Poder Executivo Municipal;

Resolve:

Art. 1º- Constituir a partir do dia 22 de junho de 2015 - **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO – CONTABILIDADE I** para fins de aquisição de estabilidade do nomeado, em virtude de aprovação em concurso público de Provas e Títulos para Provimento de Cargos Efetivos da Administração Pública Municipal, conforme Edital nº 001/2012 e 001/2013.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão de Avaliação da Secretaria de Administração Finanças e Planejamento, será composta pelos seguintes servidores:

I – Carlos Alberto Furtado Rocha
II – Antonio Carneiro da Silva
III – Anderson Avelino da Costa
IV – Débora Souza de Queiroz

Art. 3º - Para cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação pertinente, bem como se utilizar de todos os meios admitidos em direito que entender necessários.

Art. 4º - A presente Portaria terá efeito a partir de 22 de junho de 2015, e entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra – se

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGATU, em 01 de junho de 2015.

ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:534B254D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 440/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, pela presente e:

Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 1.974 de 23 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o cumprimento do estágio probatório de que trata o art. 41 da Constituição Federal de 1.988, com redação dada pela EC nº 19/98;

Considerando o disposto no art. 1º, § 1º do Decreto Municipal de n.º 40 de 30 de abril de 2014, o qual prevê que as comissões de avaliação deverão ser nomeadas por portaria expedida pelo chefe do Poder Executivo Municipal;

Resolve:

Art. 1º- Constituir a partir do dia 22 de junho de 2015 - **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO – CONTABILIDADE II** para fins de aquisição de estabilidade do nomeado, em virtude de aprovação em concurso público de Provas e Títulos para Provimento de Cargos Efetivos da Administração Pública Municipal, conforme Edital nº 001/2012 E 001/2013.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão de Avaliação da Secretaria de Administração Finanças e Planejamento, será composta pelos seguintes servidores:

I - Carlos Alberto Furtado Rocha
II – Antonio Carneiro da Silva
III –Anderson Avelino da Costa

Art. 3º - Para cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação pertinente, bem como se utilizar de todos os meios admitidos em direito que entender necessários.

Art. 4º - A presente Portaria terá efeito a partir de 22 de junho de 2015, e entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra – se

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGATU, em 01 de junho de 2015.

ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:DB1BC753

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 441/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, pela presente e:

Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 1.974 de 23 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o cumprimento do estágio probatório de que trata o art. 41 da Constituição Federal de 1.988, com redação dada pela EC nº 19/98;

Considerando o disposto no art. 1º, § 1º do Decreto Municipal de n.º 40 de 30 de abril de 2014, o qual prevê que as comissões de avaliação deverão ser nomeadas por portaria expedida pelo chefe do Poder Executivo Municipal;

Resolve:

Art. 1º- Constituir a partir do dia 22 de junho de 2015 - **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO – CONTABILIDADE III** para fins de aquisição de estabilidade do nomeado, em virtude de aprovação em concurso público de Provas e Títulos para Provimento de Cargos Efetivos da Administração Pública Municipal, conforme Edital nº 001/2012 e 001/2013.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão de Avaliação da Secretaria de Administração Finanças e Planejamento, será composta pelos seguintes servidores:

I - Carlos Alberto Furtado Rocha
II – Antonio Carneiro da Silva
III –Débora Souza de Queiroz

Art. 3º - Para cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação pertinente, bem como se utilizar de todos os meios admitidos em direito que entender necessários.

Art. 4º - A presente Portaria terá efeito a partir de 22 de junho de 2015, e entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra – se

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGATU, em 01 de junho de 2015.

ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:CEC1993C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 442/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, pela presente e:

Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 1.974 de 23 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o cumprimento do estágio probatório de que trata o art. 41 da Constituição Federal de 1.988, com redação dada pela EC nº 19/98;

Considerando o disposto no art. 1º, § 1º do Decreto Municipal de n.º 40 de 30 de abril de 2014, o qual prevê que as comissões de avaliação deverão ser nomeadas por portaria expedida pelo chefe do Poder Executivo Municipal;

Resolve:

Art. 1º- Constituir a partir do dia 22 de junho de 2015 - **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO - ARRECADAÇÃO** para fins de aquisição de estabilidade do nomeado, em virtude de aprovação em concurso público de Provas e Títulos para Provimento de Cargos Efetivos da Administração Pública Municipal, conforme Edital nº 001/2012 e 001/2013.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão de Avaliação da Secretaria de Administração Finanças e Planejamento, será composta pelos seguintes servidores:

I - Carlos Alberto Furtado Rocha
II – Maiane de Souza Silva
III –Ângela Maria Uchoa Trindade

Art. 3º - Para cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação pertinente, bem como se utilizar de todos os meios admitidos em direito que entender necessários.

Art. 4º - A presente Portaria terá efeito a partir de 22 de junho de 2015, e entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra – se

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGATU, em 01 de junho de 2015.

ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:649DD812

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 443/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, pela presente e:

Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 1.974 de 23 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o cumprimento do estágio probatório de que trata o art. 41 da Constituição Federal de 1.988, com redação dada pela EC nº 19/98;

Considerando o disposto no art. 1º, § 1º do Decreto Municipal de n.º 40 de 30 de abril de 2014, o qual prevê que as comissões de avaliação deverão ser nomeadas por portaria expedida pelo chefe do Poder Executivo Municipal;

Resolve:

Art. 1º- Constituir a partir do dia 22 de junho de 2015 - **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO – CENTRAL DE COMPRAS I** para fins de aquisição de estabilidade do nomeado, em virtude de aprovação em concurso público de Provas e Títulos para Provimento de Cargos Efetivos da Administração Pública Municipal, conforme Edital nº 001/2012 e 001/2013.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão de Avaliação da Secretaria de Administração Finanças e Planejamento, será composta pelos seguintes servidores:

I - Carlos Alberto Furtado Rocha
II – Ana Paula Bento Vieira
III –Leidiane Araújo da Silva

Art. 3º - Para cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação pertinente, bem como se utilizar de todos os meios admitidos em direito que entender necessários.

Art. 4º - A presente Portaria terá efeito a partir de 22 de junho de 2015, e entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra – se

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGATU, em 01 de junho de 2015.

ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:37EED77B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 444/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, pela presente e:

Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 1.974 de 23 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o cumprimento do estágio probatório de que trata o art. 41 da Constituição Federal de 1.988, com redação dada pela EC nº 19/98;

Considerando o disposto no art. 1º, § 1º do Decreto Municipal de n.º 40 de 30 de abril de 2014, o qual prevê que as comissões de avaliação

deverão ser nomeadas por portaria expedida pelo chefe do Poder Executivo Municipal;

Resolve:

Art. 1º- Constituir a partir do dia 22 de junho de 2015 - **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO – CENTRAL DE COMPRAS II** para fins de aquisição de estabilidade do nomeado, em virtude de aprovação em concurso público de Provas e Títulos para Provimento de Cargos Efetivos da Administração Pública Municipal, conforme Edital nº 001/2012 e 001/2013.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão de Avaliação da Secretaria de Administração Finanças e Planejamento, será composta pelos seguintes servidores:

I - Carlos Alberto Furtado Rocha
II – Lucilene Pereira Gomes
III –Leidiane Araújo da Silva

Art. 3º - Para cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação pertinente, bem como se utilizar de todos os meios admitidos em direito que entender necessários.

Art. 4º - A presente Portaria terá efeito a partir de 22 de junho de 2015, e entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra – se

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGATU, em 01 de junho de 2015.

ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:9C615613

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 445/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, pela presente e:

Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 1.974 de 23 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o cumprimento do estágio probatório de que trata o art. 41 da Constituição Federal de 1.988, com redação dada pela EC nº 19/98;

Considerando o disposto no art. 1º, § 1º do Decreto Municipal de n.º 40 de 30 de abril de 2014, o qual prevê que as comissões de avaliação deverão ser nomeadas por portaria expedida pelo chefe do Poder Executivo Municipal;

Resolve:

Art. 1º- Constituir a partir do dia 22 de junho de 2015 - **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO – SETOR PESSOAL** para fins de aquisição de estabilidade do nomeado, em virtude de aprovação em concurso público de Provas e Títulos para Provimento de Cargos Efetivos da Administração Pública Municipal, conforme Edital nº 001/2012 e 001/2013.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão de Avaliação da Secretaria de Administração Finanças e Planejamento, será composta pelos seguintes servidores:

I - Carlos Alberto Furtado Rocha
II – Adeilton Raimundo de Souza
III –Izabel de Souza Leite

Art. 3º - Para cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação pertinente, bem como se utilizar de todos os meios admitidos em direito que entender necessários.

Art. 4º - A presente Portaria terá efeito a partir de 22 de junho de 2015, e entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra – se

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGATU, em 01 de junho de 2015.

ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:922B1936

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 446/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, pela presente e:

Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 1.974 de 23 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o cumprimento do estágio probatório de que trata o art. 41 da Constituição Federal de 1.988, com redação dada pela EC nº 19/98;

Considerando o disposto no art. 1º, § 1º do Decreto Municipal de n.º 40 de 30 de abril de 2014, o qual prevê que as comissões de avaliação deverão ser nomeadas por portaria expedida pelo chefe do Poder Executivo Municipal;

Resolve:

Art. 1º- Constituir a partir do dia 22 de junho de 2015 - **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO – LICITAÇÃO** para fins de aquisição de estabilidade do nomeado, em virtude de aprovação em concurso público de Provas e Títulos para Provimento de Cargos Efetivos da Administração Pública Municipal, conforme Edital nº 001/2012 e 001/2013.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão de Avaliação da Secretaria de Administração Finanças e Planejamento, será composta pelos seguintes servidores:

I - Carlos Alberto Furtado Rocha
II – Matheus Alves Siqueira
III –Valéria do Carmo Moura

Art. 3º - Para cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação pertinente, bem como se utilizar de todos os meios admitidos em direito que entender necessários.

Art. 4º - A presente Portaria terá efeito a partir de 22 de junho de 2015, e entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra – se

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGATU, em 01 de junho de 2015.

ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:7F0359B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 447/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, pela presente e:

Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 1.974 de 23 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o cumprimento do estágio probatório de que trata o art. 41 da Constituição Federal de 1.988, com redação dada pela EC nº 19/98;

Considerando o disposto no art. 1º, § 1º do Decreto Municipal de n.º 40 de 30 de abril de 2014, o qual prevê que as comissões de avaliação deverão ser nomeadas por portaria expedida pelo chefe do Poder Executivo Municipal;

Resolve:

Art. 1º- Constituir a partir do dia 22 de junho de 2015 - **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO – INFORMÁTICA** para fins de aquisição de estabilidade do nomeado, em virtude de aprovação em concurso público de Provas e Títulos para Provimento de Cargos Efetivos da Administração Pública Municipal, conforme Edital nº 001/2012 e 001/2013.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão de Avaliação da Secretaria de Administração Finanças e Planejamento, será composta pelos seguintes servidores:

I - Carlos Alberto Furtado Rocha
II – Adeilton Raimundo de Souza
III –Klivson Vieira Ferreira

Art. 3º - Para cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação pertinente, bem como se utilizar de todos os meios admitidos em direito que entender necessários.

Art. 4º - A presente Portaria terá efeito a partir de 22 de junho de 2015, e entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra – se

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGATU, em 01 de junho de 2015.

ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:F6CD4701

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 448/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, pela presente e:

Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 1.974 de 23 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o cumprimento do estágio probatório de que trata o art. 41 da Constituição Federal de 1.988, com redação dada pela EC nº 19/98;

Considerando o disposto no art. 1º, § 1º do Decreto Municipal de n.º 40 de 30 de abril de 2014, o qual prevê que as comissões de avaliação deverão ser nomeadas por portaria expedida pelo chefe do Poder Executivo Municipal;

Resolve:

Art. 1º- Constituir a partir do dia 22 de junho de 2015 - **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO – AUXILIAR DE SERVIÇOS I** para fins de aquisição de estabilidade do nomeado, em virtude de aprovação em concurso público de Provas e Títulos para Provimento de Cargos Efetivos da Administração Pública Municipal, conforme Edital nº 001/2012 e 001/2013.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão de Avaliação da Secretaria de Administração Finanças e Planejamento, será composta pelos seguintes servidores:

I - Carlos Alberto Furtado Rocha
II – Izabel de Souza Leite
III –Maria do Carmo Gomes de Holanda

Art. 3º - Para cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação pertinente, bem como se utilizar de todos os meios admitidos em direito que entender necessários.

Art. 4º - A presente Portaria terá efeito a partir de 22 de junho de 2015, e entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra – se

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGATU, em 01 de junho de 2015.

ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:59B968A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 449/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, pela presente e:

Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 1.974 de 23 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o cumprimento do estágio probatório de que trata o art. 41 da Constituição Federal de 1.988, com redação dada pela EC nº 19/98;

Considerando o disposto no art. 1º, § 1º do Decreto Municipal de n.º 40 de 30 de abril de 2014, o qual prevê que as comissões de avaliação deverão ser nomeadas por portaria expedida pelo chefe do Poder Executivo Municipal;

Resolve:

Art. 1º- Constituir a partir do dia 22 de junho de 2015 - **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO – AUXILIAR DE SERVIÇOS II** para fins de aquisição de estabilidade do nomeado, em virtude de aprovação em concurso público de Provas e Títulos para Provimento de Cargos Efetivos da Administração Pública Municipal, conforme Edital nº 001/2012 e 001/2013.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão de Avaliação da Secretaria de Administração Finanças e Planejamento, será composta pelos seguintes servidores:

I - Carlos Alberto Furtado Rocha
II – Izabel de Souza Leite
III –Adeilton Raimundo de Souza

Art. 3º - Para cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação pertinente, bem como se utilizar de todos os meios admitidos em direito que entender necessários.

Art. 4º - A presente Portaria terá efeito a partir de 22 de junho de 2015, e entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra – se

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGATU, em 01 de junho de 2015.

ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:85923990

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 450/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, pela presente e:

Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 1.974 de 23 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o cumprimento do estágio probatório de que trata o art. 41 da Constituição Federal de 1.988, com redação dada pela EC nº 19/98;

Considerando o disposto no art. 1º, § 1º do Decreto Municipal de n.º 40 de 30 de abril de 2014, o qual prevê que as comissões de avaliação deverão ser nomeadas por portaria expedida pelo chefe do Poder Executivo Municipal;

Resolve:

Art. 1º- Constituir a partir do dia 19 de junho de 2015 - **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO DO GABINETE DO PREFEITO - I** para fins de aquisição de estabilidade do nomeado, em virtude de aprovação em concurso público de Provas e Títulos para Provimento de Cargos Efetivos da Administração Pública Municipal, conforme Edital nº 001/2012 e 001/2013.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão de Avaliação do Gabinete do Prefeito, será composta pelos seguintes servidores:

I - Lindovan da Silva Oliveira
II – Pedro Oliveira de Amorim
III –Jediel Leonardo Bezerra da Cunha

Art. 3º - Para cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação pertinente, bem como se utilizar de todos os meios admitidos em direito que entender necessários.

Art. 4º - A presente Portaria terá efeito a partir de 19 de junho de 2015, e entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra – se

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 01 de junho de 2015.

ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:B1330014

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 451/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, pela presente e:

Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 1.974 de 23 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o cumprimento do estágio probatório de que trata o art. 41 da Constituição Federal de 1.988, com redação dada pela EC nº 19/98;

Considerando o disposto no art. 1º, § 1º do Decreto Municipal de n.º 40 de 30 de abril de 2014, o qual prevê que as comissões de avaliação deverão ser nomeadas por portaria expedida pelo chefe do Poder Executivo Municipal;

Resolve:

Art. 1º- Constituir a partir do dia 19 de junho de 2015 - **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO DO GABINETE DO PREFEITO - II** para fins de aquisição de estabilidade do nomeado, em virtude de aprovação em concurso público de Provas e Títulos para Provimento de Cargos Efetivos da Administração Pública Municipal, conforme Edital nº 001/2012 e 001/2013.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão de Avaliação do Gabinete do Prefeito, será composta pelos seguintes servidores:

I - Lindovan da Silva Oliveira
II – Pedro Oliveira de Amorim
III –Elma Nogueira Santos

Art. 3º - Para cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação pertinente, bem como se utilizar de todos os meios admitidos em direito que entender necessários.

Art. 4º - A presente Portaria terá efeito a partir de 19 de junho de 2015, e entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra – se

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 01 de junho de 2015.

ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:4E7C6340

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 452/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, pela presente e:

Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 1.974 de 23 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o cumprimento do estágio

probatório de que trata o art. 41 da Constituição Federal de 1.988, com redação dada pela EC nº 19/98;

Considerando o disposto no art. 1º, § 1º do Decreto Municipal de n.º 40 de 30 de abril de 2014, o qual prevê que as comissões de avaliação deverão ser nomeadas por portaria expedida pelo chefe do Poder Executivo Municipal;

Resolve:

Art. 1º- Constituir a partir do dia 24 de junho de 2015 - **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO DA SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL** para fins de aquisição de estabilidade do nomeado, em virtude de aprovação em concurso público de Provas e Títulos para Provimento de Cargos Efetivos da Administração Pública Municipal, conforme Edital nº 001/2012 e 001/2013.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão de Avaliação da Secretaria Executiva Municipal, será composta pelos seguintes servidores:

I - Marcos Aurélio de Oliveira Alves
II – Ana Claudia dos Santos Cavalcante
III –Antonio Ernando Nogueira
IV - Josefa Pereira do Nascimento

Art. 3º - Para cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação pertinente, bem como se utilizar de todos os meios admitidos em direito que entender necessários.

Art. 4º - A presente Portaria terá efeito a partir de 24 de junho de 2015, e entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra – se

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 01 de junho de 2015.

ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:E0B210D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 453/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, pela presente e:

Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 1.974 de 23 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o cumprimento do estágio probatório de que trata o art. 41 da Constituição Federal de 1.988, com redação dada pela EC nº 19/98;

Considerando o disposto no art. 1º, § 1º do Decreto Municipal de n.º 40 de 30 de abril de 2014, o qual prevê que as comissões de avaliação deverão ser nomeadas por portaria expedida pelo chefe do Poder Executivo Municipal;

Resolve:

Art. 1º- Constituir a partir do dia 25 de junho de 2015 - **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA - I** para fins de aquisição de estabilidade do nomeado, em virtude de aprovação em concurso público de Provas e Títulos para Provimento de Cargos Efetivos da Administração Pública Municipal, conforme Edital nº 001/2012 e 001/2013.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão de Avaliação da Secretaria de Agricultura e Pecuária, será composta pelos seguintes servidores:

I - Josefa Edileuda da Silva Pereira
II - Aline da Silva Alves
III - Antonio Mauricélio Duarte Rocha
IV - Venâncio José Vieira

Art. 3º - Para cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação pertinente, bem como se utilizar de todos os meios admitidos em direito que entender necessários.

Art. 4º - A presente Portaria terá efeito a partir de 25 de junho de 2015, e entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra – se

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 01 de junho de 2015.

ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:4F772F8E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 454/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, pela presente e:

Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 1.974 de 23 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o cumprimento do estágio probatório de que trata o art. 41 da Constituição Federal de 1.988, com redação dada pela EC nº 19/98;

Considerando o disposto no art. 1º, § 1º do Decreto Municipal de n.º 40 de 30 de abril de 2014, o qual prevê que as comissões de avaliação deverão ser nomeadas por portaria expedida pelo chefe do Poder Executivo Municipal;

Resolve:

Art. 1º- Constituir a partir do dia 25 de junho de 2015 - **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA - II** para fins de aquisição de estabilidade do nomeado, em virtude de aprovação em concurso público de Provas e Títulos para Provimento de Cargos Efetivos da Administração Pública Municipal, conforme Edital nº 001/2012 e 001/2013.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão de Avaliação da Secretaria de Agricultura e Pecuária, será composta pelos seguintes servidores:

I - Josefa Edileuda da Silva Pereira
II – Magno Régis Barros de Oliveira
III –Paulo Ferreira Maciel

Art. 3º - Para cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação pertinente, bem como se utilizar de todos os meios admitidos em direito que entender necessários.

Art. 4º - A presente Portaria terá efeito a partir de 25 de junho de 2015, e entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra – se

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 01 de junho de 2015.

ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:DAACACC5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 455/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, pela presente e:

Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 1.974 de 23 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o cumprimento do estágio probatório de que trata o art. 41 da Constituição Federal de 1.988, com redação dada pela EC nº 19/98;

Considerando o disposto no art. 1º, § 1º do Decreto Municipal de n.º 40 de 30 de abril de 2014, o qual prevê que as comissões de avaliação deverão ser nomeadas por portaria expedida pelo chefe do Poder Executivo Municipal;

Resolve:

Art. 1º- Constituir a partir do dia 25 de junho de 2015 - **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA - III** para fins de aquisição de estabilidade do nomeado, em virtude de aprovação em concurso público de Provas e Títulos para Provimento de Cargos Efetivos da Administração Pública Municipal, conforme Edital nº 001/2012 e 001/2013.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão de Avaliação da Secretaria de Agricultura e Pecuária, será composta pelos seguintes servidores:
I - Josefa Edileuda da Silva Pereira
II – Francicleiton Freires do Carmo
III -Venâncio José Vieira

Art. 3º - Para cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação pertinente, bem como se utilizar de todos os meios admitidos em direito que entender necessários.

Art. 4º - A presente Portaria terá efeito a partir de 25 de junho de 2015, e entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra – se

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 01 de junho de 2015.

ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:5A7643DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 457/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, resolve, **Designar**, **Denis Ray Bezerra Lucas,** na função de Técnico em Edificações, matrícula n.º 46207, lotado na Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, responsável pela fiscalização do contrato n.º 0503/2015-SEMA (Iluminação Pública), a partir de 17 de junho de 2015.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 01 de junho de 2015.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra – se.

ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:2046CBEC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 458/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no Inciso II, art. 11 da Lei Complementar n.º 2.092/14 de 16 de maio de 2014, resolve, **Nomear, Maria Eulina Pereira Alves,** para exercer o cargo comissionado de Chefe do Núcleo de Articulação e Intersetoriaridade, CDA-8, lotada na Secretaria de Esporte e Juventude, a partir de 01 de junho de 2015.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 01 de junho de 2015.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra – se.

ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:98EA6BF7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 459/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no Inciso II, art. 11 da Lei Complementar n.º 2.092/14 de 16 de maio de 2014, resolve, **Nomear, Diclécio Pereira Neto,** para exercer o cargo comissionado de Chefe do Núcleo de Projeto e Eventos, CDA-8, lotado na Secretaria de Esporte e partir de 01 de junho de 2015.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 01 de junho de 2015.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra – se.

ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:0BD7DD9E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 460/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, Art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no Artigo 87 da Lei nº. 2.092/2014, de 16 de maio de 2014, resolve **CONCEDER,** licença para interesse particular à **Joab Soares de Lima,** na função de Médico, matrícula n.º 21260, lotado na Secretaria de Saúde, pelo prazo de 03 (três) anos, à partir de 01 de junho de 2015.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 01 de Junho de 2015.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra - se

ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:04C24D0C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 461/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base na lei n.º 1.613 de 23 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a política Municipal de Meio Ambiente;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a Comissão Permanente de Apuração de Infrações Ambientais, conforme, abaixo relacionado:

TITULARES

Raphael Alexandrino de Queiróz- Engenheiro Civil;
Elissandra Couras Angélico- Bióloga;

SUPLENTES

Jaiana da Silva Vilarouca- Técnica em Meio Ambiente;
Paulo César Barreto- Arquiteto.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 29 de maio de 2015.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra – se.

ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:598DB571

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 462/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, pela presente e:

Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 1.974 de 23 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o cumprimento do estágio probatório de que trata o art. 41 da Constituição Federal de 1.988, com redação dada pela EC nº 19/98;

Considerando o disposto no art. 1º, § 1º do Decreto Municipal de n.º 40 de 30 de abril de 2014, o qual prevê que as comissões de avaliação deverão ser nomeadas por portaria expedida pelo chefe do Poder Executivo Municipal;

Resolve:

Art. 1º- Constituir a partir do dia 29 de junho de 2015 - **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO DA SECRETARIA DE TRÂNSITO E CIDADANIA** para fins de aquisição de estabilidade do nomeado, em virtude de aprovação em concurso público de Provas e Títulos para Provimento de Cargos Efetivos da Administração Pública Municipal, conforme Edital nº 001/2012 e 001/2013.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão de Avaliação da Secretaria de Trânsito e Cidadania, será composta pelos seguintes servidores:

I - José Adelmo de Melo Júnior - matrícula n.º 47626
II – Francisca Clélia Braga Cavalcante - matrícula n.º 12114
III –Joana Darc Uchôa Ferreira - matrícula n.º 12126
IV- Raimundo Ribeiro de Souza - matrícula n.º 20752.

Art. 3º - Para cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação pertinente, bem como se utilizar de todos os meios admitidos em direito que entender necessários.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra – se

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 29 de junho de 2015.

ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:B4495EC6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 463/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, art. 66, e art. 72, inciso II alínea c da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e em conformidade com art. 38 da lei n.º Complementar n.º 2.092 de 16 de maio de 2014, resolve **Exonerar, a** servidora **Solange Pereira Queiróz, M**embro da Comissão de Disciplina**,** lotada na Secretaria de Saúde, á partir de 30 de junho de 2015.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 29 de junho de 2015.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpre-se

ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:D48F960A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 464/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no artigo 37 da Lei Complementar nº. 2.092/14, de 16 de maio de 2014, resolve **Exonerar a pedido, Jaqueline de Holanda Costa,** no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n.º 36840, lotada na Secretaria de Assistência Social, à partir de 30 de junho de 2015.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 29 de junho de 2015

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra - se

ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:69AD07F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 466/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no artigo 37 da Lei Complementar nº. 2.092/14, de 16 de maio de 2014, resolve **Exonerar a pedido, Kacia Rochelle Jorge Farias,** no cargo de Terapeuta Ocupacional, matrícula n.º 44817, lotada na Secretaria de Assistência Social, à partir de 01 de julho de 2015.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 01 de julho de 2015

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra - se

ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:B236CCB8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 467/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no artigo 37 da Lei Complementar nº. 2.092/14, de 16 de maio de 2014, resolve **Exonerar a pedido, Maykos Martins de Souza,** no cargo de Agente Social, matrícula n.º 44824, lotado na Secretaria de Assistência Social, à partir de 01 de julho de 2015.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 01 de julho de 2015

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra - se

ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:4BB63B2E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 468/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no Inciso II, art. 11 da Lei Complementar n.º 2.092/14 de 16 de maio de 2014, resolve, **Nomear, Eleandro Oliveira de Araújo,** para exercer o cargo comissionado de Secretário do Titular, CDA-6, lotado na Ouvidoria Geral do Município, a partir de 01 de julho de 2015.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 01 de julho de 2015.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra – se.

ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:593B0488

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 469/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições lhe confere o art. 66, Inciso VI, e art. 72, inciso II alínea c da Lei Orgânica de Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e em conformidade com o art. 141 da lei Complementar n.º 2.092 de 16 de maio de 2014, resolve **REESTRUTURAR,** A **Comissão de Processo Administrativo Disciplinar**, composto por servidores públicos municipal:

Jediel Leonardo Bezerra da Cunha, matrícula n.º 44529, **Joafrania Gonçalves Nogueira**, matrícula n.º 44423, **Krishna Teixeira e Silva**, matrícula n.º 36762, sob a presidência do primeiro serão responsáveis pela apuração de fatos objetos de denúncias que possam configurar ou não ilícitos administrativos, nos Órgãos e Entidades integrantes da estrutura Administrativa deste Município.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 01 de julho de 2015.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:1B490EDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 456/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, pela presente e:

Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 1.974 de 23 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o cumprimento do estágio probatório de que trata o art. 41 da Constituição Federal de 1.988, com redação dada pela EC nº 19/98;

Considerando o disposto no art. 1º, § 1º do Decreto Municipal de n.º 40 de 30 de abril de 2014, o qual prevê que as comissões de avaliação deverão ser nomeadas por portaria expedida pelo chefe do Poder Executivo Municipal;

Resolve:

Art. 1º- Constituir a partir do dia 25 de junho de 2015 - **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA - IV** para fins de aquisição de estabilidade do nomeado, em virtude de aprovação em concurso público de Provas e Títulos para Provimento de Cargos Efetivos da Administração Pública Municipal, conforme Edital nº 001/2012 e 001/2013.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão de Avaliação da Secretaria de Agricultura e Pecuária, será composta pelos seguintes servidores:

I - Josefa Edileuda da Silva Pereira
II – Francisco Carlos Andrade Cisias
III -Venâncio José Vieira

Art. 3º - Para cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação pertinente, bem como se utilizar de todos os meios admitidos em direito que entender necessários.

Art. 4º - A presente Portaria terá efeito a partir de 25 de junho de 2015, e entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra – se

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 01 de junho de 2015.

ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:B46A2461

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 035/2015

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E AUTORIZA A DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREA NECESSÁRIA À CONSTRUÇÃO DE UM POÇO PARA ABASTECIMENTO DA COMUNIDADE LOCALIZADA NO SÍTIO CANAFÍSTULA, MUNICÍPIO DE IGUATU/CEARÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, Estado do Ceará, no uso da atribuição que lhe confere o inciso V, do Art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, tendo em vista o disposto nos arts. 2º e 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941; e considerando a prescrição normativa descrita no art. 5º, alínea "h", do Decreto-Lei n. 3.365/1941, que considera caso de utilidade pública a exploração ou a conservação dos serviços públicos.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela via administrativa ou judicial, a área a seguir descrita e caracterizada, destinada à construção de um poço para abastecimento da comunidade do Sítio Canafístula, neste Município de Iguatu/CE.

Parágrafo Único: Trata-se de área de 100,00 m2 (cem metros quadrados), com perímetro de 40,00 m (quarenta metros), pertencente a **FRANCISCO FELISMINO SOBRINHO**, confrontando-se ao Norte: com imóvel rural remanescente de Francisco Felismino Sobrinho; ao Sul: com imóvel rural remanescente de Francisco Felismino Sobrinho; ao leste: com imóvel rural remanescente de Francisco Felismino Sobrinho; e ao Oeste: com imóvel rural remanescente de Francisco Felismino Sobrinho.

Art. 2º - Fica o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**, **pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 07.508.138/0001-45,** autorizado a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial, consignando as devidas indenizações, se for o caso, à conta da dotação própria do orçamento do SAAE, cabendo à Secretaria de Infra Estrutura o apoio técnico e logístico necessário ao bom e fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 3º - Fica declarada de natureza urgente para os fins e efeitos do art. 15 e seguintes do Decreto-Lei nº 3.365/41, a desapropriação autorizada por este Decreto.

Art.4º - São anexos deste decreto, que passam a ser parte integrante do mesmo, os seguintes documentos:

I – Memorial Descritivo;
II – Planta Baixa da Área a ser desapropriada.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Iguatu, em 26 de Junho de 2015.

ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:C296E98A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 036/2015

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E AUTORIZA A DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREA NECESSÁRIA À CONSTRUÇÃO DE UM POÇO PARA ABASTECIMENTO DA COMUNIDADE LOCALIZADA NO SÍTIO LOGRADOURO, MUNICÍPIO DE IGUATU/CEARÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, Estado do Ceará, no uso da atribuição que lhe confere o inciso V, do Art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, tendo em vista o disposto nos arts. 2º e 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941; e considerando a prescrição normativa descrita no art. 5º, alínea "h", do Decreto-Lei n. 3.365/1941, que considera caso de utilidade pública a exploração ou a conservação dos serviços públicos.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela via administrativa ou judicial, a área a seguir descrita e caracterizada, destinada à construção de um poço para abastecimento da comunidade do Sítio Logradouro, neste Município de Iguatu/CE.

Parágrafo Único: Trata-se de área de 36,00 m2 (trinta e seis metros quadrados), com perímetro de 24,00m (vinte e quatro metros), pertencente a JOSE ALVES SOBRINHO, confrontando-se ao Norte: com imóvel rural remanescente de José Alves Sobrinho; ao Sul: com imóvel rural remanescente de José Alves Sobrinho; ao leste: com imóvel rural remanescente de José Alves Sobrinho; e ao Oeste: com imóvel rural remanescente de José Alves Sobrinho.

Art. 2º - Fica o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**, **pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 07.508.138/0001-45,** autorizado a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial, consignando as devidas indenizações, se for o caso, à conta da dotação própria do orçamento do SAAE, cabendo à Secretaria de Infra Estrutura o apoio técnico e logístico necessário ao bom e fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 3º - Fica declarada de natureza urgente para os fins e efeitos do art. 15 e seguintes do Decreto-Lei nº 3.365/41, a desapropriação autorizada por este Decreto.

Art.4º - São anexos deste decreto, que passam a ser parte integrante do mesmo, os seguintes documentos:

I – Memorial Descritivo;
II – Planta Baixa da Área a ser desapropriada.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Iguatu, em 26 de Junho de 2015.

ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:D0B17DC9

SECRETARIA DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO PRESENCIAL N°. PP-017/2015-DIVERSAS

OBJETO: Aquisição de gás liquefeito de petróleo – GLP, destinados ao atendimento das necessidades das Diversas Unidades Gestoras (Secretarias) da Prefeitura Municipal de Iguatu - CE, conforme especificações constantes no termo de referência, anexo I do edital.

As Unidades Administrativas: Gabinete do Prefeito; Procuradoria Geral do Município; Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento; Secretaria de Cultura e Turismo; Secretaria de Esporte e Juventude; Secretaria de Infraestrutura; Secretaria de Agricultura e Pecuária; Secretaria da Controladoria; Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano; Secretaria Executiva; Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Trabalho; Secretaria de Gestão; Ouvidoria Geral do Município e Secretaria de Habitação, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas nas **Portarias de n° 247/2015, de 01 de abril de 2015 – Pregoeira Oficial – n° 245/2015, de 01 de abril de 2015 – Presidente da Comissão Permanente de Licitação –** torna público que o Pregão Presencial 017/2015-DIVERSAS, com sessão agendada para as 16h30min do dia 22 de junho de 2015, quando se encerrou o prazo para recebimento das propostas, foi declarado **DESERTO**, pela ausência absoluta de participantes. Ante este fato, notando-se a falta de licitante que atenda às exigências atuais para a contratação pretendida, torna-se inviável a continuação do presente certame.

Iguatu - CE, 22 de junho de 2015.

VALÉRIA DO CARMO MOURA
Pregoeira Oficial
Presidente da CPL

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:0CBC0E2D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PP-018/2015 - SEDUC

Contratante: Prefeitura Municipal de Iguatu, através da Secretaria de Educação – **CNPJ** Nº. **14.790.822/0001-28**.
Contratado: FRANCELI ALVES CAVALCANTE - CPF sob Nº. **849.516.303-97**.
Fundamentação Legal: Lei Federal Nº. **10.520/2002** e **8.666, de 21 de Junho de 1993** e suas alterações posteriores**.**
Licitação: Pregão Presencial N.º **PP-018/2015 - SEDUC.**
Tipo: Menor Preço do KM rodado por rota**.**
Objeto: Contratação de Pessoa Física e/ou Pessoa Jurídica para prestação de serviços de Transporte Escolar dos alunos do Ensino Fundamental da Rede de Ensino do Município de Iguatu-Ce, referente ao exercício financeiro de **(2015)**, de responsabilidade da Secretaria de Educação deste Município, conforme especificações constantes do Termo de Referência, parte integrante e complementar do presente termo de contrato independente de transcrição.
Valor do Contrato: de **R$ 36.816,00** (trinta e seis mil oitocentos e dezesseis reais)**.**
Da Dotação e Recursos: 0901.12.361.0021.**2.052** – (Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental); **Elemento de Despesa** nº.: **3.3.90.36.00** – (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física).
Da Vigência: O presente Contrato terá vigência, à partir da assinatura até a data de **31 de Dezembro de 2015.**
Data da Assinatura: 03 de Julho de 2015**.**
Do Foro: Comarca do Município de Iguatu**.**
Signatários: Diana Souza Silva Mendonça - (Secretária de Educação)/ Franceli Alves Cavalcante- (Titular), respectivamente Contratante e Contratado**.**

Iguatu-CE, em 03 de Julho de 2015.

VALÉRIA DO CARMO MOURA
Presidente da CPL

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:22B40531

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO - PP-018/2015 - SEDUC

Contratante: Prefeitura Municipal de Iguatu, através da Secretaria de Educação – **CNPJ** Nº. **14.790.822/0001-28**.
Contratado: JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA - CPF sob Nº. **810.329.358-04**.
Fundamentação Legal: Lei Federal Nº. **10.520/2002** e **8.666, de 21 de Junho de 1993** e suas alterações posteriores**.**
Licitação: Pregão Presencial N.º **PP-018/2015 - SEDUC.**
Tipo: Menor Preço do KM rodado por rota**.**
Objeto: Contratação de Pessoa Física e/ou Pessoa Jurídica para prestação de serviços de Transporte Escolar dos alunos do Ensino Fundamental da Rede de Ensino do Município de Iguatu-Ce, referente ao exercício financeiro de **(2015)**, de responsabilidade da Secretaria de Educação deste Município, conforme especificações constantes do Termo de Referência, parte integrante e complementar do presente termo de contrato independente de transcrição.
Valor do Contrato: R$ 30.090,00 (trinta mil e noventa reais)**.**
Da Dotação e Recursos: 0901.12.361.0021.**2.052** – (Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental); **Elemento de Despesa** nº.: **3.3.90.36.00** – (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física).
Da Vigência: O presente Contrato terá vigência, à partir da assinatura até a data de **31 de Dezembro de 2015.**
Data da Assinatura: 03 de Julho de 2015**.**
Do Foro: Comarca do Município de Iguatu**.**
Signatários: Diana Souza Silva Mendonça - (Secretária de Educação) / José Ribamar de Oliveira - (Titular), respectivamente Contratante e Contratado**.**

Iguatu-CE, em 03 de Julho de 2015.

VALÉRIA DO CARMO MOURA
Presidente da CPL

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:2637A4D3

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PROCESSO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 018/2015

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE IGUATU - CE, TORNA PÚBLICO E PARA CONHECIMENTO DE QUEM INTERESSAR, QUE A LICITAÇÃO SUPRAMENCIONADA, TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E POLIMENTO EM MOTOS E CARROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IGUATU - CE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, COM DATA DE ABERTURA PARA O DIA 01/07/2015 ÁS 14:30 HORAS, FOI CONSIDERADA DESERTA, FACE A AUSÊNCIA TOTAL DE INTERESSADOS.

IGUATU-CE, EM 01 DE JULHO DE 2015.

ALISSON ARAÚJO DE CARVALHO HOLANDA
Pregoeiro

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:F1F82D17

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOSNº 011/2015-TP

Objeto: Contratação de Empresa especializada no ramo de Engenharia, para a execução, mediante regime de empreitada por preço global, de conclusão do remanescente de obras de construção da

Delegacia (USI) da Sede do Município de Itaiçaba, Estado do Ceará. **Entrega das Propostas:** A partir de 03 de Julho de 2015. **Abertura das Propostas:** 21 de Julho de 2015, às 09:00h, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Coronel João Correia nº 298, Centro, Itaiçaba, Ceará, CEP 62820-000. **Informações:** (88) 3410-1112.

Itaiçaba, Estado do Ceará, 2 de Julho de 2015.

FRANCISCO ILTON PEREIRA DE AZEVEDO
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Ilton Pereira de Azevedo
Código Identificador:756BBBF1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE
PORTARIA N° 063/2015

PORTARIA N.º 063/2015, DE 10 DE JUNHO DE 2015.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, VEREADOR – JOSÉ GLADIS DE LIMA BANDEIRA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o servidor **Cleuton da Silva Arrais,** para viajar a cidade de Fortaleza/CE, onde permanecerá durante o dia 12 de junho do corrente ano, junto a União dos Vereadores do Ceará - UVC, para tratar de assuntos de interesse desta Casa Legislativa.
O referido servidor fará jus ao recebimento de **uma (01) diária,** no valor unitário de **R$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais),** conforme **Lei Municipal n.º 1908/2015, de 13 de abril de 2015.**
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, em 10 de junho de 2015.

JOSÉ GLADIS DE LIMA BANDEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique Sampaio Lemos
Código Identificador:943B773A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE ANULAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 2015/007SEINFRA

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Mauriti em comum acordo com a Secretária Municipal de Infraestrutura torna público para conhecimento dos interessados a **ANULAÇÃO** da licitação acima especificada, cujo Objeto é ***Seleção da proposta mais vantajosa para Contratação de empresa para executar Serviços de Jardinagem em Avenidas e Praças Publicas em conformidade com o Projeto Básico e ainda com os requisitos e condições do Edital e seus Anexos.***
Fundamenta-se esta decisão no art. 49 da Lei Federal 8666/93 e suas alterações Posteriores e na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal e previsto ainda no **Subitem 18.1.** – "Das Disposições Finais" Do edital. Conforme Justificativa nos autos do Processo em tela.

Mauriti/CE, 02 de Julho de 2015.

JOÃO NOGUEIRA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
José Wellington Barbosa da Silva
Código Identificador:3CAC2046

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2015/035SESA

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a). ROBERTO SIMÃO DA SILVA, faz publicar o AVISO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 2015/035SESA, cujo objeto é: ***Aquisição de Materiais Permanentes e de Consumo conforme Termo de Referencia para utilização do Setor de Edemias, conforme as condições do Edital e seus Anexos***, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Lote: 001 - LOTE 01
Quantidade: 1,000
Situação: HOMOLOGADO em 30/06/2015 às 14:41:37
Homologado para: D P BARBOSA MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA, C.N.P.J.
nº 08.732.993/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3.551,230 (Três Mil, Quinhentos e Cinquenta e Um Reais e Vinte e Três Centavos).

Lote: 002 - LOTE 02
Quantidade: 1,000
Situação: HOMOLOGADO em 30/06/2015 às 14:41:37
Homologado para: D P BARBOSA MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA, C.N.P.J.
nº 08.732.993/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 23.523,160 (Vinte e Três Mil, Quinhentos e Vinte e Três Reais e Dezesseis Centavos).

Lote: 003 - LOTE 03
Quantidade: 1,000
Situação: HOMOLOGADO em 30/06/2015 às 14:41:37
Homologado para: D P BARBOSA MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA, C.N.P.J.
nº 08.732.993/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 22.438,040 (Vinte e Dois Mil, Quatrocentos e Trinta e Oito Reais e Quatro Centavos).

Lote: 004 - LOTE 04
Quantidade: 1,000
Situação: HOMOLOGADO em 30/06/2015 às 14:41:37
Homologado para: D P BARBOSA MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA, C.N.P.J.
nº 08.732.993/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 5.817,600 (Cinco Mil, Oitocentos e Dezessete Reais e Sessenta Centavos).

Lote: 005 - LOTE 05
Quantidade: 1,000
Situação: HOMOLOGADO em 30/06/2015 às 14:41:37
Homologado para: D P BARBOSA MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA, C.N.P.J.
nº 08.732.993/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 10.016,040 (Dez Mil, Dezesseis Reais e Quatro Centavos).

ROBERTO SIMÃO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
José Wellington Barbosa da Silva
Código Identificador:29F05F7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2015/034SESA

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a). ROBERTO SIMÃO DA SILVA, faz publicar o AVISO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 2015/034SESA cujo objeto é: Seleção da Melhor Proposta para prestação de serviços auxiliares especializados com finalidade diagnóstica sendo: Clinicas de Exames Laboratoriais - (Anatomia Patológica e Citopatologia e outros), Clinicas de Exames por Imagens – (Serviços de Diagnóstico por imagens) e Clinica de Procedimentos Fisioterápicos – (Serviços de Fisioterapia diagnósticos e tratamento no atendimento a população do município, conforme encaminhamento médico, autorização da Secretaria Municipal de Saúde e de acordo com a tabela de preços do SIA/SUS, editada pelo Ministério da Saúde e publicada no Diário Oficial da União, conforme indicado abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Lote: 001 - LOTE I
Quantidade: 1,000
Situação: HOMOLOGADO em 30/06/2015 às 11:37:47
Homologado para: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DE MAURITI, C.N.P.J. nº 07.237.784/0001-15, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 139.168,820 (Cento e Trinta e Nove Mil, Cento e Sessenta e Oito Reais e Oitenta e Dois Centavos).

Lote: 002 - LOTE II
Quantidade: 1,000
Situação: HOMOLOGADO em 30/06/2015 às 11:37:47
Homologado para: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DE MAURITI, C.N.P.J. nº 07.237.784/0001-15, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 51.075,970 (Cinquenta e Um Mil, Setenta e Cinco Reais e Noventa e Sete Centavos).

Lote: 003 - LOTE III
Quantidade: 1,000
Situação: HOMOLOGADO em 30/06/2015 às 11:40:23
Homologado para: LABORATÓRIO BIOANALYSES LTDA - ME, C.N.P.J. nº 14.363.158/0001-30, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 61.132,860 (Sessenta e Um Mil, Cento e Trinta e Dois Reais e Oitenta e Seis Centavos).

Lote: 004 - LOTE IV
Quantidade: 1,000
Situação: HOMOLOGADO em 30/06/2015 às 11:40:34
Homologado para: CLIMAGEM - CLINICA DE DIAG. MÉDICO POR IMAGEM DE MAURITI, C.N.P.J. nº 17.784.150/0001-36, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 179.642,100 (Cento e Setenta e Nove Mil, Seiscentos e Quarenta e Dois Reais e Dez Centavos).

Lote: 005 - LOTE V
Quantidade: 1,000
Situação: HOMOLOGADO em 30/06/2015 às 11:40:42
Homologado para: ADÉLIA GOMES RIBEIRO ME, C.N.P.J. nº 35.060.755/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 135.090,120 (Cento e Trinta e Cinco Mil, Noventa Reais e Doze Centavos).

ROBERTO SIMÃO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
José Wellington Barbosa da Silva
Código Identificador:068A36B5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20150420 **ORIGEM:** PREGÃO Nº 2014.12.16.01 **CONTRATANTE:** SECRETARIA DA SAÚDE – SESA **CONTRATADA(O):** VALDERI REBOUÇAS DA SILVA ME **OBJETO:** SELEÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS ÀS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA/CE. **VALOR TOTAL:** R$ 29.030,93 (vinte e nove mil, trinta reais e noventa e três centavos) **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2015 Atividade 2.007, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 10.525,09, Exercício 2015 Atividade 2.015, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 18.505,84 **VIGÊNCIA:** 02 de Junho de 2015 a 31 de Dezembro de 2015 **DATA DA ASSINATURA:** 02 de Junho de 2015.

Publicado por:
Leydiane Vieira Chagas
Código Identificador:2D0D3366

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20150419 **ORIGEM:** PREGÃO Nº 2014.12.16.01 **CONTRATANTE:** SECRETARIA DA SAÚDE – SESA **CONTRATADA(O):** QUEZIA INACIA RABELO ME **OBJETO:** SELEÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS ÀS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA/CE. **VALOR TOTAL:** R$ 1.318,16 (um mil, trezentos e dezoito reais e dezesseis centavos) **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2015 Atividade 2.007, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 191,25, Exercício 2015 Atividade 2.015, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 1.126,91 **VIGÊNCIA:** 02 de Junho de 2015 a 31 de Dezembro de 2015 **DATA DA ASSINATURA:** 02 de Junho de 2015.

Publicado por:
Leydiane Vieira Chagas
Código Identificador:F1AE1EC9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

'**CONTRATO Nº:** 20150432 **ORIGEM:** PREGÃO Nº 2015.03.02.001 **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - F.M.A.S. **CONTRATADA(O):** E.C. SILVA FERREIRA **OBJETO:** SELEÇÃO DE EMPRESA VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA/CE. **VALOR TOTAL:** R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais) **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2015 Atividade 1002.082440136.2.050 Gestão e manutenção do CRAS/PAIF -Federa l, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.41, no valor de R$ 70.000,00, Exercício 2015 Atividade 1002.082440136.2.059 Gestão e manutenção do IGD-SUAS -Federal , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.41, no valor de R$ 31.500,00, Exercício 2015 Atividade 1002.082440136.2.065 Gestão e manutenção do bolsa familia PBF/IGD - federal, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.41, no valor de R$ 52.500,00, Exercício 2015 Atividade 1002.082440136.2.051 Gestão e manutenção do CREAS/PAEFI - Fed eral, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.41, no valor de R$ 21.000,00 **VIGÊNCIA:** 16 de Junho de 2015 a 31 de Dezembro de 2015.**DATA DA ASSINATURA:** 16 de Junho de 2015.

Publicado por:
Leydiane Vieira Chagas
Código Identificador:123D6BD3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20150433 **ORIGEM:** PREGÃO Nº 2015.03.02.001 **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - F.M.A.S. **CONTRATADA(O):** OTACILIO AUGUSTO DA SILVA FILHO ME **OBJETO:** SELEÇÃO DE EMPRESA VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA/CE. **VALOR TOTAL:** R$ 88.900,00 (oitenta e oito mil, novecentos reais) **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2015 Atividade 1002.082440136.2.050 Gestão e manutenção do CRAS/PAIF -Federa l, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.41, no valor de R$ 67.400,00, Exercício 2015 Atividade 1002.082440136.2.051 Gestão e manutenção do CREAS/PAEFI - Fed eral, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.41, no valor de R$ 21.500,00 **VIGÊNCIA:** 16 de Junho de 2015 a 31 de Dezembro de 2015.**DATA DA ASSINATURA:** 16 de Junho de 2015.

Publicado por:
Leydiane Vieira Chagas
Código Identificador:857FED43

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20150422 **ORIGEM:** PREGÃO Nº 2015.03.02.001 **CONTRATANTE:** SECRETARIA DA SAÚDE **CONTRATADA(O):** OTACILIO AUGUSTO DA SILVA FILHO ME **OBJETO:** SELEÇÃO DE EMPRESA VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA/CE. **VALOR TOTAL:** R$ 3.980,00 (três mil, novecentos e oitenta reais) **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2015 Atividade 0701.103010171.2.007 Gestão e manutenção da Secretaria da Sau de do Municipio, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.41, no valor de R$ 3.980,00 **VIGÊNCIA:** 03 de Junho de 2015 a 31 de Dezembro de 2015 **DATA DA ASSINATURA:** 03 de Junho de 2015.

Publicado por:
Leydiane Vieira Chagas
Código Identificador:3539482A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20150453 **ORIGEM:** PREGÃO Nº 2015.06.03.001 **CONTRATANTE:** SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA – SEDUC **CONTRATADA(O):** VITÓRIA DISTRIBUIDORA COMÉRCIO REP. E SERV. LTDA-ME **OBJETO:** Aquisição de materiais diversos destinados as Escolas/CEI da Educação Infantil, junto a Secretaria de Educação Básica do Município de Morada Nova/CE. **VALOR TOTAL:** R$ 380.480,00 (trezentos e oitenta mil, quatrocentos e oitenta reais) **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2015 Atividade 0801.121220291.2.017 Gestão e manutenção da Secretaria de Edu cação Básica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 162.000,00, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 148.600,00, Exercício 2015 Atividade 0801.121220291.2.017 Gestão e manutenção da Secretaria de Edu cação Básica, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.34, no valor de R$ 65.000,00, Subelemento 4.4.90.52.42, no valor de R$ 4.880,00 **VIGÊNCIA:** 30 de Junho de 2015 a 31 de Dezembro de 2015 **DATA DA ASSINATURA:** 30 de Junho de 2015.

Publicado por:
Leydiane Vieira Chagas
Código Identificador:9B762993

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20150435 **ORIGEM:** CONCORRÊNCIA Nº 2015.04.30.001 **CONTRATANTE:** SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE – SEINFRA **CONTRATADA(O):** B&Q ENERGIA LTDA **OBJETO:** contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento integral do sistema de iluminação pública do Município de Morada Nova/CE **VALOR TOTAL:** R$ 4.107.601,60 (quatro milhões, cento e sete mil, seiscentos e um reais e sessenta centavos) **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2015 Atividade 0501.044520554.2.003 Gestão e manutenção do Sistema de Ilumin ação Publica, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 4.107.601,60 **VIGÊNCIA:** 22 de Junho de 2015 a 22 de Junho de 2020 **DATA DA ASSINATURA:** 22 de Junho de 2015.

Publicado por:
Leydiane Vieira Chagas
Código Identificador:6457C376

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20150428 **ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2015.06.05.001 **CONTRATANTE:** SECRETARIA DA SAÚDE – SESA **CONTRATADA(O):** JOSE FRANCISCO LOPES NETO **OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL, LOCALIZADO NA RUA DO JUAZEIRO, Nº 59, DISTRITO DE BOA ÁGUA, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO PSF (PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA), DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO **VALOR TOTAL:** R$ 3.500,00 (três mil, quinhentos reais) **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2015 Atividade 0702.103010188.2.010 Gestão e manutenção do Programa Saúde da familia - PSF, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física, Subelemento 3.3.90.36.15, no valor de R$ 3.500,00 **VIGÊNCIA:** 08 de Junho de 2015 a 31 de Dezembro de 2015 **DATA DA ASSINATURA:** 08 de Junho de 2015.

Publicado por:
Leydiane Vieira Chagas
Código Identificador:7800AC39

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20150429 **ORIGEM:** TOMADA DE PREÇOS Nº 2015.05.25.001 **CONTRATANTE:** SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE – SEINFRA **CONTRATADA(O:** CMN CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E EVENTOS EIRELI-ME **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NA RUA OTACÍLIO FERREIRA DOS SANTOS, NO BAIRRO IRAPUÃ NOBRE, NO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA/CE, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE **VALOR TOTAL:** R$ 150.170,75 (cento e cinquenta mil, cento e setenta reais e setenta e cinco centavos) **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2015 Projeto 0501.278130621.1.013 Construção e ampliação de areas de lazer , Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e Instalações, Subelemento 4.4.90.51.99, no valor de R$ 150.170,75 **EXECUÇÃO:** 17 de Junho de 2015 a 14 de Novembro de 2015. **VIGÊNCIA:** 17 de Junho de 2015 a 13 de Março de 2016 **DATA DA ASSINATURA:** 17 de Junho de 2015.

Publicado por:
Leydiane Vieira Chagas
Código Identificador:81A5C417

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA-EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **20150434**-DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA**. ÓRGÃOS PARTICIPANTES:; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; SECRETARIA MUNICIPAL D DE SAÚDE, SECRETRAIA DE AGRIC.PEC. E REC. HIDRICOS **EMPRESAS DETENTORAS DO REGISTRO DE PREÇOS**: JH COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS COM O VALOR REGISTRADO: **1.038.569,44(HUM MILHÃO TRINTA E OITO MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)**PRAZO: 12 MESES A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO. PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL **Nº 2015.05.21.001**. OBJETO:**SELEÇÃO DE EMPRESA VISANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (PNEUS E ACESSÓRIOS) DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES AS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA/CE.**
SIGNATÁRIOS:HELDER MARTINS JUCA DOS SANTOS CPF: 122.866.303-30. REPRESENTANTE DO ÓRGÃO DETENTOR DO REGISTRO DE **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA –** MARIA VIEIRA LIMA COELHO DATA DA ASSINATURA: 23 DE JUNHO 2015.

Publicado por:
Leydiane Vieira Chagas
Código Identificador:042E91BB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20150440 **ORIGEM:** PREGÃO Nº 2015.05.21.001 **CONTRATANTE:** SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUARIA E REC. HIDRICOS **CONTRATADA(O):** JH COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA ME **OBJETO.:** SELEÇÃO DE EMPRESA VISANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (PNEUS E ACESSÓRIOS) DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES AS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA/CE **VALOR TOTAL:** R$ 117.153,04 (cento e dezessete mil, cento e cinquenta e três reais e quatro centavos) **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2015 Atividade 1701.041220037.2.088 Gestão e manutenção da Secretaria da Agr icultura, Pecuaria e Rec. Hidricos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R$ 117.153,04 **VIGÊNCIA:** 23 de Junho de 2015 a 31 de Dezembro de 2015 **DATA DA ASSINATURA:** 23 de Junho de 2015.

Publicado por:
Leydiane Vieira Chagas
Código Identificador:DAA74308

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20150441 **ORIGEM:** PREGÃO Nº 2015.05.21.001 **CONTRATANTE:** SECRETARIA DA SAÚDE – SESA **CONTRATADA(O):** JH COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA ME **OBJETO:** SELEÇÃO DE EMPRESA VISANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (PNEUS E ACESSÓRIOS) DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES AS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA/CE **VALOR TOTAL:** R$ 33.922,39 (trinta e três mil, novecentos e vinte e dois reais e trinta e nove centavos) **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2015 Atividade 0702.103040186.2.016 Gestão e manutenção do Programa de Vigil ancia Sanitária - PVS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R$ 14.758,39, Exercício 2015 Atividade 0702.103020176.2.015 Gestão e Manutenção do Hospital Regional Francisco Galvão de Oliveira - HRFGO, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R$ 19.164,00 **VIGÊNCIA:** 23 de Junho de 2015 a 31 de Dezembro de 2015 **DATA DA ASSINATURA:** 23 de Junho de 2015.

Publicado por:
Leydiane Vieira Chagas
Código Identificador:2A408525

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20150442 **ORIGEM:** PREGÃO Nº 2015.05.21.001 **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **CONTRATADA(O):** JH COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA ME **OBJETO:** SELEÇÃO DE EMPRESA VISANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (PNEUS E ACESSÓRIOS) DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES AS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA/CE **VALOR TOTAL:** R$ 14.225,70 (quatorze mil, duzentos e vinte e cinco reais e setenta centavos) **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2015 Atividade 1002.082440136.2.065 Gestão e manutenção do bolsa familia PBF/IGD - federal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R$ 14.225,70 **VIGÊNCIA:** 23 de Junho de 2015 a 31 de Dezembro de 2015 **DATA DA ASSINATURA:** 23 de Junho de 2015.

Publicado por:
Leydiane Vieira Chagas
Código Identificador:B4EC2A75

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20150443 **ORIGEM:** PREGÃO Nº 2015.05.21.001 **CONTRATANTE:** SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA – SEDUC **CONTRATADA(O:** JH COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA ME **OBJETO:** SELEÇÃO DE EMPRESA VISANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (PNEUS E ACESSÓRIOS) DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES AS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA/CE **VALOR TOTAL:** R$ 160.778,36 (cento e sessenta mil, setecentos e setenta e oito reais e trinta e seis centavos) **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2015 Atividade 0801.121220291.2.017 Gestão e manutenção da Secretaria de Edu cação Básica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R$ 9.292,98, Exercício 2015 Atividade 0804.123680231.2.028 Gestão e manutenção do FUNDEB 40% , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R$ 92.506,12, Exercício 2015 Atividade 0802.123680231.2.022 Gestão e manutenção do Pragama Salario-educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R$ 30.110,38, Exercício 2015 Atividade 0802.123680238.2.026 Gestão e manutenção do Programa de Tranp orte Escolar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R$ 28.868,88 **VIGÊNCIA:** 23 de Junho de 2015 a 31 de Dezembro de 2015 **DATA DA ASSINATURA:** 23 de Junho de 2015

Publicado por:
Leydiane Vieira Chagas
Código Identificador:13E87EB2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA-EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **20150423**-DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO: **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** . ÓRGÃOS PARTICIPANTES: **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HIDRICOS, SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE., SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO, SECRETARIA DE FINANÇAS, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EMPRESAS DETENTORAS DO REGISTRO DE PREÇOS**: M. O. V. TAVARES MAGAZINE LTDA - ME; VALOR REGISTRADO: **535.999,37 (QUINHENTOS E TRINTA E CINCO MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E TRINTA E SETE REAIS)**: VITÓRIA DISTRIBUIDORA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME COM O VALOR REGISTRADO:R**$ 2.008.848,62 (DOIS MILHÕES OITO MIL E OITOCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS)**PRAZO: 12 MESES A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO. PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL **Nº. 2015.05.12.001 - SRP**. OBJETO: **SELEÇÃO DE EMPRESA VISANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADOS AS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA/CE.** SIGNATÁRIOS: FRANCISCO GIVANILSON HOLANDA IBIAPINA CPF N° 003.640.873-58, PAULO DE TARSO DIAS RABELO CPF N° 165.359.953-72. REPRESENTANTE DO ÓRGÃO DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS : **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO –** MARIO CLETO LIMA MARQUES. DATA DA ASSINATURA: 15 DE JUNHO 2015.

Publicado por:
Leydiane Vieira Chagas
Código Identificador:7500BA2D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20150424 **ORIGEM:** PREGÃO Nº 2015.05.12.001 **CONTRATANTE:** SECRETARIA DA SAÚDE **CONTRATADA(O:** VITÓRIA DISTRIBUIDORA COMÉRCIO REP. E SERV. LTDA-ME **OBJETO:** Seleção de empresa visando o registro de preço para aquisição de material de expediente, destinados as Diversas Unidades Gestoras do Município de Morada Nova/CE. **VALOR TOTAL:** R$ 70.599,02 (setenta mil, quinhentos e noventa e nove reais e dois centavos) **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2015 Atividade 0701.103010171.2.007 Gestão e manutenção da Secretaria da Saúde do Município, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 70.599,02 **VIGÊNCIA:** 15 de Junho de 2015 a 31 de Dezembro de 2015**DATA DA ASSINATURA:** 15 de Junho de 2015.

Publicado por:
Leydiane Vieira Chagas
Código Identificador:185E7D31

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20150425 **ORIGEM:** PREGÃO Nº 2015.05.12.001 **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **CONTRATADA(O):** VITÓRIA DISTRIBUIDORA COMÉRCIO REP. E SERV. LTDA-ME **OBJETO:** Seleção de empresa visando o registro de preço para aquisição de material de expediente, destinados as Diversas Unidades Gestoras do Município de Morada Nova/CE. **VALOR TOTAL:** R$ 43.616,63 (quarenta e três mil, seiscentos e dezesseis reais e sessenta e três centavos) **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2015 Atividade 0702.103010188.2.010 Gestão e manutenção do Programa Saúde da familia - PSF, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 23.635,09, Exercício 2015 Atividade 0702.103020176.2.015 Gestão e Manutenção do Hospital Regional Francisco Galvão de Oliveira - HRFGO, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 7.652,85, Exercício 2015 Atividade 0702.103040186.2.016 Gestão e manutenção do Programa de Vigil ancia Sanitária - PVS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 12.328,69 **VIGÊNCIA:** 15 de Junho de 2015 a 31 de Dezembro de 2015 **DATA DA ASSINATURA:** 15 de Junho de 2015.

Publicado por:
Leydiane Vieira Chagas
Código Identificador:6FB043BF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20150426 **ORIGEM:** PREGÃO Nº 2015.05.12.001 **CONTRATANTE:** SECRETARIA DA SAÚDE **CONTRATADA(O):** M.O.V TAVARES MAKAZINE LTDA ME **OBJETO:** Seleção de empresa visando o registro de preço para aquisição de material de expediente, destinados as Diversas Unidades Gestoras do Município de Morada Nova/CE.**VALOR TOTAL.:** R$ 19.840,49 (dezenove mil, oitocentos e quarenta reais e quarenta e nove centavos) **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2015 Atividade 0701.103010171.2.007 Gestão e manutenção da Secretaria da Sau de do Municipio, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 19.840,49 **VIGÊNCIA:** 15 de Junho de 2015 a 31 de Dezembro de 2015 **DATA DA ASSINATURA:** 15 de Junho de 2015.

Publicado por:
Leydiane Vieira Chagas
Código Identificador:E7CA5575

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20150427 **ORIGEM:** PREGÃO Nº 2015.05.12.001**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **CONTRATADA(O):** M.O.V TAVARES MAKAZINE LTDA ME **OBJETO:** Seleção de empresa visando o registro de preço para aquisição de material de expediente, destinados as Diversas Unidades Gestoras do Município de Morada Nova/CE. **VALOR TOTAL.:** R$ 44.959,49 (quarenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e nove centavos) **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2015 Atividade 0702.103010188.2.010 Gestão e manutenção do Programa Saúde da familia - PSF, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 23.397,89, Exercício 2015 Atividade 0702.103020176.2.015 Gestão e Manutenção do Hospital Regional Francisco Galvão de Oliveira - HRFGO, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 9.708,50, Exercício 2015 Atividade 0702.103040186.2.016 Gestão e manutenção do Programa de Vigil ancia Sanitária - PVS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 11.853,10 **VIGÊNCIA:** 15 de Junho de 2015 a 31 de Dezembro de 2015 **DATA DA ASSINATURA:** 15 de Junho de 2015.

Publicado por:
Leydiane Vieira Chagas
Código Identificador:2900DD81

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20150430 **ORIGEM:** PREGÃO Nº 2015.05.12.001 **CONTRATANTE:** FUNDO NAC. DES. DO ENSINO BASICO FUNDEB **CONTRATADA(O):** VITÓRIA DISTRIBUIDORA COMÉRCIO REP. E SERV. LTDA-ME **OBJETO:** Seleção de empresa visando o registro de preço para aquisição de material de expediente, destinados as Diversas Unidades Gestoras do Município de Morada Nova/CE.**VALOR TOTAL:** R$ 40.600,41 (quarenta mil, seiscentos reais e quarenta e um centavos) **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2015 Atividade 0804.123680231.2.028 Gestão e manutenção do FUNDEB 40% , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 40.600,41 **VIGÊNCIA:** 22 de Junho de 2015 a 31 de Dezembro de 2015 **DATA DA ASSINATURA:** 22 de Junho de 2015.

Publicado por:
Leydiane Vieira Chagas
Código Identificador:15D11291

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20150431 **ORIGEM:** PREGÃO Nº 2015.05.12.001 **CONTRATANTE:** FUNDO NAC. DES. DO ENSINO BASICO FUNDEB **CONTRATADA(O):** M.O.V TAVARES MAKAZINE LTDA ME **OBJETO:** Seleção de empresa visando o registro de preço para aquisição de material de expediente, destinados as Diversas Unidades Gestoras do Município de Morada Nova/CE. **VALOR TOTAL:** R$ 4.197,62 (quatro mil, cento e noventa e sete reais e sessenta e dois centavos) **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2015 Atividade 0804.123680231.2.028 Gestão e manutenção do FUNDEB 40% , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 4.197,62 **VIGÊNCIA:** 22 de Junho de 2015 a 31 de Dezembro de 2015 **DATA DA ASSINATURA:** 22 de Junho de 2015.

Publicado por:
Leydiane Vieira Chagas
Código Identificador:C856B53A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20150436 **ORIGEM:** PREGÃO Nº 2015.05.12.001 **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – SAS **CONTRATADA(O:** VITÓRIA DISTRIBUIDORA COMÉRCIO REP. E SERV. LTDA-ME **OBJETO:** Seleção de empresa visando o registro de preço para aquisição de material de expediente, destinados as Diversas Unidades Gestoras do Município de Morada Nova/CE. **VALOR TOTAL:** R$ 54.408,46 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e oito reais e quarenta e seis centavos) **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2015 Atividade 1001.041220037.2.030 Gestão e manutenção da secretaria de tra balho e ação social - setas, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 42.512,62 **VIGÊNCIA:** 17 de Junho de 2015 a 31 de Dezembro de 2015 **DATA DA ASSINATURA:** 17 de Junho de 2015.

Publicado por:
Leydiane Vieira Chagas
Código Identificador:7A859D14

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20150437 **ORIGEM:** PREGÃO Nº 2015.05.12.001 **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - F.M.A.S. **CONTRATADA(O):** VITORIA DISTRIBUIDORA VCOMÉRCIO REP. E SERV. LTDA-ME **OBJETO:** Seleção de empresa visando o registro de preço para aquisição de material de expediente, destinados as Diversas Unidades Gestoras do Município de Morada Nova/CE. **VALOR TOTAL:** R$ 235.845,83 (duzentos e trinta e cinco mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e três centavos) **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2015 Atividade 1002.082430136.2.047 Gestão e manutenção dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 83.310,56, Exercício 2015 Atividade 1002.082440136.2.050 Gestão e manutenção do CRAS/PAIF -Federa l, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 43.949,48, Exercício 2015 Atividade 1002.082440136.2.051 Gestão e manutenção do CREAS/PAEFI - Fed eral, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 26.644,38, Exercício 2015 Atividade 1002.082440136.2.055 Gestão e manutenção do CRAS/PAIF -Estadu al, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 26.496,15, Exercício 2015 Atividade 1002.082440136.2.059 Gestão e manutenção do IGD-SUAS -Federal , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 5.156,00, Exercício 2015 Atividade 1002.082440136.2.065 Gestão e manutenção do bolsa familia PBF/IGD - federal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 31.921,83, Exercício 2015 Atividade 1002.082430136.2.048 Gestão e manutenção do PETI - federal , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 18.367,43 **VIGÊNCIA:** 17 de Junho de 2015 a 31 de Dezembro de 2015 **DATA DA ASSINATURA:** 17 de Junho de 2015.

Publicado por:
Leydiane Vieira Chagas
Código Identificador:75BDEA95

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20150438 **ORIGEM:** PREGÃO Nº 2015.05.12.001 **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – SAS **CONTRATADA(O):** M.O.V TAVARES MAKAZINE LTDA ME **OBJETO:** Seleção de empresa visando o registro de preço para aquisição de material de expediente, destinados as Diversas Unidades Gestoras do Município de Morada Nova/CE. **VALOR TOTAL:** R$ 3.579,06 (três mil, quinhentos e setenta e nove reais e seis centavos) **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2015 Atividade 1001.041220037.2.030 Gestão e manutenção da secretaria de tra balho e ação social - setas, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 3.579,06 **VIGÊNCIA:** 17 de Junho de 2015 a 31 de Dezembro de 2015 **DATA DA ASSINATURA:** 17 de Junho de 2015.

Publicado por:
Leydiane Vieira Chagas
Código Identificador:86AE68D9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20150439 **ORIGEM:** PREGÃO Nº 2015.05.12.001 **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - F.M.A.S. **CONTRATADA(O).:** M.O.V TAVARES MAKAZINE LTDA ME **OBJETO:** Seleção de empresa visando o registro de preço para aquisição de material de expediente, destinados as Diversas Unidades Gestoras do Município de Morada Nova/CE. **VALOR TOTAL:** R$ 16.146,76 (dezesseis mil, cento e quarenta e seis reais e setenta e seis centavos) **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2015 Atividade 1002.082430136.2.047 Gestão e manutenção dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 6.748,67, Exercício 2015 Atividade 1002.082440136.2.050 Gestão e manutenção do CRAS/PAIF -Federa l, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 3.185,67, Exercício 2015 Atividade 1002.082440136.2.051 Gestão e manutenção do CREAS/PAEFI - Fed eral, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no

valor de R$ 1.952,23, Exercício 2015 Atividade 1002.082440136.2.055 Gestão e manutenção do CRAS/PAIF -Estadu al, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 1.486,25, Exercício 2015 Atividade 1002.082440136.2.059 Gestão e manutenção do IGD-SUAS -Federal , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 96,10, Exercício 2015 Atividade 1002.082440136.2.065 Gestão e manutenção do bolsa familia PBF/IGD - federal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 2.586,89, Exercício 2015 Atividade 1002.082430136.2.048 Gestão e manutenção do PETI - federal , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 70,40 **VIGÊNCIA:** 17 de Junho de 2015 a 31 de Dezembro de 2015 **DATA DA ASSINATURA:** 17 de Junho de 2015.

Publicado por:
Leydiane Vieira Chagas
Código Identificador:2E1AA07E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20150445 **ORIGEM:** PREGÃO Nº 2015.05.12.001 **CONTRATANTE:** SEC. DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS – SEFIN **CONTRATADA(O):** VITÓRIA DISTRIBUIDORA COMÉRCIO REP. E SERV. LTDA-ME **OBJETO:** Seleção de empresa visando o registro de preço para aquisição de material de expediente, destinados as Diversas Unidades Gestoras do Município de Morada Nova/CE. **VALOR TOTAL:** R$ 26.638,01 (vinte e seis mil, seiscentos e trinta e oito reais e um centavo)**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2015 Atividade 1601.041210031.2.087 Gestão e manutenção da Secretaria do Pla nejamento e Finanças - SEFIN, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 26.638,01 **VIGÊNCIA:** 23 de Junho de 2015 a 31 de Dezembro de 2015 **DATA DA ASSINATURA:** 23 de Junho de 2015.

Publicado por:
Leydiane Vieira Chagas
Código Identificador:EAAD56AB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20150446 **ORIGEM:** PREGÃO Nº 2015.05.12.001 **CONTRATANTE:** SEC. DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS – SEFIN **CONTRATADA(O):** M.O.V TAVARES MAKAZINE LTDA ME **OBJETO:** Seleção de empresa visando o registro de preço para aquisição de material de expediente, destinados as Diversas Unidades Gestoras do Município de Morada Nova/CE. **VALOR TOTAL:** R$ 3.043,00 (três mil, quarenta e três reais) **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2015 Atividade 1601.041210031.2.087 Gestão e manutenção da Secretaria do Pla nejamento e Finanças - SEFIN, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 3.043,00 **VIGÊNCIA:** 23 de Junho de 2015 a 31 de Dezembro de 2015 **DATA DA ASSINATURA:** 23 de Junho de 2015.

Publicado por:
Leydiane Vieira Chagas
Código Identificador:BC478258

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20150447 **ORIGEM:** PREGÃO Nº 2015.05.12.001 **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO-SGA **CONTRATADA:** VITÓRIA DISTRIBUIDORA COMÉRCIO REP. E SERV. LTDA-ME **OBJETO:** Seleção de empresa visando o registro de preço para aquisição de material de expediente, destinados as Diversas Unidades Gestoras do Município de Morada Nova/CE. **VALOR TOTAL:** R$ 18.968,89 (dezoito mil, novecentos e sessenta e oito reais e oitenta e nove centavos) **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2015 Atividade 1401.041220036.2.082 Gestão e manutenção da Secretaria de Gov erno e Articulação - SGA, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 18.968,89 **VIGÊNCIA:** 25 de Junho de 2015 a 31 de Dezembro de 2015 **DATA DA ASSINATURA:** 25 de Junho de 2015.

Publicado por:
Leydiane Vieira Chagas
Código Identificador:F04EB6B7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20150448 **ORIGEM:** PREGÃO Nº 2015.05.12.001 **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO-SGA **CONTRATADA(O):** M.O.V TAVARES MAKAZINE LTDA ME **OBJETO:** Seleção de empresa visando o registro de preço para aquisição de material de expediente, destinados as Diversas Unidades Gestoras do Município de Morada Nova/CE. **VALOR TOTAL:** R$ 2.377,37 (dois mil, trezentos e setenta e sete reais e trinta e sete centavos) **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2015 Atividade 1401.041220036.2.082 Gestão e manutenção da Secretaria de Gov erno e Articulação - SGA, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 2.377,37 **VIGÊNCIA:** 25 de Junho de 2015 a 31 de Dezembro de 2015 **DATA DA ASSINATURA:** 25 de Junho de 2015.

Publicado por:
Leydiane Vieira Chagas
Código Identificador:39781390

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20150449 **ORIGEM:** PREGÃO Nº 2015.05.12.001 **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD **CONTRATADA(O):** VITÓRIA DISTRIBUIDORA COMÉRCIO REP. E SERV. LTDA-ME **OBJETO:** Seleção de empresa visando o registro de preço para aquisição de material de expediente, destinados as Diversas Unidades Gestoras do Município de Morada Nova/CE. **VALOR TOTAL:** R$ 12.956,69 (doze mil, novecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e nove centavos) **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2015 Atividade 1501.041220037.2.083 Gestão e manutenção da Secretaria de Adm inistração - SEAD, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 12.956,69 **VIGÊNCIA:** 25 de Junho de 2015 a 31 de Dezembro de 2015 **DATA DA ASSINATURA:** 25 de Junho de 2015.

Publicado por:
Leydiane Vieira Chagas
Código Identificador:ADD5B7C3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20150450 **ORIGEM:** PREGÃO Nº 2015.05.12.001 **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD **CONTRATADA(O):** M.O.V TAVARES MAKAZINE LTDA ME **OBJETO:** Seleção de empresa visando o registro de preço para aquisição de material de expediente, destinados as Diversas Unidades Gestoras do Município de Morada Nova/CE. **VALOR TOTAL:** R$ 2.876,14 (dois mil, oitocentos e setenta e seis reais e quatorze centavos) **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2015 Atividade 1501.041220037.2.083 Gestão e manutenção da Secretaria de Adm inistração - SEAD, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 2.876,14 **VIGÊNCIA:** 25 de Junho de 2015 a 31 de Dezembro de 2015 **DATA DA ASSINATURA:** 25 de Junho de 2015.

Publicado por:
Leydiane Vieira Chagas
Código Identificador:19ABF4F2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20150451 **ORIGEM:** PREGÃO Nº 2015.05.12.001 **CONTRATANTE:** SEC. DA AGRIC. ,PEC. E REC. HIDRICOS **CONTRATADA(O):** VITÓRIA DISTRIBUIDORA COMÉRCIO REP. E SERV. LTDA-ME **OBJETO:** Seleção de empresa visando o registro de preço para aquisição de material de expediente, destinados as Diversas Unidades Gestoras do Município de Morada Nova/CE. **VALOR TOTAL:** R$ 4.637,16 (quatro mil, seiscentos e trinta e sete reais e dezesseis centavos) **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2015 Atividade 1701.041220037.2.088 Gestão e manutenção da Secretaria da Agr icultura, Pecuaria e Rec. Hidricos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 4.637,16 **VIGÊNCIA:** 29 de Junho de 2015 a 31 de Dezembro de 2015 **DATA DA ASSINATURA:** 29 de Junho de 2015.

Publicado por:
Leydiane Vieira Chagas
Código Identificador:52B4ECAB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20150455 **ORIGEM:** PREGÃO Nº 2015.05.12.001 **CONTRATANTE:** SEC. DE INFRA ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE **CONTRATADA(O):** M.O.V TAVARES MAKAZINE LTDA ME **OBJETO:** Seleção de empresa visando o registro de preço para aquisição de material de expediente, destinados as Diversas Unidades Gestoras do Município de Morada Nova/CE. **VALOR TOTAL** R$ 796,48 (setecentos e noventa e seis reais e quarenta e oito centavos) **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2015 Atividade 0501.041220037.2.002 Gestão e manutenção da Secretaria da Inf ra-estrutura e Meio Ambiente, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 796,48 **VIGÊNCIA:** 29 de Junho de 2015 a 31 de Dezembro de 2015 **DATA DA ASSINATURA:** 29 de Junho de 2015.

Publicado por:
Leydiane Vieira Chagas
Código Identificador:417ED694

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2015.06.26.001 – A Pregoeira do Município de Morada Nova/CE torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 16 de Julho de 2015 às 09:00h, em sua sede, localizada na Avenida Manoel Castro, 726, Centro, Morada Nova/CE, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE UNIDADE MÓVEL TIPO REBOQUE PARA FUNCIONAR COMO APOIO AO CONTROLE DE ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DO MUNICÍPIO JUNTO A SECRETARIA DE DEFESA MUNICIPAL DE MORADA NOVA/CE.** O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, no horário de 08h00min as 12h00min.

Morada Nova/CE, 02 de Julho de 2015.

LEYDIANE VIEIRA CHAGAS
Pregoeira.

Publicado por:
Leydiane Vieira Chagas
Código Identificador:3CA2FA81

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº. 2015.06.29.001. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Morada Nova/CE torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia **21 de Julho de 2015** às **09:00H**, na Sede da Comissão localizada na Avenida Manoel Castro, 726, Centro, Morada Nova, Ceará, estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preços, sob o tipo de julgamento: menor preço global / empreitada por preço global, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO CONTROLADO NO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA/CE.** O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, no horário de 08:00h às 12:00h.

Morada Nova/CE, 02 de Julho de 2015.

FABIENE RODRIGUES DE SOUSA
Presidente.

Publicado por:
Leydiane Vieira Chagas
Código Identificador:AAA6993A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 564 / 2015 - GP - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, no uso das atribuições que lhe confere art. 75, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO, a homologação do resultado do concurso público nº 01/2014 para provimento de Cargos pertencentes ao quadro efetivo municipal, criados pela Lei 1.642/2013;

CONSIDERANDO ainda a conclusão das etapas convocatórias e habilitatórias previstas no Edital de Convocação nº 03/2015;

RESOLVE:

NOMEAR, MARIA ANA JESSICA BEZERRA RODRIGUES, para exercer em caráter efetivo o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, no quadro permanente do Poder Executivo Municipal, com carga horária de 40h/s, com lotação na(s) Diversas Secretarias.

PAÇO DA PREFEITURA DE MORADA NOVA, em 01 de julho de 2015.

GLAUBER BARBOSA CASTRO
Prefeito Municipal

JANINE CHAVES COÊLHO GUERREIRO
Secretária da Administração

Registre-se e
publique-se.

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:585AF742

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 565 / 2015 - GP - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, no uso das atribuições que lhe confere art. 75, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO, a homologação do resultado do concurso público nº 01/2014 para provimento de Cargos pertencentes ao quadro efetivo municipal, criados pela Lei 1.642/2013;

CONSIDERANDO ainda a conclusão das etapas convocatórias e habilitatórias previstas no Edital de Convocação nº 03/2015;

RESOLVE:

NOMEAR, JOSÉ MAURO RAULINO DE OLIVEIRA, para exercer em caráter efetivo o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, no quadro permanente do Poder Executivo Municipal, com carga horária de 40h/s, com lotação na(s) Diversas Secretarias.

PAÇO DA PREFEITURA DE MORADA NOVA, em 01 de julho de 2015.

GLAUBER BARBOSA CASTRO
Prefeito Municipal

JANINE CHAVES COÊLHO GUERREIRO
Secretária da Administração

Registre-se e
publique-se.

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:066E0C01

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 566 / 2015 - GP - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, no uso das atribuições que lhe confere art. 75, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO, a homologação do resultado do concurso público nº 01/2014 para provimento de Cargos pertencentes ao quadro efetivo municipal, criados pela Lei 1.642/2013;

CONSIDERANDO ainda a conclusão das etapas convocatórias e habilitatórias previstas no Edital de Convocação nº 03/2015;

RESOLVE:

NOMEAR, NATALIE PAZ DE FREITAS, para exercer em caráter efetivo o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, no quadro permanente do Poder Executivo Municipal, com carga horária de 40h/s, com lotação na(s) Diversas Secretarias.

PAÇO DA PREFEITURA DE MORADA NOVA, em 01 de julho de 2015.

GLAUBER BARBOSA CASTRO
Prefeito Municipal

JANINE CHAVES COÊLHO GUERREIRO
Secretária da Administração

Registre-se e
publique-se.

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:17AB0DEA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 567 / 2015 - GP - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, no uso das atribuições que lhe confere art. 75, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO, a homologação do resultado do concurso público nº 01/2014 para provimento de Cargos pertencentes ao quadro efetivo municipal, criados pela Lei 1.642/2013;

CONSIDERANDO ainda a conclusão das etapas convocatórias e habilitatórias previstas no Edital de Convocação nº 03/2015;

RESOLVE:

NOMEAR, LUCIANA GOMES ARAUJO LIMA, para exercer em caráter efetivo o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, no quadro permanente do Poder Executivo Municipal, com carga horária de 40h/s, com lotação na(s) Diversas Secretarias.

PAÇO DA PREFEITURA DE MORADA NOVA, em 01 de julho de 2015.

GLAUBER BARBOSA CASTRO
Prefeito Municipal

JANINE CHAVES COÊLHO GUERREIRO
Secretária da Administração

Registre-se e
publique-se.

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:9D8FDB24

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 568 / 2015 - GP - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, no uso das atribuições que lhe confere art. 75, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO, a homologação do resultado do concurso público nº 01/2014 para provimento de Cargos pertencentes ao quadro efetivo municipal, criados pela Lei 1.642/2013;

CONSIDERANDO ainda a conclusão das etapas convocatórias e habilitatórias previstas no Edital de Convocação nº 03/2015;

RESOLVE:

NOMEAR, JULIANA DA SILVA AGUIAR, para exercer em caráter efetivo o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, no quadro permanente do Poder Executivo Municipal, com carga horária de 40h/s, com lotação na(s) Diversas Secretarias.

PAÇO DA PREFEITURA DE MORADA NOVA, em 01 de julho de 2015.

GLAUBER BARBOSA CASTRO
Prefeito Municipal

JANINE CHAVES COÊLHO GUERREIRO
Secretária da Administração

Registre-se e
publique-se.

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:5F074260

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 569 / 2015 - GP - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, no uso das atribuições que lhe confere art. 75, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO, a homologação do resultado do concurso público nº 01/2014 para provimento de Cargos pertencentes ao quadro efetivo municipal, criados pela Lei 1.642/2013;

CONSIDERANDO ainda a conclusão das etapas convocatórias e habilitatórias previstas no Edital de Convocação nº 03/2015;

RESOLVE:

NOMEAR, LUIZ DANIEL CAVALCANTE, para exercer em caráter efetivo o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, no quadro permanente do Poder Executivo Municipal, com carga horária de 40h/s, com lotação na(s) Diversas Secretarias.

PAÇO DA PREFEITURA DE MORADA NOVA, em 01 de julho de 2015.

GLAUBER BARBOSA CASTRO
Prefeito Municipal

JANINE CHAVES COÊLHO GUERREIRO
Secretária da Administração

Registre-se e
publique-se.

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:B1FD04B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 570 / 2015 - GP - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, no uso das atribuições que lhe confere art. 75, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO, a homologação do resultado do concurso público nº 01/2014 para provimento de Cargos pertencentes ao quadro efetivo municipal, criados pela Lei 1.642/2013;

CONSIDERANDO ainda a conclusão das etapas convocatórias e habilitatórias previstas no Edital de Convocação nº 03/2015;

RESOLVE:

NOMEAR, MARIA JOSE RODRIGUES DE OLIVEIRA, para exercer em caráter efetivo o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, no quadro permanente do Poder Executivo Municipal, com carga horária de 40h/s, com lotação na(s) Diversas Secretarias.

PAÇO DA PREFEITURA DE MORADA NOVA, em 01 de julho de 2015.

GLAUBER BARBOSA CASTRO
Prefeito Municipal

JANINE CHAVES COÊLHO GUERREIRO
Secretária da Administração

Registre-se e
publique-se.

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:4DC4418E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 571 / 2015 - GP - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, no uso das atribuições que lhe confere art. 75, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO, a homologação do resultado do concurso público nº 01/2014 para provimento de Cargos pertencentes ao quadro efetivo municipal, criados pela Lei 1.642/2013;

CONSIDERANDO ainda a conclusão das etapas convocatórias e habilitatórias previstas no Edital de Convocação nº 03/2015;

RESOLVE:

NOMEAR, SANDRA MARIA CUNHA DE SOUZA, para exercer em caráter efetivo o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, no quadro permanente do Poder Executivo Municipal, com carga horária de 40h/s, com lotação na(s) Diversas Secretarias.

PAÇO DA PREFEITURA DE MORADA NOVA, em 01 de julho de 2015.

GLAUBER BARBOSA CASTRO
Prefeito Municipal

JANINE CHAVES COÊLHO GUERREIRO
Secretária da Administração

Registre-se e
publique-se.

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:19F29E46

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 572 / 2015 - GP - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, no uso das atribuições que lhe confere art. 75, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO, a homologação do resultado do concurso público nº 01/2014 para provimento de Cargos pertencentes ao quadro efetivo municipal, criados pela Lei 1.642/2013;

CONSIDERANDO ainda a conclusão das etapas convocatórias e habilitatórias previstas no Edital de Convocação nº 03/2015;

RESOLVE:

NOMEAR, ADRIANA KESIA GIRÃO FREIRE, para exercer em caráter efetivo o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, no quadro permanente do Poder Executivo Municipal, com carga horária de 40h/s, com lotação na(s) Diversas Secretarias.

PAÇO DA PREFEITURA DE MORADA NOVA, em 01 de julho de 2015.

GLAUBER BARBOSA CASTRO
Prefeito Municipal

JANINE CHAVES COÊLHO GUERREIRO
Secretária da Administração

Registre-se e
publique-se.

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:8978DF39

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 573 / 2015 - GP - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, no uso das atribuições que lhe confere art. 75, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO, a homologação do resultado do concurso público nº 01/2014 para provimento de Cargos pertencentes ao quadro efetivo municipal, criados pela Lei 1.642/2013;

CONSIDERANDO ainda a conclusão das etapas convocatórias e habilitatórias previstas no Edital de Convocação nº 03/2015;

RESOLVE:

NOMEAR, JAMYLLE CUNHA DA SILVA LIMA, para exercer em caráter efetivo o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, no quadro permanente do Poder Executivo Municipal, com carga horária de 40h/s, com lotação na(s) Diversas Secretarias.

PAÇO DA PREFEITURA DE MORADA NOVA, em 01 de julho de 2015.

GLAUBER BARBOSA CASTRO
Prefeito Municipal

JANINE CHAVES COÊLHO GUERREIRO
Secretária da Administração

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:7D92BEA5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 575 / 2015 - GP - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, no uso das atribuições que lhe confere art. 75, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO, a homologação do resultado do concurso público nº 01/2014 para provimento de Cargos pertencentes ao quadro efetivo municipal, criados pela Lei 1.642/2013;

CONSIDERANDO ainda a conclusão das etapas convocatórias e habilitatórias previstas no Edital de Convocação nº 03/2015;

RESOLVE:

NOMEAR, NATÁLIA DE HOLANDA E OLIVEIRA QUEIROZ, para exercer em caráter efetivo o cargo de **Enfermeiro PSF**, no quadro permanente do Poder Executivo Municipal, com carga horária de 40h/s, com lotação na(s) Secretaria da Saúde.

PAÇO DA PREFEITURA DE MORADA NOVA, em 01 de julho de 2015.

GLAUBER BARBOSA CASTRO
Prefeito Municipal

TEREZA CRISTINA MOTA DE SOUZA ALVES
Secretária da Saúde

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:B2341FB4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 574 / 2015 - GP - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, no uso das atribuições que lhe confere art. 75, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO, a homologação do resultado do concurso público nº 01/2014 para provimento de Cargos pertencentes ao quadro efetivo municipal, criados pela Lei 1.642/2013;

CONSIDERANDO ainda a conclusão das etapas convocatórias e habilitatórias previstas no Edital de Convocação nº 03/2015;

RESOLVE:

NOMEAR, FRANCISCA ALEDA DE ALMEIDA SILVA, para exercer em caráter efetivo o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, no quadro permanente do Poder Executivo Municipal, com carga horária de 40h/s, com lotação na(s) Diversas Secretarias.

PAÇO DA PREFEITURA DE MORADA NOVA, em 01 de julho de 2015.

GLAUBER BARBOSA CASTRO
Prefeito Municipal

JANINE CHAVES COÊLHO GUERREIRO
Secretária da Administração

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:5894BA0B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 135 DE 01 JULHO DE 2015

DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE PODERES DO PREFEITO AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLADORIA QUE INDICA JUNTO AO BANCO DO BRASIL S/A E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Gonçalo Souto Diogo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de inclusão de poderes de gestão da conta corrente n° 31.204-5, junto ao Banco do Brasil S/A, Agência 1409-5 - Nova Russas/CE, conta corrente de titularidade do município de Nova Russas/CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 07.993.439/0001-01 (PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS);

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica **AUTORIZADA** a inclusão de poderes de gestão da conta corrente n° 31.204-5, junto ao Banco do Brasil S/A, agencia n° 1409-5, Nova Russas/CE, de titularidade do município de Nova Russas/CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 07.993.439/0001-01 (PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS), aos agentes políticos a seguir especificados:

I – **GONÇALO SOUTO DIOGO** – PREFEITO MUNICIPAL;

II – **FRANCISCO LUZARDO DE SOUSA MADEIRO** – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLADORIA.

Parágrafo Único. A conta bancária especificada no caput terá sua movimentação financeira exercida **CONJUNTAMENTE** na forma abaixo:

Nome	CPF	Assinatura Obrigatória
GONÇALO SOUTO DIOGO	**141.163.163.34**	**SIM**
FRANCISCO LUZARDO DE SOUSA MADEIRO	**294.520.903-91**	**SIM**
PODERES		
→ Requisitar talão de cheques;		

→ Emitir, assinar, endossar, sustar, contraordenar, cancelar e baixar cheques;
→ Retirar Cheques devolvidos;
→ Abrir, movimentar e encerrar contas;
→ Efetuar transferências (por meio eletrônico ou não), para mesma titularidade;
→ Efetuar resgates/aplicações financeiras;
→ Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
→ Solicitar saldos e extratos de conta corrente, investimentos e operações de crédito;
→ Consultar conta, aplicações de programas repasses de recursos federais;
→ Liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro/Auto Atendimento Setor Público;
→ Movimentar conta corrente, consultar e imprimir saldo e extrato de conta corrente e aplicação financeira através do Gerenciador Financeiro/Auto Atendimento Setor Público;
→ Emitir comprovantes;
→ Encerrar conta de depósito;
→ Assinar formulários de dados cadastrais;
→ Realizar pagamento por meio Eletrônico.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
COMUNIQUE-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, em 01 de julho de 2015.

GONÇALO DE SOUTO DIOGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Carvalho Lima
Código Identificador:5FA508AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 132 DE 25 DE JUNHO DE 2015

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Gonçalo Souto Diogo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** o Sr. **CICERO ALVES MOURA**, portador do CPF nº **002.106.997-28** e RG nº **2007555849,** ao comissionado de **GERENTE DE NÚCLEO DE ENDEMIAS-NUEND (CDA VI), vinculado a Secretaria de Saúde**, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 25 de junho de 2015.

GONÇALO SOUTO DIOGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Carvalho Lima
Código Identificador:718E3249

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº133 DE 26 DE JUNHO DE 2015

EXONERAR, EM VIRTUDE DE FALECIMENTO, O Sr. JOSE WILSON TARVARES**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Gonçalo Souto Diogo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal e considerando a Lei Municipal 527; de 06 de dezembro de 2011.

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar, em virtude de falecimento ocorrido em 13 de junho de 2015, o servidor efetivo no cargo de motorista, lotado na Secretaria de Saúde, o Sr. **JOSE WILSON TAVARES.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 26 de junho de 2015.

GONÇALO SOUTO DIOGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Carvalho Lima
Código Identificador:C41BAA06

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 949 DE 15 DE JUNHO DE 2015

EMENTA: Nomeia de ADARICO PEREIRA DE SOUSA a rua que nasce na Avenida Dr. Osvaldo Martins em direção ao riacho do Rabo Branco conhecida como a Rua da Igreja de São Vicente de Paula, que oficialmente é a Rua Antônio Alves, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. **Gonçalo Souto Diogo**, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de **ADARICO PEREIRA DE SOUSA** a rua que nasce na Avenida Dr. Osvaldo Martins em direção ao Riacho do Rabo Branco conhecida como a Rua da Igreja de São Vicente de Paula, que oficialmente é a Rua Antônio Alves.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 15 de junho de 2015.

GONÇALO SOUTO DIOGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Carvalho Lima
Código Identificador:6B9EB534

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 134 DE 26 DE JUNHO DE 2015

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Gonçalo Souto Diogo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** o Sr. **ANTONIO MADEIRA DE MESQUITA**, portador do CPF nº462.876.471-91 e RG nº778936-84**,** ao cargo comissionado de **SUB-SECRETÁRIO (CDA O), vinculado a**

SECRETARIA DE JUVENTUDE,TURISMO E DESPORTO, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de junho de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de junho de 2015.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 26 de junho de 2015.

GONÇALO SOUTO DIOGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Carvalho Lima
Código Identificador:5BEE00CB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº. 108/2015, ORÓS – CE, 29 DE JUNHO DE 2015

CONCEDE PENSÃO ESPECIAL À VIÚVA DE VEREADOR DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, ETC.

O PREFEITO Municipal de Orós, **SR. SIMÃO PEDRO ALVES PEQUENO**, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO o Requerimento 001/2015, datado em 17 de junho de 2015 e aprovado no plenário pela Câmara Municipal de Vereadores em 25 de junho de 2015 e encaminhado a este Poder Executivo pelo Presidente Porfírio Viana Rodrigues;
CONSIDERANDO a previsão legal expressa na Lei Municipal Nº. 17 de 02 de Dezembro de 1975, emendada por Legislação Municipal datada em 23 de novembro de 1998, tendo modificado as previsões de seu art. 1º.

RESOLVE:

Art.1º - AUTORIZAR o pagamento de pensão em folha suplementar, junto a Câmara de Vereadores desta Municipalidade, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 17/75 de 02 de Dezembro de 1975 e Emendada em 23 de novembro de 1998.
Parágrafo Único – Ressalte-se que os repasses para pagamento da pensão pleiteada pela Sra. Pedrina Máximo Soares Cândido, nos termos dos Arts. 1º e 3º da Lei Municipal nº. 17/2015, somente se iniciará após a Câmara Municipal de Orós, órgão competente para a concessão do benefício, editar as normas legais cabíveis.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS, EM 29 DE JUNHO DE 2015.

SIMÃO PEDRO ALVES PEQUENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Humberto Duarte Monte Junior
Código Identificador:949FF3F9

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.° 40/2015, DE 25 DE JUNHO DE 2015

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM OUTROS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Orós/CE, o Sr. SIMÃO PEDRO ALVES PEQUENO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVA e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com Municípios do Estado do Ceará, bem como com o Poder Legislativo Municipal de Orós, para fins de cedência de Servidores Públicos municipais, nos termos da minuta em anexo, parte integrante da presente Lei.
Parágrafo Único - O servidor cedido não poderá exercer no órgão cessionário, atribuições estranhas à natureza de seu emprego e complexidade de suas atribuições, sob pena de cancelamento imediato da cessão ou indeferimento liminar do pedido.

Art. 2º - A cessão se dará respeitando-se as garantias do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Orós, em face da aplicação desse regime contratual, permanente, entre o município e os servidores.
Parágrafo Único - A cessão não implicará na ruptura do vínculo empregatício do servidor e nem a perda da vaga correspondente ao emprego para o qual foi investido originariamente e se encontra efetivado, bem como, serão garantidos todos direitos inerentes à sua carreira, remuneração, contagem do tempo de serviço e demais vantagens.

Art. 3º - O horário de trabalho será determinado pelo órgão cessionário.

Art. 4º - Os ônus da Cessão serão de inteira responsabilidade do Município Cessionário.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município de Orós.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Orós, 25 de junho de 2015.

SIMÃO PEDRO ALVES PEQUENO
Prefeito Municipal

ANEXO I
MINUTA DE CONVÊNIO

Convênio que entre si celebram o Município de Orós e o Município ____ do Estado Ceará (Câmara Municipal de Orós), para fins de cessão de servidor(es) público(s) municipal(is).
NOME E QUALIFICAÇÃO DAS PARTES
PRIMEIRO CONVENENTE: MUNICÍPIO DE _____ ESTADO DO CEARÁ (CAMARA MUNICIPAL DE ORÓS), inscrito no CNPJ sob nº. _____, com sede _____, por intermédio de seu representante legal, competente para o ato.
SEGUNDO CONVENENTE: MUNICÍPIO DE ORÓS, inscrito no CNPJ sob nº. 07.670.821/0001-84, com sede na Praça Anastácio Maia, 40 – Centro – CEP 63520-000 Orós-CE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal.
As partes convenentes sujeitam-se às normas das Leis Federais nº. 8.666/93 e nº 11.788/2008 e suas alterações posteriores.
CLAUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
1.1 – O Presente instrumento é celebrado com fundamento na Constituição Federal (Paragrafo Único, art. 23).
CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:
2.1 – Constitui objeto deste Convênio o apoio e estímulo ao desenvolvimento da Administração dos entes convenentes, tendo em vista o estrito interesse público, através da cooperação de natureza técnica, de maneira que possam atingir suas reais finalidades, através da **CESSÃO** e/ou **PERMUTA** de servidores dos seus Quadros Efetivos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CESSÃO E/OU PERMUTA DE SERVIDORES:
3.1 – Havendo carência técnica e/ou administrativa de cada Município convenente, poderá ser feita regulamente cessão mútua de servidores integrantes dos quadros efetivos das entidades constantes deste pacto, de acordo com a regra legal cabível e respeitadas as demais normas internas dos partícipes.
3.2 – O Órgão de origem não remunera o servidor cedido, cujo ônus será de inteira responsabilidade do órgão cessionário.
CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE CESSÃO E/OU PERMUTA:
4.1 – A CESSÃO ou PERMUTA de qualquer servidor somente será concedida com esteio neste convênio e desde não prejudique os serviços da Unidade de Trabalho onde ele foi lotado, a critério da chefia imediata, consultado, igualmente, o superior da respectiva Pasta.
4.2 – As requisições das cessões de servidores serão feitas através de ofícios entre os **CHEFES DO PODER EXECUTIVO DOS MUNICÍPIOS**, ou dos Secretários Municipais das respectivas pastas, com informações dos dados funcionais, contendo o nome completo, cargo ou função classe, referência e a matricula, bem como cargo/função para qual o servidor vai ser designado e a respectiva lotação onde o mesmo deverá ter exercício.
CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E DEVERES:
5.1 – Os servidores CEDIDOS ou PERMUTADOS nos termos deste convênio ficarão submetidos à administração do cessionário, assegurados os direitos e deveres inerentes à sua condição de Servidor Público Municipal, no que couber, inclusive a avaliação do estágio, quando este se encontrar nesta situação.
CLÁUSULA SEXTA – DA FREQUÊNCIA DO SERVIDOR:
6.1 – Os setores de Recursos Humanos de cada Município controlará a frequência dos servidores cedidos e/ou permutados e encaminharão, entre si, reciprocamente, sobre as ocorrências relativas à faltas ou quaisquer afastamentos.
6.2 – Quando solicitado o Município deverá prestar as informações para fins de avaliação do estágio probatório, quando o servidor Cedido ou Permutado em alcance se encontrar nessa situação.
CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES:
7.1 – Os ilícitos administrativos praticados pelos servidores cedidos serão apurados pelo CESSIONÁRIO, que será responsável pela instauração da sindicância e/ou inquérito administrativo, encaminhando, após a conclusão, os autos respectivos ao Setor de Recursos Humanos do CEDENTE, para que este adote as medidas punitivas cabíveis.
CLÁUSULA OITAVA – DA NULIDADE
8.1 – A cessão do servidor será anulada, independentemente de ato especial, se for constatada que o servidor cedido esteja prestando serviços diferenciados ou desvinculados das atividades previstas nos ofícios de que trata a cláusula segunda do presente convênio.
CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA
9.1 – O presente Convênio terá vigência a contar da data de sua assinatura até __/__/___, podendo ser prorrogado, mediante ajuste entre as partes, no tempo.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA DEVOLUÇÃO
10.1 – A devolução do servidor Cedido ou Permutado na forma do presente Termo ocorrerá mediante comunicação através do ofício entre os convenentes.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO
11.1 – A Rescisão do presente Termo de Convênio se operará de pleno direito:
11.1.1 – Pela inadimplência de uma das partes;
11.1.2 – Pela Superveniência de qualquer norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou praticante inexequível;
11.1.3 – Em qualquer tempo, por mútuo acordo das partes ou por iniciativa de qualquer uma delas, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias;
11.1.4 – A pedido do servidor Cedido ou Permutado, mediante solicitação prévia ao município Cessionário de 30 (trinta) dias.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO
12.1 – Fica eleito Foro da Comarca de Orós, para o caso do município de Orós, seja requerente, e eleito o Foro da Comarca de ____, para o caso do Município de _____ seja requerente, para dirimir quaisquer controvérsias, dúvidas e/ou omissões, acaso resultantes do presente Termo de Convênio.
E por terem assim ajustados, firmam as partes e outorgam o presente convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os componentes efeitos legais.

Orós-CE, _____
_____
(Nome do Prefeito)
Prefeito Municipal de Orós

_____
(Nome do Prefeito)
Prefeito Municipal de _____

Publicado por:
Humberto Duarte Monte Junior
Código Identificador:9D8C0011

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.° 42/2015, DE 25 DE JUNHO DE 2015

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA CIDADÃO DO FUTURO, PARA PROMOVER AÇÕES DE COMBATE À POBREZA E A EXCLUSÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ORÓS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA.

O Prefeito do Município de Orós/CE, o Sr. SIMÃO PEDRO ALVES PEQUENO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVA e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art.1º Fica criado no âmbito da Prefeitura Municipal de Orós, o Programa Cidadão do Futuro com a finalidade de reduzir a extrema pobreza dos munícipes.
Parágrafo Único – O Programa de que trata o caput tem por finalidade à promoção da qualidade de vida, equidade social e a efetivação dos direitos sócio assistenciais, com vistas à redução da pobreza e a promoção do desenvolvimento sustentável do Município de Orós com o cumprimento dos objetivos e metas do milênio. Tem a função ainda de coletar informações que gerarão o subsídio para a definição de todos os condicionantes e indicadores do mesmo.

Art. 2º O Programa Cidadão do Futuro, é uma iniciativa Municipal, de execução da Política de Assistência Social, com vistas à promoção de ações de combate à pobreza e a exclusão social, atuando de forma intersetorial, com as áreas de Saúde, Educação, Meio Ambiente e Finanças, articulando as ações a serem direcionadas as famílias beneficiadas.
Parágrafo Único – A ação intersetorial contida no caput deste artigo contempla as áreas de saúde, educação, assistência social, meio ambiente e finanças públicas.

Art. 3º O Programa Cidadão do Futuro beneficiará famílias em situações de vulnerabilidade e/ou riscos social que se enquadrem na média de pontuação das dimensões de acessibilidade e permanência no programa, conforme tabela contida no Anexo I desta lei.

Art. 4º Visa o Programa Cidadão do Futuro, atingir os seguintes objetivos e metas:
I – Possibilitar a eficiência no acesso das famílias aos Programas, Projetos, Serviços, e ações pertinentes, em âmbito Municipal, transferindo benefícios sociais às famílias em situação de pobreza, através da isenção das tarifas de água e eletrificação;
II – Avançar na qualidade dos serviços prestados a população vulnerável, melhorando os indicadores da Gestão Municipal;
III – Proporcionar o acesso eficaz e eficiente aos serviços de Educação, Saúde, Assistência Social, moradia e infraestrutura das famílias beneficiadas;
IV – Melhorar os indicadores de aprendizagem na Educação, reduzindo o analfabetismo de jovens e adultos;
V – Conscientizar os munícipes acerca da importância da preservação do meio ambiente;
VI – Aumentar a expectativa de vida da população.

Art. 5º O Programa Cidadão do Futuro contará com uma equipe gestora que será responsável pela execução, acompanhamento e validação do mesmo, devendo ser formada pelos seguintes componentes:
I – Chefe de Governo e Articulação;
II – Procurador Geral do Município;
III – Secretaria de Finanças e Planejamento;
IV – Secretaria do Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária;
V – Secretaria de Educação;
VI – Secretaria de Saúde;
VII – Secretaria da Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente.
VIII – Representante legal da Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE;
IX – Representante legal da Companhia Energética do Ceará – COELCE.
§ 1º Cada órgão mencionado nos incisos anteriores poderá designará um representante, responsável por acompanhar, auxiliar, deliberar, monitorar as condicionalidades e avaliar as ações desenvolvidas, sendo responsáveis ainda pela elaboração do Plano de Trabalho a ser seguido pelos agentes sociais.
§ 2º A equipe executora terá o papel de acompanhar as metas do Programa e fará de forma linear o acompanhamento dos projetos e metas de cada setorial através de avaliação dos processos e resultados, bem como na medição do auferido de cada pasta.
§ 3º O Programa Cidadão do Futuro será vinculado a Secretaria de Assistência Social, sob a coordenação de um assessor com habilidades de liderança que devera ter capacidade técnica para gerenciar realinhar e monitorar o Programa
§ 4º À Secretaria do Trabalho e Assistência Social, deverá a prever dotações orçamentárias próprias e suplementá-las caso necessário, para a devida execução do Programa.

Art. 6º São metas do Programa Cidadão do Futuro:
I – Atender, inicialmente, até 200 famílias em situação de vulnerabilidade e pobreza;
II – Realizar capacitações anuais para os cidadãos do futuro;
III – Garantir acompanhamento de 90% de famílias referenciadas pelos CRAS, cadastradas no Cadúnico e/ou beneficiárias do PBF;
IV – Garantir acompanhamento de 95% das famílias referenciadas pelo CREAS;
V – Assegurar participação de 85% de frequência na rede escolar;
VI – Assegurar 75% da participação das famílias nas reuniões escolares;
VII – Garantir 100% do acompanhamento as gestantes e crianças;
VIII – Garantir acompanhamento através de visitas domiciliares 100% dos imóveis;
IX – Oportunizar a participação de 70% das famílias em atividades sócio ambientais.

Art. 7º O Programa na sua fase piloto será executado dentro de um período de quatro anos tendo como meta o atendimento de até duas mil pessoas. Após esta fase inicial o Programa Cidadão do Futuro será redesenhado e redimensionado nos seus critérios de acessibilidade e permanência no Programa, conforme análise de resultados, através de decreto do Poder Executivo.

Art. 8º O resultado do programa estão diretamente ligados às dimensões e indicadores de cada proposta a serem desenvolvidas setorialmente, sendo detalhados nos sub-projetos contidos no Anexo II desta Lei.

Art. 9º As despesas do Programa Cidadão do Futuro correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, sendo contempladas se necessário, através da LOA de cada exercício.
Parágrafo Único – O Programa Cidadão do Futuro poderá ainda receber receitas através de outras formas legais de capitação de recursos.

Art. 10 A forma de pagamento para a companhia de energia elétrica COELCE e a companhia de água e esgoto do Ceará CAGECE será regulamentada através de decreto municipal, tudo após feito os convênios com as mesmas e a Prefeitura Municipal de Orós.

Art. 11 Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Orós, em 25 de junho de 2015

SIMÃO PEDRO ALVES PEQUENO
Prefeito Municipal de Orós

Publicado por:
Humberto Duarte Monte Junior
Código Identificador:54376743

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.° 43/2015, DE 25 DE JUNHO DE 2015

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, COMPOSIÇÃO, COMPETÊNCIA E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO E FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE – CME E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Orós/CE, o Sr. SIMÃO PEDRO ALVES PEQUENO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVA e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art. 1° Fica criado, vinculado à Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, o Conselho Municipal do Esporte, com a finalidade de formular políticas públicas e implementar ações destinadas ao fortalecimento das atividades esportivas e de lazer em Orós.

Art. 2° O Conselho Municipal do Esporte é órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo, normativo, propositivo, fiscalizador, controlador, orientador, gestor e formulador das políticas públicas do esporte.

Art. 3° O Conselho Municipal do Esporte (CME) terá sede própria e definitiva cedida pela prefeitura e de fácil acesso a sociedade civil.

Art. 4° O Conselho Municipal do Esporte terá suas despesas custeadas com orçamento próprio definido na Lei Orçamentária do Município e pelo Fundo Municipal do Esporte, criado para este fim.

Art. 5° O Conselho Municipal do Esporte tem as seguintes competências básicas:
I -Desenvolver estudos, projetos, debates, pesquisas relativas à situação do esporte no município;
II -Propor e acompanhar a realização de seminários, cursos e congressos sobre assuntos relativos ao esporte em geral, divulgando amplamente suas conclusões à população e aos usuários dos serviços abordados;
III -Contribuir com os demais órgãos da administração municipal no planejamento de ações concernentes a projetos esportivos e de lazer;
IV -Analisar propostas e sugestões manifestadas pela sociedade e opinar sobre denúncias que digam respeito a programas, projetos, competições e eventos culturais da cidade;
V -Promover intercâmbio e convênios com instituições públicas, nacionais e estrangeiras, com a finalidade de implementar as medidas e ações que são objeto do Conselho;
VI -Acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros e materiais do município destinados às atividades esportivas;
VII -Propor aos poderes públicos a instituição de concursos para financiamento de projetos e a concessão de prêmios como estímulo às atividades;
VIII -manifestar sobre matéria atinente ao esporte e lazer no município;
IX -Proceder ao exame, interpretação e aplicação da legislação esportiva estadual e nacional;
X -Elaborar instruções normativas sobre aplicação da legislação esportiva em vigor e zelar pelo cumprimento;
XI -Acompanhar a execução do calendário municipal anual de atividades esportivas e de lazer;
XII -Promover a publicação de seus atos normativos e resolutivos;

XIII -Participar na elaboração do PPA (Plano Plurianual) para a destinação orçamentária de verbas para o esporte e o lazer;
XIV -Realizar audiências públicas semestralmente para a prestação de contas do orçamento destinado ao esporte e lazer;
XV -Incentivar a promoção, capacitação e qualificação dos profissionais e agentes sociais de esporte e lazer através de instituições de ensino superior públicas, levando em conta as diferenças regionais e culturais.

Art. 6° Cabe ao Conselho Municipal de Esporte sugerir as prioridades sobre o orçamento destinado às políticas públicas de esporte, bem como, a fiscalização da sua aplicação.

Art. 7° - O Conselho Municipal de Esporte será constituído por 06 (seis) membros, entre os quais o representante do órgão gestor do esporte e juventude no município é membro nato.
Parágrafo único - Os demais membros serão representantes da sociedade civil organizada, eleitos nos diversos segmentos que compõem o Sistema Nacional de Esporte, como segue:
I -01 (um) representante de organizações não governamentais;
II – 01 (um) representante da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Orós;
III – 02 (dois) representantes da Liga de Futebol Amador;
IV – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 8° O mandato dos Conselheiros será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

Art. 9° Ocorrendo vaga no Conselho por renúncia, morte ou incompatibilidade de função de algum dos seus membros, será nomeado um novo Conselheiro, de conformidade com o artigo 4º desta Lei, que completará o mandato de seu antecessor.

Art. 10 O Conselho Municipal do Esporte reunir-se-á mensalmente, e extraordinariamente quando convocado pela executiva ou maioria de seus membros (metade mais um), mediante manifestação escrita, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.

Art. 11 Os membros do Conselho Municipal de Esporte de Orós, quando servidores públicos municipais terão suas faltas abonadas, quando de sua participação nas reuniões neste colegiado.

Art. 12 Caberá aos membros do Conselho Municipal de Esporte eleger uma Comissão Executiva composta de 03 (três) membros assim discriminados:
I -Presidente;
II -Vice-Presidente;
III -Secretário Geral;

Art. 13 Compete à Comissão Executiva do Conselho Municipal de Esporte:
I -convocar e presidir as sessões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Esporte;
II -cumprir e encaminhar as resoluções deliberadas pelo Conselho Municipal de Esporte;
III -deliberar, nos casos de urgência, "ad referendum" do Conselho Municipal de Esporte, mediante posterior aprovação do colegiado;
IV -delegar tarefas e membros do Conselho, quando julgar conveniente.
Parágrafo único – Os membros do Conselho não receberão qualquer forma de gratificação, mas suas atividades serão consideradas de relevante interesse público.

Art. 14 Ao Conselho Municipal do Esporte é facultado formar comissões provisórias ou permanentes, objetivando apresentar projetos e propor medidas que contribuam para a concretização de suas políticas.

Art. 15 Fica instituído o Fundo Municipal do Esporte, constituído com base nas verbas próprias do orçamento do Município de Orós e em recursos suplementares, destinado ao atendimento das despesas geradas pelo Esporte Municipal.

Art. 16 O fundo será regulamentado via Decreto Municipal, após a aprovada a presente Lei.
Parágrafo Único – O Decreto de regulamentação do Fundo Municipal do Esporte disporá ainda, acerca da constituição das receitas do fundo.

Art. 17 Ao Chefe do Poder Executivo diligenciará a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Esporte e Lazer nos 30 (trinta) dias seguintes à publicação do ato e sua criação.

Art. 18 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. revogando-se as disposições em contrário.

Paço do Governo Municipal de Orós, Gabinete do Prefeito, 25 de Junho de 2015.

SIMÃO PEDRO ALVES PEQUENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Humberto Duarte Monte Junior
Código Identificador:28F7988A

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.° 45/2015, DE 25 DE JUNHO DE 2015

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PRÊMIO EFICIÊNCIA DOCENTE 2015, DESTINADO AOS PROFESSORES TITULARES DO 2º E DO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMNTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Orós/CE, o Sr. SIMÃO PEDRO ALVES PEQUENO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVA e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Fica instituído o Prêmio Eficiência Docente 2015 e entregue em 2016, aos professores do 2º e do 9º ano do Ensino Fundamental da Rede Municipal do Município de Orós, na forma desta Lei.

Art. 2º A concessão do Prêmio far-se-á com base nos resultados do SPAECE, nos termos desta lei, com todos os alunos matriculados do 2º e 9º ano na rede pública municipal de ensino.
§ 1º Os alunos de 2º ano serão avaliados em prova de Língua Portuguesa pelo SPAECE.
§ 2º Os alunos de 9º ano serão avaliados em prova de Língua Portuguesa pelo SPAECE.

Art. 3º Para fazer jus ao Prêmio Eficiência Docente 2015, os professores deverão atingir os seguintes resultados:
§ 1º Os alunos do 2º ano deverá ter uma média de 80% (oitenta por cento) de acertos na prova de língua portuguesa;
§ 2º Os alunos do 9º ano deverá ter uma média de 80% (oitenta por cento) de acertos na prova de língua portuguesa;
§ 3º Havendo empate entre as turmas serão também avaliados para o desempate:
I – Assiduidade e pontualidade do professor;
II – Cumprimento da carga horária do professor em dia de planejamento;
III – Frequência anual do aluno.
§ 4º Somente fará jus ao prêmio, o professor que na data de realização da prova, estiver naquela turma há pelo menos 06 (seis) meses, ter no momento da avaliação 20 alunos matriculados e ter no mínimo 90% (noventa por cento) dos alunos matriculados, nas respectivas séries do Ensino Fundamental, avaliados pelo Sistema Permanente de Avaliação Básica do Ceará (SPAECE).

Art. 4º O valor do Prêmio a ser concedido a cada professor, será no valor do seu respectivo salário, pago em uma única parcela imediatamente ao resultado.
Parágrafo Único – O valor a que se refere o caput deste artigo será pago por turma. Se o professor tiver duas turmas e atingir os

resultados propostos nesta Lei em ambas, receberá o Prêmio por cada uma delas.

Art. 5º Considerando os critérios supracitados no artigo 3º desta lei, a escola que obtiver o melhor desempenho (média de acertos de todos os alunos de 2º e 9º ano da escola), o Núcleo Gestor, Auxiliares Administrativos, Auxiliares de Serviços Gerais e demais professores e profissionais da Escola serão premiados com um salário mínimo.

Art. 6º Estender-se-á aos alunos das séries avaliadas na presente Lei Municipal a premiação, sendo esta estabelecida por meio de Portaria emitida pela Secretaria Municipal de Educação, por seu Secretário.
I – Será premiado um aluno de cada turma do 2º e do 9º ano do ensino fundamental da rede pública de ensino, que obtiver melhor resultado acima de 70% (setenta por cento) de acertos da prova de Língua Portuguesa do SPAECE;
II – Em caso de empate serão adotados os seguintes critérios:
a) Frequência anual do aluno;
b) Melhor resultado nas demais disciplinas.

Art. 7º Caberá a Secretaria Municipal de Educação a edição de atos normativos complementares para viabilizar a aplicação desta lei, via decreto de seu Secretário.

Art. 8º Fica facultado ao Governo Municipal, nos anos seguintes a esta lei, via Decreto do Executivo Municipal, prevê a nova edição do Prêmio Eficiência Docente nos termos desta lei.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Paço do Governo Municipal de Orós, Gabinete do Prefeito, 25 de Junho de 2015.

SIMÃO PEDRO ALVES PEQUENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Humberto Duarte Monte Junior
Código Identificador:497D06A7

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.° 44/2015, DE 25 DE JUNHO DE 2015

DEFINE A RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA NOS ATOS DE GOVERNO E DE GESTÃO, DE RESPONSABILIDADE ORIGINÁRIA DA PREFEITURA MUNICIPAL, DOS GESTORES MUNICIPAIS, DOS AGENTES POLÍTICOS E PÚBLICOS, DOS PRESIDENTES DE AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES PÚBLICAS, SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA, EMPRESAS PÚBLICAS, SUPERINTENDENCIAS MUNICIPAIS AUTÔNOMAS, INSTITUTOS PÚBLICOS, FUNDOS PÚBLICOS E SIMILIARES E DOS ORDENADORES DE DESPESAS, DOS RESPONSÁVEIS POR PARECERES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, CONTABILIDADE, CONTROLE INTERNO, AUDITORIA, MEDIÇÔES, LIQUIDAÇÔES, PROJETOS, COLETA DE PREÇOS, LICITAÇÃO, CONSIDERADOS COMO TAL OS SERVIDORES PÚBLICOS E AS PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS QUE PRESTEM CONSULTORIA E ASSESSORIA, MEDIANTE CONTRATO COM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Orós/CE, o Sr. SIMÃO PEDRO ALVES PEQUENO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVA e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Esta lei define a responsabilidade solidária nos atos administrativos e nos processos de despesas e de prestações de conta junto aos órgãos de controle interno e externo, dos agentes políticos e públicos municipais, dos ordenadores de despesas, dos servidores públicos ou contratados, responsáveis por pareceres técnicos administrativos de engenharia e arquitetura, de contabilidade, de controle interno, de auditoria, medições, liquidações, projetos, coleta de preços, licitação e contratos administrativos, dentre outros.
§ 1º Para os efeitos desta lei, consideram-se, para fins de imputação da responsabilidade solidária nos processos de tomada ou prestação de contas junto aos órgãos de controle externo e aos demais de controle interno dos Poderes Municipais, as pessoas físicas ou jurídicas contratadas pelas unidades orçamentárias da gestão municipal para prestar serviços de consultoria e assessoria administrativa em todos os níveis técnicos, seja contábil, tributário, fiscal, previdenciário, orçamentário, patrimonial, de engenharia, de arquitetura, de supervisão, de planejamento, de recursos humanos, de controle interno e de todo e qualquer serviço especializado contratado a terceiros.
§ 2º A responsabilidade solidária de que cuida o parágrafo anterior somente poderá ser atribuída a agentes públicos ou a pessoas físicas e jurídicas contratadas pelas unidades orçamentárias da administração municipal, se ficar caracterizada que a participação funcional ou a orientação técnica formal por estes emitidas foi atendida, parcial ou integralmente, pelo gestor ou pelo ordenador de despesas e se foi esta a causadora da impropriedade da irregularidade e ilegalidade do ato administrativo ou do processo de despesas efetuado pela administração, sendo descaracterizada qualquer responsabilidade solidária de terceiros se não restarem comprovadas estas condutas.
§ 3º A previsão da responsabilidade solidária de que trata este artigo constará, obrigatoriamente, na minuta de contrato administrativo integrante de edital convocatório de licitação para fins de contratação de serviços de consultoria e assessoria administrativa.
§ 4º Os contratos cujos serviços de consultoria e assessoria administrava sejam considerados pelo gestor de natureza contínua e tenham sido prorrogados, serão obrigatoriamente aditivados mediante convocação de gestão contratante, para o fim de incluir a cláusula de responsabilidade solidária de que trata este artigo, sendo sua recusa pela contratada motivo de rescisão contratual.
§ 5º Aos responsáveis pelas unidades orçamentárias e de gestão da administração pública municipal, cabe requerer manifestação formal dos servidores e de mais agentes públicos envolvidos e responsáveis por atos específicos do processo administrativo ou de despesas, assim como pessoas físicas ou jurídicas contratadas para prestação dos serviços de consultoria ou assessoria administrativa nos termos dos contratos administrativos e das normas desta lei, não se aplicando a responsabilidade solidária definida nesta lei, a alegação de pareceres ou manifestações informais.
§ 6º É licito ao servidor ou agente público municipal e aos contratados o exercício do amplo direito de defesa e do contraditório junto aos órgãos de controle interno e externo das contas municipais, sendo-lhe excluída qualquer responsabilidade se não atendidas as formalidades referidas no parágrafo anterior.

Art. 2º É de responsabilidade exclusiva da Prefeitura Municipal as prestações de contas de governo, definidas nos termos de legislação federal, estadual e municipal aplicável à matéria, prestada na forma da Lei Orgânica do Tribunal de Constas dos Municípios – TCM, do Regimento Interno, das Instruções Normativas e Resoluções daquela Corte de Contas, para fins de emissão de parecer prévio técnico opinativo a ser submetido ao julgamento político institucional da Câmara Municipal, consideradas, dentre outras, as seguintes obrigações:
I – Supervisão geral e superior da gestão administrativa, operacional, contábil, financeira e orçamentária quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, publicidade, impessoalidade, transparência e controle das contas públicas;
II – Elaboração e encaminhamento à Câmara Municipal dos projetos de lei instituidores do Plano Plurianual de Investimentos, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, ouvida a sociedade, obrigatoriamente, em audiências públicas, para recebimento de contribuições ao planejamento orçamentário municipal e, após aprovados pelo Poder Legislativo, promulgadas e

sancionadas como leis pela Chefe do Poder Executivo, enviar para o Tribunal de Contas dos Municípios – TCM;
III – Abertura, mediante decreto, de créditos orçamentários adicionais ao orçamento anual, sejam eles suplementares, especiais ou extraordinários, na forma da lei;
IV – Admissão de pessoal, mediante concurso público de provas ou de provas e títulos para provimento de empregos ou cargos públicos efetivos, nos termos da lei municipal;
V – Registros de atos de aposentadoria e pensão dos servidores municipais, nos termos da lei;
VI – Observância da aplicação dos percentuais das receitas vinculadas às despesas em ações e serviços de saúde (15%) e de manutenção e desenvolvimento da educação (25%), definidos na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Ceará e na Lei Orgânica do Município de Orós;
VII – Cumprimento dos limites gastos com pessoal, definidos na Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF;
VIII – Envio, nos prazos legalmente instituídos, do Sistema de Informações Municipais – SIM ao Tribunal de Contas dos Municípios – TCM e das demais prestações de contas de sua responsabilidade, nos prazos da legislação aplicável e das normas estabelecidas nas Instruções Normativas e Resoluções do TCM;
IX – Publicação de Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária – RREO e RGF nas datas previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF e remessa ao Tribunal de Contas dos Municípios, de acordo com as Instruções Normativas do TCM;
X – Fixação e repasse à Câmara Municipal dos recursos orçamentários e financeiros devidos a título de duodécimo, observadas as datas e limites dispostos na Constituição Federal e na legislação orçamentária municipal;
XI – Instituição, lançamento e arrecadação dos tributos municipais, taxas, emolumentos, contribuição e similares, bem como a cobrança administrativa e judicial da dívida ativa;
XII – Envio ao Tribunal de Contas dos Municípios – TCM de relatórios de controle interno da gestão produzidos pela Controladoria Interna do Poder Executivo;
XIII – Disponibilização aos interessados de acesso aos dados referentes às contas públicas para consulta, na forma dos artigos 48 e 49 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF;
XIV – Elaboração da Programação Financeira e do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, em atendimento ao disposto no art. 8º da Lei Complementar Nº. 101/2000 – LRF;
XV – Operações de créditos e concessões de garantias ou aval legalmente autorizados;
XVI – Controle da dívida pública consolidada, observados os limites estabelecidos sobre a receita corrente líquida, na forma da Resolução nº 40/01 do Senado Federal, legislação aplicável à matéria;
XVII – Inscrição e cobrança administrativa ou judicial da dívida ativa não tributária, especialmente as decorrentes de multa ou débitos oriundas dos Tribunais de Contas dos Municípios, Estados e da União;
XVIII - Supervisão da execução da despesa extra orçamentária pelos gestores das unidades orçamentarias;
XIX - Consolidação, no Balanço Geral, dos valores referentes a execução orçamentária, financeira e patrimonial de todas as unidades orçamentárias constantes no Orçamento Municipal, através dos balanços orçamentário, financeiro e patrimonial;
XX - Registros da demonstração das variações patrimoniais e dos demonstrativos das dividas fundada e flutuante;
XXI - Equilíbrio fiscal das contas públicas entre receitas e despesas;
XXII - Realização das audiências quadrimestrais para demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais, em atendimento ao parágrafo 4º do art.9º da lei de Responsabilidade Fiscal-LRF;
XXIII - Envio do relatório geral de controle interno elaborado pela Controladoria Geral do Município, órgão oficial do sistema de controle interno do Pode Executivo.
§ 1º É licito a delegação de competências, atribuições e responsabilidades a gestores municipais, cujas prerrogativas não sejam consideradas privativas do Prefeito Municipal, que responderão pelos atos e fatos administrativos delegados.
§ 2º A responsabilidade de que trata esse artigo não imuniza a solidariedade do agente público e das pessoas físicas ou jurídicas contratadas para prestação de serviços de consultoria e assessoria administrativa de que trata o art. 1º e seus parágrafos integrantes desta lei, naquilo que as informações, pareceres, registros contábeis, orçamentários, administrativos, patrimoniais e jurídicos, dentre outras, tenham dado causa ao não cumprimento ou ao cumprimento legalmente inapropriado ou administrativamente indevido.

Art. 3º. É de responsabilidade dos gestores públicos, considerados como tais os secretários municipais, presidentes de autarquias, fundações públicas, sociedade de públicos, fundos públicos e similares e dos ordenadores de despesas as prestações de contas de gestão, definidas nos termos da legislação Federal, Estadual e Municipal aplicável á matéria prestadas na forma da Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, do Regimento Interno, das Instruções Normativas e Resoluções daquela corte de Contas, para fins de julgamento administrativo e técnico jurídico do TCM, consideradas, dentre outras, pela descentralização administrativa, orçamentária, financeira, patrimonial e operacional, as seguintes obrigações:
I – Coleta de preços, solicitação da despesa e autorização para a abertura de processo de licitação destinado a contratação de fornecimentos, obras e serviços, observadas as normas da lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores;
II – Ordenação para empenhar, liquidar e pagar as despesas contratada por suas unidade orçamentária e gestora, entidades ou fundos especiais, observadas as responsabilidades jurídico-contábil, administrativa, civil e pena do ordenador de despesa nos atos que praticar no exercício de suas atribuições, observadas as regras da lei federal 4.320/64 e demais legislação pertinente;
III – Desempenhar todos os atos dos quais resultem suprimento ou dispêndios de recursos da unidade gestora e orçamentária de que é titular ou ordenador de despesas, e os demais atos necessários à fiel execução dos atos objetos da competência legal especifica ou delegada, incluindo-se, os poderes para celebrar contratos, convênios, ajustes, acordos e outros instrumentos congêneres, pelos quais a pasta responda, observadas as exigências legais e regulamentares da espécie;
IV – Apresentação da prestação de contas de gestão de sua responsabilidade perante o Tribunal de Contas dos Municípios, do Estado ou da União conforme o caso, na forma da legislação pertinente;
V – Responder as tomadas de contas especiais realizadas pelas auditórias de controle interno ou pelas realizadas pelo controle externo, quando instauradas pelos órgãos competentes em face de atos ou fatos administrativos específicos editados ou executados na unidade gestora e orçamentária em que é titular ou ordenador de despesas;
VI – Responder a danos causados ao erário, através de reparação por imputação de débito, desde que devidamente apurado em processo administrativo disciplinar instaurado pelo sistema de controle interno e/ou tomada ou prestação de contas dos órgãos de controle externo em que seja identificada a culpa ou dolo em procedimento irregular que resulte prejuízo ao ente municipal, mediante mau uso ou desvio de recursos públicos.
Parágrafo Único – Sujeitam- se aos mesmos controles a que alude este artigo, os agentes públicos e privados contratados pela administração municipal com responsabilidade solidária definida e apurada nos atos e fatos administrativos em que figurou com parte, nos termos previstos nesta lei e nas demais normas administrativas, civis e penais aplicáveis á espécie.

Art. 4º. Para o fiel cumprimento dos termos desta lei, fica o chefe do poder Executivo autorizada a regulamentar a presente norma, mediante decreto e demais atos normativos de sua competência, naquilo que julgar necessário.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Governo Municipal de Orós, Gabinete do Prefeito, 25 de Junho de 2015.

SIMÃO PEDRO ALVES PEQUENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Humberto Duarte Monte Junior
Código Identificador:B731EE7A

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.° 41/2015, DE 25 DE JUNHO DE 2015

INSTITUI O PLANO MUNICIPAL PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - PMIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Orós/CE, o Sr. SIMÃO PEDRO ALVES PEQUENO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVA e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI MUNICIPAL:
Art. 1º - Fica instituído o Plano Municipal Para Infância e Adolescência - PMIA, em conformidade com o Anexo Único desta Lei, tendo por objetivo promover a consecução de ações articuladas e integradas que assegurem a garantia dos direitos da criança e do adolescente, no âmbito do Município de Orós.
Art. 2º - O Plano Municipal Para Infância e Adolescência – PMIA terá atuações nos seguintes eixos estratégicos:
I- Investimento em Políticas Públicas;
II- Gestão de Espaços para atendimento de qualidade às Crianças e Adolescentes;
III- Participação Popular no Controle Social da Efetivação dos Direitos de Crianças e Adolescentes e Protagonismo Juvenil;
IV- Gestão da Política Municipal para Infância e Adolescência.
Art. 3º - Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social, a gestão do Plano Municipal para Infância e Adolescência – PMIA.
Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de junho de 2015.

SIMÃO PEDRO ALVES PEQUENO
Prefeito do Município de Orós

Publicado por:
Humberto Duarte Monte Junior
Código Identificador:C0B0CBA5

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 38/2015, DE 10 DE JUNHO DE 2015

"ALTERA E DAR NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL 24/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O Prefeito do Município de Orós/CE, o Sr. SIMÃO PEDRO ALVES PEQUENO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVA e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - O art. 2º da Lei Municipal nº. 24/2015 passará a ter a seguinte redação:
"Art. 2º - O Professor que se enquadre nas condições estabelecidas nos incisos do artigo anterior deverá formalizar sua opção pela ampliação definitiva da carga horária, junto a Secretaria Municipal de Educação, até o dia 30 de abril de 2016."

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Orós, em 10 de junho de 2015

SIMÃO PEDRO ALVES PEQUENO
Prefeito Municipal de Orós

Publicado por:
Humberto Duarte Monte Junior
Código Identificador:5BA9959D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO
PORTARIA Nº260601/2015

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO - ESTADO DO CEARÁ - consoante preceitua o Art. 81 da Lei Orgânica do Município, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER ao Sr. ISAAC LENNON DE ANDRADE MOURA, ocupante do Cargo de Vereador deste Legislativo, para viajar à Fortaleza-CE, no dia 26 de Junho de 2015, ficando atribuída 01 (uma) Diária, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) devendo a despesa correr por conta da dotação própria do vigente Orçamento da Câmara Municipal.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

FRANCISCA MARIA DE MOURA XAVIER
Presidente

Publicado por:
Eliane Maria de Lima
Código Identificador:BB2B6FF3

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

A Secretaria de Educação do Município de Palhano torna público o extrato do Contrato Nº 2906.01/2015, resultante do Pregão Eletrônico N.º 001/2015:UNIDADE ADMINISTRATIVA: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **0602.12.361.0014.2.027;** ELEMENTO DE DESPESA: **4.4.90.52.00.** OBJETO: **AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS A SEREM DESTINADOS A PREMIAÇÃO DO PROGRAMA MEU COMPUTADOR, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE PALHANO.** VIGÊNCIA DO CONTRATO: **até 31 de dezembro de 2015;** CONTRATADO(A): **MC DE OLIVEIRA-ME.** ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): **Mônica Carneiro de Oliveira;** ASSINA PELO CONTRATANTE: **Ana Maria de Lima;** VALOR GLOBAL: **R$ 12.990,00 (doze mil, novecentos e noventa reais).**

Palhano-CE, 29 de junho de 2015.

VALDOBERTO RODRIGUES DA FONSECA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Italo Regis Rodrigues Girão
Código Identificador:C6BEDE1E

SECRETARIA DA SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Secretária de Saúde do município de Palhano - CE, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do Pregão Presencial n° **Pregão Presencial nº 3003.01/2015**. UNIDADE ADMINISTRATIVA: **SECRETÁRIA DE SAÚDE;** OBJETO: **Registro de Preços tipo menor preço por lote para a aquisição de medicamentos, Material de uso hospitalar, material odontológico, material de Raio X, e material de laboratório destinados a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do municipio de Palhano, junto a Secretária de Saúde do Município de Palhano-CE. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura; **CONTRATADO:** PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS

MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA; MED-D0NTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; FERDINANDO MATOS DA SILVA; CMF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; LABTECNICA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO EIRELI ME; D & V COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA; DISTRIMEDICA COM. DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA; **ASSINA PELO CONTRATADO:** Francisco Vladson Feitosa Serra Azul - PANORAMA; Alan Fabian Biana de Andrade Brito – MED DONTO; Marcio Costa Forti – CMF; José Valdo Silva (Procurador) – FERDINANDO; Leandro Nishida Wanderley – LABTECNICA; Maria Derlange Pinheiro Maia– D & V e Sandro Carvalho Silva - DISTRIMEDICA, respectivamente; **ASSINA PELA CONTRATANTE: PAULA HELENA RODRIGUES FELIX; VALOR TOTAL DOS PREÇOS REGISTRADO**: **PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA –** Valor Global de R$ 486.200,00 (quatrocentos e oitenta e seis mil e duzentos reais)**; FERDINANDO MATOS DA SILVA FILHO-ME, -** Valor Global de R$ 128.556,90,00 (cento e vinte e oito mil quinhentos e cinqüenta e seis reais e oitenta centavos); 3. **CMF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA -** valor global de R$ 71.499,80 (setenta e um mil quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos); **DISTRIMEDICA COM. DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA -** valor global de R$ 100.200,00 (cem mil e duzentos reais); **LABTECNICA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO EIRELI ME** - valor global de R$ 55.800,00 (cinqüenta e cinco mil e oitocentos reais); **D & V COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA** - valor global de R$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais); **MED DONTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA -** valor global de R$ 7.266,50 (sete mil, duzentos e sessenta e seis reais e cinqüenta centavos).

Palhano - CE, 30 de abril de 2015.

VALDOBERTO RODRIGUES DA FONSECA
Pregoeiro

Publicado por:
Italo Regis Rodrigues Girão
Código Identificador:3A2F698A

SECRETARIA DA SAÚDE
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria de Saúde do município de Palhano, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do Pregão Presencial N.3003.01/2015: UNIDADE ADMINISTRATIVA: **Secretaria de Saude;** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **0701.10.301.0020.2.034;** ELEMENTO DE DESPESA: **3.3.90.30.00;** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS TIPO MENOR PREÇO POR LOTE PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL DE USO HOSPITALAR, MATERIAL ODONTOLÓGICO, MATERIAL DE RAIO X, E MATERIAL DE LABORATÓRIO DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PALHANO;** VIGÊNCIA DO CONTRATO: **a partir da data de assinatura até 31 de Dezembro de 2015;** CONTRATADOS: **PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA; MED-D0NTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; FERDINANDO MATOS DA SILVA; CMF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; LABTECNICA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO EIRELI ME; D & V COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA; DISTRIMEDICA COM. DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA;** ASSINA PELO CONTRATADO: **Francisco Vladson Feitosa Serra Azul - PANORAMA; Alan Fabian Biana de Andrade Brito – MED DONTO; Marcio Costa Forti – CMF; José Valdo Silva (Procurador) – FERDINANDO; Leandro Nishida Wanderley – LABTECNICA; Maria Derlange Pinheiro Maia– D & V e Sandro Carvalho Silva - DISTRIMEDICA, respectivamente;** ASSINA PELO CONTRATANTE: **PAULA HELENA RODRIGUES FELIX;** VALORES GLOBAIS CONTRATADOS: **PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA – Valor Global de R$ 313.612,31 (trezentos e treze mil, seiscentos e doze reais e trinta e um centavos); FERDINANDO MATOS DA SILVA FILHO-ME, - Valor Global de R$ 64.971,37 (sessenta e quatro mil, novecentos e setenta e um reais e trinta e sete centavos); 3. CMF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - valor global de R$ 36.019,40 (trinta e seis mil dezenove reais e quarenta centavos); DISTRIMEDICA COM. DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA - valor global de R$ 50.232,01 (cinquenta mil duzentos e trinta e dois reais e dois centavos); LABTECNICA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO EIRELI ME - valor global de R$ 55.799,73 (cinqüenta e cinco mil, setecentos e noventa e nove reais e setenta e três centavos); D & V COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA - valor global de R$ 5.865,20 (cinco mil, ,oitocentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos); MED DONTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - valor global de R$ 7.266,50 (sete mil, duzentos e sessenta e seis reais e cinqüenta centavos);**

Palhano - CE, 04 de Maio de 2015.

VALDOBERTO RODRIGUES DA FONSECA
Presidente da CPL

Publicado por:
Italo Regis Rodrigues Girão
Código Identificador:D41CEFA4

SECRETARIA DA SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO

A Secretaria de Saúde do Município de Palhano, torna público o extrato do Contrato Nº 1805.01/2015, resultante do Convite N.º 0705.01/2015: UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.301.0020.2.034; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00; OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTOS, LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES/LABORATORIAL DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PALHANO. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** até 31 de dezembro de 2015; **CONTRATADO(A):** DENTAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME. **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** José Ulisses Xavier; **ASSINA PELO CONTRATANTE:** Paula Helena Rodrigues Felix; **VALOR GLOBAL:** R$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais).

Palhano-CE, 18 de maio de 2015.

VALDOBERTO RODRIGUES DA FONSECA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Italo Regis Rodrigues Girão
Código Identificador:BEA5D675

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 006.01.04 /2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe as Leis, Lei Complementar N° Lei Complementar Nº 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, Capítulo V, artigo 19 e Lei Nº 488/2013 de 11 de março de 2013, Titulo III, artigo 48, **RESOLVE**, conceder 20 horas suplementar no valor de R$ 1318,47 ao (a) servidor (a) **FRANCISCA DE OLIVEIRA BARROS**, matrícula 090207-1, Cargo de **Professor Educação Básica I**, Simbologia **MAG II**, **Classe "C" Referência "9",** lotada(o) na Secretaria da Educação, a partir do dia 01 de abril de 2015. Esta portaria entrar em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, ao 1º dia do mês de abril de 2015.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Valnice Ribeiro
Código Identificador:2FF6C3B5

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 002.23.04 /2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe as Leis, Lei Complementar N° Lei Complementar Nº 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, Capítulo V, artigo 19 e Lei Nº 488/2013 de 11 de março de 2013, Titulo III, artigo 48, **RESOLVE**, conceder 20 horas suplementar no valor de R$ 1318,47 ao (a) servidor (a) **LUCINEIDE RODRIGUES DE OLIVEIRA**, matrícula 090637-9, Cargo de **Professor Educação Básica I**, Simbologia **MAG II**, **Classe "C" Referência "1",** lotada(o) na Secretaria da Educação, a partir do dia 23 de abril de 2015. Esta portaria entrar em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 23 dias do mês de abril de 2015.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Valnice Ribeiro
Código Identificador:B62CAE47

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº. 741/2015

REGULAMENTA O VALOR DA CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – CIP DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA DA ANEEL Nº 1.882 DE 14.04.2015 E LEI MUNICIPAL Nº 505 de 09.09.2013, DO MUNICÍPIO DE PALHANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, em conformidade com o que prevê o artigo 73 da Lei Orgânica do Município, bem como a Lei Nº 505, de 09 de setembro de 2013 e
Considerando o reajuste concedido pela ANEEL conforme Resolução Homologatória nº 1.882 de 14.04.2015;

DECRETA:

Art. 1º - Fica regulamentado por este Decreto Municipal o novo valor do MÓDULO DE ENERGIA DE 1.000 KWH, como BASE DE CÁLCULO para cobrança da CIP**, no valor de R$ 424,81 (quatrocentos e vinte e quatro reais e oitenta e um centavos) que vigora desde 22.04.2015 de acordo com a Resolução da ANEEL nº 1882 de 14.04.2015** conforme ANEXO ÚNICO parte integrante deste Decreto, instituído pelo Art. 7º da Lei Municipal nº 505 de 09.09.2013.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, exceto, quanto aos **efeitos financeiros que retroagem a 22.04.2015**, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 02 dias do mês de julho de 2015.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

FRANCISCO RODRIGUES GALVÃO
Secretário de Finanças

JOSÉ CARLOS DE SANTIAGO
Secretário de Infraestrutura

ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 505 DE 09 DE SETEMBRO DE 2013.

VIGÊNCIA DO MÓDULO DE ENERGIA DE 1.000 Kwh em 22.04.2015			
NOVA TABELA DA CIP COM NOVOS VALORES VIGORANDO A PARTIR DE 22 de ABRIL de 2015.			
REAJUSTE CONCEDIDO PELA ANEEL, RESOLUÇÃO Nº 1.882 DE 14.04.2015			
LEI MUNICIPAL Nº 505 DE 09.09.2013.			
RESIDENCIAL			
FAIXA CONSUMO	**%**	**MÓDULO**	**CIP A PAGAR**
0 a 30	2	424,81	**8,50**
31 a 50	4	424,81	**16,99**
51 a 100	6	424,81	**25,49**
101 a 150	8	424,81	**33,98**
151 a 200	10	424,81	**42,48**
201 a 250	**12**	424,81	**50,98**
251 a 300	**14**	424,81	**59,47**
301 a 400	**16**	424,81	**67,97**
401 a 500	**18**	424,81	**76,47**
501 acima	**20**	424,81	**84,96**
RURAL			
FAIXA CONSUMO	**%**	**MÓDULO**	**CIP A PAGAR**
0 a 30	2	424,81	**8,50**
31 a 50	3	424,81	**12,74**
51 a 100	4	424,81	**16,99**
101 a 150	**5**	424,81	**21,24**
151 a 200	**7**	424,81	**29,74**
201 a 250	**10**	424,81	**42,48**
251 a 300	**12**	424,81	**50,98**
301 a 400	**13**	424,81	**55,23**
401 a 500	**14**	424,81	**59,47**
501 acima	**15**	424,81	**63,72**
NOVA TABELA DA CIP COM NOVOS VALORES VIGORANDO A PARTIR DE 22 de ABRIL de 2015.			
REAJUSTE CONCEDIDO PELA ANEEL, RESOLUÇÃO Nº 1.882 DE 14.04.2015			
COMERCIAL			
FAIXA CONSUMO	**%**	**MÓDULO**	**CIP A PAGAR**
0 a 30	10	424,81	**42,48**
31 a 50	12	424,81	**50,98**
51 a 100	15	424,81	**63,72**
101 a 150	17	424,81	**72,22**
151 a 200	20	424,81	**84,96**
201 a 250	25	424,81	**106,20**
251 a 300	30	424,81	**127,44**
301 a 400	35	424,81	**148,68**
401 a 500	40	424,81	**169,92**
501 acima	**45**	424,81	**191,16**
INDUSTRIAL			
FAIXA CONSUMO	**%**	**MÓDULO**	**CIP A PAGAR**
0 a 30	10	424,81	**42,48**
31 a 50	12	424,81	**50,98**
51 a 100	15	424,81	**63,72**
101 a 150	17	424,81	**72,22**
151 a 200	20	424,81	**84,96**
201 a 250	25	424,81	**106,20**
251 a 300	30	424,81	**127,44**
301 a 400	35	424,81	**148,68**
401 a 500	40	424,81	**169,92**
501 acima	**45**	424,81	**191,16**

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:5A2E77A5

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N.° 001.20.05/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N.° 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, Título IV, Capítulo III, artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remunerada ao servidor **WILLAME FERREIRA NUNES** ocupante do cargo, **GUARDA MUNICIPAL**, símbolo **ATA**, lotado na Secretaria de Governo e Articulação Institucional, ao período aquisitivo 07/11/2013 a 07/11/2014, para gozo no período de 20/05/2015 a 20/06/2015.

Esta portaria surte seus efeitos a partir da data de publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 20 dias do mês de maio de 2015.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:4AF0E5EE

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N.° 001.18.08/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N.° 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, Título IV, Capítulo III, artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remunerada a servidora **NADJA NUNES SOARES,** ocupante do cargo, **SECRETÁRIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS**, símbolo **ATA**, lotada na Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, ao período aquisitivo 01/07/2013 a 01/07/2014, para gozo no período de 18/08/2014 a 16/09/2014.

Esta portaria surte seus efeitos a partir da data de publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 18 dias do mês de agosto de 2014.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Francisca da Fonseca Roiz
Código Identificador:A84F8589

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA. **Contratada:** S2 SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - ME. **Objeto:** PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO EM VIAS DA ZONA URBANA, DO MUNICIPIO DE PALHANO-CE, (RUA DO CRUZEIRO, RUA JOAO ALVES DE HOLANDA E RUA JOSÉ BARRETO DA SILVA), conforme projetos em anexo, parte integrante deste processo. **Procedimento Licitatório:** Tomada de Preços Nº 0906.01/2015; **Valor Global Contratado:** R$ 387.027,63 (trezentos e oitenta e sete mil vinte e sete reais e sessenta e tres centavos); **Prazo de Execução dos Serviços:** 120 (cento e vinte) dias. **Origem dos Recursos:** convenio firmado entre o Ministério das Cidades e a Prefeitura Municipal de Palhano, através do Contrato de Repasse PT 01016224-86. **Dotação Orçamentária:** 0501.26.782.0007.1.006; **Elemento de Despesas:** 4.4.90.51.00. **Assina pela Contratante:** JOSE CARLOS DE SANTIAGO. **Assina pela Contratada:** Francisco Salomão Santana Muniz. **Data da Assinatura:** 26.05.2015.

VALDOBERTO RODRIGUES DA FONSECA
Presidente da CPL

Publicado por:
Italo Regis Rodrigues Girão
Código Identificador:F7561E0E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2015070201-SEDUC

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Paramoti-CE, Comunica aos interessados, que no dia: 15/07/2015 às 09h00min na Sala da Comissão de Licitação estará recebendo o Credenciamento e os Envelopes de Propostas e Habilitação do Pregão Presencial nº. 2015070201-SEDUC, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTO PARA PREST. DE SERVIÇOS DE PROD. ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DO FESTIVAL CULTURAL DE PARAMOTI.
Maiores informações, pelo telefone: 0**(85) 3320-1338.

Paramoti-CE, 02 de Julho de 2015.

ANTONIO JOSSELIO PEREIRA DE PAULA
Pregoeiro.

Publicado por:
Mario Sérgio paz Silva
Código Identificador:E77DBA9F

SECRETARIA DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2015052602 SAUD

A SECRETARIA DE SAUDE, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão nº 2015052602 SAUD. Foi adjudicado o objeto desta licitação à seguinte licitante:

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Lote: 001 - LOTE 01 - MATERIAL FARMACOLÓGICO
Quantidade: 1,000
Situação: ADJUDICADO em 11/06/2015
Adjudicado para: SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSP. LTDA. ME, pelo menor lance de R$ 18.950,000 (Dezoito Mil, Novecentos e Cinquenta Reais).

Lote: 002 - LOTE 02 - MATERIAL FARMACOLÓGICO
Quantidade: 1,000
Situação: ADJUDICADO em 11/06/2015
Adjudicado para: SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSP. LTDA. ME, pelo menor lance de R$ 712,500 (Setecentos e Doze Reais e Cinquenta Centavos).

Lote: 003 - LOTE 03 - MATERIAL FARMACOLÓGICO
Quantidade: 1,000
Situação: ADJUDICADO em 11/06/2015
Adjudicado para: DISTRIMÉDICA COM.DE PROD. MÉDICOS E ODONT. LTDA ME, pelo menor lance de R$ 17.400,000 (Dezessete Mil, Quatrocentos Reais).

Lote: 005 - LOTE 05 - MATERIAL FARMACOLÓGICO
Quantidade: 1,000
Situação: ADJUDICADO em 11/06/2015
Adjudicado para: DISTRIMÉDICA COM.DE PROD. MÉDICOS E ODONT. LTDA ME, pelo menor lance de R$ 6.500,000 (Seis Mil, Quinhentos Reais).

Lote: 006 - LOTE 06 - MATERIAL FARMACOLÓGICO
Quantidade: 1,000
Situação: ADJUDICADO em 11/06/2015
Adjudicado para: D & V COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA ME, pelo menor lance de R$ 198,000 (Cento e Noventa e Oito Reais).

Lote: 007 - LOTE 07 - MATERIAL FARMACOLÓGICO
Quantidade: 1,000
Situação: ADJUDICADO em 11/06/2015
Adjudicado para: SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSP.
LTDA. ME, pelo menor lance de R$ 4.780,000 (Quatro Mil, Setecentos e Oitenta Reais).

Lote: 008 - LOTE 08 - MATERIAL FARMACOLÓGICO
Quantidade: 1,000
Situação: ADJUDICADO em 11/06/2015
Adjudicado para: SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSP. LTDA. ME, pelo menor lance de R$ 2.915,000 (Dois Mil, Novecentos e Quinze Reais).

Lote: 009 - LOTE 09 - MATERIAL FARMACOLÓGICO
Quantidade: 1,000
Situação: ADJUDICADO em 11/06/2015
Adjudicado para: SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSP. LTDA. ME, pelo menor lance de R$ 2.530,000 (Dois Mil, Quinhentos e Trinta Reais).

Lote: 010 - LOTE 10 - MATERIAL FARMACOLÓGICO
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 11/06/2015
Adjudicado para: SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSP. LTDA. ME, pelo menor lance de R$ 98,000 (Noventa e Oito Reais).

Lote: 011 - LOTE 11 - MATERIAL FARMACOLÓGICO
Quantidade: 1,000
Situação: ADJUDICADO em 11/06/2015
Adjudicado para: DISTRIMÉDICA COM.DE PROD. MÉDICOS E ODONT. LTDA ME, pelo menor lance de R$ 17.000,000 (Dezessete Mil Reais).

Lote: 013 - LOTE 13 - MATERIAL FARMACOLÓGICO
Quantidade: 1,000
Situação: ADJUDICADO em 30/06/2015
Adjudicado para: DISTRIMÉDICA COM.DE PROD. MÉDICOS E ODONT. LTDA ME, pelo menor lance de R$ 54.511,000 (Cinquenta e Quatro Mil, Quinhentos e Onze Reais).

Lote: 014 - LOTE 14 - MATERIAL FARMACOLÓGICO
Quantidade: 1,000
Situação: ADJUDICADO em 11/06/2015
Adjudicado para: SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSP. LTDA. ME, pelo menor lance de R$ 8.042,500 (Oito Mil, Quarenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos).

Lote: 015 - LOTE 15 - MATERIAL FARMACOLÓGICO
Quantidade: 1,000
Situação: ADJUDICADO em 30/06/2015
Adjudicado para: DISTRIMÉDICA COM.DE PROD. MÉDICOS E ODONT. LTDA ME, pelo menor lance de R$ 6.600,000 (Seis Mil, Seiscentos Reais).

Lote: 016 - LOTE 16 - MATERIAL FARMACOLÓGICO
Quantidade: 1,000
Situação: ADJUDICADO em 11/06/2015
Adjudicado para: SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSP. LTDA. ME, pelo menor lance de R$ 3.676,000 (Três Mil, Seiscentos e Setenta e Seis Reais).

Lote: 017 - LOTE 17 - MATERIAL FARMACOLÓGICO
Quantidade: 1,000
Situação: ADJUDICADO em 11/06/2015
Adjudicado para: SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSP. LTDA. ME, pelo menor lance de R$ 2.987,000 (Dois Mil, Novecentos e Oitenta e Sete Reais).

Lote: 018 - LOTE 18 - MAT. DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA
Quantidade: 1,000
Situação: ADJUDICADO em 11/06/2015
Adjudicado para: FORTALMED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. ME, pelo menor lance de R$ 23.000,000 (Vinte e Três Mil Reais).

Lote: 019 - LOTE 19 - MAT. DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA
Quantidade: 1,000
Situação: ADJUDICADO em 11/06/2015
Adjudicado para: FORTALMED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. ME, pelo menor lance de R$ 3.770,400 (Três Mil, Setecentos e SetentaReais e Quarenta Centavos).

Lote: 020 - LOTE 20 - MATERIAL HOSPITALAR
Quantidade: 1,000
Situação: ADJUDICADO em 11/06/2015
Adjudicado para: FORTALMED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. ME, pelo menor lance de R$ 5.250,000 (Cinco Mil, Duzentos e Cinquenta Reais).

Lote: 021 - LOTE 21 - MATERIAL HOSPITALAR
Quantidade: 1,000
Situação: ADJUDICADO em 11/06/2015
Adjudicado para: SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSP. LTDA. ME, pelo menor lance de R$ 13.357,000 (Treze Mil, Trezentos e Cinquenta e Sete Reais).

Lote: 022 - LOTE 22 - MATERIAL HOSPITALAR
Quantidade: 1,000
Situação: ADJUDICADO em 11/06/2015
Adjudicado para: FORTALMED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. ME, pelo menor lance de R$ 38.700,000 (Trinta e Oito Mil, Setecentos Reais).

Lote: 023 - LOTE 23 - MATERIAL HOSPITALAR
Quantidade: 1,000
Situação: ADJUDICADO em 11/06/2015
Adjudicado para: FORTALMED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. ME, pelo menor lance de R$ 205,000 (Duzentos e Cinco Reais).

Lote: 024 - LOTE 24 - MATERIAL HOSPITALAR
Quantidade: 1,000
Situação: ADJUDICADO em 11/06/2015
Adjudicado para: FORTALMED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. ME, pelo menor lance de R$ 903,000 (Novecentos e Três Reais).

Lote: 025 - LOTE 25 - MATERIAL HOSPITALAR
Quantidade: 1,000
Situação: ADJUDICADO em 11/06/2015
Adjudicado para: SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSP. LTDA. ME, pelo menor lance de R$ 4.630,000 (Quatro Mil, Seiscentos e Trinta Reais).

Lote: 026 - LOTE 26 - MATERIAL HOSPITALAR
Quantidade: 1,000
Situação: ADJUDICADO em 11/06/2015
Adjudicado para: FORTALMED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. ME, pelo menor lance de R$ 359,800 (Trezentos e Cinquenta e Nove Reais e Oitenta Centavos).

Lote: 027 - LOTE 27 - MATERIAL HOSPITALAR
Quantidade: 1,000
Situação: ADJUDICADO em 11/06/2015
Adjudicado para: FORTALMED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. ME, pelo menor lance de R$ 171,600 (Cento e Setenta e Um Reais e Sessenta Centavos).

Lote: 028 - LOTE 28 - MATERIAL HOSPITALAR
Quantidade: 1,000
Situação: ADJUDICADO em 11/06/2015
Adjudicado para: FORTALMED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. ME, pelo menor lance de R$ 30,000 (Trinta Reais).

Lote: 029 - LOTE 29 - MATERIAL HOSPITALAR
Quantidade: 1,000
Situação: ADJUDICADO em 11/06/2015
Adjudicado para: FORTALMED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. ME, pelo menor lance de R$ 10.224,000 (Dez Mil, Duzentos e Vinte e Quatro Reais).

Lote: 030 - LOTE 30 - MATERIAL HOSPITALAR
Quantidade: 1,000
Situação: ADJUDICADO em 11/06/2015
Adjudicado para: FORTALMED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. ME, pelo menor lance de R$ 3.400,000 (Três Mil, Quatrocentos Reais).

Lote: 031 - LOTE 31 - MATERIAL HOSPITALAR
Quantidade: 1,000
Situação: ADJUDICADO em 11/06/2015
Adjudicado para: SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSP.
LTDA. ME, pelo menor lance de R$ 5.280,000 (Cinco Mil, Duzentos e Oitenta Reais).

Lote: 032 - LOTE 32 - MATERIAL HOSPITALAR
Quantidade: 1,000
Situação: ADJUDICADO em 11/06/2015

Adjudicado para: SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSP. LTDA. ME, pelo menor lance de R$ 810,000 (Oitocentos e Dez Reais).

Lote: 033 - LOTE 33 - MATERIAL HOSPITALAR
Quantidade: 1,000
Situação: ADJUDICADO em 11/06/2015
Adjudicado para: FORTALMED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. ME, pelo menor lance de R$ 754,000 (Setecentos e Cinquenta e Quatro Reais).

Lote: 034 - LOTE 34 - MATERIAL HOSPITALAR
Quantidade: 1,000
Situação: ADJUDICADO em 11/06/2015
Adjudicado para: D & V COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA ME, pelo menor lance de R$ 9.000,000 (Nove Mil Reais).

Lote: 035 - LOTE 35 - MATERIAL HOSPITALAR
Quantidade: 1,000
Situação: ADJUDICADO em 11/06/2015
Adjudicado para: FORTALMED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. ME, pelo menor lance de R$ 2.420,000 (Dois Mil, Quatrocentos e Vinte Reais).

Lote: 036 - LOTE 36 - MATERIAL HOSPITALAR
Quantidade: 1,000
Situação: ADJUDICADO em 11/06/2015
Adjudicado para: SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSP. LTDA. ME, pelo menor lance de R$ 856,500 (Oitocentos e Cinquenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos).

Lote: 037 - LOTE 37 - MATERIAL HOSPITALAR
Quantidade: 1,000
Situação: ADJUDICADO em 11/06/2015
Adjudicado para: SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSP. LTDA. ME, pelo menor lance de R$ 445,000 (Quatrocentos e Quarenta e Cinco Reais).

Lote: 038 - LOTE 38 - MATERIAL HOSPITALAR
Quantidade: 1,000
Situação: ADJUDICADO em 11/06/2015
Adjudicado para: FORTALMED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. ME, pelo menor lance de R$ 1.897,840 (Um Mil, Oitocentos e Noventa e Sete Reais e Oitenta e Quatro Centavos).

Lote: 039 - LOTE 39 - MATERIAL HOSPITALAR
Quantidade: 1,000
Situação: ADJUDICADO em 11/06/2015
Adjudicado para: SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSP. LTDA. ME, pelo menor lance de R$ 1.245,000 (Um Mil, Duzentos e Quarenta e Cinco Reais).

Lote: 040 - LOTE 40 - MATERIAL HOSPITALAR
Quantidade: 1,000
Situação: ADJUDICADO em 11/06/2015
Adjudicado para: FORTALMED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. ME, pelo menor lance de R$ 4.891,680 (Quatro Mil, Oitocentos e Noventa e Um Reais e Sessenta e Oito Centavos).

Lote: 041 - LOTE 41 - MATERIAL HOSPITALAR
Quantidade: 1,000
Situação: ADJUDICADO em 11/06/2015
Adjudicado para: FORTALMED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. ME, pelo menor lance de R$ 3.987,700 (Três Mil, Novecentos e Oitenta e Sete Reais e Setenta Centavos).

Lote: 042 - LOTE 42 - MATERIAL HOSPITALAR
Quantidade: 1,000
Situação: ADJUDICADO em 11/06/2015
Adjudicado para: FORTALMED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. ME, pelo menor lance de R$ 3.745,250 (Três Mil, Setecentos e Quarenta e Cinco Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Lote: 043 - LOTE 43 - MATERIAL HOSPITALAR
Quantidade: 1,000
Situação: ADJUDICADO em 11/06/2015
Adjudicado para: D & V COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA ME, pelo menor lance de R$ 9.769,000 (Nove Mil, Setecentos e Sessenta e Nove Reais).

Lote: 044 - LOTE 44 - MATERIAL HOSPITALAR
Quantidade: 1,000
Situação: ADJUDICADO em 11/06/2015
Adjudicado para: FORTALMED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. ME, pelo menor lance de R$ 1.554,000 (Um Mil, Quinhentos e Cinquenta e Quatro Reais).

Lote: 046 - LOTE 46 - MATERIAL HOSPITALAR
Quantidade: 1,000
Situação: ADJUDICADO em 11/06/2015
Adjudicado para: FORTALMED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. ME, pelo menor lance de R$ 618,000 (Seiscentos e Dezoito Reais).

Lote: 047 - LOTE 47 - MATERIAL ODONTOLÓGICO
Quantidade: 1,000
Situação: ADJUDICADO em 11/06/2015
Adjudicado para: FORTALMED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. ME, pelo menor lance de R$ 2.500,000 (Dois Mil, Quinhentos Reais).

Lote: 048 - LOTE 48 - MATERIAL ODONTOLÓGICO
Quantidade: 1,000
Situação: ADJUDICADO em 11/06/2015
Adjudicado para: FORTALMED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. ME, pelo menor lance de R$ 4.200,000 (Quatro Mil, Duzentos Reais).

Lote: 049 - LOTE 49 - MATERIAL ODONTOLÓGICO
Quantidade: 1,000
Situação: ADJUDICADO em 11/06/2015
Adjudicado para: FORTALMED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. ME, pelo menor lance de R$ 1.800,000 (Um Mil, Oitocentos Reais).

Lote: 050 - LOTE 50 - MATERIAL ODONTOLÓGICO
Quantidade: 1,000
Situação: ADJUDICADO em 11/06/2015
Adjudicado para: FORTALMED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. ME, pelo menor lance de R$ 5.000,000 (Cinco Mil Reais).

Lote: 051 - LOTE 51 - MATERIAL ODONTOLÓGICO
Quantidade: 1,000
Situação: ADJUDICADO em 11/06/2015
Adjudicado para: FORTALMED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. ME, pelo menor lance de R$ 445,000 (Quatrocentos e Quarenta e Cinco Reais).

Lote: 052 - LOTE 52 - MATERIAL ODONTOLÓGICO
Quantidade: 1,000
Situação: ADJUDICADO em 11/06/2015
Adjudicado para: FORTALMED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. ME, pelo menor lance de R$ 3.600,000 (Três Mil, Seiscentos Reais).

Lote: 053 - LOTE 53 - MATERIAL ODONTOLÓGICO
Quantidade: 1,000
Situação: ADJUDICADO em 11/06/2015
Adjudicado para: FORTALMED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. ME, pelo menor lance de R$ 340,000 (Trezentos e Quarenta Reais).

Lote: 054 - LOTE 54 - MATERIAL ODONTOLÓGICO

Quantidade: 1,000
Situação: ADJUDICADO em 11/06/2015
Adjudicado para: FORTALMED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. ME, pelo menor lance de R$ 150,000 (Cento e Cinquenta Reais).

Lote: 055 - LOTE 55 - MATERIAL ODONTOLÓGICO
Quantidade: 1,000
Situação: ADJUDICADO em 11/06/2015
Adjudicado para: FORTALMED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. ME, pelo menor lance de R$ 3.700,000 (Três Mil, Setecentos Reais).

Lote: 056 - LOTE 56 - MATERIAL ODONTOLÓGICO
Quantidade: 1,000
Situação: ADJUDICADO em 11/06/2015
Adjudicado para: FORTALMED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. ME, pelo menor lance de R$ 700,000 (Setecentos Reais).

Lote: 057 - LOTE 57 - MATERIAL ODONTOLÓGICO
Quantidade: 1,000
Situação: ADJUDICADO em 11/06/2015
Adjudicado para: FORTALMED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. ME, pelo menor lance de R$ 1.000,000 (Um Mil Reais).

Lote: 058 - LOTE 58 - MATERIAL ODONTOLÓGICO
Quantidade: 1,000
Situação: ADJUDICADO em 11/06/2015
Adjudicado para: FORTALMED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. ME, pelo menor lance de R$ 4.000,000 (Quatro Mil Reais).

Lote: 059 - LOTE 59 - MATERIAL ODONTOLÓGICO
Quantidade: 1,000
Situação: ADJUDICADO em 11/06/2015
Adjudicado para: FORTALMED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. ME, pelo menor lance de R$ 858,000 (Oitocentos e Cinquenta e Oito Reais).

Lote: 060 - LOTE 60 - MATERIAL ODONTOLÓGICO
Quantidade: 1,000
Situação: ADJUDICADO em 11/06/2015
Adjudicado para: FORTALMED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. ME, pelo menor lance de R$ 628,000 (Seiscentos e Vinte e Oito Reais).

Lote: 061 - LOTE 61 - MATERIAL ODONTOLÓGICO
Quantidade: 1,000
Situação: ADJUDICADO em 11/06/2015
Adjudicado para: FORTALMED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. ME, pelo menor lance de R$ 990,000 (Novecentos e Noventa Reais).

Lote: 062 - LOTE 62 - MATERIAL ODONTOLÓGICO
Quantidade: 1,000
Situação: ADJUDICADO em 11/06/2015
Adjudicado para: FORTALMED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. ME, pelo menor lance de R$ 1.600,000 (Um Mil, Seiscentos Reais).

Lote: 063 - LOTE 63 - MATERIAL ODONTOLÓGICO
Quantidade: 1,000
Situação: ADJUDICADO em 11/06/2015
Adjudicado para: FORTALMED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. ME, pelo menor lance de R$ 2.750,000 (Dois Mil, Setecentos e Cinquenta Reais).

Lote: 064 - LOTE 64 - MATERIAL ODONTOLÓGICO
Quantidade: 1,000
Situação: ADJUDICADO em 11/06/2015
Adjudicado para: FORTALMED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. ME, pelo menor lance de R$ 295,300 (Duzentos e Noventa e Cinco Reais e Trinta Centavos).

Lote: 065 - LOTE 65 - MATERIAL ODONTOLÓGICO
Quantidade: 1,000
Situação: ADJUDICADO em 11/06/2015
Adjudicado para: FORTALMED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. ME, pelo menor lance de R$ 357,720 (Trezentos e Cinquenta e Sete Reais e Setenta e Dois Centavos).

Lote: 066 - LOTE 66 - MATERIAL ODONTOLÓGICO
Quantidade: 1,000
Situação: ADJUDICADO em 11/06/2015
Adjudicado para: FORTALMED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. ME, pelo menor lance de R$ 336,000 (Trezentos e Trinta e Seis Reais).

Lote: 067 - LOTE 67 - MATERIAL ODONTOLÓGICO
Quantidade: 1,000
Situação: ADJUDICADO em 11/06/2015
Adjudicado para: FORTALMED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. ME, pelo menor lance de R$ 573,000 (Quinhentos e Setenta e Três Reais).

Lote: 068 - LOTE 68 - MATERIAL ODONTOLÓGICO
Quantidade: 1,000
Situação: ADJUDICADO em 11/06/2015
Adjudicado para: FORTALMED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. ME, pelo menor lance de R$ 234,000 (Duzentos e Trinta e Quatro Reais).

Lote: 069 - LOTE 69 - MATERIAL ODONTOLÓGICO
Quantidade: 1,000
Situação: ADJUDICADO em 11/06/2015
Adjudicado para: FORTALMED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. ME, pelo menor lance de R$ 800,000 (Oitocentos Reais).

Lote: 070 - LOTE 70 - MATERIAL ODONTOLÓGICO
Quantidade: 1,000
Situação: ADJUDICADO em 11/06/2015
Adjudicado para: FORTALMED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. ME, pelo menor lance de R$ 1.680,000 (Um Mil, Seiscentos e Oitenta Reais).

Lote: 071 - LOTE 71 - MATERIAL LABORTORIAL
Quantidade: 1,000
Situação: ADJUDICADO em 11/06/2015
Adjudicado para: FORTALMED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. ME, pelo menor lance de R$ 165,000 (Cento e Sessenta e Cinco Reais).

Lote: 072 - LOTE 72 - MATERIAL LABORTORIAL
Quantidade: 1,000
Situação: ADJUDICADO em 11/06/2015
Adjudicado para: FORTALMED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. ME, pelo menor lance de R$ 266,000 (Duzentos e Sessenta e Seis Reais).

Lote: 073 - LOTE 73 - MATERIAL LABORTORIAL
Quantidade: 1,000
Situação: ADJUDICADO em 11/06/2015
Adjudicado para: FORTALMED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. ME, pelo menor lance de R$ 199,000 (Cento e Noventa e Nove Reais).

Lote: 074 - LOTE 74 - MATERIAL LABORTORIAL
Quantidade: 1,000
Situação: ADJUDICADO em 11/06/2015
Adjudicado para: FORTALMED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. ME, pelo menor lance de R$ 216,400 (Duzentos e Dezesseis Reais e Quarenta Centavos).

Lote: 075 - LOTE 75 - MATERIAL LABORTORIAL
Quantidade: 1,000
Situação: ADJUDICADO em 11/06/2015
Adjudicado para: FORTALMED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. ME, pelo menor lance de R$ 800,000 (Oitocentos Reais).

Lote: 076 - LOTE 76 - MATERIAL LABORTORIAL
Quantidade: 1,000
Situação: ADJUDICADO em 11/06/2015
Adjudicado para: FORTALMED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. ME, pelo menor lance de R$ 44,200 (Quarenta e Quatro Reais e Vinte Centavos).

Lote: 077 - LOTE 77 - EQUIPAMENTOS HOSPITALARES
Quantidade: 1,000
Situação: ADJUDICADO em 11/06/2015
Adjudicado para: FORTALMED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. ME, pelo menor lance de R$ 4.000,000 (Quatro Mil Reais).

Lote: 078 - LOTE 78 - MATERIAL ODONTOLÓGICO
Quantidade: 1,000
Situação: ADJUDICADO em 11/06/2015
Adjudicado para: FORTALMED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. ME, pelo menor lance de R$ 2.200,000 (Dois Mil, Duzentos Reais).

Lote: 079 - LOTE 79 - MATERIAL ODONTOLÓGICO
Quantidade: 1,000
Situação: ADJUDICADO em 11/06/2015
Adjudicado para: FORTALMED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. ME, pelo menor lance de R$ 2.000,000 (Dois Mil Reais).

Lote: 080 - LOTE 80 - MATERIAL ODONTOLÓGICO
Quantidade: 1,000
Situação: ADJUDICADO em 11/06/2015
Adjudicado para: FORTALMED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. ME, pelo menor lance de R$ 1.239,600 (Um Mil, Duzentos e Trinta e Nove Reais e Sessenta Centavos).

Lote: 081 - LOTE 81 - MATERIAL ODONTOLÓGICO
Quantidade: 1,000
Situação: ADJUDICADO em 11/06/2015
Adjudicado para: FORTALMED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. ME, pelo menor lance de R$ 1.890,000 (Um Mil, Oitocentos e Noventa Reais).

Lote: 082 - LOTE 82 - MATERIAL ODONTOLÓGICO
Quantidade: 1,000
Situação: ADJUDICADO em 11/06/2015
Adjudicado para: FORTALMED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. ME, pelo menor lance de R$ 2.200,000 (Dois Mil, Duzentos Reais).

Lote: 083 - LOTE 83 - MATERIAL ODONTOLÓGICO
Quantidade: 1,000
Situação: ADJUDICADO em 11/06/2015
Adjudicado para: FORTALMED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. ME, pelo menor lance de R$ 617,730 (Seiscentos e Dezessete Reais e Setenta e Três Centavos).

Lote: 084 - LOTE 84 - MATERIAL ODONTOLÓGICO
Quantidade: 1,000
Situação: ADJUDICADO em 11/06/2015
Adjudicado para: FORTALMED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. ME, pelo menor lance de R$ 307,400 (Trezentos e Sete Reais e Quarenta Centavos).

A licitação foi realizada pelo critério de menor preço, sendo o presente certame homologado pelo Sr. FRANCISCO CLERTON ALVES CAMARA, autoridade competente do(a) SECRETARIA DE SAUDE, conforme resultado indicado no quadro abaixo:

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Lote: 001 - LOTE 01 - MATERIAL FARMACOLÓGICO
Quantidade: 1,000
Situação: HOMOLOGADO em 02/07/2015
Homologado para: SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSP. LTDA. ME, C.N.P.J. nº 05.675.713/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 18.948,500 (Dezoito Mil, Novecentos e Quarenta e Oito reais e Cinquenta Centavos).

Lote: 002 - LOTE 02 - MATERIAL FARMACOLÓGICO
Quantidade: 1,000
Situação: HOMOLOGADO em 02/07/2015
Homologado para: SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSP. LTDA. ME, C.N.P.J. nº 05.675.713/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 712,500 (Setecentos e Doze Reais e Cinquenta Centavos).

Lote: 003 - LOTE 03 - MATERIAL FARMACOLÓGICO
Quantidade: 1,000
Situação: HOMOLOGADO em 02/07/2015
Homologado para: DISTRIMÉDICA COM.DE PROD. MÉDICOS E ODONT. LTDA ME, C.N.P.J. nº 16.902.612/0001-00, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 17.400,000 (Dezessete Mil, Quatrocentos Reais).

Lote: 005 - LOTE 05 - MATERIAL FARMACOLÓGICO
Quantidade: 1,000
Situação: HOMOLOGADO em 02/07/2015
Homologado para: DISTRIMÉDICA COM.DE PROD. MÉDICOS E ODONT. LTDA ME, C.N.P.J. nº 16.902.612/0001-00, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 6.499,000 (Seis Mil, Quatrocentos e Noventa e Nove Reais).

Lote: 006 - LOTE 06 - MATERIAL FARMACOLÓGICO
Quantidade: 1,000
Situação: HOMOLOGADO em 02/07/2015
Homologado para: D & V COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA ME, C.N.P.J. nº 05.964.983/0001-08, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 198,000 (Cento e Noventa e Oito Reais).

Lote: 007 - LOTE 07 - MATERIAL FARMACOLÓGICO
Quantidade: 1,000
Situação: HOMOLOGADO em 02/07/2015
Homologado para: SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSP. LTDA. ME, C.N.P.J. nº 05.675.713/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 4.780,000 (Quatro Mil, Setecentos e Oitenta Reais).
Lote: 008 - LOTE 08 - MATERIAL FARMACOLÓGICO
Quantidade: 1,000
Situação: HOMOLOGADO em 02/07/2015
Homologado para: SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSP. LTDA. ME, C.N.P.J. nº 05.675.713/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2.913,500 (Dois Mil, Novecentos e Treze Reais e Cinquenta Centavos).

Lote: 009 - LOTE 09 - MATERIAL FARMACOLÓGICO
Quantidade: 1,000
Situação: HOMOLOGADO em 02/07/2015
Homologado para: SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSP. LTDA. ME, C.N.P.J. nº 05.675.713/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2.530,000 (Dois Mil, Quinhentos e Trinta Reais).

Lote: 010 - LOTE 10 - MATERIAL FARMACOLÓGICO
Quantidade: 1,000
Situação: HOMOLOGADO em 02/07/2015
Homologado para: SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSP. LTDA. ME, C.N.P.J. nº 05.675.713/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 98,000 (Noventa e Oito Reais).

Lote: 011 - LOTE 11 - MATERIAL FARMACOLÓGICO
Quantidade: 1,000
Situação: HOMOLOGADO em 02/07/2015
Homologado para: DISTRIMÉDICA COM.DE PROD. MÉDICOS E ODONT. LTDA ME, C.N.P.J. nº 16.902.612/0001-00, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 17.000,000 (Dezessete Mil Reais).

Lote: 013 - LOTE 13 - MATERIAL FARMACOLÓGICO
Quantidade: 1,000
Situação: HOMOLOGADO em 02/07/2015
Homologado para: DISTRIMÉDICA COM.DE PROD. MÉDICOS E ODONT. LTDA ME, C.N.P.J. nº 16.902.612/0001-00, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 54.511,000 (Cinquenta e Quatro Mil, Quinhentos e Onze Reais).

Lote: 014 - LOTE 14 - MATERIAL FARMACOLÓGICO
Quantidade: 1,000
Situação: HOMOLOGADO em 02/07/2015
Homologado para: SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSP. LTDA. ME, C.N.P.J. nº 05.675.713/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 8.042,500 (Oito Mil, Quarenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos).

Lote: 015 - LOTE 15 - MATERIAL FARMACOLÓGICO
Quantidade: 1,000
Situação: HOMOLOGADO em 02/07/2015
Homologado para: DISTRIMÉDICA COM.DE PROD. MÉDICOS E ODONT. LTDA ME, C.N.P.J. nº 16.902.612/0001-00, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 6.600,000 (Seis Mil, Seiscentos Reais).

Lote: 016 - LOTE 16 - MATERIAL FARMACOLÓGICO
Quantidade: 1,000
Situação: HOMOLOGADO em 02/07/2015
Homologado para: SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSP. LTDA. ME, C.N.P.J. nº 05.675.713/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3.676,000 (Três Mil, Seiscentos e Setenta e Seis Reais).

Lote: 017 - LOTE 17 - MATERIAL FARMACOLÓGICO
Quantidade: 1,000
Situação: HOMOLOGADO em 02/07/2015
Homologado para: SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSP. LTDA. ME, C.N.P.J. nº 05.675.713/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2.987,000 (Dois Mil, Novecentos e Oitenta e Sete Reais).

Lote: 018 - LOTE 18 - MAT. DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA
Quantidade: 1,000
Situação: HOMOLOGADO em 02/07/2015
Homologado para: FORTALMED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. ME, C.N.P.J. nº 05.455.385/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 22.998,000 (Vinte e Dois Mil, Novecentos e Noventa e Oito Reais).

Lote: 019 - LOTE 19 - MAT. DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA
Quantidade: 1,000
Situação: HOMOLOGADO em 02/07/2015
Homologado para: FORTALMED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. ME, C.N.P.J. nº 05.455.385/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3.770,400 (Três Mil, Setecentos e Setenta Reais e Quarenta Centavos).

Lote: 020 - LOTE 20 - MATERIAL HOSPITALAR
Quantidade: 1,000
Situação: HOMOLOGADO em 02/07/2015
Homologado para: FORTALMED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. ME, C.N.P.J. nº 05.455.385/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 5.250,000 (Cinco Mil, Duzentos e Cinquenta Reais).

Lote: 021 - LOTE 21 - MATERIAL HOSPITALAR
Quantidade: 1,000
Situação: HOMOLOGADO em 02/07/2015
Homologado para: SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSP. LTDA. ME, C.N.P.J. nº 05.675.713/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 13.357,000 (Treze Mil, Trezentos e Cinquenta e Sete Reais).

Lote: 022 - LOTE 22 - MATERIAL HOSPITALAR
Quantidade: 1,000
Situação: HOMOLOGADO em 02/07/2015
Homologado para: FORTALMED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. ME, C.N.P.J. nº 05.455.385/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 38.699,990 (Trinta e Oito Mil, Seiscentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos).

Lote: 023 - LOTE 23 - MATERIAL HOSPITALAR
Quantidade: 1,000
Situação: HOMOLOGADO em 02/07/2015
Homologado para: FORTALMED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. ME, C.N.P.J. nº 05.455.385/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 205,000 (Duzentos e Cinco Reais).

Lote: 024 - LOTE 24 - MATERIAL HOSPITALAR
Quantidade: 1,000
Situação: HOMOLOGADO em 02/07/2015
Homologado para: FORTALMED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. ME, C.N.P.J. nº 05.455.385/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 903,000 (Novecentos e Três Reais).

Lote: 025 - LOTE 25 - MATERIAL HOSPITALAR
Quantidade: 1,000
Situação: HOMOLOGADO em 02/07/2015
Homologado para: SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSP. LTDA. ME, C.N.P.J. nº 05.675.713/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 4.630,000 (Quatro Mil, Seiscentos e Trinta Reais).

Lote: 026 - LOTE 26 - MATERIAL HOSPITALAR
Quantidade: 1,000
Situação: HOMOLOGADO em 02/07/2015
Homologado para: FORTALMED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. ME, C.N.P.J. nº 05.455.385/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 359,800 (Trezentos e Cinquenta e Nove Reais e Oitenta Centavos).

Lote: 027 - LOTE 27 - MATERIAL HOSPITALAR
Quantidade: 1,000
Situação: HOMOLOGADO em 02/07/2015
Homologado para: FORTALMED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. ME, C.N.P.J. nº 05.455.385/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 171,600 (Cento e Setenta e Um Reais e Sessenta Centavos).

Lote: 028 - LOTE 28 - MATERIAL HOSPITALAR
Quantidade: 1,000
Situação: HOMOLOGADO em 02/07/2015
Homologado para: FORTALMED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. ME, C.N.P.J. nº 05.455.385/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 30,000 (Trinta Reais).

Lote: 029 - LOTE 29 - MATERIAL HOSPITALAR
Quantidade: 1,000
Situação: HOMOLOGADO em 02/07/2015
Homologado para: FORTALMED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. ME, C.N.P.J. nº 05.455.385/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 10.224,000 (Dez Mil, Duzentos e Vinte e Quatro Reais).

Lote: 030 - LOTE 30 - MATERIAL HOSPITALAR
Quantidade: 1,000
Situação: HOMOLOGADO em 02/07/2015
Homologado para: FORTALMED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. ME, C.N.P.J. nº 05.455.385/0001-03, pelo

menor preço unitário, no valor de R$ 3.400,000 (Três Mil, Quatrocentos Reais).

Lote: 031 - LOTE 31 - MATERIAL HOSPITALAR
Quantidade: 1,000
Situação: HOMOLOGADO em 02/07/2015
Homologado para: SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSP. LTDA. ME, C.N.P.J. nº 05.675.713/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 5.279,900 (Cinco Mil, Duzentos e Setenta e Nove Reais e Noventa Centavos).

Lote: 032 - LOTE 32 - MATERIAL HOSPITALAR
Quantidade: 1,000
Situação: HOMOLOGADO em 02/07/2015
Homologado para: SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSP. LTDA. ME, C.N.P.J. nº 05.675.713/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 810,000 (Oitocentos e Dez Reais).

Lote: 033 - LOTE 33 - MATERIAL HOSPITALAR
Quantidade: 1,000
Situação: HOMOLOGADO em 02/07/2015
Homologado para: FORTALMED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. ME, C.N.P.J. nº 05.455.385/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 754,000 (Setecentos e Cinquenta e Quatro Reais).

Lote: 034 - LOTE 34 - MATERIAL HOSPITALAR
Quantidade: 1,000
Situação: HOMOLOGADO em 02/07/2015
Homologado para: D & V COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA ME, C.N.P.J. nº 05.964.983/0001-08, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 9.000,000 (Nove Mil Reais).

Lote: 035 - LOTE 35 - MATERIAL HOSPITALAR
Quantidade: 1,000
Situação: HOMOLOGADO em 02/07/2015
Homologado para: FORTALMED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. ME, C.N.P.J. nº 05.455.385/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2.420,000 (Dois Mil, Quatrocentos e Vinte Reais).

Lote: 036 - LOTE 36 - MATERIAL HOSPITALAR
Quantidade: 1,000
Situação: HOMOLOGADO em 02/07/2015
Homologado para: SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSP. LTDA. ME, C.N.P.J. nº 05.675.713/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 856,500 (Oitocentos e Cinquenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos).

Lote: 037 - LOTE 37 - MATERIAL HOSPITALAR
Quantidade: 1,000
Situação: HOMOLOGADO em 02/07/2015
Homologado para: SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSP. LTDA. ME, C.N.P.J. nº 05.675.713/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 445,000 (Quatrocentos e Quarenta e Cinco Reais).

Lote: 038 - LOTE 38 - MATERIAL HOSPITALAR
Quantidade: 1,000
Situação: HOMOLOGADO em 02/07/2015
Homologado para: FORTALMED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. ME, C.N.P.J. nº 05.455.385/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1.897,840 (Um Mil, Oitocentos e Noventa e Sete Reais e Oitenta e Quatro Centavos).

Lote: 039 - LOTE 39 - MATERIAL HOSPITALAR
Quantidade: 1,000
Situação: HOMOLOGADO em 02/07/2015
Homologado para: SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSP. LTDA. ME, C.N.P.J. nº 05.675.713/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1.245,000 (Um Mil, Duzentos e Quarenta e Cinco Reais).

Lote: 040 - LOTE 40 - MATERIAL HOSPITALAR
Quantidade: 1,000
Situação: HOMOLOGADO em 02/07/2015
Homologado para: FORTALMED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. ME, C.N.P.J. nº 05.455.385/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 4.891,630 (Quatro Mil, Oitocentos e Noventa e Um Reais e Sessenta e Três Centavos).

Lote: 041 - LOTE 41 - MATERIAL HOSPITALAR
Quantidade: 1,000
Situação: HOMOLOGADO em 02/07/2015
Homologado para: FORTALMED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. ME, C.N.P.J. nº 05.455.385/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3.987,700 (Três Mil, Novecentos e Oitenta e Sete Reais e Setenta Centavos).

Lote: 042 - LOTE 42 - MATERIAL HOSPITALAR
Quantidade: 1,000
Situação: HOMOLOGADO em 02/07/2015
Homologado para: FORTALMED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. ME, C.N.P.J. nº 05.455.385/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3.745,250 (Três Mil, Setecentos e Quarenta e Cinco Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Lote: 043 - LOTE 43 - MATERIAL HOSPITALAR
Quantidade: 1,000
Situação: HOMOLOGADO em 02/07/2015
Homologado para: D & V COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA ME, C.N.P.J. nº 05.964.983/0001-08, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 9.769,000 (Nove Mil, Setecentos e Sessenta e Nove Reais).

Lote: 044 - LOTE 44 - MATERIAL HOSPITALAR
Quantidade: 1,000
Situação: HOMOLOGADO em 02/07/2015
Homologado para: FORTALMED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. ME, C.N.P.J. nº 05.455.385/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1.554,000 (Um Mil, Quinhentos e Cinquenta e Quatro Reais).

Lote: 046 - LOTE 46 - MATERIAL HOSPITALAR
Quantidade: 1,000
Situação: HOMOLOGADO em 02/07/2015
Homologado para: FORTALMED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. ME, C.N.P.J. nº 05.455.385/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 618,000 (Seiscentos e Dezoito Reais).

Lote: 047 - LOTE 47 - MATERIAL ODONTOLÓGICO
Quantidade: 1,000
Situação: HOMOLOGADO em 02/07/2015
Homologado para: FORTALMED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. ME, C.N.P.J. nº 05.455.385/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2.500,000 (Dois Mil, Quinhentos Reais).

Lote: 048 - LOTE 48 - MATERIAL ODONTOLÓGICO
Quantidade: 1,000
Situação: HOMOLOGADO em 02/07/2015
Homologado para: FORTALMED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. ME, C.N.P.J. nº 05.455.385/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 4.200,000 (Quatro Mil, Duzentos Reais).

Lote: 049 - LOTE 49 - MATERIAL ODONTOLÓGICO
Quantidade: 1,000
Situação: HOMOLOGADO em 02/07/2015
Homologado para: FORTALMED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. ME, C.N.P.J. nº 05.455.385/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1.800,000 (Um Mil, Oitocentos Reais).

Lote: 050 - LOTE 50 - MATERIAL ODONTOLÓGICO
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 02/07/2015
Homologado para: FORTALMED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. ME, C.N.P.J. nº 05.455.385/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 5.000,000 (Cinco Mil Reais).

Lote: 051 - LOTE 51 - MATERIAL ODONTOLÓGICO
Quantidade: 1,000
Situação: HOMOLOGADO em 02/07/2015
Homologado para: FORTALMED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. ME, C.N.P.J. nº 05.455.385/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 445,000 (Quatrocentos e Quarenta e Cinco Reais).

Lote: 052 - LOTE 52 - MATERIAL ODONTOLÓGICO
Quantidade: 1,000
Situação: HOMOLOGADO em 02/07/2015
Homologado para: FORTALMED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. ME, C.N.P.J. nº 05.455.385/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3.600,000 (Três Mil, Seiscentos Reais).

Lote: 053 - LOTE 53 - MATERIAL ODONTOLÓGICO
Quantidade: 1,000
Situação: HOMOLOGADO em 02/07/2015
Homologado para: FORTALMED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. ME, C.N.P.J. nº 05.455.385/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 340,000 (Trezentos e Quarenta Reais).

Lote: 054 - LOTE 54 - MATERIAL ODONTOLÓGICO
Quantidade: 1,000
Situação: HOMOLOGADO em 02/07/2015
Homologado para: FORTALMED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. ME, C.N.P.J. nº 05.455.385/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 150,000 (Cento e Cinquenta Reais).

Lote: 055 - LOTE 55 - MATERIAL ODONTOLÓGICO
Quantidade: 1,000
Situação: HOMOLOGADO em 02/07/2015
Homologado para: FORTALMED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. ME, C.N.P.J. nº 05.455.385/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3.699,000 (Três Mil, Seiscentos e Noventa e Nove Reais).

Lote: 056 - LOTE 56 - MATERIAL ODONTOLÓGICO
Quantidade: 1,000
Situação: HOMOLOGADO em 02/07/2015
Homologado para: FORTALMED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. ME, C.N.P.J. nº 05.455.385/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 700,000 (Setecentos Reais).

Lote: 057 - LOTE 57 - MATERIAL ODONTOLÓGICO
Quantidade: 1,000
Situação: HOMOLOGADO em 02/07/2015
Homologado para: FORTALMED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. ME, C.N.P.J. nº 05.455.385/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 999,000 (Novecentos e Noventa e Nove Reais).

Lote: 058 - LOTE 58 - MATERIAL ODONTOLÓGICO
Quantidade: 1,000
Situação: HOMOLOGADO em 02/07/2015
Homologado para: FORTALMED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. ME, C.N.P.J. nº 05.455.385/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 4.000,000 (Quatro Mil Reais).

Lote: 059 - LOTE 59 - MATERIAL ODONTOLÓGICO
Quantidade: 1,000
Situação: HOMOLOGADO em 02/07/2015
Homologado para: FORTALMED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. ME, C.N.P.J. nº 05.455.385/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 858,000 (Oitocentos e Cinquenta e Oito Reais).

Lote: 060 - LOTE 60 - MATERIAL ODONTOLÓGICO
Quantidade: 1,000
Situação: HOMOLOGADO em 02/07/2015
Homologado para: FORTALMED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. ME, C.N.P.J. nº 05.455.385/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 628,000 (Seiscentos e Vinte e Oito Reais).

Lote: 061 - LOTE 61 - MATERIAL ODONTOLÓGICO
Quantidade: 1,000
Situação: HOMOLOGADO em 02/07/2015
Homologado para: FORTALMED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. ME, C.N.P.J. nº 05.455.385/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 989,960 (Novecentos e Oitenta e Nove reais e Noventa e Seis Centavos).

Lote: 062 - LOTE 62 - MATERIAL ODONTOLÓGICO
Quantidade: 1,000
Situação: HOMOLOGADO em 02/07/2015
Homologado para: FORTALMED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. ME, C.N.P.J. nº 05.455.385/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1.600,000 (Um Mil, Seiscentos Reais).

Lote: 063 - LOTE 63 - MATERIAL ODONTOLÓGICO
Quantidade: 1,000
Situação: HOMOLOGADO em 02/07/2015
Homologado para: FORTALMED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. ME, C.N.P.J. nº 05.455.385/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2.750,000 (Dois Mil, Setecentos e Cinquenta Reais).

Lote: 064 - LOTE 64 - MATERIAL ODONTOLÓGICO
Quantidade: 1,000
Situação: HOMOLOGADO em 02/07/2015
Homologado para: FORTALMED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. ME, C.N.P.J. nº 05.455.385/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 295,240 (Duzentos e Noventa e Cinco Reais e Vinte e Quatro Centavos).

Lote: 065 - LOTE 65 - MATERIAL ODONTOLÓGICO
Quantidade: 1,000
Situação: HOMOLOGADO em 02/07/2015
Homologado para: FORTALMED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. ME, C.N.P.J. nº 05.455.385/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 357,720 (Trezentos e Cinquenta e Sete Reais e Setenta e Dois Centavos).

Lote: 066 - LOTE 66 - MATERIAL ODONTOLÓGICO
Quantidade: 1,000
Situação: HOMOLOGADO em 02/07/2015
Homologado para: FORTALMED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. ME, C.N.P.J. nº 05.455.385/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 336,000 (Trezentos e Trinta e Seis Reais).

Lote: 067 - LOTE 67 - MATERIAL ODONTOLÓGICO
Quantidade: 1,000
Situação: HOMOLOGADO em 02/07/2015
Homologado para: FORTALMED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. ME, C.N.P.J. nº 05.455.385/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 573,000 (Quinhentos e Setenta e Três Reais).

Lote: 068 - LOTE 68 - MATERIAL ODONTOLÓGICO
Quantidade: 1,000
Situação: HOMOLOGADO em 02/07/2015
Homologado para: FORTALMED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. ME, C.N.P.J. nº 05.455.385/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 234,000 (Duzentos e Trinta e Quatro Reais).

Lote: 069 - LOTE 69 - MATERIAL ODONTOLÓGICO
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 02/07/2015
Homologado para: FORTALMED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. ME, C.N.P.J. nº 05.455.385/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 799,000 (Setecentos e Noventa e Nove Reais).

Lote: 070 - LOTE 70 - MATERIAL ODONTOLÓGICO
Quantidade: 1,000
Situação: HOMOLOGADO em 02/07/2015
Homologado para: FORTALMED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. ME, C.N.P.J. nº 05.455.385/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1.679,980 (Um Mil, Seiscentos e Setenta e Nove Reais e Noventa e Oito Centavos).

Lote: 071 - LOTE 71 - MATERIAL LABORTORIAL
Quantidade: 1,000
Situação: HOMOLOGADO em 02/07/2015
Homologado para: FORTALMED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. ME, C.N.P.J. nº 05.455.385/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 165,000 (Cento e Sessenta e Cinco Reais).

Lote: 072 - LOTE 72 - MATERIAL LABORTORIAL
Quantidade: 1,000
Situação: HOMOLOGADO em 02/07/2015
Homologado para: FORTALMED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. ME, C.N.P.J. nº 05.455.385/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 266,000 (Duzentos e Sessenta e Seis Reais).

Lote: 073 - LOTE 73 - MATERIAL LABORTORIAL
Quantidade: 1,000
Situação: HOMOLOGADO em 02/07/2015
Homologado para: FORTALMED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. ME, C.N.P.J. nº 05.455.385/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 199,000 (Cento e Noventa e Nove Reais).

Lote: 074 - LOTE 74 - MATERIAL LABORTORIAL
Quantidade: 1,000
Situação: HOMOLOGADO em 02/07/2015
Homologado para: FORTALMED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. ME, C.N.P.J. nº 05.455.385/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 216,400 (Duzentos e Dezesseis Reais e Quarenta Centavos).

Lote: 075 - LOTE 75 - MATERIAL LABORTORIAL
Quantidade: 1,000
Situação: HOMOLOGADO em 02/07/2015
Homologado para: FORTALMED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. ME, C.N.P.J. nº 05.455.385/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 799,000 (Setecentos e Noventa e Nove Reais).

Lote: 076 - LOTE 76 - MATERIAL LABORTORIAL
Quantidade: 1,000
Situação: HOMOLOGADO em 02/07/2015
Homologado para: FORTALMED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. ME, C.N.P.J. nº 05.455.385/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 44,200 (Quarenta e Quatro Reais e Vinte Centavos).

Lote: 077 - LOTE 77 - EQUIPAMENTOS HOSPITALARES
Quantidade: 1,000
Situação: HOMOLOGADO em 02/07/2015
Homologado para: FORTALMED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. ME, C.N.P.J. nº 05.455.385/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 4.000,000 (Quatro Mil Reais).

Lote: 078 - LOTE 78 - MATERIAL ODONTOLÓGICO
Quantidade: 1,000
Situação: HOMOLOGADO em 02/07/2015
Homologado para: FORTALMED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. ME, C.N.P.J. nº 05.455.385/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2.200,000 (Dois Mil, Duzentos Reais).

Lote: 079 - LOTE 79 - MATERIAL ODONTOLÓGICO
Quantidade: 1,000
Situação: HOMOLOGADO em 02/07/2015
Homologado para: FORTALMED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. ME, C.N.P.J. nº 05.455.385/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1.999,980 (Hum Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Oito Centavos).

Lote: 080 - LOTE 80 - MATERIAL ODONTOLÓGICO
Quantidade: 1,000
Situação: HOMOLOGADO em 02/07/2015
Homologado para: FORTALMED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. ME, C.N.P.J. nº 05.455.385/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1.239,600 (Um Mil, Duzentos e Trinta e Nove Reais e Sessenta Centavos).

Lote: 081 - LOTE 81 - MATERIAL ODONTOLÓGICO
Quantidade: 1,000
Situação: HOMOLOGADO em 02/07/2015
Homologado para: FORTALMED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. ME, C.N.P.J. nº 05.455.385/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1.890,000 (Um Mil, Oitocentos e Noventa Reais).

Lote: 082 - LOTE 82 - MATERIAL ODONTOLÓGICO
Quantidade: 1,000
Situação: HOMOLOGADO em 02/07/2015
Homologado para: FORTALMED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. ME, C.N.P.J. nº 05.455.385/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2.200,000 (Dois Mil, Duzentos Reais).

Lote: 083 - LOTE 83 - MATERIAL ODONTOLÓGICO
Quantidade: 1,000
Situação: HOMOLOGADO em 02/07/2015
Homologado para: FORTALMED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. ME, C.N.P.J. nº 05.455.385/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 617,730 (Seiscentos e Dezessete Reais e Setenta e Três Centavos).

Lote: 084 - LOTE 84 - MATERIAL ODONTOLÓGICO
Quantidade: 1,000
Situação: HOMOLOGADO em 02/07/2015
Homologado para: FORTALMED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. ME, C.N.P.J. nº 05.455.385/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 307,400 (Trezentos e Sete Reais e Quarenta Centavos).

O pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da SECRETARIA DE SAUDE.

PARAMOTI - CE, 02 de Julho de 2015

ANTÔNIO JOSSELIO PEREIRA DE PAULA
Pregoeiro

Publicado por:
Mario Sérgio paz Silva
Código Identificador:BB2D6CE1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 445 DE 02 DE JULHO DE 2015.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2016 e dá outras providências.

.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDORETAMA. Faço saber que a Câmara Municipal de Pindoretama aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º da Constituição Federal, Lei Complementar Nº. 101, de 04 de maio de 2000 e a Lei Orgânica do Município de Pindoretama, as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2016, compreendendo:

I – As metas e prioridades da administração pública municipal;
II – A organização e estrutura dos orçamentos;
III – As diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos anuais do município e suas alterações;
IV – As disposições sobre alterações na legislação tributária do município;
V – Disposições relativas a Pessoal e Encargos Sociais;
VI – Disposições gerais;
VII – Anexo de Metas Fiscais; e
VIII – Anexo de Riscos Fiscais.

CAPÍTULO I
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 2º Ficam estabelecidas as seguintes prioridades e metas a serem observadas quando da elaboração e execução do Orçamento Municipal para o exercício de 2016:

I – Aperfeiçoamento da Gestão Pública – Através do reaparelhamento, modernização e melhoria das atividades meio da administração pública municipal, fortalecendo a estrutura administrativa através da melhoria nos seguintes aspectos:
a) Recursos Humanos – Valorização e treinamento dos servidores públicos municipais;
b) Contas Públicas – Planejamento, controle, publicidade, transparência e equilíbrio nas Contas Públicas municipais;
c) Recursos Materiais e Logísticos – Planejamento e racionalização dos processos administrativos e controle no consumo de materiais de expediente e conservação do patrimônio público;
d) Atendimento ao Público – Melhoria na qualidade do atendimento às demandas apresentadas pelo público.

II – Melhoria na qualidade de vida da população – Através da elevação dos padrões de vida da população e indicadores sociais oficiais, os quais medem a efetividade das atividades fim da administração pública:

a) Elevação dos padrões educacionais, com ênfase para a educação básica;
b) Garantia do acesso aos programas de saúde, água e saneamento básico;
c) Garantia de inclusão social dos munícipes, através das áreas de assistência social, desporto, cultura, empregabilidade, lazer e direitos da cidadania.

III – Desenvolvimento Econômico e Fomento ao Trabalho – Mediante o fortalecimento e desenvolvimento das potencialidades comerciais, industriais, agropecuárias e de prestação de serviços no Município, com vistas à capacitação de pessoal e geração de emprego e renda.

Art. 3º As metas e prioridades poderão ser ampliadas, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município.

Art. 4º As prioridades referidas no art. 2º desta Lei terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2016, não se constituindo limite à programação das despesas.

Parágrafo único. Integra esta Lei também, o Anexo de Metas Fiscais, elaborado conforme orientações constantes no manual específico, aprovado pela Portaria nº 553 de 22 de setembro de 2014, da Secretaria do Tesouro Nacional, e deverá ser composto de:

I – Demonstrativo I – Metas Anuais;
II – Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
III – Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
IV – Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido;
V – Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
VI – Demonstrativo VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;
VII – Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
VIII – Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º A Lei Orçamentária para o exercício de 2016 deverá compreender o Orçamento Fiscal e o Orçamento da Seguridade Social, na forma do disposto no Art. 165, § 5º da Constituição Federal.

§ 1º - O Orçamento Fiscal refere-se aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta.

§ 2º - O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as ações vinculadas às áreas de saúde, assistência e previdência social, bem como as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta.

Art. 6º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo definido no Plano Plurianual e mensurado por indicadores estabelecidos no mesmo Plano.
II – Atividade, instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção das atividades governamentais;
III – Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo, podendo aumentar o volume das atividades já existentes ou criar novas atividades;
IV – Operação Especial, despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens e serviços.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades ou projetos, ou ainda, operações especiais, especificando os respectivos valores.

§ 2º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por função, subfunção, programas, atividades ou projetos ou ainda, operações especiais.

§ 3º Cada uma das atividades, projetos e operações especiais deverá estar vinculada a uma das funções e subfunções, típicas ou atípicas, de conformidade com a Portaria Nº. 42/99 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e a um dos programas a serem definidos no Plano Plurianual para o período 2014-2017.

Art. 7º Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por órgão e unidade orçamentária, detalhada por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa, além das fontes de recursos.

§ 1º As categorias econômicas nas quais estarão divididas as despesas são:
I – Despesas Correntes
II – Despesas de Capital

§ 2º Os grupos de natureza de despesa, os quais estarão divididos em:
I – Pessoal e Encargos Sociais

II – Juros e Encargos da Dívida
III – Outras Despesas Correntes
IV – Investimentos
V – Inversões Financeiras
VI – Amortização da Dívida

§ 3º As modalidades de aplicação, bem como os elementos de despesa a serem utilizados nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social deverão obedecer à classificação determinada pela Portaria Interministerial Nº. 163/01 e alterações posteriores.

§ 4º A despesa, segundo a classificação econômica, deverá ser discriminada na execução, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa, os quais deverão ser considerados também, para o levantamento do Balanço Geral.

§ 5º As fontes de recursos, na Lei Orçamentária para o exercício de 2016, de que trata este artigo, serão consolidadas, no "Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo dos Recursos", cujo modelo corresponde ao Anexo VIII da Lei Orçamentária e do Balanço Geral, seguirão as definições estabelecidas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Ceará, visando a compatibilização com os dados a serem apresentados através do Sistema de Informações Municipais (SIM),

Art. 8º O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal e a respectiva lei será constituído de:

I - texto da lei;
II - quadros orçamentários consolidados;
III - anexos dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
IV - discriminação da legislação da receita referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

§ 1º Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei no. 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

I - evolução da receita do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, na forma estabelecida pela Portaria Interministerial Nº. 163/01 e alterações posteriores, pelo menos relativos aos dois exercícios financeiros imediatamente anteriores ao da elaboração do Orçamento.
II - evolução da despesa do Tesouro Municipal, segundo a função de governo, pelo valor empenhado, relativo aos últimos dois exercícios;
III - resumo das receitas por categoria econômica e fontes de recursos;
IV - resumo das despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica;
V - receita e despesa, dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme o Anexo I da Lei no 4.320/64, e suas alterações;
VI - despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo o Poder e órgão, por elemento de despesa e fonte de recursos, na forma do Anexo II da Lei Nº. 4320/64;
VII – resumo da despesa por órgão e função, de conformidade com o Anexo IX da Lei Nº. 4.320/64;
VIII - despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, segundo a função, subfunção, programa e projeto, atividade ou operação especial, na forma do Anexo VI da Lei Nº. 4.320/64;
IX – demonstrativo da totalização das fontes de recursos para fazer face a cada um dos elementos de despesa fixados pela Lei Orçamentária;
X - programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição, em nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação;
XI – programação referente às ações básicas de saúde nos termos da Lei Complementar No. 101/2000, em nível de órgão, detalhando fontes de recurso, bem como as subfunções de governo vinculadas à Saúde.
XII – quadro consolidado, por Poder e por Órgão e Entidade, das despesas fixadas com pessoal ativo, inativo e pensionistas, além dos encargos, com a comparação do valor previsto para a receita corrente líquida;
XIII – quadro consolidado, das aplicações dos recursos a serem repassados ao Município, a título de transferências para o Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação.

§ 2º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos montantes da receita e da despesa;

§ 3º O Poder Executivo encaminhará também junto ao projeto de Lei Orçamentária, demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:

I - o resultado corrente do orçamento;
II - a evolução da receita e da despesa nos três últimos anos, a execução provável para 2015 e a estimada para 2016;

§ 4º O Poder Executivo enviará a Câmara Municipal os projetos de lei orçamentária e dos créditos adicionais, sempre que possível, em meio eletrônico com sua despesa por setor e discriminada, no caso do projeto de lei orçamentária, por elemento de despesa.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

SEÇÃO I
DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 9º A execução da Lei Orçamentária do exercício de 2016 deverá ser realizada de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio constitucional da publicidade e permitindo-se amplo acesso da sociedade à todas as informações.

Parágrafo único. Deverão ser divulgados na Internet:

I – A Lei Orçamentária Anual, contendo todos os anexos que permitam a perfeita análise por parte de qualquer interessado;
II – O Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, de forma que se possa avaliar a compatibilidade entre os instrumentos de planejamento utilizados pelo Poder Público na condução das suas finanças.
III – O Relatório Resumido da Execução Orçamentária, com a finalidade de evidenciar a qualidade da execução das determinações contidas na Lei Orçamentária Anual;
IV – O Relatório da Gestão Fiscal, para que possam ser verificados os limites constitucionais e legais relativos a pessoal, restos a pagar e endividamento.

Art. 10. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2016 deverá levar em consideração a obtenção de superávit primário, nos termos do Anexo de Metas Fiscais, considerando os orçamentos fiscal e da seguridade social, conjuntamente. Devendo as receitas e as despesas ser orçadas a preços de agosto de 2015.

§ 1º Com vistas a recuperar o valor das estimativas, desde que conveniente ao interesse da administração, poderão a partir de 31 de janeiro do ano de 2016, ser atualizados, monetariamente, a qualquer dia do exercício, durante a execução orçamentária, por índice oficial de correção de preços.
§ 2º O prefeito municipal fica autorizado a incluir na Lei Orçamentária anual a autorização para suplementar, as dotações orçamentárias que se tornarem insuficientes, utilizando as fontes de recursos previstos no art. 43 da lei Federal nº 4.320/64, podendo, ainda, a transposição de dotações, com o remanejamento de recursos de uma categoria de programação de despesa para outras, entre as diversas funções do governo e unidades orçamentárias durante a execução orçamentária, a designar o órgão responsável pela contabilidade para movimentar as dotações atribuídas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do Orçamento.

Art. 11. A Lei Orçamentária observará, na estimativa da receita e na fixação da despesa, os efeitos econômicos decorrentes da ação governamental definida no art. 2º desta Lei.

Parágrafo único. Ocorrendo mudança de moeda, extinção do indexador, dolarização da moeda nacional, mudanças na política salarial, corte de casas decimais, e quaisquer outras ocorrências no Sistema Monetário Nacional, fica o Poder Executivo Municipal, através de decreto, autorizado a adequar os sistemas orçamentário, financeiro e patrimonial, os quais terão seus valores imediatamente revistos, atentando para a perfeita atualização e, principalmente, para que o equilíbrio dos referidos sistemas, sejam conservados e estes não sofram prejuízo manifesto capaz de inviabilizar, temporária ou definitivamente a continuidade do funcionamento da máquina administrativa municipal.

Art. 12. Fica autorizada a inclusão no projeto de lei orçamentária ou de crédito adicional especial, de programação constante em propostas de alterações do Plano Plurianual, mediante prévia autorização legislativa.

Art. 13. Somente poderão ser incluídas dotações orçamentárias para as unidades gestoras já existentes na estrutura administrativa do Município, conforme determina o art. 167, V, da Constituição Federal.

Art. 14. Deverão estar inclusos no projeto de lei orçamentária para 2016 os precatórios judiciários formalmente apresentados até 1º de julho, conforme determina o art. 100, § 1º da Constituição Federal.

Art. 15. Não poderão ser fixadas despesas sem que estejam indicadas fontes de recursos correspondentes, as quais poderão ser admitidas as definidas no art. 43, § 1º. da Lei No. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 16. Não poderão ser fixadas despesas a título de Investimentos em Regime de Execução Especial.

Art. 17. A proposta de Lei Orçamentária poderá consignar crédito destinado à concessão de contribuições, subvenção social e/ou auxílio financeiro a entidades privadas, bem como benefícios diretos a pessoas físicas, desde que autorizada por lei específica, conforme art. 26 da Lei Complementar Nº. 101/00 e atendam às seguintes condições:
I – sejam entidades privadas de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, desporto, turismo, fomento à produção e geração de emprego e renda;
II – sejam pessoas reconhecidamente carentes, por órgão municipal, na forma da lei;
III – participem de concursos, gincanas e outros tipos de atividades incentivadas ou promovidas pelo Poder Público Municipal, às quais sejam conferidas premiações de quaisquer espécies;
IV – quando, em casos de pessoas físicas, seja mais vantajoso ao Poder Público, conceder ajuda financeira, a arcar com as despesas de execução de exames, transportes ou outras espécies de auxílios estabelecidas em seus programas assistenciais.

Parágrafo único - O disposto neste artigo não se aplica às contribuições estatutárias devidas a entidades municipalistas as quais o Município seja associado, bem como aos Consórcios Públicos aos quais o Município de Pindoretama participe ou venha a participar.

Art. 18. A proposta orçamentária deverá conter dotação desvinculada de qualquer órgão, função ou natureza de despesa denominada Reserva de Contingência, que deverá ser constituída de recursos provenientes exclusivamente do orçamento fiscal, devendo estar compreendida nos limites de cinco décimos por cento e cinco inteiros por cento da receita corrente líquida prevista no projeto de lei orçamentária.

Parágrafo único - A Reserva de Contingência poderá ser utilizada para:
I – atender passivos contingentes e riscos fiscais imprevistos, na forma do art. 5º, inciso III, "b", da Lei Complementar Nº. 101/00 e Portaria STN nº 462/2009;
II – entende-se por passivo contingente, toda aquela adversidade não possível de ser mensurada ou incluída no orçamento, que venha a prejudicar a programação realizada com base nas metas definidas pelo orçamento, ou a sua execução.

Art. 19. A alocação de recursos na lei orçamentária para 2016 e nos créditos adicionais que a alterarem observarão o seguinte:

I – a expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, assim definidas como tais na Lei Complementar Nº. 101/00, não poderá exceder a 20% (vinte por cento) da receita corrente líquida apurada em dezembro de 2015;
II – os investimentos plurianuais, entendidos estes como os que tiverem duração superior a doze meses só constarão da lei orçamentária se devidamente contemplados no Plano Plurianual ou em lei posterior que autorize sua inclusão.

SEÇÃO II
DAS DIRETRIZES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Subseção I
Das Diretrizes Comuns

Art. 20. Deverão compor os orçamentos fiscal e da seguridade social, os Poderes Legislativo e Executivo, bem como seus órgãos e entidades da administração direta.

Art. 21. As despesas com o pessoal e encargos sociais dos poderes Legislativo e Executivo, terão como limite máximo, no exercício de 2016, o valor de até 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida, distribuída da seguinte forma:

I – 54,0 % (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo;
II – 6,0 % (seis por cento) para o Poder Legislativo.

Art. 22. A Lei Orçamentária Anual consignará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da receita de impostos e transferências constitucionais para a manutenção e desenvolvimento do ensino, em cumprimento ao disposto no art. 212 da Constituição Federal.

Art. 23. Deverão ser destinados, na lei orçamentária anual, recursos provenientes de impostos e transferências para financiamento de ações e serviços públicos de saúde, em percentual não inferior a 15% (quinze por cento) de referida base de cálculo.

Parágrafo único - Deverão ser computadas para a apuração do percentual definido no caput do presente artigo, os repasses a órgãos intermunicipais e multe-governamentais destinadas a custeio de serviços de saúde, nos termos dos respectivos pactos de financiamento e gestão.

Art. 24. A partir do décimo dia do mês de janeiro, atendidas todas as determinações legais, o município poderá contratar operações de créditos por antecipação da receita destinadas exclusivamente ao reforço de Caixa, a qual deverá ser quitada integralmente, inclusive juros e encargos, até o décimo dia do mês de dezembro de 2016.

Parágrafo único. Não constituirá descumprimento ao princípio da exclusividade em matéria orçamentária, a inclusão de autorização para a contratação de operação de crédito, ainda que por antecipação de receita, na Lei Orçamentária para o exercício de 2016, bem como autorização para abertura de Créditos Adicionais Suplementares, nos termos do art. 10º, § 2º desta Lei.

Subseção II
Das Diretrizes Especificas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 25. O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações na área de saúde, previdência e assistência social e contará dentre outros, com os provenientes:

I – de repasses do Fundo Nacional de Saúde e do Fundo Nacional de Assistência Social;
II – das receitas próprias destinadas ao financiamento das Ações e Serviços Públicos de Saúde, na forma da Lei Complementar No. 141/2012;
III – das receitas da prestação de serviços de saúde, originárias do Sistema Único de Saúde, quando o Município for remunerado pelos serviços prestados;
IV - de receitas próprias dos órgãos e fundos que integram exclusivamente o orçamento de que trata esta subseção;
V – do orçamento fiscal.

§ 1º Constarão obrigatoriamente, no orçamento para o exercício financeiro de 2016, dotações orçamentárias para entidades filantrópicas, sem fins lucrativos, devidamente cadastradas e dedicadas a assistência e amparo aos órfãos, aos menores carentes, defesa da criança, adolescente e família, apoio aos portadores de necessidades especiais e idosos, ou ainda, destinadas à prestação de serviços de saúde.

§ 2º Constarão obrigatoriamente no orçamento para o exercício financeiro de 2016, dotações orçamentárias para repasses a entidades intermunicipais ou multe-governamentais, nos termos dos respectivos planos e pactos de gestão e financiamento.

Subseção III
Das Diretrizes Especificas para o Poder Legislativo

Art. 26. O Poder Legislativo terá como limites de suas despesas, para efeito de elaboração de sua proposta orçamentária, a receita arrecadada no exercício de 2015, nos termos do Art. 29 – A da Constituição Federal, que deverá ter seu valor fixado na Lei Orçamentária Anual, ajustado por Decreto do Poder Executivo, de forma que se possa respeitar a limitação constitucional em vigor.

§ 1º Durante a Execução Orçamentária, para o cálculo do duodécimo a ser transferido, mensalmente, à Câmara Municipal, será obedecido o mesmo valor de que trata o *"caput"* deste artigo, até o dia 20 (vinte) de cada mês.

§ 2º A Câmara Municipal não comprometerá mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com despesas de Pessoal.

§ 3º Para efeito do disposto no art. 5º, § 1º, o Poder Legislativo Municipal encaminhará ao Poder Executivo, até o dia 10 de setembro de 2015, sua proposta orçamentária para que seja ajustada e consolidada ao projeto de lei orçamentária, sob pena de ter o valor de suas dotações orçamentárias arbitrado pelo Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 27. A proposta de lei orçamentária anual deverá consignar dotações próprias destinadas à redução do endividamento de longo prazo do município, observando sempre os limites definidos na resolução Nº. 40/01 do Senado Federal e suas alterações.

Art. 28. As operações de crédito interno reger-se-ão pelo que determina a resolução Nº 43/01 do Senado Federal e pelo contido no capítulo VII da Lei Complementar Nº. 101/00.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 29. O Poder Executivo encaminhará mensalmente ao Tribunal de Contas dos Municípios, por meio do Sistema de Informações Municipais, a individualização dos cargos efetivos e comissionados ocupados, indicando a remuneração de cada servidor.

Art. 30. No exercício de 2016, observado o disposto no art. 169 da Constituição, somente poderão ser admitidos servidores se:

I – houver dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; e
II – for observado o limite previsto no artigo 20 da Lei Complementar Nº. 101/2000.

Art. 31. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169. § 1º, II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações na estrutura de carreiras, bem como admissões e contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar Nº. 101/00.

§ 1º Fica autorizada a realização de concursos públicos para o preenchimento de cargos efetivos que se encontrarem vagos.

§ 2º Fica autorizada a contratação de servidores por prazo determinado, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, sempre por meio de processo seletivo simplificado.

Art. 32. No exercício de 2016, a realização de serviço de natureza extraordinária somente poderá ocorrer, após ultrapassado o limite prudencial de noventa e cinco por cento do limite legal, quando necessária ao atendimento de situações emergenciais de risco ou prejuízo à sociedade.

Art. 33. O disposto no §1º do art. 18 da Lei Complementar n 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou da validade dos contratos.

Parágrafo único - Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos a execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma de regulamento;
II – não sejam inerentes à categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente;
III – não caracterizem relação direta de emprego.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 34. O Poder Executivo realizará os estudos necessários ao aprimoramento da legislação tributária, adequando-a às possíveis modificações inseridas no Sistema Tributário Nacional.

Art. 35. As providências decorrentes das ações de que tratam os artigos anteriores, serão substanciadas em projetos da lei cujas mensagens evidenciarão as repercussões associadas a cada propositura.

§ 1º Os projetos de Lei mencionados no "caput" deste artigo levarão em conta:

I – os efeitos socioeconômicos da proposta;
II – capacidade econômica do contribuinte;
III – a modernização do relacionamento tributário entre os sujeitos ativos e passivos da obrigação tributária.
IV – os casos específicos de renúncia de receita.

§ 2º Projeto de lei que conceda ou amplie quaisquer benefícios tributários ou incentivos, entendidos estes, os relacionados neste artigo, só deverá ser aprovado se atendidas as seguintes exigências:

I – demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12 da Lei Complementar No. 101/00 e de que não afetará as metas de resultados fiscais;

II – estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no caput, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição, ou ainda, da diminuição permanente de despesa corrente.

§3º Para efeitos desta lei, considera-se renúncia de receita, a remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

Art. 36. Deverão ser considerados na estimativa das receitas constantes no projeto de Lei Orçamentária, os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que estejam em tramitação no Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo único. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, as dotações orçamentárias deverão ser limitadas, na forma estabelecida nos art. 8º e 9º da Lei Complementar Nº. 101/00.

Art. 37. Não se constituirá renúncia de receita, o cancelamento, mediante autorização legal, de créditos lançados e não arrecadados em exercícios anteriores e devidamente inscritos em Dívida Ativa, cujos valores sejam inferiores aos custos de cobrança, nos termos do art. 14, § 3º, II da Lei Complementar Nº 101/00.

CAPITULO IX
DO CONTINGENCIAMENTO DE DOTAÇÕES E LIMITAÇÃO DE EMPENHO

Art. 38. Até 30 (trinta) dias após a publicação dos orçamentos, o Chefe do Poder Executivo deverá baixar, através de Decreto, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.
Parágrafo único - As metas de resultado primário e nominal deverão estar desdobradas em metas bimestrais, considerando as previsões de receitas e despesas fixadas.

Art. 39. Caso seja verificado ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, o Poder executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante das dotações a serem limitadas por esse Poder.

Art. 40. Os Poderes Executivo e Legislativo promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira.

§ 1º Na situação prevista no "caput" deste artigo, as dotações orçamentárias deverão ser limitadas de forma proporcional às suas participações no total das fixações orçamentárias, calculadas em termos percentuais.
§ 2º Não poderão ser objetos de limitação de empenho:

I – as despesas fixadas que tenham por finalidade, o pagamento de juros e encargos da dívida;
II – as despesas necessárias ao cumprimento do percentual definido no art. 212 da Constituição Federal, com a manutenção e desenvolvimento do ensino;
III – as despesas com ações e serviços de saúde, necessárias ao cumprimento do disposto na Lei Complementar No. 141/2012;
IV – as despesas com a remuneração dos profissionais do magistério, cujo percentual se encontra estabelecido em Lei Federal.

§ 3º Caso ocorra a necessidade de contingenciamento de dotações, as limitações seguirão a seguinte ordem de prioridade:

I – as despesas com Inversões Financeiras, desde que não sejam imprescindíveis ao cumprimento dos percentuais previstos nas letras "b" e "c" do parágrafo anterior;
II – as despesas com Investimentos;
III – caso as limitações de dotações previstas nos itens anteriores sejam insuficientes para a obtenção dos resultados previstos, deverão ser contingenciadas as dotações relativas a Outras Despesas Correntes, desde que não sejam necessárias à aplicação mínima em saúde e educação.

CAPÍTULO X
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 41. O projeto de lei orçamentária será encaminhado ao Poder Legislativo até o dia 1º. de outubro de 2015 e devolvido para sanção pelo Chefe do Poder Executivo no prazo de 30 (trinta) dias, conforme art. 42 da Constituição do Estado do Ceará.

Art. 42. Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes da administração direta, componente dos orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no sistema financeiro central da Prefeitura no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 43. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 44. O Poder Executivo poderá contribuir, através da aquisição direta de bens e serviços, cessão de pessoal ou repasse de recursos financeiros, para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, mediante a celebração de convênio, acordo, ajuste ou congênere, conforme determina o art. 62 da Lei Complementar Nº 101/00.

Art. 45. Se o projeto de lei orçamentária não for encaminhado para sanção do Chefe do Poder Executivo até 31 de dezembro de 2015, a programação constante para o Poder Executivo, poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I – pessoal e encargos sociais;
II – pagamento do serviço da dívida;
III – despesas necessárias à prestação de serviços de saúde, educação, de assistência social, limpeza pública e manutenção administrativa;
Parágrafo único - O limite para a execução das despesas de que tratam este artigo, deverá corresponder a 1/12 (um doze avos) do total da despesa fixada no Projeto de Lei Orçamentária para 2016.

Art. 46. A despesa relativa a doações e auxílios financeiros, efetuadas na forma da lei, não excederá, em percentual, a realizada em função da receita corrente líquida no exercício financeiro de 2015, adicionada no incremento de 10% (dez por cento).

Art. 47. Serão consideradas legais, as despesas com multas, juros e outros acréscimos decorrentes de eventual atraso no pagamento de compromissos por insuficiência de caixa e/ou necessidade de priorização do pagamento de despesas imprescindíveis ao pleno funcionamento das atividades e execução dos projetos da administração municipal.

Art. 48. O setor competente, após a publicação da Lei Orçamentária Anual, divulgará por unidade orçamentária de cada órgão, fundo e entidade que integram os orçamentos, os quadros de detalhamento da despesa, especificando o programa de trabalho, natureza da despesa e fonte de recursos.

Art. 49. Para os fins do disposto no art. 16 da Lei Complementar No. 101/2000 e em cumprimento ao § 3º. Do mesmo artigo, fica estabelecido que, no exercício de 2016, a despesa, decorrente de ação governamental nova, será considerada irrelevante se o seu impacto orçamentário-financeiro no exercício não ultrapassar, para bens e serviços, os limites fixados pelos incisos I e II do art. 24, da Lei No. 8.666/1993, devidamente atualizados.

Art. 50. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Pindoretama, aos 02 de julho de 2015.

VALDEMAR ARAÚJO DA SILVA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Evilson da Silva Junior
Código Identificador:FC1E71DA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 446 DE 02 DE JULHO DE 2015.

Dispõe acerca da criação do cargo de provimento em comissão na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Pindoretama, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDORETAMA Faço saber que a Câmara Municipal de Pindoretama aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o cargo de provimento em comissão na Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Pindoretama, na forma do Anexo Único desta lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão a conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Câmara Municipal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Pindoretama, aos 02 de julho de 2015.

VALDEMAR ARAÚJO DA SILVA FILHO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO, A QUE SE REFERE O ARTIGO 1º, DA LEI Nº. 446 DE 02 DE JULHO DE 2015.

CARGO	SIMBOLOGIA	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	TOTAL
ASSESSOR JURÍDICO	DNS	R$ 1.750,00	R$ 1.750,00	R$ 3.500,00

Paço da Prefeitura Municipal de Pindoretama, aos 02 de julho de 2015.

VALDEMAR ARAÚJO DA SILVA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Evilson da Silva Junior
Código Identificador:FD430FBB

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: MUNICÍPIO DE PINDORETAMA
Contratadas: 1- LAVORO COMERCIAL SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA
2- R DE LIMA ROCHA – ME
Objeto: Aquisição de material de limpeza e consumo; processamento de dados; expediente, copa e cozinha; higiene, cama, mesa e banho destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Pindoretama.
Valor: 1- R$ 93.070,75
2- R$ 217.750,66
Vigência: 31.12.2015.
Data de Assinatura: 29/06/2015
Assinam: Pelo Município de Pindoretama: **Silvia Helena Cezário Araújo** Secretária de Educação, Cultura e Desporto; Pela LAVORO COMERCIAL SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA**,** Hely Andrade Barbosa-Representante legal e, pela R DE LIMA ROCHA – ME, José Alexandre de Lima Gomes- representante legal.

Pindoretama - CE, 29 de Junho de 2015.

SILVIA HELENA CEZÁRIO ARAÚJO
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Pedro Evilson da Silva Junior
Código Identificador:1638947B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: MUNICÍPIO DE PINDORETAMA
Contratadas: CAMBEBA LUBRIFICANTES E SERVIÇOS -ME
Objeto: Aquisição de Baterias, Pneus, Câmaras e Protetores para atender as necessidades da frota de veículos oficial das unidades administrativas do Município de Pindoretama.
Valor: R$ 361.089,10
Vigência: 31.12.2015.
Data de Assinatura: 29/06/2015
Assinam: Pelo Município de Pindoretama: **Silvia Helena Cezário Araújo** Secretária de Educação, Cultura e Desporto; **Sharliane Monteiro da Rocha** Secretária de Saúde; **Joana Alves de Aguiar Rodrigues** Secretária do Trabalho e Assistência Social **Cícero Nogueira Florêncio** Secretario de Agricultura e Meio Ambiente; **Alexandre Leite da Rocha** Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico e Pela, CAMBEBA LUBRIFICANTES E SERVIÇOS -ME, **Luis Paiva Timbó Junior** – Sócio Administrador Legal

Pindoretama - CE, 29 de Junho de 2015.

SILVIA HELENA CEZÁRIO ARAÚJO
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

SHARLIANE MONTEIRO DA ROCHA
Secretária de Saúde

JOANA ALVES DE AGUIAR RODRIGUES
Secretária do Trabalho e Assistência Social

CÍCERO NOGUEIRA FLORÊNCIO
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

ALEXANDRE LEITE DA ROCHA
Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Pedro Evilson da Silva Junior
Código Identificador:8E5A3713

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: MUNICÍPIO DE PINDORETAMA
Contratado: 1. **ANA CASTRO PARENTE-EPP**
2**. MECÂNICA SÃO JORGE- J C DA SILVA NASCIMENTO-ME**
Objeto: Contratação de prestação dos serviços de fornecimento de refeições tipo quentinha e self-service para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Pindoretama.
O presente objeto compreenderá os requisitos mínimos constantes do Termo de Referência do edital que originou o presente contrato.
Valores : 1. R$ 222.500,00 (Duzentos e vinte e dois mil e quinhentos reais) com os percentuais de 6,5% (Seis e meio por centro), referente aos LOTES: 03, 07, 09, 11 e 13
2. R$ 251.500,00 (Duzentos e cinquenta e um mil e quinhentos reais) com os percentuais de 6% (Seis por cento), referente aos LOTES: 02, 06, 08 e 10 e 8% (Oito por cento), referente aos lotes: 04, 12 e 14.
Vigência: 31.12.2015.
Data de Assinatura: 26/06/2015
Assinam: Pelo Município de Pindoretama:**; Silvia Helena Cezário Araújo** Secretária de Educação, Cultura e Desporto. **Alexandre Leite da Rocha-** Secretario de Infraestrutura**; Sharliane Monteiro da Rocha-** Secretária de Saúde; **Joana Alves de Aguiar Rodrigues** – Secretária do Trabalho e Assistência Social e **Cícero Nogueira Florêncio** Secretário de Agricultura e Meio Ambiente**.** Pela: **ANA**

CASTRO PARENTE-EPP, Pedro Parente Guimarães- representante legal e pela: **MECÂNICA SÃO JORGE- J C DA SILVA NASCIMENTO-ME,** Jorge Carlos da Silva Nascimento - representante legal.

Pindoretama - CE, 26 de Junho de 2015.

SILVIA HELENA CEZÁRIO ARAÚJO
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

SHARLIANE MONTEIRO DA ROCHA
Secretária de Saúde

ALEXANDRE LEITE DA ROCHA
Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico

JOANA ALVES DE AGUIAR RODRIGUES
Secretária do Trabalho e Assistência Social

CÍCERO NOGUEIRA FLORÊNCIO
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Pedro Evilson da Silva Junior
Código Identificador:864E5511

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: MUNICÍPIO DE PINDORETAMA
Contratada: RAQUEL FERNANDES NOGUEIRA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE PINDORETAMA, GERENCIANDO, PLANEJANDO E FISCALIZANDO AS OBRAS PÚBLICAS E PARTICULARES, ASSIM COMO ASSESSORAR TECNICAMENTE O SECRETÁRIO NO QUE DIGA RESPEITO À ENGENHARIA CIVIL
Valores: R$ 27.000,00
Vigência: 31/12/2015.
Data de Assinatura: 01/07/2015
Assinam: Pelo Município de Pindoretama: Alexandre Leite da Rocha–Secretário de infraestrutura e Desenvolvimento Econômico. Pela Pessoa Física, RAQUEL FERNANDES NOGUEIRA

Pindoretama - CE, 01 de Julho de 2015.

ALEXANDRE LEITE DA ROCHA
Secretario de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Pedro Evilson da Silva Junior
Código Identificador:6B04FB2A

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: MUNICÍPIO DE PINDORETAMA
Contratadas: ANTONIO VILAMAR NERI DA SILVA - ME
Objeto: Aquisição de material permanente para a Secretaria de Saúde, Hospital e PSF, conforme Termo de Referencia, junto a Secretaria de Saúde do Município de Pindoretama.
Valor Global: R$ 25.389,00
Vigência: 31/12/2015.
Data de Assinatura: 26/06/2015
Assinam: Pelo Município de Pindoretama: Sharliane Monteiro da Rocha Secretária de Saúde. Pela: ANTONIO VILAMAR NERI DA SILVA - ME, Jose Val Libanio dos Santos –Procurador.

Pindoretama - CE, 26 de Junho de 2015.

SHARLIANE MONTEIRO DA ROCHA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Pedro Evilson da Silva Junior
Código Identificador:9F3014F3

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: MUNICÍPIO DE PINDORETAMA
Contratadas: ART MEDICA COM. E REP. DE PRODUTOS HOSP LTDA
Objeto: Aquisição de Leites e Dietas Enterais destinados a pacientes com necessidades especiais através da Secretaria de Saúde de Pindoretama de acordo com o contrato n° 20150629.01, decorrente do Pregão Presencial n° 20150608.03-PP.
Valor Global: 1- R$ 52.895,00
Vigência: 31/12/2015.
Data de Assinatura: 29/06/2015
Assinam: Pelo Município de Pindoretama: Sharliane Monteiro da Rocha Secretária de Saúde. Pela: ART MEDICA COM. E REP. DE PRODUTOS HOSP LTDA, Melaine Klein Vasconcelos Nunes – Procurador.

Pindoretama - CE, 29 de Junho de 2015.

SHARLIANE MONTEIRO DA ROCHA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Pedro Evilson da Silva Junior
Código Identificador:AE492793

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0286/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao Sr JOSÉ FAGNER BRITO DE SOUSA, ocupante do cargo de Presidente 01(uma) diária no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo um total de R$ 200,00 (duzentos reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento a cidade de Limoeiro do Norte – Ceará afim de participar do XXII Seminário de Alocação das águas dos Vales do Jaguaribe e Banabuiú do ano de 2015 no dia 02 de julho de 2015 , em conformidade com o que estabelece o Art. 35º, a que se refere a Emenda de nº 001/2011, à Lei Orgânica, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 02 de julho de 2015

JOSÉ FAGNER BRITO DE SOUSA
Presidente

Publicado por:
Nara Cristiane Lopes Sousa
Código Identificador:9B01E42A

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 650, DE 30 DE JUNHO DE 2015

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA

O EXERCÍCIO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quixeré, Estado do Ceará, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - O Orçamento do Município de Quixeré, Estado do Ceará, para o exercício de 2016 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - as Metas Fiscais;
II - as Prioridades da Administração Municipal;
III - a Estrutura dos Orçamentos;
IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2016, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 553, de 22 de setembro de 2014-STN.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece as determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA PORTARIA Nº 553, de 22 de setembro de 2014-STN, 6ª Edição do Manual de Elaboração válida para 2015.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei, constituem-se dos seguintes:

01.00.00 PARTE I ANEXO DE RISCOS FISCAIS.
01.01.00 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS.
02.00.00 PARTE II ANEXO DE METAS FISCAIS
02.01.00 DEMONSTRATIVO 1 - METAS ANUAIS.
02.02.00 DEMONSTRATIVO 2 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR.
02.03.00 DEMONSTRATIVO 3 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.
02.04.00 DEMONSTRATIVO 4 - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.
02.05.00 DEMONSTRATIVO 5 - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS.
02.07.00 DEMONSTRATIVO 6 - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA.
02.08.00 DEMONSTRATIVO 7 - MARGEM DE EEXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CCARÁTER CONTINUADO.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2016, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo 1- Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2016 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2016, 2017 e 2018 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 553/2014 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB", são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo 1.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 4 - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 12 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, etc.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 13 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 14 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 553/2014-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2016, 2017 e 2018.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 15 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 16 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 17 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2016, 2017 e 2018.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 18 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2016, estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2014 a 2017, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2016 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2016, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 19 - O orçamento para o exercício financeiro de 2016 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 20 - A Lei Orçamentária para 2016 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Parágrafo Único - A movimentação de crédito no mesmo Grupo de Natureza da Despesa (GND), de um elemento econômico para outro, ou de uma Fonte de Recurso para outra, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, não compreenderá o limite previsto no art. 27 desta lei, e será processada mediante Decreto Executivo.

Art. 21 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, conterá todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 22 - O Orçamento para exercício de 2016 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 23 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2016 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de calculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Art. 24 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado

primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos; e
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 25 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2016, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2015 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 26 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

Parágrafo Único: Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos constantes de Artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/1964.

Art. 27 - O Orçamento para o exercício de 2016 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 0,5%(zero virgula cinco por cento) das Receitas Correntes Líquidas previstas e 100% (cem por cento) do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares.

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2016, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 28 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 29 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 30 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2016 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 31 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2016, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 32 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de tesouraria municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 33 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2016, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666 / 1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 34 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 35 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 36 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2016 a preços correntes.

Art. 37 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 38 - Durante a execução orçamentária de 2016, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2016 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 39 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 40 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2016 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 41 - A Lei Orçamentária de 2016 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 42 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 43 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 44 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2016, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2016.

Art. 45 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2016, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2015, acrescida de 5%, obedecido o limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 46 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 47 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 48 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 49 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da LRF).

Art. 50 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 51 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 52 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Constituição do Estado do Ceará, que a apreciará e a devolverá para sanção dentro do prazo constitucional.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhada à sanção até o início do exercício financeiro de 2016, fica o Executivo Municipal autorizado a executar mensalmente 1/12 (um doze avos) da proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 53 – O Poder Executivo Municipal fica autorizado a regulamentar as Transferências Financeiras – Duodécimo ao Poder Legislativo, através de Decreto, com o fito de atender as normas estatuídas na Emenda Constitucional nº 28, de 23 de setembro de 2009.

Art. 54 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 55 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por Decreto do Executivo.

Art. 56 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 57 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Quixeré, Estado do Ceará.

30 de junho de 2015.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal de Quixeré

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:7B60A166

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 012.01.06/2015

O PREFEITO MUNICaIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar de N.º 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, artigo 12, Inciso II, **RESOLVE** nomear a Sra. Maria Edinilza Morais Matos, para o cargo de Diretor de Escola III,

simbologia DAS-5, cargo criado pela Lei Complementar N.º 005/2005, de 20 de dezembro de 2005. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao 01 de junho de 2015.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, ao 01 dia do mês de junho de 2015.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:0033B01D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 956/2015 DE 01º DE JULHO DE 2015

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e com amparo na Lei Orgânica do Município, considerando a necessidade de área urbana para **Urbanização da Lagoa do Pontal no Município de Quixeré-CE**;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, dois imóveis urbanos, situados na Lagoa do Pontal, s/n, Pontal, Quixeré-CE, com uma área total necessária de 25.370,31 m² (vinte e cinco mil trezentos e setenta metros quadrados e trinta e um centímetros quadrados), sendo o primeiro imóvel a ser desapropriado de propriedade do Espólio de Marina Braz, tido como Gleba 1, que possui com área total de 15.642,50m² (quinze mil seiscentos e quarenta e dois metros quadrados e cinquenta centímetros quadrados), com a seguinte descrição: Um terreno urbano de forma irregular que está localizado à Rua Alexandre Xavier Da Silva, s/n, Bairro Pontal – Quixeré-CE, onde o perímetro da área abrangido configura um polígono irregular constituído de 05 (cincos) vértices internos em sentido horário, com as seguintes dimensões e confrontações: Partindo do vértice 01(um), com a utilização de coordenadas **UTM – SAD 69**, E(X): 611.154,170 - N(Y): 9.437.955,720, com um ângulo interno de 108°31'00", fazendo uma deflexão em linha reta no sentido norte/sul, medem-se **5,00m** (cinco metros), até o vértice 02 (dois), estremando ao **leste** com o alinhamento da Rua Alexandre Xavier Da Silva; do vértice 02 (dois), com coordenadas **UTM,** E(X): 611.152,180 - N(Y): 9.437.951,140, com um ângulo interno de 86°20'53", fazendo uma deflexão em linha reta no sentido leste/oeste, medem-se **148,64m** (cento e quarenta e oito metros e sessenta e quatro centímetros), até o vértice 03 (três), ao **sul**; do vértice 03 (três), com coordenadas **UTM**, E(X): 611.019,800 - N(Y): 9.438.018,720, com um ângulo interno de 165°08'07", fazendo uma deflexão em linha reta ainda no sentido leste/oeste, medem-se **279,73m** (duzentos e setenta e nove metros e setenta e três centímetros), até o vértice 04 (quatro), ao **sul,** estremando em toda extensão do vértice 02(dois) ao vértice 04(quatro) com o imóvel terreno s/n, que faz frente para Rua Alexandre Xavier Da Silva, de propriedade de Eduardo Rodrigues de Sousa, brasileiro, viúvo, agricultor, residente e domiciliado na Rua Padre Joaquim de Menezes nº 827, Centro, Quixeré-CE; do vértice 04 (quatro), com coordenadas **UTM**, E(X): 610.811,620 - N(Y): 9.438.205,560, com um ângulo interno de 104°15'45", fazendo uma deflexão em linha reta no sentido sul/norte, medem-se **44,24m** (quarenta e quatro metros e vinte e quatro centímetros), até o vértice 05 (cinco), ao **oeste**, estremando com o alinhamento da Rua Padre Joaquim de Menezes; do vértice 05 (cinco), com coordenadas **UTM**, E(X): 610.832,150 - N(Y): 9.438.244,740, com um ângulo interno de 75°44'15", fazendo uma deflexão em linha reta no sentido oeste/leste, medem-se **432,70m** (quatrocentos e trinta e dois metros e setenta centímetros), até o vértice 01 (um), fechando o polígono, ao **norte**, estremando com o imóvel terreno s/n, que faz frente para Rua Padre Joaquim de Menezes, pertencente ao Município de Quixeré, representado pela Prefeitura Municipal de Quixeré, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Padre Zacarias, nº 332, Centro, Quixeré-CE, e o segundo imóvel necessário a ser desapropriado de propriedade do Sr. Eduardo Rodrigues de Sousa, tido como Gleba 2, com área total de 9.727,81m² (nove mil setecentos e vinte e sete metros quadrados e oitenta e um centímetros quadrados), com a seguinte descrição: Terreno urbano de forma irregular, localizado à Rua Padre Joaquim de Menezes, s/n, Bairro Pontal – Quixeré-CE, onde o perímetro da área abrangido configura um polígono irregular constituído de 03(três) vértices internos em sentido horário, com as seguintes dimensões e confrontações: Partindo do vértice 01(um), com a utilização de coordenadas **UTM – SAD 69**, E(X): 610.778,320 - N(Y): 9.438.141,990, com um ângulo interno de 89°23'52", fazendo uma deflexão em linha reta no sentido sul/norte, medem-se **71,76m** (setenta e um metros e setenta e seis centimetros), até o vértice 02 (dois), estremando ao **oeste** com o alinhamento Rua Padre Joaquim de Menezes; do vértice 02 (dois), com coordenadas **UTM,** E(X): 610.811,620 - N(Y): 9.438.205,560, com um ângulo interno de 75°44'15", fazendo uma deflexão em linha reta no sentido oeste/leste, medem-se **279,73m** (duzentos e setenta e nove metros setenta e três centímetros), até o vértice 03 (três), ao **norte,** estremando com o imóvel terreno urbano que faz frente para Rua Alexandre Xavier Da Silva, pertencente aos Herdeiros e Maria Braz; do vértice 03 (três), com coordenadas **UTM**, E(X): 611.019,800 - N(Y): 9.438.018,720, com um ângulo interno de 14°51'53", fazendo uma deflexão em linha reta no sentido leste/oeste, medem-se **271,12m** (duzentos e setenta e um metros doze centímetros), até o vértice 01 (um), fechando o polígono, ao **sul**, estremando com o imóvel terreno s/n, que faz frente para Rua Alexandre Xavier Da Silva, de propriedade de Eduardo Rodrigues de Sousa, brasileiro, viúvo, agricultor, residente e domiciliado na Rua Padre Joaquim de Menezes nº 827, Centro, Quixeré-CE e com o imóvel residencial de nº 1607, que faz frente para a Rua Padre Joaquim de Menezes, de propriedade de Maria Océlia Nery.

Parágrafo único – Os imóveis de que trata este artigo destina-se a Urbanização da Lagoa do Pontal, no Município de Quixeré-CE.
Art. 2º - Os proprietários dos referidos imóveis serão ressarcidos mediante valor indenizatório, apurado sob laudo a ser elaborado por uma Comissão de Avaliação, criada através de Portaria do Poder Executivo.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da publicação.

Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Quixeré, Estado do Ceará, em 01º de julho de 2015.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:1BA6BF16

GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO Nº.097 /2015

Ilmo. Sr.
HERIBERTO LUIZ GOMES NETO
Dd. Gerente do Banco do Brasil S/A.
NESTA.

Sr. Gerente,

O Prefeito Municipal de Quixeré, no uso de suas atribuições, concede poderes a Secretária **ANA PAULA RODRIGUES DE OLIVEIRA,** CPF: 893.970.373-15, Secretária das Finanças nomeada através da Portaria 008.02.01/2013 e **JOSÉ GEORGENIS SOUSA OLIVEIRA**, CPF: 918.053.093-15, Secretário de Cultura, nomeado através da portaria nº 011.01.07/2015 com poderes específicos para:
PODERES:
009-Emitir Cheques
010-Abrir Contas de Depósito
020-Receber, Passar Recibo e dar Quitação
026-Solicitar Saldos e extratos
027-Requisitar Talonário de Cheques

031-Autorizar Débitos em Conta Relativo a Operação
036-Retirar Cheques Devolvidos
038-Endossar Cheques
047-Requisitar Cartão Eletrônico
048-Movimentar Conta Corrente com cartão Eletrônico
094-Sustar/Contra-Ordenar Cheques
095-Cancelar Cheques
096-Baixar Cheques
098-Efetuar resgates/Aplicações Financeiras
099-Cadastrar, Alterar e Desbloquear Senhas
100-Efetuar Saques – Conta Corrente
104-Efetuar pagamentos por meio Eletrônico
105-Efetuar Transferências Por Meio Eletrônico
119-Liberar Arquivos de Pagamentos no Ger. Financeiro/AASP
124-Solicitar Saldos/Extratos de Investimentos
125-Solicitar Saldos/Extratos de Operações de Crédito
126-Emitir Comprovantes
128-Efetuar Transferência p/mesma Titularidade – Meio Eletrônico
133-Encerrar Contas de Depósito.

CULTURA - BANCO DO BRASIL					
CONTA	DENOMINAÇÃO	CONTA	DENOMINAÇÃO	CONTA	DENOMINAÇÃO
6.951-5	FUNDO GERAL	12.012-X	QUADRA UBAIA	14.759-1	TENDA Q+JUV
10.869-3	BANDA	13.474-0	FEST. MUN.	14.172-0	CARNAVAL 2013
14.925-X	NATAL 2013	14.926-8	REVEILLON 13/14	15.209-9	1º FEIRÃO
15.316-8	57º ANIV.MUN.	14.172-0	CARNAVAL 2013	15.837-2	FEIRÃO ARTES

Sem mais para o momento, subscrevo-me,

Atenciosamente,

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:4A3FDFC0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 378/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE, ***Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula***, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município e considerando as disposições legais previstas na Lei Municipal nº 922/2014 de 30 de dezembro de 2014, (que dispõe sobre alterações na Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de São Benedito – CE, padroniza as nomenclaturas dos cargos, pela presente.

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear o(a) Sr(a). ***ELYS MAYANNE CHAVES SAMPAIO***, inscrito (a) no CPF sob o n.º 024.680.433-59, RG N.º 2000028146540 SSP/CE, para exercer o cargo de ***SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL*** do Município de São Benedito - CE.
Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e
Publique-se.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO - CE, em 01 de Julho de 2015.

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanuela Araujo Brito
Código Identificador:DC4D71F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 379/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE, ***Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula***, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município e considerando as disposições legais previstas na Lei Municipal nº 922/2014 de 30 de dezembro de 2014, (que dispõe sobre alterações na Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de São Benedito – CE, padroniza as nomenclaturas dos cargos, pela presente.

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear o(a) Sr(a). ***DIOGO GOMES DE BRITO***, inscrito (a) no CPF sob o n.º 041.927.123-69, RG N.º 2007125628-2 SSP/CE, para exercer o cargo de **COORDENADOR JURÍDICO DA PROCURADORIA GERAL,** do(a) ***GABINETE DO PREFEITO*** do Município de São Benedito - CE.
Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e
Publique-se.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO - CE, em 01 de Julho de 2015.

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanuela Araujo Brito
Código Identificador:0CA7FDC5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 380/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE, ***Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula***, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município e considerando as disposições legais previstas na Lei Municipal nº 922/2014 de 30 de dezembro de 2014, (que dispõe sobre alterações na Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de São Benedito – CE, padroniza as nomenclaturas dos cargos, pela presente.

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear o(a) Sr(a). ***ANTONIA OSMARINA AMARILO DE SOUSA***, inscrito (a) no CPF sob o n.º 698.773353-87, RG N.º 51302582 SSP/CE, para exercer o cargo de ***SECRETARIA ADJUNTA***, do(a) ***SECRETARIA DE DESENV. AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE*** do Município de São Benedito - CE.
Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e
Publique-se.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO - CE, em 01 de Julho de 2015.

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanuela Araujo Brito
Código Identificador:F732969D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 381/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE, ***Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula***, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município e considerando as disposições legais previstas na Lei Municipal nº 922/2014 de 30 de dezembro de 2014, (que dispõe sobre alterações na Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de São Benedito – CE, padroniza as nomenclaturas dos cargos, pela presente.

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear o(a) Sr(a). ***SILVANE MARQUES DA SILVA*** , inscrito (a) no CPF sob o n.º 501.464.593-34, RG N.º 308804016 SSP/CE, para exercer o cargo de ***SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GABINETE*** , do(a) ***GABINETE DO PREFEITO*** do Município de São Benedito - CE.
Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e
Publique-se.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO - CE, em 01 de Julho de 2015.

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanuela Araujo Brito
Código Identificador:594E2677

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 382/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE, ***Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula***, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município e considerando as disposições legais previstas na Lei Municipal nº 922/2014 de 30 de dezembro de 2014, (que dispõe sobre alterações na Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de São Benedito – CE, padroniza as nomenclaturas dos cargos, pela presente.

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear o(a) Sr(a). ***MARIA WALDILENE MARTINS***, inscrito(a) no CPF sob o n.º 689.500.123-91, RG N.º 40820282 SSP/CE, para exercer o cargo de ***SECRETÁRIA DE SAÚDE***, do Município de São Benedito - CE.
Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e
Publique-se.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO - CE, em 01 de Julho de 2015.

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanuela Araujo Brito
Código Identificador:091F52D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 383/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE, ***Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula***, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município e considerando as disposições legais previstas na Lei Municipal nº 922/2014 de 30 de dezembro de 2014, (que dispõe sobre alterações na Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de São Benedito – CE, padroniza as nomenclaturas dos cargos, pela presente.

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear o(a) Sr(a). ***RAIMUNDO NONATO DE AZEVEDO***, inscrito (a) no CPF sob o n.º 025.314.337-32, RG N.º 2005028110295 SSP/CE, para exercer o cargo de ***COORDENADOR DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA*** do(a) ***SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL*** do Município de São Benedito - CE.
Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e
Publique-se.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO - CE, em 01 de Julho de 2015.

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanuela Araujo Brito
Código Identificador:2F74126F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 384/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE, ***Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula***, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município e considerando as disposições legais previstas na Lei Municipal nº 922/2014 de 30 de dezembro de 2014, (que dispõe sobre alterações na Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de São Benedito – CE, padroniza as nomenclaturas dos cargos, pela presente.

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear o(a) Sr(a). ***JAIME GOMES DA FONSECA FILHO***, inscrito (a) no CPF sob o n.º 183.903.874-72, RG N.º 96009004887 SSP/CE, para exercer o cargo de ***SECRETÁRIO ADJUNTO***, do(a) ***SEC. DE DE INFRA-ESTRUTURA E DES. INDUSTRIAL*** do Município de São Benedito - CE.
Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e
Publique-se.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO - CE, em 01 de Julho de 2015.

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanuela Araujo Brito
Código Identificador:1C2C830A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 385/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE, ***Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula***, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município e considerando as disposições legais previstas na Lei Municipal nº 922/2014 de 30 de dezembro de 2014, (que dispõe sobre alterações na Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de São Benedito – CE, padroniza as nomenclaturas dos cargos, pela presente.

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear o(a) Sr(a). ***ANTONIA SOUSA DE MORAES,*** inscrito (a) no CPF sob o n.º 025.489.853-00. RG N.º 2005028000180 SSP/CE, para exercer o cargo de ***GERENTE DE NÚCLEO DE PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E ANALISE DE PROCESSOS*** do(a) ***SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO*** do Município de São Benedito - CE.
Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e
Publique-se.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO - CE, em 01 de Julho de 2015.

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanuela Araujo Brito
Código Identificador:ACF76C5E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 386/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE, ***Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula***, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município e considerando as disposições legais previstas na Lei Municipal nº 922/2014 de 30 de dezembro de 2014, (que dispõe sobre alterações na Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de São Benedito – CE, padroniza as nomenclaturas dos cargos, pela presente.

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear o(a) Sr(a). ***MARIA DO SOCORRO RODRIGUES MAGALHÃES***, inscrito (a) no CPF sob o n.º 322.537.103-34, RG N.º 101918151 SSP/CE, para exercer o cargo de ***GERENTE DE NÚCLEO DE APOIO A EVENTOS CULTURAIS,*** do(a) ***SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO*** do Município de São Benedito - CE.
Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e
Publique-se.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO - CE, em 01 de Julho de 2015.

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanuela Araujo Brito
Código Identificador:E5F41332

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 387/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE, ***Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula***, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município e considerando as disposições legais previstas na Lei Municipal nº 922/2014 de 30 de dezembro de 2014, (que dispõe sobre alterações na Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de São Benedito – CE, padroniza as nomenclaturas dos cargos, pela presente.

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear o(a) Sr(a). ***JARDEL FERREIRA PEREIRA***, inscrito (a) no CPF sob o n.º 063.136.703-96, RG N.º 20079531444 SSP/CE, para exercer o cargo de ***ASSISTENTE TÉCNICO,*****DAS IX**, do(a) ***SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO*** do Município de São Benedito- CE.
Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e
Publique-se.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO - CE, em 01 de Julho de 2015.

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanuela Araujo Brito
Código Identificador:0053D2C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 388/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE, ***Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula***, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município e considerando as disposições legais previstas na Lei Municipal nº 922/2014 de 30 de dezembro de 2014, (que dispõe sobre alterações na Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de São Benedito – CE, padroniza as nomenclaturas dos cargos, pela presente.

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear o(a) Sr(a). ***FRANCISCO AURIVAN RODRIGUES PARENTE***, inscrito (a) no CPF sob o n.º 265.228.978-06, RG N.º 367956676 SSP/CE, para exercer o cargo de ***ASSISTENTE TÉCNICO,*****DAS IX**, do(a) ***SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO*** do Município de São Benedito- CE.
Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e
Publique-se.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO - CE, em 01 de Julho de 2015.

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanuela Araujo Brito
Código Identificador:8D7D24B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 389/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE, ***Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula***, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município e considerando as disposições legais previstas na Lei Municipal nº 922/2014 de 30 de dezembro de 2014, (que dispõe sobre alterações na Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de São Benedito – CE, padroniza as nomenclaturas dos cargos, pela presente.

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear o(a) Sr(a). ***NORMA RODRIGUES DA SILVA***, inscrito (a) no CPF sob o n.º 726.072.623-72, RG N.º 91015057570 SSP/CE, para exercer o cargo de ***ASSISTENTE TÉCNICO,*****DAS IX**, do(a) ***SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO*** do Município de São Benedito- CE.
Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e
Publique-se.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO - CE, em 01 de Julho de 2015.

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanuela Araujo Brito
Código Identificador:113A0E22

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 390/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE, ***Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula***, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município e considerando as disposições legais previstas na Lei Municipal nº 922/2014 de 30 de dezembro de 2014, (que dispõe sobre alterações na Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de São Benedito – CE, padroniza as nomenclaturas dos cargos, pela presente.

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear o(a) Sr(a). ***JOHN DE ALMEIDA ALVES***, inscrito (a) no CPF sob o n.º 854.466.967-00, RG N.º 39573382 SSP/CE, para exercer o cargo de ***SECRETÁRIO ADJUNTO DE ASSISTENCIA***

SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA, do(a)***SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL*** do Município de São Benedito – CE.
Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e
Publique-se.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO - CE, em 01 de Julho de 2015.

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanuela Araujo Brito
Código Identificador:33F039F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 391/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE, ***Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula***, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município e considerando as disposições legais previstas na Lei Municipal nº 922/2014 de 30 de dezembro de 2014, (que dispõe sobre alterações na Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de São Benedito – CE, padroniza as nomenclaturas dos cargos, pela presente.

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear o(a) Sr(a). ***CAMILA LOPES DE PAULA***, inscrito (a) no CPF sob o n.º 041.858.833-31, RG N.º 2004028137519 SSP/DS, para exercer o cargo de ***SUB-PROCURADOR DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS*** do Município de São Benedito - CE.
Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e
Publique-se.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO - CE, em 01 de Julho de 2015.

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanuela Araujo Brito
Código Identificador:F6A92650

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 392/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE, ***Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula***, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município e considerando as disposições legais previstas na Lei Municipal nº 922/2014 de 30 de dezembro de 2014, (que dispõe sobre alterações na Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de São Benedito – CE, padroniza as nomenclaturas dos cargos, pela presente.

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear o(a) Sr(a). ***SIMONE BARBOSA DE SOUSA***, inscrito (a) no CPF sob o n.º 029.167.633-25, RG N.º 2001028169360 SSP/CE, para exercer o cargo de ***GERENTE DE NÚCLEO DE ALMOXARIFADO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E PATRIMÔNIO***, do(a) ***SECRETARIA DE SAÚDE*** do Município de São Benedito - CE.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e
Publique-se.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO - CE, em 01 de Julho de 2015.

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanuela Araujo Brito
Código Identificador:948B0017

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 20150623003 Pregão Presencial nº. 03.001/2015-PP. Objeto: **SELEÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA BANCÁRIA PARA ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS FINANCEIROS DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS, ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS,CARGOS COMISSIONADOS, ESTAGIÁRIOS E CONTRATOS TEMPORÁRIOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO-CE**. Valor Global de **R$ 1.000.003,00 (um milhão e três reais**). Signatários: MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO – Secretaria Municipal de **Finanças e Adm**, representada pelos Sr(es). **Augusto Brito e Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula(Prefeito Municipal)** e de outro lado a empresa **BANCO BRADESCO S.A**, representada pelos Sr(es). **Jó Vieira Souza** e **Francisco Douglas da Silva Carvalho**. Vigência do Contrato: 60(meses). **Data do Contrato: 23/06/2015**.

Publicado por:
Emmanuela Araujo Brito
Código Identificador:747E67F4

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2015.06.23.001 – SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO DE SÃO BENEDITO-CE.Objeto: Contratação da execução dos serviços de operacionalização do Concurso Público para provimento de cargos efetivos do Município de São Benedito – CE.**CONTRATADO:** Centro de Treinamento e Desenvolvimento – CETREDE, CNPJ N° 07.875.818/0001-05- **assina CONTRATADA:** FRANCISCO DE ASSIS MELO LIMA, CPF 040.807.423-04, **CONTRATANTE**-SECRETÁRIO DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO, Sr. AUGUSTO BRITO,CPF N° 046.975.533-49.**VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO:** R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais),Dotação Orçament. Nº 03.01.0412304032.009, ELEMENTO DE DESPESAS Nº 3.3.90.39.00.**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Inscrições.**ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de Junho de 2015**

Publicado por:
Emmanuela Araujo Brito
Código Identificador:F6799ED6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRAT P.P 15.06.02/2015

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL A SECRETARIA DE SAUDE do Município de Tabuleiro do Norte, torna público o Extrato do Instrumentos Contratual resultante do Pregão Presencial nº 15.06.02/2015:UNIDADES ADMINISTRATIVAS: **Secretaria Municipal de Saúde, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 080110.303.0016.2.030:ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Fisica.OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO DE INFORMATICA NA**

MANUTENÇÃO E LIMPEZA NOS COMPUTADORES, FORMATAÇÕES, ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE E INSTALAÇÕES DE MAQUINAS A FIM DE PRESTAR ASSESSORIA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TABULEIRO DO NORTE-CE: VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31/12/2015.**CONTRATADO: RENATO SILVA PINTO :ASSINA PELA CONTRATADO: RENATO SILVA PINTO :ASSINA PELO CONTRATANTE**: Irizandro Fernandes Viana – Secretário de Saúde.VALOR GLOBAL: R$ 11.899,98 (ONZE MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).

Tabuleiro do Norte-CE, 01 de julho de 2015.

FRANCISCA ANTONIA INACIA FERNANDES BORGES
Pregoeiro.

Publicado por:
Gentil Faheina Filho
Código Identificador:A5608B9D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB Nº 087/2015, DE 30 DE JUNHO DE 2015.

O Prefeito Municipal de Uruoca, no uso de suas atribuições legais de que trata o inciso II, do art. 82 da Lei Orgânica do Município de Uruoca.

RESOLVE:

Designar a servidora AMANDA RODRIGUES DE AQUINO FROTA, Secretária Executiva, Portaria GAB Nº 532/2013, para exercer as atividades inerentes ao cargo de Secretária Executiva da Secretaria da Educação em substituição à servidora SÔNIA RÉGIA ALBUQUERQUE SILVEIRA, PORTARIA GAB Nº 534/2013, durante o seu afastamento por motivo de férias, que ocorrerá no período de 04/07/2015 a 03/08/2015

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:78429AAB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO
ANEXOS DA LEI MUNICIPAL Nº 492-2015 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE RISCOS FISCAIS
Exercício Financeiro de 2016

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
Exercício Financeiro de 2016

ARF (LRF, art 4º, § 3º)			R$ 1,00
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	250.000,00	Anulação da Reserva de Contingência	300.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	250.000,00	Anulação de Dotações Orçamentárias	500.000,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		
Assunção de Passivos	0,00		
Assistências Diversas	0,00		
Outros Passivos Contingentes	300.000,00		
SUBTOTAL	800.000,00	SUBTOTAL	800.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	300.000,00	Limitação de Dotações Orçamentárias	450.000,00
Discrepância de Projeções:	100.000,00		
Outros Riscos Fiscais	50.000,00		
SUBTOTAL	450.000,00	SUBTOTAL	450.000,00
TOTAL	1.250.000,00	TOTAL	1.250.000,00
Fonte: Dados Contábeis Atualizados e Projeções com base no Manual de Demonstrativos Fiscais - 6a Edição			

ANEXO DE METAS FISCAIS
Exercício Financeiro de 2016

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
Exercício Financeiro de 2016

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)									R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2016			2017			2018		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100
Receita Total	34.000.000,00	34.000.000,00	42,56%	38.000.000,00	36.363.636,36	45,30%	40.000.000,00	36.629.198,05	45,41%
Receitas Primárias (I)	33.000.000,00	33.000.000,00	41,30%	37.000.000,00	35.406.698,56	44,11%	39.300.000,00	35.988.187,08	44,62%
Despesa Total	34.000.000,00	34.000.000,00	42,56%	38.000.000,00	36.363.636,36	45,30%	40.000.000,00	36.629.198,05	45,41%
Despesas Primárias (II)	32.500.000,00	32.500.000,00	40,68%	36.200.000,00	34.641.148,33	43,15%	38.700.000,00	35.438.749,11	43,94%
Resultado Primário (III) = (I – II)	500.000,00	500.000,00	0,63%	800.000,00	765.550,24	0,95%	600.000,00	549.437,97	0,68%

Resultado Nominal	-450.000,00	-450.000,00	-0,56%	-600.000,00	-574.162,68	-0,72%	-700.000,00	-641.010,97	-0,79%
Dívida Pública Consolidada	7.500.000,00	7.500.000,00	9,39%	6.800.000,00	6.507.177,03	8,11%	6.400.000,00	5.860.671,69	7,27%
Dívida Consolidada Líquida	5.000.000,00	5.000.000,00	6,26%	4.200.000,00	4.019.138,76	5,01%	4.000.000,00	3.662.919,80	4,54%
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00%
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00%
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00%
Fonte: Dados Contábeis Atualizados e Projeções com base no Manual de Demonstrativos Fiscais - 6a Edição									

VARIÁVEIS CONSIDERADAS	2016	2017	2018
Produto Interno Bruto (% Crescimento)	0,80%	2,00%	2,20%
Metas de Inflação (IPCA)	4,50%	4,50%	4,50%
Previsão PIB Município	79.895.108,43	83.889.863,85	88.084.357,05

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
Exercício Financeiro de 2016

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)						R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em		Metas Realizadas em		Variação	
	2014 (a)	% PIB	2014 (b)	% PIB	Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	28.320.081,00	39,35%	23.694.083,98	32,92%	-4.625.997,02	-1633,47%
Receitas Primárias (I)	28.100.075,00	39,04%	23.592.822,98	32,78%	-4.507.252,02	-1604,00%
Despesa Total	28.320.081,00	39,35%	24.405.942,04	33,91%	-3.914.138,96	-1382,11%
Despesas Primárias (II)	27.632.981,00	38,39%	23.984.434,63	33,32%	-3.648.546,37	-1320,36%
Resultado Primário (III) = (I–II)	467.094,00	0,65%	-391.611,65	-0,54%	-858.705,65	-18384,00%
Resultado Nominal	120.000,00	0,17%	85.000,00	0,12%	-35.000,00	-2916,67%
Dívida Pública Consolidada	10.000.000,00	13,89%	8.800.000,00	12,23%	-1.200.000,00	-1200,00%
Dívida Consolidada Líquida	9.000.000,00	12,50%	7.650.000,00	10,63%	-1.350.000,00	-1500,00%
Fonte: Dados Contábeis Atualizados e Projeções com base no Manual de Demonstrativos Fiscais - 6a Edição						

VARIÁVEIS CONSIDERADAS	2014
Previsão PIB Município	71.972.867,75

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
Exercício Financeiro de 2016

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)											R$1,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2013	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%
Receita Total	21.978.883,67	23.694.083,98	7,80%	31.000.000,00	30,83%	34.000.000,00	9,68%	38.000.000,00	11,76%	40.000.000,00	5,26%
Receitas Primárias (I)	21.910.986,41	23.592.822,98	7,68%	30.330.000,00	28,56%	33.000.000,00	8,80%	37.000.000,00	12,12%	39.300.000,00	6,22%
Despesa Total	21.678.061,26	24.405.942,04	12,58%	31.000.000,00	27,02%	34.000.000,00	9,68%	38.000.000,00	11,76%	40.000.000,00	5,26%
Despesas Primárias (II)	21.193.230,17	23.984.434,63	13,17%	30.803.000,00	28,43%	32.500.000,00	5,51%	36.200.000,00	11,38%	38.700.000,00	6,91%
Resultado Primário (III) = (I - II)	717.756,24	-391.611,65	-154,56%	-473.000,00	20,78%	500.000,00	-205,71%	800.000,00	60,00%	600.000,00	-25,00%
Resultado Nominal	-167.985,22	85.000,00	-150,60%	-150.000,00	-276,47%	-450.000,00	200,00%	-600.000,00	33,33%	-700.000,00	16,67%
Dívida Pública Consolidada	9.218.995,40	8.800.000,00	-4,54%	8.000.000,00	-9,09%	7.500.000,00	-6,25%	6.800.000,00	-9,33%	6.400.000,00	-5,88%
Dívida Consolidada Líquida	9.218.995,40	7.650.000,00	-17,02%	5.800.000,00	-24,18%	5.000.000,00	-13,79%	4.200.000,00	-16,00%	4.000.000,00	-4,76%
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2013	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%
Receita Total	26.401.639,48	25.874.532,06	35,95%	32.395.000,00	42,70%	34.000.000,00	42,56%	36.363.636,36	43,35%	36.629.198,05	41,58%
Receitas Primárias (I)	26.320.079,43	25.763.952,51	35,80%	31.694.850,00	41,77%	33.000.000,00	41,30%	35.406.698,56	42,21%	35.988.187,08	40,86%
Despesa Total	26.040.283,33	26.651.898,86	37,03%	32.395.000,00	42,70%	34.000.000,00	42,56%	36.363.636,36	43,35%	36.629.198,05	41,58%
Despesas Primárias (II)	25.457.890,89	26.191.602,23	36,39%	32.189.135,00	42,42%	32.500.000,00	40,68%	34.641.148,33	41,29%	35.438.749,11	40,23%
Resultado Primário (III) = (I - II)	862.188,53	-427.649,71	-0,59%	-494.285,00	-0,65%	500.000,00	0,63%	765.550,24	0,91%	549.437,97	0,62%
Resultado Nominal	-201.788,47	92.822,13	0,13%	-156.750,00	-0,21%	-450.000,00	-0,56%	-574.162,68	-0,68%	-641.010,97	-0,73%
Dívida Pública Consolidada	11.074.110,80	9.609.820,00	13,35%	8.360.000,00	11,02%	7.500.000,00	9,39%	6.507.177,03	7,76%	5.860.671,69	6,65%
Dívida Consolidada Líquida	11.074.110,80	8.353.991,25	11,61%	6.061.000,00	7,99%	5.000.000,00	6,26%	4.019.138,76	4,79%	3.662.919,80	4,16%
Fonte: Dados Contábeis Atualizados e Projeções com base no Manual de Demonstrativos Fiscais - 6a Edição											

VARIÁVEIS CONSIDERADAS	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Produto Interno Bruto (% Crescimento)	0,90%	0,10%	0,50%	0,80%	2,00%	2,20%
Metas de Inflação (IPCA)	2,00%	10,00%	4,50%	4,50%	4,50%	4,50%
Previsão PIB Município	68.091.644,04	71.972.867,75	75.873.797,18	79.895.108,43	83.889.863,85	88.084.357,05

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
Exercício Financeiro de 2016

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)						R$ 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2014	%	2013	%	2012	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Reservas	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Resultado Acumulado	4.135.955,08	100,00%	5.670.696,47	100,00%	5.589.113,61	100,00%
TOTAL	4.135.955,08	100,00%	5.670.696,47	100,00%	5.589.113,61	100,00%
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2014	%	2013	%	2012	%
Patrimônio	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Reservas	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%

Resultado Acumulado	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
TOTAL	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Fonte: Dados Contábeis Atualizados e Projeções com base no Manual de Demonstrativos Fiscais - 6ª Edição						
NOTA: O Município de Aratuba não possui Regime Próprio de Previdência do Servidor - RPPS						

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
Exercício Financeiro de 2016

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2014 (a)	2013 (b)	2012 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
DESPESAS EXECUTADAS	2014 (d)	2013 (e)	2012 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	2014 (g) = ((Ia – IId) + IIIh)	2013 (h) = ((Ib – IIe) + IIIi)	2012 (i) = (Ic – IIf)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00
Fonte: Dados Contábeis Atualizados e Projeções com base no Manual de Demonstrativos Fiscais - 6a Edição			
Nota :			

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
Exercício Financeiro de 2016

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")			R$ 1,00
RECEITAS	2012	2013	2014
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
(–) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Patronal	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
(–) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	2012	2013	2014
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	2012	2013	2014
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00	0,00	0,00

Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	0,00	0,00	0,00
Fonte: Dados Contábeis Atualizados e Projeções com base no Manual de Demonstrativos Fiscais - 6a Edição			
NOTA: O Município de Aratuba não possui Regime Próprio de Previdência do Servidor - RPPS			

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
Exercício Financeiro de 2016

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")				R$ 1,00
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício anterior) +
2016	0,00	0,00	0,00	0,00
2016	0,00	0,00	0,00	0,00
2017	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Dados Contábeis Atualizados e Projeções com base no Manual de Demonstrativos Fiscais - 6a Edição				
NOTA: O Município de Aratuba não possui Regime Próprio de Previdência do Servidor - RPPS				

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
Exercício Financeiro de 2016

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)						R$ 1,00
TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2016	2017	2018	
ISS	Isenção	Atração de Empresas Prestadoras de Serviços	100.000,00	120.000,00	150.000,00	Crescimento nas Fontes de Receita Cota Parte do FPM e Cota Parte do ICMS
IPTU	Isenção	Atração de Indústrias	60.000,00	60.000,00	60.000,00	
Taxas	Redução	Atração de INdústrias	50.000,00	40.000,00	40.000,00	
TOTAL			210.000,00	220.000,00	250.000,00	-
Fonte: Dados Contábeis Atualizados e Projeções com base no Manual de Demonstrativos Fiscais - 6a Edição						

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
Exercício Financeiro de 2016

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)	R$ 1,00
EVENTOS	Valor Previsto para 2016
Aumento Permanente da Receita	3.000.000,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	3.000.000,00
Redução Permanente de Despesa (II)	200.000,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	3.200.000,00

Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	2.000.000,00
Novas DOCC	2.000.000,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	1.200.000,00
Fonte: Dados Contábeis Atualizados e Projeções com base no Manual de Demonstrativos Fiscais - 6a Edição	

Publicado por:
Raimundo Nonato Pereira Martins
Código Identificador:87BB135C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 020/2015 DE 02 DE JULHO DE 2015.

Regulamenta e Disciplina os procedimentos relativos à Progressão Horizontal dos Profissionais do Magistério Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Guaraciaba do Norte, Estado do ceará, REGIVALDO MELO CAVALCANTE, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso VI, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto previsto nos artigos 21,22,23,24,25 e 29 da Lei Municipal Nº 948/2009 PCCR – MAG/EB,

DECRETA:

Art.1º - A Progressão Horizontal (PH) é a passagem do profissional do Magistério de uma Referência para outra imediatamente superior dentro de uma mesma classe, observando os critérios de méritos e interstícios, mediante avaliação dos itens dos indicadores de desempenho e da capacidade potencial de trabalho com observância aos pesos de percentual na base de pontuação definidas nos incisos I,II, III e IV do art. 8º deste Plano de Carreira em consonância com uma Gestão Pública de Resultados(GPR).
§1º - O direito a esta progressão, pelo servidor, só se concretizará após o cumprimento de interstício de 3 (três) anos na ultima referência galgada, com base na avaliação por méritos prevista neste Plano.
§2º - Este benefício poderá ser anual para o servidor, após o cumprimento do interstício e satisfazendo aos fatores de méritos estabelecidos.
§3º - Serão beneficiados anualmente com a progressão horizontal o equivalente a 60% (sessenta por cento) do número de ocupantes do cargo de professor na referência em que se encontre posicionado, com numero de vagas a ser definido, por referência, no percentual mencionado, através de Decreto a ser editado até 31 de Maio do ano letivo em alcance;

Art.2º - Avaliação para Progressão Horizontal prevista no artigo 1º será realizada, anualmente, mediante o resultado individual das Notas de Pontuação no universo total de 100 (cem) pontos a serem auferidos pelos Profissionais do Magistério, com avaliação qualitativa e quantitativa dos fatores de méritos calculados da seguinte forma:
I – **Fator do Mérito pela Qualificação**, **Habilitação** e **Titulação Acadêmica** , com peso de 35% (trinta e cinco por cento) no total de pontos, equivalente a 35 (trinta e cinco) pontos, pela formação continuada do profissional, em cursos na área própria correlata, com as seguintes cargas horárias e pontuações na avaliação:

De 80 (oitenta) a 120 (cento e vinte) horas, nota de pontuação de 0,00 (zero) até 2,00 (dois) pontos;
De 121 (cento e vinte e uma) a 160 (cento e sessenta) horas, nota de pontuação de 0,00 (zero) até 3,00 (três) pontos;
De 160 (cento e sessenta) a 360 (trezentos e sessenta) horas, nota de pontuação de 0,00 (zero) até 5,00 (cinco) pontos;
Curso de PÓS-GRADUAÇÃO-GRADUAÇÃO "LATO SENSU" que compreendam o Aperfeiçoamento e/ou Especialização, em área relacionada com a de atuação do profissional, incluídas também, as especializações de Psicopedagogia, Metodologia de Ensino, Gestão escolar, e outros afins, desde que previamente avaliados pela Secretaria de Educação e Comissão Gestora do Plano, com carga horária mínima de 360 (trezentas sessenta) horas, realizadas em instituições universitárias idôneas, nota de pontuação de 0,00 (zero) até 25,00 (vinte e cinco) pontos;

II – **Fator do Mérito pela Avaliação de Desempenho Individual**, com peso de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o total de pontos, equivalente até 25 (vinte e cinco) pontos, relacionado à rotina pedagógica do professor, considerando os seguintes aspectos e pontuações:
Pontualidade, nota de pontuação de 0,00 (zero) a 2,00 (dois) pontos;
Assiduidade, nota de pontuação de 0,00 (zero) a 2,00 (dois) pontos;
Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino a contento, nota de pontuação de 0,00 (zero) a 3,00 (quatro) pontos;
Participação nos Planejamentos Pedagógicos estabelecidos pela Secretaria de Educação, nota de Pontuação de 0,00 (zero) a 5,00 (cinco) pontos;
Participação efetiva nos projetos, programas, treinamentos, seminários, cursos de capacitação pedagógica estabelecidos pela Secretaria, nota de pontuação de 0,00 (zero) a 2,00 (dois) pontos;
Participação na elaboração e na execução dos projetos de escola, em especial nas ações voltadas para a participação da família e a comunidade nas atividades escolares, e atividades da Secretaria de Educação consideradas importantes para o desenvolvimento profissional, nota de pontuação de 0,00 (zero) a 4,00 (quatro) pontos;
Zelar pelo aprendizado dos alunos e definir estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento, nota de pontuação de 0,00 (zero) a 7,00 (sete) pontos;

III – **Fator do Mérito pela Avaliação do Resultado do Ensino-Aprendizagem do Aluno e Melhoria dos Indicadores Educacionais** mediante cumprimento de metas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação com deliberação da Comissão Gestora do Plano, com peso de 30% (trinta por cento) sobre o total de pontos, equivalente até 30(trinta) pontos na avaliação.

Avaliação do Sistema Próprio da Secretaria da Educação Básica (SEB), coforme metas e critérios previamente estabelecidos e ampla divulgação, com deliberação da Comissão Gestora do PCCR-MAG/EB conforme as diretrizes propostas pela Secretaria Municipal de Educação, nota de pontuação de 0,00 (zero) a 15,00 (quinze) pontos;

Cumprimento de metas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação para aprovação, reprovação e evasão, melhoria dos indicadores educacionais das avaliações externas do Governo Federal , Estadual, bem como,avaliações externas de outros órgãos com propósito de avaliações, premiação e/ou condecoração, nota de pontuação de 0,00 (zero) a 15,00 (quinze) pontos;
b.1) As metas estabelecidas nesta letra (b), deverão atingir:
1 - o mínimo de 93,0% para aprovação;
2 – o máximo de 5,0% para reprovação;
3 – o máximo de 2,0% para evasão.

IV – **Fator do Mérito Pelo Compromisso e Dedicação Exclusiva com a Rede Municipal**, pela permanência do profissional somente na rede municipal e/ou somente na mesma escola, como também atuação na habilitação especifica em área própria exigida pela legislação educacional, com peso de 10% (dez por cento) sobre o total de pontos, equivalente a 10 (dez) pontos, nota de pontuação de 0,00 (zero) até 10,00 (dez) pontos;

§1º - Os cursos previstos no Inciso I deverão ser avaliados pela Secretaria Municipal de Educação, e o profissional do magistério deverá obter desempenho igual ou superior a 80% (oitenta por cento) na avaliação cognitiva, com frequência não inferior a 90% (noventa por cento);
§2º - Enquanto o município não implementar as medidas necessárias para a aplicação do previsto neste artigo, e dispor das unidades dos itens de medidas para avaliação, a progressão pelo mérito será extensiva a todos os profissionais do magistério passiveis da avaliação de processo seletivo publico simplificado para preenchimento das vagas demandadas;
§3º – Em caso de empate na classificação da progressão , o desempate será de acordo com o critério de maior tempo de serviço no cargo efetivo no exercício da docência em alcance, na rede Municipal, e por ultimo, caso persistindo empate, a vaga prevalecerá para o profissional de maior idade, calculado até o numero de dia;

§4º - Os diplomas, Certificados e Certidões de que trata o inciso acima elencados nas letras de “a” a “d”, só poderão ser utilizados uma única vez para nota de pontuação da Progressão Horizontal efetivada;
§5º - Os Diplomas, Certificados e Certidões de que trata o inciso acima elencados nas letras de “a” a “c” , os quais na data de implantação deste plano, os profissionais do magistério já dispunham, só poderão ser utilizados para efeito desta lei, para fins de nota de pontuação de que trata este artigo, aqueles expedidos nos últimos 15 (quinze) anos, ou seja, aqueles expedidos a partir de 1 de janeiro de 1995;
§6º - Para as Classes/Cargos de Pedagogo e Psicopedagogo, no processo de avaliação de que trata este artigo, não aplica a avaliação do fator de mérito pela avaliação do resultado do ensino-aprendizagem prevista no Inciso III, ficando à cargo da Secretaria Municipal de Educação, a definição das normas, critérios do fator e respectivos itens que o substituirá, observando a manutenção do mesmo peso de 30%(trinta por cento), equivalente a 30 (trinta) pontos;
§7º - Na avaliação do Mérito previsto no Inciso III, “a” e “b” deste artigo, deve ser levada em consideração a medida apurada por unidade escolar, observando o somatório do total de pontos obtidos por todos os profissionais avaliados no conjunto da unidade de ensino, dividido pelo número de profissionais avaliados, e revertido a média apurada, como média única em favor de todos os profissionais integrantes da unidade escolar;

Art.3º - A Secretaria Municipal da Educação através da sua Célula de Desenvolvimento de RH e Monitoramento do PCCR – MAG/ EB gerenciará o processo da Progressão Horizontal, à luz das diretrizes e estratégias da proposta pedagógica da Educação do Município, com orientação dos técnicos do Suporte Pedagógico e administrativo da Secretaria e na anuência conjunta com a Comissão Gestora do PCCR/MAG/EB e o Plano Decenal de Educação do Município (PLADEM).

Parágrafo único – As normas, prazos, critérios, formulários avaliativos e desdobramento dos itens que comporão os Fatores na forma disposta no artigo 2º deste decreto serão estabelecidos através da Portaria da Secretaria Municipal de Educação, devendo ser publicada com ampla divulgação e afixação nas unidades que integram a rede municipal, até o dia 31 de Maio do ano letivo em alcance.

Art.4º - É assegurado ao profissional interpor recursos perante a Comissão que o avaliou e, em caso de discordância da decisão proferida nesta instância, se for o caso, recorrer a instância superior.

Art.5º - Para efeito da contagem de tempo, com vistas a concessão por merecimento, serão computados períodos corridos, interrompendo-se quando o profissional:

I – For afastado para tratar interesses particulares;
II – Estiver gozando licença, sem vencimentos;
III - For condenado a punição disciplinar que importe em suspensão superior a 30 (trinta) dias;
IV – Estiver com vinculo suspenso;
V – Estiver desempenhado mandato eletivo;
VI – Estiver em prisão administrativa, ou decorrente de decisão judicial;
VII – Estiver no exercício de cargo de direção e assessoramento, em órgão ou entidade não educacional e/ou de Direito Público Interno, não pertencente ao Município, excetuando os casos previstos em lei da liberação de dirigentes para entidade sindical;
VIII – Estiver afastado para realização de cursos de pós-graduação de Mestrado ou Doutorado não autorizado pelo Município;

§1º - Considerar-se-á o período corrido, para os efeitos deste artigo, aquele decorrente, a partir da data do afastamento, qualquer dedução na respectiva contagem;
§2 – Será restabelecida a contagem do interstício com os efeitos dele decorrente, a partir da data do afastamento do profissional, pelo cumprimento da pena, suspensão ou prisão administrativa, se posteriormente o mesmo for considerado inocente;
§3º - A Progressão Horizontal através dos processos de avaliação de que trata este Plano de Carreira terá inicio a partir de 2011 com intervalos a cada 3 (três) anos, efetivação no mês de Maio do ano seguinte, contados a partir de maio 2011.

Art. 6º - O Sistema Próprio da Secretaria Educação Básica (SEB) mencionado no Art. 2º , inciso III, letra a deste Decreto obedecerá as seguintes normas:

§ 1º - A denominação será Sistema de Avaliação do Ensino-Aprendizagem da Rede Municipal de Guaraciaba do Norte, abreviado oficialmente pela sigla SAREG.
§ 2º - O SAREG será realizado anualmente nos meses de Abril a Junho aplicando-se na Série/Ano de estudos posterior, obedecendo as seguintes referencias.

aplicações no 1º ano do ano corrente, avaliando a pré-escola do ano anterior.
aplicação no 4º ano do ano corrente, avaliando o 1º, 2º e 3º, do processo de alfabetização, do ano anterior.
aplicação no 6º ano, do ano corrente, avaliando o 5º ano, do ano anterior.
aplicação no 7º ano do ano corrente, avaliando o 6º ano do ano anterior.
aplicação no 8º ano do ano corrente, avaliando o 7º ano do ano anterior.
aplicação no 9º ano do ano corrente, avaliando o 8º ano do ano anterior.
o 9º ano do ano anterior terá como referência o desempenho do aluno nas notas obtidas até o 2º semestre nas escolas estaduais.
§3º - O SAREG será composto de 20 (vinte) questões, respeitando-se a metodologia do Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica SPAECE, para a definição das proficiências e as taxas de aprovação mínima de 93,0% para a definição do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) da escola. Este índice deverá atingir o mínimo de 4,0 em 2016; 4,50 em 2017; 5,00 em 2018; 5,50 em 2019; 6,00 em 2020, mantendo estes mínimos nos anos após 2020.
§4º - O SAREG será aplicado nas áreas de socialização no 1º ano e, em Português, Matemática, Ciências da Natureza e Ciências Humanas nos outros anos de estudos.
§5º - A aplicação da prova do §3º obedecerá ao sistema de amostragem extratificada por anos de estradas e com escolha utilizando a Tabela de números aleatórios em cada extrato (ano de estudos) e referenciada na PLANILHA seguinte:

ESCOLHA DA QUANTIDADE DE ALUNOS PARA APLICAÇÃO DAS PROVAS

DISCRIMINAÇÃO CENTRAL		CONTINUAÇÃO	
Turmas por intervalos do nº de alunos	Percentual do nº de alunos escolhidos(%)	Turmas por intervalos do nº de alunos	Percentual do nº de alunos escolhidos
0 a 10	100,0	31 a 40	40,0
11 a 20	60,0	41 a 50	30,0
21 a 30	50,0	Acima de 50	20,0

§ 6º - A referência básica do calculo da media seguirá os indicadores das PLANILHAS normatizadas, em Portaria da Secretária da Educação Básica (SEB).

Art.7º - O Sistema Próprio da Secretaria da Educação Básica (SEB) mencionada no Art 2º, inciso III, letra a, deste decreto para avaliação da Progressão Horizontal dos Profissionais do Magistério que estão no Suporte Pedagógico, abreviado oficialmente pela sigla SASP.

§ 1º - O SASP seguirá as mesmas normas, prazos, critérios, formulários avaliativos e o desdobramento por itens dos fatores definidos na forma dos incisos I, II e IV do artigo 2º deste Decreto.
§ 2º - No que se refere ao inciso III, do artigo 2º mencionado no § 1º procederá da seguinte forma:
para os lotados nas escolas a pontuação será a mesma dos docentes como está definido no artigo 22, inciso IV, parágrafo 7º da lei nº 948/2009 – PCCR – MAG/EB;
para os que estão lotados e não ferem o artigo 25 da lei nº 948/2009 – PCCR-MAG/EB a avaliação para Progressão Horizontal terá como referência os itens e pontuações de PLANILHA emitida em Portaria da Secretaria da Educação Básica (SEB).

Art. 8º - Os resultados da Avaliação promovida pelo SAREG e SASP, além de contribuir para a Progressão Horizontal terão caráter diagnóstico, ou seja, sempre visando o crescimento e desenvolvimento do Avaliado no desempenho do seu trabalho e do Sistema Municipal da Educação (LEI MUNICIPAL Nº 1001/2011).

Art.9º - O SASP no Artigo 7º deste Decreto terá como avaliador a chefia imediatamente superior a que o servidor está subordinado na estrutura organizacional da entidade.

Art.10 - O servidor de maior Cargo da entidade que seja passível da Progressão Horizontal será avaliado pelos ocupantes dos Cargos Comissionados da entidade.

Art.11 – O SAREG e o SASP em todos os seus procedimentos terão o critério do SIGILO, sendo permitido o acesso somente ao Prefeito, à Secretária da Educação Básica, à Coordenadoria de Planejamento e Gestão do Sistema Educacional pela sua Célula de Recursos Humanos, à Coordenadoria de Métodos e Técnicas Pedagógicas pelas suas Células de competência.

Art.12 - Qualquer solicitação de informações relacionada ao SAREG deverá ser feita via requerimento à Secretária da Educação Básica que poderá DEFERIR ou INDEFERIR.

Art. 13 – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE, 02 DE JULHO DE 2015.

REGIVALDO MELO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PLANILHA 1

PLANILHA DE PROFICIÊNCIAS MÉDIAS E DESVIO PADRÃO POR DISCIPLINA /AREAS DO CONHECIMENTO E SÉRIES/ANOS DE ESTUDOS

NOME DA ESCOLA:_____

Anos de Estudos	Socialização		Português		Matemática		Ciências da Natureza		Ciências Humanas	
	Média de Proficiência	Desvio Padrão	Média de Proficiência	Desvio Padrão	Média de Proficiência	Desvio Padrão	Média de Proficiência	Desvio Padrão	Média de Proficiência	Desvio Padrão
1º	160,00	30,0	-	-	-	-	-	-	-	-
4º	-	-	186,5(*)	46	190,8(*)	44	190,8	44	186,5	46
5º	-	-	186,5(*)	46	190,8(*)	44	190,8	44	186,5	46
6º	-	-	207,5	47	210,5	46	210,5	46	207,5	47

7º	-	-	228,5	49	230,2	48	230,2	48	228,5	49
8º	-	-	250,0(*)	50	250,0(*)	50	250,0	50	250,0	50

FONTE:
(*) Valores do SAEB - 1997

PLANILHA 2

PLANILHA DOS LIMITES PARA A PADRONIZAÇÃO DAS MÉDIAS

NOME DA ESCOLA: _____

Anos de Estudos	Socialização		Português		Matemática		Ciências		Humanidades	
	Limite Inferior	Limite Superior	Limite Inferior	Limite Superior	Limite Inferior	Limite Superior	Limite Inferior	Limite Superior	Limite Inferior	Limite Superior
1º	70,0	250,0	-	-	-	-	-	-	-	-
4º	-	-	49,0(*)	324,0(*)	60,0(*)	322,0(*)	60,0	322,0	49,0	324,0
5º	-	-	49,0(*)	324,0(*)	60,0(*)	322,0(*)	60,0	322,0	49,0	324,0
6º	-	-	67,0	348,5	73,0	349,0	73,0	348,0	73,0	349,0
7º	-	-	82,0	376,0	87,0	374,0	87,0	374,0	82,0	376,0
8º	-	-	100,0(*)	400,0(*)	100,0(*)	400,0(*)	100,0	400,0	100,0	400,0

FONTE:
(*) Valores do SAEB – 1997

PLANILHA 3

E.E.I.F._____

FATOR DO MÉRITO PELA QUALIFICAÇÃO/HABILITAÇÃO E TITULAÇÃO ACADÊMICA

PLANILHA DE PONTUAÇÃO

VALOR DA PONTUAÇÃO: Até 35,0% equivalente a 35,0 pontos

Nº DE ORDEM	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO	
		PREVISTA	OBTIDA
1	Curso de Pós-Graduação "LATO SENSU", com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, realizados em instituições universitárias idôneas e correlatas com a atuação do profissional, incluídos, também, as especializações em PSICOPEDAGOGIA, METODOLOGIA DO ENSINO, GESTÃO ESCOLAR, e outros afins.	0,00 a 25,00	
2	Cursos correlatos à formação continuada com carga horária de 160 (cento e sessenta) a 360 (trezentos e sessenta) horas.	0,00 a 5,00	
3	Cursos correlatos à formação continuada com carga horária de 121 (cento e vinte e uma) a 160 (cento e sessenta) horas.	0,00 a 3,00	
4	Cursos correlatos à formação continuada com carga horária de 80 (oitenta) a 120 (cento e vinte) horas	0,00 a 2,00	
-	SOMATÓRIO TOTAL ATÉ 35,0 PONTOS OBTIDOS	-	

NOME:_____
TÉCNICO AVALIADOR

ASSINATURA:_____

DATA:____/____/____

PLANILHA 4

PLANILHA DE PONTUAÇÃO DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO DO SUPORTE PEDAGÓGICO (SASP)

NOME DA ENTIDADE:_____
NOME DO PROFESSOR:_____ MATRÍCULA: _____/CLASSE/REF_____

ITENS	PONTUAÇÕES			Análise dos Itens
	Mínima	Máxima	Obtida	
Conhecimento da competência do Cargo/Função	0,00	8,00		
Desenvoltura nos assuntos do Cargo/Função	0,00	3,00		
Proatividade nas ações do Cargo/Função	0,00	6,00		
Alinhamento das Ações desenvolvidas com os Planos do Município e das Escolas	0,00	10,00		
Objetividade e clareza nos repasses das tarefas	0,00	3,00		
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS				

NOME DO TÉCNICO AVALIADOR:_____ASSINATURA:_____
DATA____/_____/_____

PLANILHA 5

FATOR DO MÉRITO PELA AVALIAÇÃO DO RESULTADO DO ENSINO APRENDIZAGEM

PLANILHA DE PONTUAÇÃO

VALOR DA PONTUAÇÃO: Até 30,0% equivalente a 30,0 pontos

Nº DE ORDEM	DESCRIÇÃO DO FATOR	PONTUAÇÃO	
		PREVISTA	OBTIDA
1	Resultado da Avaliação do Sistema Próprio da Secretaria Municipal da Educação de acordo com os procedimentos previstos no Art. 6º deste Decreto.	0,00 a 15,00	
2	Cumprimento das Metas de aprovação, reprovação e evasão previstas no Art. 2º, inciso III, letra (b), deste Decreto.	0,00 a 15,00	

NOME DO PROFESSOR:	
TURMA(S) QUE LECIONOU NO ANO ANTERIOR:	
DISCIPLINA(S) /ÁREA DE ESTUDOS:	
MATRÍCULA:	CLASSE/REF:

NOME:_____
TÉCNICO AVALIADOR

ASSINATURA:_____

DATA:____/____/____

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:6498B173

